

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inserções de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, não dêem essas condições, e não se para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	82\$000

Números avulsos do dia 400 reis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 reis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folha) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 reis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 275

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 876, de 23 de novembro de 1938.
 Decreto-lei n. 892, de 26 de novembro de 1938.
~~Decreto-lei n. 894, de 26 de novembro de 1938.~~
~~Decreto-lei n. 895, de 26 de novembro de 1938.~~
~~Decreto-lei n. 896, de 26 de novembro de 1938.~~
~~Decreto-lei n. 897, de 26 de novembro de 1938.~~
~~Decreto-lei n. 898, de 27 de novembro de 1938.~~
~~Decreto-lei n. 899, de 28 de novembro de 1938.~~
~~Decreto-lei n. 900, de 28 de novembro de 1938.~~
~~Decreto-lei n. 901, de 28 de novembro de 1938.~~
~~Decreto n. 3.298, de 24 de novembro de 1938.~~
~~Decreto n. 3.331, de 26 de novembro de 1938.~~

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22 do corrente.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 26 do corrente.
 Ministério da Marinha — Decretos de 24 e 25 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 25 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 19, 22, 24 e 26 do corrente.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 25 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal, da Inspeção dos Centros de Saúde e Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra e do Serviço do Pessoal Civil.
 da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente Comissão de Eficiência, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, da Produção Animal e da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e das Diretorias do Ensino Agrícola e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Artilharia e Arquitetura.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 876 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1938

Dispõe sobre criação de uma comarca no Estado do Piauí

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando as razões expostas pelo Interventor Federal no Estado do Piauí para a criação da comarca de Periperi, conforme solicitou o Tribunal de Apelação do mesmo Estado;

Considerando ainda achar-se em fase preliminar a definitiva fixação do quadro territorial administrativo e judiciário da República a que se refere o Decreto-Lei n. 311, de 2 de março do corrente ano.

Decreta:

Artigo único. Fica considerada criada, para todos os efeitos, a partir de 22 de julho de 1938, a comarca de Periperi, no Estado do Piauí, de que trata o Decreto n. 105, da mesma data, baixado pela Interventoria Federal do mesmo Estado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 892 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Torna extensiva à guarnição militar de Belém do Pará as vantagens estabelecidas no Decreto-Lei n. 64, de 14 de dezembro de 1937

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, e atendendo a que o padrão de vida em Belém do Pará cabe o abono da quota adicional de 20% de que trata o Decreto-Lei n. 64, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Aos oficiais e praças do Exército que servem em Belém do Pará cabe o abono da quota adicional de 20% de que trata o Decreto-Lei n. 64, de 14 de dezembro de 1937.

Parágrafo único. O pagamento dessa quota se efetuará a partir de 1 de julho do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 894 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Concede um prêmio ao cientista Paulo Estevão de Berredo Carneiro, pela descoberta dos princípios ativos do "curare" e abre crédito especial para o respectivo pagamento.

O Presidente da República, atendendo ao que expôs o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedido ao cientista Paulo Estevão de Berredo Carneiro o prêmio de 20:000\$000 pela descoberta dos princípios ativos do curare.

Art. 2.º Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 20:000\$000 (vinte contos de réis) para ocorrer à despesa (Serviços e Encargos) com o pagamento do prêmio a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 895 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 13:200\$0, para pagamento de pessoal

O Presidente da República, tendo em vista o disposto no art. 76, do Decreto-Lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, e usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de treze contos e duzentos mil réis (13:200\$0) para atender, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento do pessoal da Fiscalização Geral de Loterias, a saber:

1 Fiscal Geral — padrão N.....	6:200\$0
1 Escrivão — padrão J	3:000\$0
1 Dactilógrafo — classe F.....	1:400\$0
1 Servente — classe D.....	1:000\$0
1 Ajudante, em comissão — gratificação de função.....	1:600\$0

13:200\$0

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 896 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério do Trabalho, o crédito especial de 152:900\$0, para despesas do Conselho de Imigração e Colonização

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de cento e cinquenta e dois contos e novecentos mil réis, para atender às despesas de instalação e custeio do Conselho de Imigração e Colonização no período de setembro a dezembro do corrente ano, sendo:

Pessoal	45:400\$0
Material	107:500\$0
	152:900\$0

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 897 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Autoriza a alienação de um imóvel de propriedade da União

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a alienação, em concorrência pública, pelo preço mínimo da avaliação oficial já realizada, do prédio de propriedade da União situado à rua Pernambuco n. 12, antigo n. 2, na capital do Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 898 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1938

Autoriza a construção de um mausoléu em homenagem aos oficiais e soldados que morreram na defesa da Pátria, contra o golpe comunista de 1935.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que os oficiais e soldados, mortos na revolução comunista de 27 de novembro de 1935, tombaram no campo da honra e, com as suas lições e os seus exemplos de fidelidade às nossas instituições tradicionais, se recomendaram ao reconhecimento da Nação, decreta:

Art. 1.º Os restos mortais dos oficiais e praças sacrificados, na defesa da Pátria, contra o golpe comunista de 27 de novembro de 1935, serão reunidos, no cemitério de São João Batista, em uma só sepultura e aí se construirá um mausoléu que perpetue a sua memória.

Art. 2.º O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores baixará as instruções adequadas à execução deste decreto, ficando aberto o crédito especial de 300:000\$0 (trezentos contos de réis), para as despesas dele decorrentes e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

A. de Souza Costa.

Oswaldo Aranha.

João de Mendonça Lima.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 899 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1938

Retifica a classificação do cargo de Químico do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica retificado para K o padrão J em que foi classificado, nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo, extinto, quando se vagar, de Químico, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º Esta retificação vigorará a contar de 1 de janeiro de 1937.

Art. 3.º Fica aberto o crédito especial de quatro contos e oitenta mil réis, para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos, relativa a 1937 e 1938.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 900 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 116.284:213\$4, às verbas que especifica

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro contos, duzentos e treze mil e quatrocentos réis (116.284:213\$4) para reforço de dotações do vigente orçamento do mesmo Ministério (Anexo n. 3 do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937), na seguinte base:

VERBA 2 — MATERIAL

III — Diversas Despesas

S/c. 15 — Iluminação, força motriz e gás:

05) Caixa de Amortização. 4:000\$0

S/c. 21 — Aluguéis de casas, arrendamento de terrenos, foros e seguros:

05) Agências Fiscais:

Ilajai : 1:500\$0 5:500\$0

VERBA 6 — DÍVIDA PÚBLICA

II — Dívida Flutuante

S/c. 5 — Juros Diversos, Comissões e Corretagens:

01) Juros de bilhetes e contas do Tesouro e despesas de comissões, corretagens e seguros de remessas de valores 103.000:000\$0

S/c. 6 — Compromissos do Tesouro Nacional por intermédio do Banco do Brasil:

02) Pagamento de promissórias e títulos a que se referem os contratos firmados em 1936, decorrentes dos acordos inglês e americano de 1935, vencíveis neste exercício 13.278:713\$4 116.278:713\$4
116.284:213\$4

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 901 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1938

Concede favores especiais a um sargento da Marinha de Guerra transferido para a inatividade

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 180 da Constituição e

Considerando o que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios da Marinha;

Considerando mais que o Primeiro Sargento Auxiliar Especialista Eletricista n. 10.025 do Corpo de Marinheiros, Francisco Luiz do Espírito Santo, ao ser alcançado pela compulsória recentemente instituída para as praças, sua avançada idade não lhe permitia encetar nenhuma outra carreira civil que lhe trouxesse uma certa compensação à perda sofrida nos seus vencimentos;

Considerando, finalmente, que o limite de mais de quarenta e seis (46) anos de serviço é realmente excepcional, talvez jamais atingido por qualquer praça em atividade constante, o que justifica um amparo especial do Estado, decreta:

Art. 1.º É concedida reforma, compulsória, ao Primeiro Sargento Auxiliar Especialista Eletricista n. 10.025 do Corpo de Marinheiros, Francisco Luiz do Espírito Santo, no mesmo posto e com o soldo de Segundo Tenente, de conformidade com a legislação em vigor e ainda, pela circunstância especial de contar mais de quarenta e seis (46) anos de bons serviços, tantas quotas de dois por cento (2 %) sobre o respectivo soldo, quantos forem os anos excedentes de trinta e cinco (35), respeitadas, porém, as restrições impostas pelo artigo 33 do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 3.298 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1938

Concede à "Novo Mundo" Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho autorização para funcionar e aprova os seus estatutos

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima "Novo Mundo" Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, resolve conceder-lhe autorização para que funcione em operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho e, bem assim, aprovar os seus estatutos, adotados pelos respectivos acionistas e constantes da escritura pública de sua constituição, lavrada em notas do Tabelião do 5.º Ofício desta cidade a 8 de agosto de 1938, mediante as seguintes condições:

I — O capital de responsabilidade da sociedade é de 1.000:000\$ (mil contos de réis), com a realização mínima exigida pela alínea d do art. 2.º do regulamento anexo ao Decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

II — A sociedade fará no Tesouro Nacional, na forma da lei, para garantia inicial de suas operações, o depósito de 100:000\$000 (cem contos de réis), o qual poderá ser aumentado, nos termos da alínea a do art. 41 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e parágrafo único do art. 6.º do regulamento anexo ao Decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III — A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcao.

NOVO MUNDO

COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

Capital subscrito..... Rs. 1.000:000\$000
Capital realizado..... Rs. 500:000\$000

Subscritores	Nacionalidade	Profissão	Estado civil	Residência	Capital Ações	Capital Subscritas	Capital realizado
José Maria Fernandes..	Brasileiro naturalizado	Comércio	Casado	Rua Haddock Lobo, 187.....	400	400:000\$000	200:000\$000
Vitor Fernandes Alonso	Brasileiro naturalizado	Comércio	Casado	Rua S. Francisco Xavier, 409	400	400:000\$000	200:000\$000
Ademar Leite Ribeiro..	Brasileiro.....	Comércio	Casado	Rua Marquês de Pinedo, 22..	20	20:000\$000	10:000\$000
Artur de Castro	Brasileiro naturalizado	Comércio	Casado	Rua Izidro Figueiredo, 29..	20	20:000\$000	10:000\$000
Artur de Lacerda Pinheiro	Brasileiro.....	Comércio	Casado	Hotel Glória	20	20:000\$000	10:000\$000
Sebastião Mendes de Brito	Brasileiro.....	Comércio	Casado	Rua Quitanda, 191	20	20:000\$000	10:000\$000
José de Freitas Bastos	Brasileiro.....	Comércio	Casado	Rua 13 de Maio n. 74.....	20	20:000\$000	10:000\$000
Enéias Fernandes	Brasileiro.....	Comércio	Solteiro	Rua Copacabana, 162	20	20:000\$000	10:000\$000
Francisco Antunes Guimarães	Brasileiro.....	Comércio	Casado	Rua Prudente de Moraes, 698	20	20:000\$000	10:000\$000
Ermelindo Tinoco Fernandes	Brasileiro.....	Comércio	Casado	Rua S. Francisco Xavier, 409	20	20:000\$000	10:000\$000
Gumercindo Nobre Fernandes	Brasileiro.....	Comércio	Casado	Rua Andrade Neves, 63.....	40	40:000\$000	20:000\$000
					1.000	1.000:000\$000	500:000\$000

Reconheço as firmas de José Maria Fernandes, Vitor Fernandes Alonso, Ademar Leite Ribeiro, Artur de Castro, Artur de Lacerda Pinheiro, Sebastião Mendes de Brito, José de Freitas Bastos, Enéias Fernandes, Francisco Antunes Guimarães, Ermelindo Tinoco Fernandes e Gumercindo Nobre Fernandes.

Rio, 2 de agosto de 1938. — Em testemunho da verdade. — Fausto Werneck. Ao lado um carimbo com os seguintes dizeres: Cartório Ibraim Machado, Tabelião Fausto Werneck — Tel. 23-3427, rua Carmo, 64 — Rio. — Estava selada com duas estampilhas federais de 1\$000 cada uma, no total de 2\$000 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados, com a seguinte assinatura: "J. Fernandes" e "16-8-8."

Confere com o original constante do processo n. 4.844, de 1938 (Rs. 4) Secretaria Geral, 17 de novembro de 1938. — Dahil Correia, Oficial Administrativo da classe J. — Visto — A. Leimgruber, Secretário Geral.

Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, Tabelião do Quinto Ofício de Notas, desta Capital da República dos Estados Unidos do Brasil,

Certifico que, revendo o livro de Notas deste Cartório, sob número 662, nele à folhas n. 17 v., Série B. N. 8.850, se acha lavrada uma escritura, que ora me é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:

Escritura de constituição da Sociedade Anônima "NOVO MUNDO — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho" — que entre si fazem José Maria Fernandes, Vitor Fernandes Alonso e outros.

Saibam quantos esta virem que no ano de 1938, aos 8 dias do mês de agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório, perante mim Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião do 5.º Ofício de Notas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados José Maria Fernandes, brasileiro naturalizado, casado, residente à rua Haddock Lobo n. 187; Vitor Fernandes Alonso, brasileiro naturalizado, casado, residente à rua São Francisco Xavier n. 409; Ademar Leite Ribeiro, brasileiro, casado, residente à rua Marquês de Pinedo n. 22; Artur de Castro, brasileiro naturalizado, casado, residente à rua Izidro Figueiredo n. 29; Artur de Lacerda Pinheiro, brasileiro, casado, residente no Hotel Glória, à rua Russell n. 144; Sebastião Mendes de Brito;

brasileiro, casado, residente à rua da Quitanda n. 191; José de Freitas Bastos, brasileiro, casado, residente à rua 13 de Maio número 74; Enéas Nobre Fernandes, que também usa assinar-se Enéas Fernandes, brasileiro, solteiro, maior, residente à rua Copacabana n. 162; Francisco Antunes Guimarães, brasileiro, casado, residente à rua Prudente de Morais n. 698; Ermelindo Tinoco Fernandes, brasileiro, casado, residente à rua São Francisco Xavier n. 409 e Gumerindo Nobre Fernandes, brasileiro, casado, residente à rua Andrade Neves n. 63, todos do comércio, domiciliados nesta Capital, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas e estas de mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, na presença dessas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, cada um de per si e sucessivamente, que entre si ajustaram-se em constituir uma sociedade anônima de seguros de acidentes do trabalho, sob a denominação de "NOVO MUNDO — COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO", denominação essa que adotaram após entendimentos com a Sociedade Anônima "Novo Mundo", Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, com sede nesta Capital, à rua do Carmo ns. 65/67 (1º and.) a qual, por assembléia geral extraordinária, efetuada na sua sede, aos 11 de julho do corrente ano lhes fez a concessão, — conforme se verifica da respectiva ata abaixo transcrita, e cuja publicação se fez no "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês, à páginas 15.061, subordinando-a, entretanto, a diversas condições que foram, por unanimidade aceitas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados; que nessas condições os contratantes subscreveram o capital de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em mil ações nominativas de um conto de réis, cada uma, com cinquenta por cento (50 %) realizado desde já, devendo a sociedade reger-se pelos Estatutos que vão abaixo transcritos com a respectiva lista de subscritores e demais documentos, tudo o que, fica aprovado e ratificado para todos os efeitos de direito e constituindo parte integrante deste instrumento: que tendo depositado no Banco do Brasil, na forma do art. 65 do Decreto n. 434 de 4 de junho de 1891 a quota de 10 % sobre o capital subscrito e completado esse depósito com mais 400:000\$000 conforme os recibos adiante transcritos, satisfazendo-se dessa forma as exigências do Decreto n. 85 de 14 de março de 1935, dão por definitivamente constituída a Sociedade Anônima "Novo Mundo, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho", ficando unanimemente eleita a sua primeira Diretoria, composta dos senhores: Vitor Fernandes Alonso — Presidente; Gumerindo Nobre Fernandes — Diretor e Ademar Leite Ribeiro — Diretor, e o seguinte Conselho Fiscal: Artur de Castro, Artur de Lacerda Pinheiro e Armando Castilho de Carvalho (efetivos) e Sebastião Mendes de Brito, José de Freitas Bastos e Antônio Tertuliano Ferreira de Brito (suplentes). Passo a seguir a transcrever os documentos que me foram apresentados: "Ata da assembléia geral extraordinária da "Novo Mundo — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, realizada em 11 de julho de 1938 — As quatorze horas dia onze (11) de julho de mil novecentos e trinta e oito, na sede social à rua do Carmo 65/67 — 1º andar, presentes acionistas representando duas mil quatrocentas e noventa e cinco ações (2.495), conforme o livro de presenças, o Sr. Vitor Fernandes Alonso, presidente da sociedade, assumindo a presidência, declarou que, em virtude de achar-se na Europa, em viagem de recreio, o prestimoso amigo e grande acionista, Sr. Domingos Fernandes Alonso, foi o motivo de não haver número suficiente para o funcionamento da assembléia nas 1ª e 2ª convocações, e sendo esta a 3ª convocação, nos termos do Decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, art. 131, parágrafo 1º, podia a mesma funcionar com os acionistas que comparecessem e pedia a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos. Por proposta do Sr. José Fernandes Gonzalez, foi aclamado o Sr. Antônio Rodrigues Lage, que assumindo a presidência da assembléia convidou para secretários os Srs. Juvenal Barros e Matias Ferreira. Formada assim a mesa, declarou o Sr. Presidente da assembléia que esta se reunia para deliberar sobre uma proposta dos diretores para desistência da reforma dos estatutos aprovada pela assembléia geral de 12 de junho de 1937, e do que a respeito foi requerido ao Governo, bem como para resolverem sobre as condições de cessão do uso do seu nome "Novo Mundo" a uma sociedade anônima em formação, com o objetivo de operar em seguros de acidentes do trabalho. Em seguida o Sr. presidente pediu ao 1º secretário para proceder a leitura dos editais constantes dos anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 9, 14, 22, 25, 28 e 30 de junho p. p. e 2, 6, e 9 do corrente mês, bem como da proposta da Diretoria e as condições de cessão do uso de seu nome "Novo Mundo", a uma sociedade anônima em formação, com objetivo de operar em seguros de acidentes do trabalho, documentos esses do teor seguinte: Proposta. Os Diretores da "Novo Mundo" Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, não tendo obtido até a presente data a necessária autorização do Governo para ampliar as suas operações ao ramo de acidentes do trabalho e consequente reforma dos estatutos, aprovada pela assembléia geral de 12 de junho de 1937, cujo processo foi encaminhado ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, propõe a assembléia, o seguinte: a) desistir a sociedade do pedido feito ao Governo, para autorizar-lhe a ampliação das operações dos seguros de acidentes do trabalho e para aprovar as alterações introduzidas nos estatutos pela assembléia geral extraordinária de 12 de junho de 1937, continuando estes com a sua primitiva redação; b) conceder à

nova empresa que se está organizando, autorização para adotar o nome "Novo Mundo", mediante as seguintes condições: "E concedida à nova empresa que se está organizando, autorização para adotar o nome "Novo Mundo" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, mediante as seguintes condições: 1º — A denominação "Novo Mundo", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, será adotada sem que a "Novo Mundo" — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos assumam direta ou indiretamente qualquer responsabilidade pelas operações da nova sociedade. — 2º — A referida denominação não poderá ser usada em operações de seguros que sejam objeto de exploração por parte da "Novo Mundo" Terrestres e Marítimos e vice-versa. — 3º — Dos lucros líquidos da "Acidentes do Trabalho" apurados em cada exercício deduzidas as reservas técnicas e legais, a "Terrestres e Marítimos" terá dez por cento (10%) a título de compensação pela concessão do nome. 4º — A denominação concedida é intransferível e cessará automaticamente se porventura a nova sociedade suspender as suas operações. — 5º — Estas condições só se tornarão efetivas si forem aprovadas pela nova sociedade no ato de sua constituição". — Submetida a proposta da Diretoria a discussão foi posta em votação e unanimemente aprovada, ficando a Diretoria autorizada a assinar e tomar as necessárias providências para o cumprimento da resolução da assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos desta assembléia, do que para constar se lavrou esta ata, que depois de lida e aprovada é por todos assinada. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. Antônio Rodrigues Lage, presidente. Juvenal Barros, 1º secretário. Matias Ferreira, 2º secretário. José Maria Fernandes, Vitor Fernandes Alonso, Gumerindo Nobre Fernandes, Artur de Castro, Avelino Ramalho, José Fernandes Gonzalez, Manuel José Lopes. Confere. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938 — (aa) — Antonio Rodrigues Lage — presidente. Juvenal Barros — 1º secretário. Matias Ferreira — 2º secretário. Reconheço as firmas de Antônio Rodrigues Lage, Juvenal Barros e Matias Ferreira. Rio, 11 de julho de 1938. Em testemunho (sinal público) de verdade — Fausto Werneck Furquim d'Almeida. Carimbo desse tabelião, do 5º Ofício de Notas, desta Capital". Do livro de presença dos senhores acionistas da "Novo Mundo" — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos: Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia onze de julho de mil novecentos e trinta e oito (terceira convocação) — Acionistas — Ações — Votos. Vitor Fernandes Alonso — mil duzentas e tres ações — duzentos e quarenta votos. Gumerindo Nobre Fernandes — vinte ações — quatro votos. Artur de Castro — vinte ações — quatro votos. José Maria Fernandes — mil cento e noventa ações — duzentos e trinta e oito votos. Juvenal Barros — duas ações — votos: em branco. Antônio Rodrigues Lage — dezoito ações — tres votos. Matias Ferreira — duas ações — votos: em branco. José Fernandes Gonzalez — vinte ações — quatro votos. Avelino Ramalho — quinze ações — tres votos. Manuel José Lopes — cinco ações — um voto. Ações — duas mil quatrocentas e noventa e cinco (2.495) — votos: quatrocentos e noventa e sete (497). — Reconheço as firmas de Vitor Fernandes Alonso, Gumerindo Nobre Fernandes, Artur de Castro, José Maria Fernandes, Juvenal Barros, Antônio Rodrigues Lage, Matias Ferreira, José Fernandes Gonzalez, Avelino Ramalho e Manuel José Lopes. Rio, onze de julho de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunho (sinal público) de verdade. — Fausto Werneck Furquim d'Almeida. Carimbo desse tabelião do 5º Ofício de Notas, desta Capital. — "Lista de subscritores da "Novo Mundo — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho". — Capital subscrito Rs. 1.000:000\$000. — Capital realizado — 500:000\$000. Subscritores. Nacionalidade. Profissão. Estado Civil. Residência. Capital — Ações subscritas — Capital realizado — José Maria Fernandes, brasileiro naturalizado, comércio, casado, Haddock Lobo 187 — 400 ações — 200:000\$000. — Vitor Fernandes Alonso, brasileiro naturalizado, comércio, casado, São Francisco Xavier n. 409 — 400 ações — 200:000\$000. — Ademar Leite Ribeiro, brasileiro, comércio, casado, 22 Marquês de Pinheiro — 20 ações — 10:000\$000. — Artur de Castro, brasileiro naturalizado, comércio, casado, Izidro Figueiredo n. 29 — 20 ações — 10:000\$000. — Artur de Lacerda Pinheiro, brasileiro, comércio, casado, Hotel Glória — 20 ações — 10:000\$000. — Sebastião Mendes de Brito, brasileiro, comércio, casado, Quitanda n. 191 — 20 ações — 10:000\$000. — José de Freitas Bastos, brasileiro, comércio, casado, 13 de Maio n. 74 — 20 ações — 10:000\$000. — Enéas Fernandes, brasileiro, solteiro, Conacabana n. 162 — 20 ações — 10:000\$000. — Francisco Antunes Guimarães, brasileiro, comércio, casado, Prudente de Morais n. 698 — 20 ações — 10:000\$000. — Ermelindo Tinoco Fernandes, brasileiro, comércio, casado, rua São Francisco Xavier n. 409 — 20 ações — 10:000\$000. — Gumerindo Nobre Fernandes, brasileiro, comércio, casado, rua Andrade Neves n. 63 — 40 ações — 20:000\$000. — Reconheço as firmas de José Maria Fernandes, Vitor Fernandes Alonso, Ademar Leite Ribeiro, Artur de Castro, Artur de Lacerda Pinheiro, Sebastião Mendes de Brito, José de Freitas Bastos, Enéas Fernandes, Francisco Antunes Guimarães, Ermelindo Tinoco Fernandes e Gumerindo Nobre Fernandes. Rio, 2 de agosto de 1938. — Em testemunho (sinal público) de verdade. — Fausto Werneck Furquim d'Almeida. Carimbo desse tabelião do 5º Ofício de Notas, desta Capital". — Estatutos da "Novo Mundo" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho" — CAPÍTULO I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º Sob a denominação de "Novo Mundo" Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor. — Art. 2.º A Sociedade tem por objeto a exploração das

operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho. — **Artigo 3.º** A sede da sociedade será nesta Cidade do Rio de Janeiro, podendo ser criadas agências e filiais onde for julgado conveniente. — **Art. 4.º** O prazo de duração é de cinquenta (50) anos, a contar da aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal. — **CAPÍTULO II — Do Capital** — **Art. 5.º** O capital social é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em mil (1.000) ações nominativas, do valor de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, com cinquenta (50 %) por cento do seu valor realizados no ato da subscrição e o restante quando for necessário, inclusive, por exigência do Governo. — **Parágrafo único** — As ações não poderão pertencer sinão a pessoas naturais brasileiras, nem tampouco ser convertidas em ações ao portador. — **CAPÍTULO III — Da Assembléa Geral** — **Art. 6.º** A Assembléa Geral é o órgão soberano da Sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem, pessoalmente ou por seus representantes legais, ou ainda por procuradores bastantes, que sejam acionistas e não sejam administradores e membros do Conselho Fiscal — **§ 1.º** As assembléas ordinárias realizar-se-ão até o fim de março de cada ano e serão convocadas mediante edital publicado, nesta Cidade, pelo menos duas vezes, no "Diário Oficial" da União e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência de 15 dias. — **§ 2.º** As assembléas extraordinárias terão lugar sempre que forem necessárias, mediante convocação publicada pela forma prevista no parágrafo anterior, mas com antecedência mínima de 5 dias. — **§ 3.º** As convocações das assembléas gerais ordinárias e extraordinárias serão sempre motivadas. — **Art. 7.º** Compete à assembléa geral deliberar sobre todos os assuntos sociais, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor, incumbindo-lhe especialmente, nas reuniões ordinárias: a) eleger os membros da diretoria e os fiscais e suplentes, sendo estes anualmente e aqueles de cinco em cinco anos; b) deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e bem assim sobre os pareceres do conselho fiscal. — **Art. 8.º** A validade do funcionamento das assembléas e das suas deliberações será tomada de acordo com o disposto nos artigos 129 e 132 do Decreto 434 de 4 de julho de 1891. — **Art. 9.º** As deliberações das assembléas serão tomadas por maioria de votos, contando-se um (1) voto por ação. — **Art. 10.** Os trabalhos das assembléas serão dirigidos pelo acionista que for aclamado seu presidente, o qual convidará para secretários dois acionistas presentes. — **CAPÍTULO IV — Da Administração** — **Artigo 11.** — A administração da sociedade compete à diretoria, composta de um presidente e dois diretores eleitos pela assembléa geral, por cinco anos, não podendo a escolha recair sinão em acionistas. — **§ 1.º** O presidente será substituído, em casos de impedimento ou de vaga, pelo diretor que tenha sido eleito com maior votação, e, em caso de igualdade de votação, prevalecerá primeiro o maior número de ações que possua e depois idade mais elevada. — **§ 2.º** Os diretores serão substituídos, em casos de impedimento ou de vaga, pelos acionistas que forem convidados pela diretoria. — **§ 3.º** Os substitutos do presidente e dos diretores em caso de vaga servirão até a primeira assembléa geral ordinária, que elegerá os substitutos definitivos, os quais completarão o mandato dos substituídos. — **Art. 12.** Cada diretor caucionará vinte ações da sociedade, as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela assembléa geral as contas do período de sua administração. — **Art. 13.** Os administradores perceberão os honorários mensais de 2:000\$000, cada um. — **Art. 14.** A diretoria se reunirá sempre que for preciso e as suas deliberações, que serão registradas em ata, serão tomadas por maioria de votos. — **Art. 15.** Os diretores gozarão dos mais amplos poderes de administração e dos especiais que forem necessários para adquirir e alienar quaisquer contratos, assumir compromissos, representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras e com terceiros, constituir procuradores, nomear e demitir funcionários, transigir, fixar e aceitar condições e praticar enfim todos os atos de gestão relativos ao fim e ao objeto da sociedade. — **Art. 16.** Os documentos e atos que envolvam responsabilidade da sociedade serão assinados por dois diretores ou por uma ou mais pessoas a quem a diretoria tenha conferido poderes especiais e expressos para tal fim. **CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal** — **Art. 17.** O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente por escrutínio secreto e de votos em assembléa geral ordinária, podendo a nomeação recair em pessoas que não sejam acionistas, contanto que sejam brasileiras. — **Parágrafo único.** Na falta ou impedimento de um ou mais membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados os suplentes, pela ordem de votação na assembléa geral e, em caso de igualdade, observar-se-á o critério previsto no final do § 1º do art. 11. — **Art. 18.** Ao Conselho Fiscal compete examinar as contas, relatórios e atos da diretoria, nos termos da legislação vigente. — **Art. 19.** Cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, receberá uma remuneração anual de 1:200\$000 paga em prestações mensais. — **CAPÍTULO VI — Ano financeiro, Contas sociais, Lucros e Fundo de reserva.** — **Artigo 20.** O ano financeiro coincidirá com o ano civil. — **Art. 21.** Até três dias antes da assembléa geral ordinária, a diretoria publicará no *Diário Oficial da União* e em outro jornal de grande circulação, o seu relatório e o balanço do exercício cujas contas foram encerradas, com o parecer do Conselho Fiscal. — **Art. 22.** Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de constituídas as reservas obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma: a) vinte por cento (20 %), no mínimo, para constituição do "Fundo de Reserva",

destinado a suprir quaisquer deficiências que porventura se verificarem no capital e reservas obrigatórias, até que esse fundo atinja o capital social e daí por diante na proporção de dez por cento (10 %); b) em dividendos, aos acionistas, fixados pela diretoria e conselho fiscal; c) em gratificações à diretoria, conforme fixado pela assembléa geral; d) em outras quaisquer reservas que a diretoria ou assembléa geral julgar conveniente estabelecer; e) o restante, si houver, será levado a lucros suspensos. — **CAPÍTULO VII — Disposições transitórias** — **Art. 23.** O primeiro balanço será procedido em 31 de dezembro de 1938. **Art. 24.** A diretoria dispensa-se de receber seus honorários no primeiro ano de funcionamento da sociedade. **Art. 25.** Fica constituída a primeira diretoria desta maneira: Vitor Fernandes Alonso, Presidente. — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretor. — Ademar Leite Ribeiro, Diretor. **Parágrafo único.** O mandato desta diretoria terminará com a assembléa geral a realizar-se em 1943. **Art. 26.** O primeiro Conselho Fiscal fica constituído dos seguintes membros efetivos: Artur de Castro. — Artur de Lacerda Pinheiro e Armando Castilho de Carvalho e dos suplentes: Sebastião Mendes de Brito, José de Freitas Bastos e Antônio Tertuliano Ferreira de Brito. **Parágrafo único.** O mandato dos membros efetivos e suplentes, desse Conselho Fiscal, terminará com a assembléa geral ordinária a realizar-se em março de 1939. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1938. — (assinados). — José Maria Fernandes. — Vitor Fernandes Alonso. — Ademar Leite Ribeiro. — Artur de Castro. — Artur de Lacerda Pinheiro. — Sebastião Mendes de Brito. — José de Freitas Bastos. — Enéias Fernandes. — Francisco Antunes Guimarães. — Ermelindo Tinoco Fernandes e Gumerindo Nobre Fernandes. — Reconheço as firmas de José Maria Fernandes, Vitor Fernandes Alonso, Ademar Leite Ribeiro, Artur de Castro, Artur de Lacerda Pinheiro, Sebastião Mendes de Brito, José de Freitas Bastos, Enéias Fernandes, Francisco Antunes Guimarães, Ermelindo Tinoco Fernandes e Gumerindo Nobre Fernandes. Rio, 2 de agosto de 1938. Em testemunho (sinal público) de verdade. — Fausto Werneck Furquim d'Almeida. Carimbo desse Tabelião, do 5.º Offício de Notas, desta Capital". — Banco do Brasil — ET. — Réis — 100:000\$000 — Recebemos do senhor Vitor Fernandes Alonso a importância de cem contos de réis, que diz ser correspondente a 10 % sobre a importância de 1.000:000\$000, capital em dinheiro com que se vai constituir a S. A. "Novo Mundo" Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta Capital, representada pelo cheque visado número 38.127, a cargo do Banco Financeiro Novo Mundo. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Selado com 20\$200. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1938. Pelo Banco do Brasil — Armando Alves Borges — Ernesto José Correia Lima. Firmas devidamente reconhecidas. — "Banco do Brasil — ET. — Original — Rs. 400:000\$000 — Recebemos do Sr. Vitor Fernandes Alonso a importância de quatrocentos contos de réis, importância que adicionada ao depósito já feito neste Banco, de Réis 100:000\$000, correspondente a 10 % sobre o capital de Réis 1.000:000\$000 com que se vai constituir a S. A. "Novo Mundo" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, diz perfazer o depósito de 50 % do referido capital, de forma a cumprir-se a exigência do artigo 2.º letra "a", do Decreto n. 85 de 14-3-1935, representada pelo cheque visado número 38.126 a/c do Banco Financeiro Novo Mundo. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Selado com 20\$200. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1938. Pelo Banco do Brasil — Armando Alves Borges e Ernesto José Correia Lima, firmas devidamente reconhecidas. — Cláudio Ibrahim Machado, Tabelião Fausto Werneck — Rua do Carmo 64 — Guia. O senhor Vitor Fernandes Alonso vai à Recebedoria do Distrito Federal, recolher a quantia de 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), correspondente ao selo proporcional sobre 1.000:000\$000 (mil contos de réis), capital com que vai ser constituída, por escritura pública a ser lavrada neste Cartório, a Sociedade Anônima "Novo Mundo" Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, que vai ter a sua sede nesta Capital. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938. — Pelo Tabelião: Alvaro A. Silva. Carimbo do Tabelião. — "Verba número 74 — Rs. 3:600\$000. Pagou de selo três contos e seiscentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 4 de agosto de 1938. — O Escrivão do Selo: (ilegível). O Fiel do Tesoureiro: Bittencourt. Carimbo da Recebedoria inutilizando um selo da taxa de Educação e Saúde". E, de como assim o disseram, dou fé, pediram-me que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida em presença das testemunhas Antonio Martins Fernandes e Luciano de Cerqueira Lima, por conforme estar a aceitaram e com estas assinam perante mim Tabelião. Eu, Mario Braga, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, Tabelião a subscrevo. (aa) — José Maria Fernandes. — Vitor Fernandes Alonso. — Ademar Leite Ribeiro. — Arthur de Castro. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Sebastião Mendes de Brito. — João de Freitas Bastos. — Enéias Nobre Fernandes. — Francisco Antunes Guimarães. — Ermelindo Tinoco Fernandes. — Gumerindo Nobre Fernandes. — Antonio Martins Fernandes. — Luciano de Cerqueira Lima. Nada mais constava e nem declarava em a dita escritura, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que estando em tudo conforme a subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos oito (8) dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938). Datilografada por Ferreira. E eu, (ilegível).

DECRETO N. 3.331 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, o cargo de estafeta de 1ª, padrão "F", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Decreto n. 1.905, de 23 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

*João de Mendonça Lima.***Ministério da Justiça e Negócios Interiores**

Por decretos de 22 de novembro de 1938, foram naturalizados brasileiros, na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938:

Alfred Josef Wolf, natural da Alemanha, nascido a 9 de abril de 1905, filho de Josef Wolf e de Júlia Wolf, casado, residente nesta Capital;

João Alves Vilar, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1870, filho de João Alves Vilar e de Rosa Alves Pereira, casado, residente nesta Capital;

José de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 7 de janeiro de 1890, filho de Manuel José de Oliveira e de Maria Rosa de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital;

Karl Ubler, natural da Áustria, nascido a 2 de julho de 1893, filho de Karl Ubler e de Teresa Ubler, casado, residente nesta Capital;

Richard Otto Gaumitz, natural da Alemanha, nascido a 29 de janeiro de 1887, filho de Franz Richard Gaumitz e de Auguste Berthe Gaumitz Hänsel, viúvo, residente nesta Capital.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 26 de novembro, foi nomeado o bacharel Edison Lins de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de oficial administrativo, classe H do quadro I, vago em virtude da promoção de Amílcar Osório.

Ministério da Marinha

Por decreto de 24 do corrente, foi reformado nos termos do artigo 177 da Constituição, restabelecido pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no interesse do serviço público, o contra-almirante do Corpo de Intendentes Navais, Carlos Sanderson de Queiroz.

— Por outros de 25 do corrente:

Foram promovidos, por merecimento, no Corpo de Oficiais da Armada:

Ao posto de capitão de fragata, o de corveta Armando Berford Guimarães e ao de corveta, os capitães tenentes Alberto Jorge Carvalho e Pedro Paulo de Araújo Suzano.

No quadro de Contadores Navais:

Ao posto de capitão de mar e guerra, o de fragata Francisco de Araújo Reis Viana, ao de capitão de fragata, o de corveta Paulo Mendonça de Oliveira e ao de capitão de corveta, o capitão tenente Clemente Marques Maia do Amaral.

Por antiguidade:

No Corpo de Oficiais da Armada:

Ao posto de capitão de mar e guerra, o de fragata Afonso Pereira de Camargo, ao de fragata, o capitão de corveta Ernesto de Araújo, ao de capitão de corveta, o capitão tenente Jaime Guilherme Dutra da Fonseca e ao de capitão tenente os primeiros tenentes José Goossens Marques, Antônio Augusto Cardoso de Castro, Jaime Carneiro de Campos Esposel e Olivár da Silva Sardinha.

No quadro de Contadores Navais:

Ao posto de capitão tenente, o primeiro tenente José Sportelli e ao primeiro tenente, o segundo César Biolchini.

Foram transferidos para a Reserva Remunerada:

De acordo com os artigos 11, alínea b, e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; artigo 2º, alínea b e §§ 1º e 2º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; artigo 2º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A,

de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935, e 28 de outubro de 1936, respectivamente, conforme solicitou, o sub-oficial artifice de máquinas (SD) do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Firmino João Rodrigues, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos respectivos vencimentos e vantagens, e mais onze (11) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens da ativa, de que trata a alínea a do artigo 2º acima citado, visto contar trinta (30) anos, onze (11) meses e quatro (4) dias de serviço.

De acordo com a letra e e parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, letra b do artigo 11 e — parte final — do artigo 32 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, o sub-oficial condutor de máquinas do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, João José das Chagas, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa de que trata a letra c do artigo 2º acima citado, visto contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço.

De acordo com os artigos 11, alínea b, e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; artigo 5º, alínea a — parte inicial — do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente:

Conforme pediu, o 1º sargento auxiliar especialista maquinista n. 2.763 — Sinésio da Fonseca, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Conforme pediu, o 1º sargento fuzileiro naval n. 1.113, José Pedro da Silva, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Nos termos da alínea "a" do art. 11 e art. 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, o marinheiro n. 4.798-PE-MO-1ª classe, Carlos Pereira do Vale, compulsoriamente, na mesma classe, percebendo oito (8) vigésimas partes do respectivo soldo, visto contar oito (8) anos, quatro (4) meses e dezenove (19) dias de serviço.

Foram reformados:

Nos termos do art. 177 da Constituição, restabelecido pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, por conveniência do regime, o suboficial condutor eletricitista do Corpo de Suboficiais da Armada João Rodrigues do Amorim.

De conformidade com os artigos 15, § 1º alínea "a", e 29, alínea "i", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, o marinheiro n. 0044-PE-CM-1ª classe José Camilo da Silva, na mesma classe, percebendo dezessete (17) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa, e contar dezessete (17) anos, três (3) meses e dois (2) dias de serviço.

Foi concedida aposentadoria nos termos da legislação em vigor, a Antônio Moreira Campos, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Arsenal", do quadro I, do Ministério da Marinha.

Foi aposentado nos termos da legislação em vigor, Antônio Dourado Neto, no cargo da classe "G", da carreira de "Faroleiro", do quadro I, do Ministério da Marinha.

Foram nomeados:

De acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "E", da carreira de "Patrão", do quadro I, do Ministério da Marinha, conforme consta das tabelas anexas à referida lei: João José dos Santos, João Batista dos Santos 2º, Francelino Bispo dos Santos, Lauro Alexandre Barbosa, João Alves Tourinho, João Florêncio Rodrigues, Manuel José Correia e João Batista dos Santos 1º.

De acordo com os artigos 40 e 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "E", da carreira de "Faroleiro", do quadro I do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei: Sebastião Dias Sene, Samuel de Oliveira Valença, Minervino Fiuza de Lima, Manuel Felix Pereira, José Tomaz da Silva, Jorge Ferreira, João Ramos Furtado, Horácio da Silva Xavier, Francisco Alves de Araújo, Edgar Fonseca, Aurélio Silva e Astrogildo Manuel Brum.

Foi concedido um ano de licença nos termos dos artigos 2º e 15 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, sem vencimentos, ao 1º tenente da Reserva Naval Aérea, Coriolano Luiz Tanan, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 15 de dezembro de 1937.

Foi retificado:

Atendendo ao que requereu em 1º de novembro cadente, o 2º tenente (TL) da Reserva Remunerada, Floriano Sales de Sousa, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 492-1938:

O decreto de 5 de agosto deste ano, que o transferiu para a Reserva Remunerada, de conformidade com a legislação em vigor, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, para o fim

de conceder-lhe o abono de mais uma (1) quota de 2 % sobre os vencimentos e vantagens integrais da ativa além das que já percebe, visto ter sido adicionado ao seu tempo de serviço o período de um (1) mês e treze (13) dias, que não foi computado por ocasião de sua transferência para a inatividade, ficando assim elevado a vinte e nove (29) anos, seis (6) meses e vinte e três (23) dias, o seu tempo de serviço.

Foi transferido:

De acordo com o art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Orlando Serapião da Cunha, do cargo da classe "E", da carreira de "Operário de Armamento" do Quadro I do Ministério da Marinha para o cargo da classe "E", da carreira de "Patrão", do mesmo Quadro.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolveu:

Por decretos de 25 de novembro de 1938:

APOSENTAR:

Pompeu Marques Closs no cargo de inspetor de alunos, classe D, Quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Osmundo Pinto Pimentel, agente de Compras, padrão I, do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial número 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Por decretos de 28 de novembro de 1938:

NOMEAR:

De acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Joaquim Anastácio Monteiro de Mendonça, servente, em disponibilidade, classe D, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Joaquim Antônio do Pinho; José Pereira da Silva, trabalhador, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Américo da Silva Carvalho; e Antônio Pereira de Sousa, servente, em disponibilidade, classe D, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Manuel Pereira da Silva.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decreto de 19 de novembro de 1938.

O Presidente da República:

Atendendo ao que requereu o oficial administrativo da classe I do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Romeu Ribeiro, resolve aposentá-lo no referido cargo, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Decretos do dia 22 de novembro de 1938.

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Bolesláu Gualtene Jucha, servente, em disponibilidade, classe D, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de S. Paulo, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Romeu Prestes Mattar, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931. (P. 27.092-38.)

Elvino Eugênio Peixoto, dactilógrafo, em disponibilidade, classe E, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do Quadro XXVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de

1936, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931. (P. 27.092-38.)

Manuel Rosa, foguista, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe C, da carreira de maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro VIII, do mesmo ministério, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Antônio Marques, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931. (P. 27.092-38.)

Tornar sem efeito:

O decreto de 28 de setembro de 1938, que nomeou, nos termos do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Bolesláu Gualtene Jucha, para exercer o cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (P. 27.061.)

Decretos do dia 24 de novembro de 1938

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

O engenheiro Wenefredo Bacelar Portela para exercer, em comissão, o cargo de diretor da Estrada de Ferro Baía e Minas, vago em virtude da demissão do respectivo titular — Mariano Sepulveda da Cunha. Processo n. 27.294-38.

DEMITIR:

O engenheiro da classe "L" (I. F. E. D. N. E. R.) do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Mariano Sepulveda da Cunha, do cargo que exerce, em comissão, de diretor da Estrada de Ferro Baía e Minas. Processo n. 27.294-38.

Decretos de 26 de novembro de 1938

O Sr. Presidente da República resolve:

Nos termos da legislação em vigor:

APOSENTAR:

Joaquim Liberato Café, no cargo da classe "H", da carreira de "contabilista", do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas. Processo n. 26.144-38.

Benedito Pestana, no cargo da classe "T", da carreira de "telegrafista", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Processo n. 26.314-38.

Raul Muniz Tavares Lobo, no cargo da classe "J", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. Processo n. 25.804-38.

Artur Bernardes de Almeida, no cargo da classe "B", da carreira de "servente", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas. Processo n. 24.041-38.

João Batista Lobato, no cargo da classe "M", da carreira de "engenheiro" (I. E. E. e D. N. E. R.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas. Processo n. 24.146-38.

Genésio de Lima Câmara, no cargo da classe "H", da carreira de "inspetor de linhas telegráficas", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. Processo n. 25.806-38.

Silvio Pessoa, no cargo da classe "J", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. Processo n. 26.568-38.

Maximiano de Sousa Nogueira, no cargo da classe "G", da carreira de "carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 156, letra d, da Constituição Federal. Processo n. 24.069-38.

Juvêncio Leopoldino dos Santos, no cargo da classe "A", da carreira de "estacionário", do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal. Processo n. 26.128-38.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o contínuo da classe "G", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Antonio Cardoso, resolve aposentá-lo no referido cargo, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. Processo n. 26.710-38.

NOMEAR:

Maria Dolores Trocoli Rodrigues para exercer o cargo de agente postal da Vila Rubim, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. Processo n. 24.303-38.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 29 de abril de 1938, em virtude do qual Onávia Monteiro do Nascimento foi nomeada para exercer o cargo de agente postal de Vila Rubim, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo n. 24.303-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. Processo n. 24.303-38.

DEMITIR:

João Santana de Figueiredo, de acordo com o inciso 8º, do artigo 130, do Regulamento baixado com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro XLI do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 24.945-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. Processo n. 24.495-38.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 25 do corrente, foram nomeados, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Francisco Assis Rodrigues de Andrade, arador, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Agrícola do 5º Distrito do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe D, da carreira de prático rural, do quadro único do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manuel Daniel, ex-tratador de animais, em disponibilidade, do extinto Patronato "Barão de Lucena", do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe B, da carreira de servente, do quadro único do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Germano Emílio Wool, distribuidor de plantas e sementes, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Agrícola do 16º Distrito, do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe D, da carreira de servente, do quadro único, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DF/384 — Em 17 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República. — No requerimento que tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. pede a ex-escrevente, interina, da Justiça Eleitoral, Maria Elisabeth Stramandinoli, aproveitamento em qualquer ministério.

2. A petição não foi posta em disponibilidade, ao extinguir-se a Justiça Eleitoral, por não estar provida, em caráter efetivo, no cargo que ocupava, não tendo, portanto, a sua pretensão apoio legal e, por isso, este Departamento opina pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Arquite-se. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

D/F 385 — Em 17 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento a petição em que Lourival Lopes, Jorge Luiz de Araújo e Joaquim de Castro Giglio, oficiais administrativos, classe H, do Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, reclamam contra a inclusão de seus cargos, na classe H da referida carreira e contra a colocação que lhes coube, por ordem de antiguidade, na classificação básica.

2. Os requerentes dirigiram-se ao antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que lhes negou provimento ao recurso e, agora, apela para V. Ex.

3. A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos e a Comissão de Eficiência do Ministério da Viação opinam contrariamente aos peticionários.

4. A classificação dos seus cargos, na classe H, resulta das tabelas da lei 284, de 28 de outubro de 1936, que teve em vista a situação anterior de seus ocupantes.

5. O critério de aproximação, invocado pelos interessados, não obriga situá-los em classe superior, tanto mais quanto a lei garante o pagamento da diferença de vencimentos.

6. A classificação por antiguidade, determinada pelo artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei 284 citada, obedece às bases aprovadas por V. Ex.

7. O critério, nelas estabelecido, não teve em vista apenas a antiguidade no cargo, anterior à lei 284, mas foram grupados os lugares, tendo-se em conta as relações de hierarquia, acesso, etc.

8. A colocação dos peticionários, por ordem de antiguidade, na classificação básica, resultou de uma medida geral, consagrada nas bases referidas.

9. Não cabe, destarte, nenhum direito aos requerentes, manifestando-se este Departamento pelo indeferimento da petição, mantendo-se, assim, a decisão do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Indeferido, de acordo com os pareceres. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/386 — Em 17 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o telegrama de Alamiro Pimentel Pereira, revisor de provas, classe G, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Ne-

gócios Interiores, reclamando contra a promoção, por antiguidade, do seu colega Antônio Esteves de Freitas.

2. O assunto foi considerado pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

3. Coube, entretanto, a este Departamento opinar sobre o caso, o qual foi feito em setembro, julgando improcedente a reclamação, porque, tendo o requerente cometido uma falta não justificada, em janeiro de 1937, interrompeu o efetivo exercício de sua classe, perdendo, conseqüentemente, o 1º lugar que nela ocupava, por ordem de antiguidade.

4. O interessado não se conforma com a decisão e dela recorreu para o Sr. Presidente da República.

5. O recorrente, de fato, ocupava, a 1 de janeiro, por ordem de antiguidade, o primeiro lugar da classe G, da carreira de revisor de provas do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e egócios Interiores, seguido de Paulo Lisboa Barbosa e Antônio Esteves de Freitas, em 2º e 3º lugares, respectivamente.

6. Ainda em janeiro, deixou de comparecer um dia ao serviço e, em outubro seguinte, foi promovido, por antiguidade, Antônio Esteves de Freitas.

7. O tempo líquido de efetivo exercício na classe era apurado de acordo com as bases organizadas pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovadas por V. Ex. em 21 de maio de 1937, que preceituavam só não seriam descontadas as faltas decorrentes de:

- licença especial de que trata o decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935;
- férias;
- licença à funcionária gestante;
- nojo ou gala de casamento;
- Juri, serviço militar e outros obrigatórios por lei.

8. Ora, o reclamante não faltou por nenhum dos motivos que estão excetuados quanto à apuração do tempo líquido de efetivo exercício no cargo, tendo, portanto, muito justamente, perdido o seu lugar na classificação por antiguidade, em favor de outros que não faltaram.

9. Nessas condições, deve ser mantida a decisão recorrida, manifestando-se este Departamento pelo arquivamento do processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Arquite-se. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/389 — Em 17 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o requerimento em que o marinho, classe D, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, Eduardo Evangelista do Nascimento, pede transferência para igual classe da carreira da Escriturário, dos Quadros III — Recebedorias Federais, VII — Delegacias Fiscais, ou VIII — Alfândegas, todos do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a perceber, apenas, os vencimentos do padrão D, isto é, 500\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/392 — Em 17 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda — Nanci Ribas de Faria, pede transferência para igual classe da carreira de Escriturário, de qualquer quadro do mesmo Ministério.

2. A requerente prestou concurso de 1ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escriturário e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a

perceber apenas os vencimentos do padrão G, isto é, 900\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/395 — Em 17 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o Marinheiro, classe D, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, Carlos de Oliveira Brígido, pede transferência para igual classe da carreira de Escriurário, dos Quadros III — Recebedorias Federais, ou VII — Delegacias Fiscais, do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escriurário e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a perceber, apenas, os vencimentos do padrão D, isto é, 500\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

SA/414 — Em 23 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No telegrama anexo, Haniel Correia da Costa, dizendo falar em nome dos empregados do Sindicato Unitivo dos Ferroviários da Central do Brasil, faz um apelo a Vossa Excelência, pedindo amparo. O caso é o seguinte: o decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, muito acertadamente determina, no seu artigo 62: "É vedado ao pessoal extranumerário sindicalizar-se".

2. Em virtude desse dispositivo legal, foi fechado o Sindicato Unitivo da Central do Brasil ficando, como alega o signatário do telegrama, as pessoas que nele trabalhavam sem colocação.

3. Trata-se de fato perfeitamente natural, que ocorre constantemente nas atividades privadas quando, por qualquer motivo, indústrias, empresas ou firmas comerciais deixam de operar.

4. No Brasil não há falta de trabalho; ao contrário, a nossa escassa população dificulta o desenvolvimento mais rápido do país. Por isso, os que se consideram prejudicados em virtude da benéfica medida em boa hora adotada pelo Governo, encontrarão, facilmente, outros meios de garantir-lhes a subsistência.

5. Nada havendo a providenciar, este Departamento, ao devolver a Vossa Excelência o telegrama citado, opina pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. — Em 23-11-38. — G. VARGAS.

SA/ 418 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, em obediência ao disposto no artigo 21 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, que se digne autorizar a admissão de Daniel Dias como extranumerário-mensalista deste Departamento, para a função de auxiliar de escrita de 5ª classe e com a remuneração mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis).

2. O pedido de admissão em causa obedece à necessidade de provas a Divisão do Extranumerário do pessoal de que carece, asseverada como se encontra de trabalho, inclusive o do censo dos extranumerários que pela primeira vez se realiza e por si só reclama crescido número de funcionários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Autorizado. — Em 25-11-38. — G. VARGAS.

SA/ 419 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posta à disposição deste Departamento, na conformidade do disposto no artigo 13 do decreto-lei número 579, de 30 de julho do corrente ano, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, a bibliotecária Nilsa Teixeira Leite Lins de Almeida, classe "H", do Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

2. Destina-se a funcionária em apreço a auxiliar a organização e instalação da Biblioteca deste Departamento, trabalho de natureza toda especializada e para o qual carecemos de pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Autorizado. — Em 25-11-1938. — G. VARGAS.

DF/432 — Em 21 de novembro de 1938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com a Exposição de Motivos DF/287, de 31 de outubro último, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o memorial em que o Químico, padrão J, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Epimaco de Araujo Melo, recorreu de decisão do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que julgara improcedente o seu pedido de retificação de classificação nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 1936, opinou pelo provimento do recurso.

2. Por despacho de 4 do corrente, houve por bem Vossa Excelência aprovar o parecer deste Departamento, contido na aludida Exposição de Motivos.

3. Assim sendo, é em cumprimento desse despacho que tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto, que a esta acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 899, em 28 de novembro de 1938.)

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.949 — Genésio Pimentel Barbosa, ex-auxiliar do Serviço de Proteção aos Índios, pede seu aproveitamento.

Despacho: O requerente foi nomeado para o cargo de escriturário, classe "F", do Quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 22 de novembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do dia 25 do mesmo mês. — *Paulo Lyra*, Diretor da Divisão.

PARECER

Representação n. 30 — DF/ 553. — Por decreto de 11 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 19, foi nomeado, de acordo com o artigo 42, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Astrogildo José Wanderley, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de "Maquinista Marítimo" do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda.

2. A redação desse decreto não está conforme o estabelecido na circular n. 11, de 18 de junho do ano p. passado, da Secretaria da Presidência da República, por isso que não cita o dispositivo de lei que permite essa interinidade.

3. Nestas condições, deve esta representação ser encaminhada ao S. P. F., para que retifique o decreto, de acordo com as normas traçadas naquela circular e restitua o processo ao D. A. S. P. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S. P. F. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 5.104 — DF/552. — Benedito de Arcia Leão, escriturário, classe "F", do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, pede a este Departamento transferência para o Quadro III ou VIII, respectivamente, Recebedorias Federais e Alfândegas, do mesmo Ministério, alegando necessitar fixar residência nesta Capital, em virtude do precário estado de saúde em que se encontra seu pai, que não pode voltar a viver no Norte do País.

2. A C. E. F. opina pelo arquivamento do processo, esclarecendo que o requerente foi removido por decreto de 4 de agosto último para ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, tendo assim satisfeito o seu desejo de vir residir no Sul do País.

3. Em vista do exposto, nada havendo a providenciar, deve ser arquivado o processo. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: Arquite-se, à vista do parecer. Em 26-11-38. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 362 DF/554 — Alfredo Costa Lima Valente, engenheiro-agrônomo e classificador de algodão, exercendo as funções de auxiliar de escrita, extranumerário, da Comissão de classificação de algodão do Estado do Ceará, solicitou ao D. A. S. P. a sua nomeação para o cargo de classificador de algodão, classe G, do quadro único, do Ministério da Agricultura.

2. O D. A. S. P. manifestou-se pela possibilidade de sua feita a nomeação, em caracter interino, sujeitando-se a posterior prestação de concurso e perdendo o interessado, automaticamente, a sua qualidade de extranumerário mensalista, tendo o processo sido encaminhado ao ministro da Agricultura, afim de ser o pedido tomado na consideração, que merecesse.

3. Ao apreciar idêntico pedido de Maria José de Freitas Machado, dirigido ao Sr. Presidente da República, opinou este Departamento pelo seu deferimento, ressalvada, entretanto, a hipótese de haver outro candidato à vaga, que, no curso de especialização, tenha obtido melhor classificação.

4. Este parecer mereceu aprovação do Sr. Presidente da República.

5. A C. E. A. a quem foram encaminhados os dois pedidos, pelo Sr. ministro da Agricultura, solicitou ao S. P. T. uma re-

ção dos candidatos à vaga da classe G, inicial da carreira de classificador de algodão, bem como de todos os diplomados no Curso Oficial de Classificação Comercial de Algodão da Diretoria do S. P. T.

6. Pela relação verifica-se a existência de classificadores, tecnologistas e fiscais de beneficiamento.

7. Os requerentes — Alfredo Costa Lima Valente foi classificado em 9º lugar, da 3ª turma, entre os classificadores, e Maria José de Freitas Machado figura na relação dos diplomados na 2ª turma dos Tecnologistas.

8. A vaga a preencher é de classificador de Algodão e entre os aprovados no curso de especialização encontram-se melhor classificados e que, também, solicitaram ao Sr. ministro da Agricultura a sua nomeação, em caracter interino.

9. Indica, assim, a C. E. A. ao Sr. ministro da Agricultura para a nomeação interina, os seguintes extranumerários, mensaisistas, com habilitações para classificadores:

1 — Lion Davidovich — classificado no 1º lugar — 3ª turma.

2 — Joaquim de Freitas Machado — classificado em 7º lugar, na 2ª turma.

3 — Alfredo Costa Lima Valente — classificado em 9º lugar, na 3ª turma.

10. Salienta, ainda, C. E. A. que também requereram aproveitamento na mesma vaga os classificados extranumerários Edilio Vieira da Cunha e Eduardo Pessoa Câmara, cujos nomes não constam da relação, mas que fizeram o estágio exigido pela antiga superintendência do Serviço de Algodão para preenchimento do cargo de classificador e vêm exercendo a função há mais de 10 anos.

11. No quadro único do Ministério da Agricultura encontram-se as carreiras profissionais distintas de — Classificador de Algodão — Fiscal de Plantas-Têxteis — Técnico de Laboratório, que correspondem às especializações de classificadores, tecnologistas e fiscais de beneficiamento.

12. Assim deve o processo ser restituído ao Sr. ministro da Agricultura, manifestando-se o D. A. S. P., atendendo ao que determinou o Sr. Presidente da República, pela proposta de nomeação do 1º colocado na relação dos candidatos habilitados ao preenchimento do cargo inicial de classificador de algodão Lion Davidovich. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.115 — DF/486 — Francisco Craveiro de Sá, oficial administrativo, classe H, do Quadro VII—Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido à C. E. F., pede transferência para a mesma carreira e classe do Quadro II—Tribunal de Contas, do mesmo Ministério.

2. A D. F. em Goiás é pelo deferimento do pedido.

3. O S. P. F. opinou pelo indeferimento.

4. Os membros da C. E. F. dividiram-se; a maioria manifestou-se pelo indeferimento, havendo um voto vencido, favorável ao atendimento do pedido.

5. O motivo dessa divergência é o seguinte:

A Lei do Reajustamento, que rege, de modo geral, as transferências de funcionários, permite, no § 2º do art. 35, que

“o Governo, ouvido o C. F. S. P. C., poderá transferir, de um para outro Quadro, funcionários de carreira da mesma denominação, dentro de cada Ministério”;

e o decreto-lei n. 426, que organizou o Tribunal de Contas, prescreve, porém, no seu art. 63, que

“os cargos da carreira de Oficial Administrativo poderão ser providos por funcionários da mesma carreira, *excedentes*, dos Quadros dos diversos Ministérios”.

6. A interpretação desses dois dispositivos motivou a divergência apontada, porque uns entendem que a transferência ficará subordinada à existência de excedentes na classe daquela carreira a que pertencer o funcionário que se quer transferir para o Tribunal de Contas e outros, ao contrário, que essa condição não poderá, caso se verifique, impedir a transferência, que, de modo geral, é regulada pela lei orgânica — 284, de 1936.

7. A predominância da lei n. 284 é defendida pelo voto vencido na C. E. F. e a do decreto-lei n. 426, pelos subscritores do voto vencedor, cujo relator borda comentários, ilustrados com citações de mestres do Direito, para apoiar o seu ponto de vista.

8. Em matéria de Direito Público, a hermenêutica moderna é aquela que procura conciliar a letra da lei com o espírito do legislador, visando os interesses reais do Estado, as necessidades da administração e a conveniência dos serviços públicos.

9. As leis invocadas têm, como precípuo objetivo, atender aos imperativos da administração pública, de acordo, claro é, com a lei orgânica que, dentro de um plano uniforme e geral, lhe traçou a estrutura e fixou as linhas básicas.

10. Fala-se, no processo, em funcionário *excedente*, quando o que é excedente é o cargo; o objetivo do art. 63, do decreto-lei n. 426, citado, foi normalizar, quanto antes, a situação da carreira de Oficial Administrativo dos Quadros dos diversos Ministérios, extinguindo-os, nas respectivas classes, por transferência de seus ocupantes para o Quadro II—Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda.

11. No momento só ha excedentes na classe inicial da carreira de Oficial Administrativo nos Quadros dos seguintes Ministérios:

Fazenda: Quadro VIII—Alfândega, 25;

Justiça: Quadro III—Imprensa Nacional, 5;

num total, portanto, de 30 cargos excedentes, quando na mesma classe e carreira no Quadro II—Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, existem 43 cargos vagos a preencher.

12. Note-se, ainda, que esses 30 cargos excedentes estão, de fato, reduzidos a 5, porque os funcionários do Quadro VIII—Alfândega, do M. F., não requererão transferência, porque, sujeitos, como estão, ao regime de quotas, são maiores os seus vencimentos.

13. Admitir-se, portanto, a interpretação restritiva do voto vencedor da C. E. F. equivale a impedir, contra a expressa determinação do art. 35 da Lei do Reajustamento, a transferência para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, aludida, cerceando-se a faculdade que aquela lei dá ao Governo no § 2º do seu art. 35 e o direito que tem o funcionário de transferir-se para a carreira referida daquele Quadro.

14. Diante desses motivos, não pode prevalecer o ponto de vista da C. E. F., desde que o art. 63 do decreto-lei n. 436 não deve ser invocado para justificar o indeferimento da petição.

15. O voto vencido está conforme o critério seguido pelo D. A. S. P., que é o certo, e a prova está na recente transferência de Maria Lúcia Baena Machado Silva, Oficial Administrativo, classe H, — em que não ha excedentes —, do Quadro Único do M. T., para a mesma classe e carreira do Quadro II—Tribunal de Contas, do M. F.

16. Nessas condições esta D. F. está de acordo com o voto vencido na C. E. F., podendo o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, desde que nada ha a opôr à transferência. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Proc. n. 1.145 DF/555 — João Campos e Perianandro Emiliano de Oliveira, dactiloscopistas, classe F, do Quadro II — Polícia Civil, do M. J. N. I., protestaram, em requerimentos dirigidos ao antigo C. F. S. P. C., e à C. E. J., contra as promoções havidas, em princípios de 1937, por efeito de desdobramento de classes, na carreira a que pertencem.

2. As petições iniciais não tratam de protesto contra a classificação de antiguidade, mas, apenas, contra promoções que, no ponto de vista dos peticionários, foram levadas a efeito sem atenção à antiguidade dos mesmos.

3. Seria, portanto, perfeitamente dispensável, a juntada que fez a D. G. I., das fichas individuais de cada funcionário, pois o objetivo da reclamação não visa alterações na classificação organizada.

4. Acresce a circunstância de não merecer fé a relação anexa, de antiguidade, por isso que as classificações, nas quais se firmou a C. E. J., para elaborar os mapas de que tratam as “Bases” reguladoras do assunto, são as organizadas pela secção competente da Polícia Central.

5. Por isso, o que vigora, nesta parte, é a classificação, já aprovada e publicada e contra a qual não houve reclamações, até este momento.

6. Essas ponderações são feitas com o fim de demonstrar que, no caso, não cabe apreciar a contagem de antiguidade.

7. Pelos elementos constantes das relações de antiguidade e pelos termos do parecer da C. E. J., conclue-se que, realmente, procedem as reclamações dos peticionários, porque, tendo havido desdobramento de 15 antigos identificadores e praticantes para a classe G, figuram, nesta classe, promovidos, por antiguidade, funcionários mais modernos do que os mesmos.

8. Verifica-se, ainda, que há funcionários, na classe G, promovidos por merecimento, quando deviam tê-lo sido por antiguidade e vice-versa.

9. Assim, de acordo com o que sugere a C. E. J., devem ser apostilados os decretos de promoção de Ivone dos Santos Ribeiro e Maria Mendonça, declarando que suas promoções obedeceram ao critério de antiguidade, os de Jorge Ribeiro de Lacerda e Maria Marta Senra de Oliveira, declarando que o foram por merecimento e que sejam lavrados decretos, anulando as promoções, por antiguidade, de Gilberto Senra de Oliveira e Ademar Vieira Cortez, os mais modernos dos promovidos por antiguidade, e promovendo, em tais vagas, os requerentes.

10. Tomadas essas providências, a C. E. J., deverá organizar nova classificação de antiguidade, relativa às classes G e F da carreira em apreço. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. A C. E. J. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.233 DF/550 — Alfredo Sá, ex-ministro do Supremo Tribunal Militar, em face da exposição de motivos deste Departamento, sobre aproveitamento dos funcionários que recorreram à Comissão Revisora, aprovada pelo Senhor Presidente da República, pede ao D. A. S. P., que seja aproveitado no cargo de que foi afastado ou em outro equivalente.

2. A Comissão Revisora, em parecer de n. 10, opinou pelo seu aproveitamento nos termos do texto constitucional, mas, esse na-

parecer não foi homologado pelo Senhor Presidente da República, que, em 2-4-1934, exarou o seguinte despacho: "Ciênte. Arquite-se".

3. Assim sendo, não há como aproveitar o missivista, podendo ser o processo arquivado. *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.564 DF-557 — Américo Lourenço Jacobina Lacombe, secretário — padrão K — do quadro I — Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Conselho Nacional de Educação, pede, em requerimento dirigido ao Sr. ministro da Educação, transferência para a classe K, da carreira de Bibliotecário do mesmo Quadro.

2. A C. E. E. diz que nada tem a opor à transferência do requerente, desde que seja diplomado em biblioteconomia, na conformidade do art. 14, do decreto n. 20.673, de 17 de novembro de 1931.

3. O pedido tem apóio nas decisões deste Departamento, com aprovação do Sr. Presidente da República, que, por extensão, têm permitido transferências de cargos isolados para cargos de carreira, mediante a satisfação das exigências contidas no art. 35, da lei n. 248, de 28 de outubro de 1936.

4. A classe K dessa carreira tem cargos vagos a serem providos com dotação resultante da extinção de excedentes, conforme se informa.

5. Assim exposto, encaminho o processo á D. S. que dirá sobre as provas a serem prestadas pelo interessado, tendo em vista o dispositivo legal invocado pela C. E. E., submetendo-o, posteriormente, ao Sr. Presidente deste Departamento.

6. Deve ficar esclarecido, desde logo, que a expedição do respectivo ato de transferência ficará subordinado:

a) à existência da vaga própria ou de numerário para preenchimento de cargo vago, e

b) à inclusão do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

PARECER

Processo n. 1.656 DF-556 — O Sr. Presidente da República submeteu ao estudo do D. A. S. P. a exposição de motivos que lhe foi dirigida pelo senhor ministro da Fazenda, sobre o pagamento da quantia de 5:000\$000, relativa á gratificação de função pretendida por Júlio Barbosa de Matos Correia, na qualidade de secretário da Presidência do extinto Senado Federal.

2. Consta do processo, "a verba para pagamento da aludida gratificação foi votada pela Câmara, sancionada pelo Presidente da República, e registrada pelo Tribunal de Contas".

3. Esclarece-se ainda que, a solicitada distribuição da verba, em ofício de julho de 1937, só em novembro desse ano, a entregou o Tesouro, num cheque contra o Banco do Brasil, não havendo, dada essa demora, tempo suficiente para que fosse efetuado o pagamento requerido.

4. O Ministério da Justiça, reconhecendo o direito do requerente ao pagamento da referida gratificação, afirma estar intata a dotação própria, distribuída para esse fim.

5. A lei n. 443, de 4-6-1937, que reajustou os vencimentos do funcionalismo do Senado, consignou no seu art. 1º, *in-fine*, a verba de 30:000\$000, para gratificação de função a funcionários do Gabinete da Presidência e outros, de acordo com a distribuição feita pelo Presidente do Senado.

6. Por ato do respectivo Presidente, foi o requerente designado para exercer a função de secretário, sendo-lhe arbitrada a gratificação de função, mensal, de 500\$000.

7. A partir de janeiro a outubro do ano findo, permaneceu o interessado, no exercício efetivo daquela função.

8. Existindo o recurso orçamentário para o pagamento da referida gratificação, deve o D. A. S. P. manifestar-se pelo deferimento do pedido, restituindo o processo ao Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.681 — DF-551 — Manuel Hito Pereira Soares, secretário, padrão K (Instituto Regional do Nordeste do D. A. C.), do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorre para o extinto C. F. S. P. C. da sua resolução exarada no processo número 1.006, que indeferiu o seu pedido de retificação de classificação, em tempo apresentado, para a carreira de Engenheiro (D. A. C.), do mesmo quadro.

2. De fato, o extinto C. F. S. P. C., pela Resolução n. 824, julgou improcedente o pedido do recorrente pelos seguintes motivos:

1º, as atribuições do cargo ocupado pelo requerente, pela sua própria natureza, não lhe emprestam características que o possam fazer incluir em carreira, constituindo, tão somente, função desempenhada em confiança; e

2º, o reajustamento do cargo em apóio no padrão K, resulta da situação anterior á citada lei.

3. No primitivo pedido o requerente justificava a sua pretensão no fato de terem sido outros secretários (como exemplo cita o

de E. F. C. B., hoje classificado em Consultor Jurídico, por ser advogado), reajustados em cargos de carreira, de acordo com as suas credenciais.

4. Consta, ainda, do processo que o interessado é engenheiro civil formado pela Escola Politécnica, turma de 1918, sob o regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

5. A C. E. V. é favorável ao atendimento do pedido por ocasião da transferência para o Ministério da Agricultura do Serviço de Meteorologia, que se acha em estudo neste Departamento.

6. O S. P. V. é também de parecer favorável.

7. A decisão do extinto C. F. S. P. C. constante da Resolução n. 824, deve ser mantida pelos seus fundamentos.

8. Quanto á volta do Serviço de Meteorologia para o Ministério da Agricultura, deve ficar esclarecido que a modificação de que se cogita não trará alterações nos respectivos cargos.

9. O requerente poderá, entretanto, querendo, requerer a sua transferência para a carreira pretendida, na mesma classe na forma prevista no art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1933. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.911 — DF-548 — Francisco Irineu de Araújo Filho, oficial administrativo, da classe I, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do M. F., recorre, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, do despacho pelo mesmo exarado na primeira petição do requerente, despacho que aprovou o parecer do diretor desta Divisão, conforme se acha publicado no "Diário Oficial" de 7 de outubro de 1938.

2. O peticionário não se conforma com a sua colocação no 75º lugar, por ordem de antiguidade, na relação aprovada pelo Senhor Presidente da República.

3. Apresenta, a favor de sua pretensão, entre outros argumentos, os seguintes:

a) que era em 31 de dezembro de 1936, o mais antigo 2º escriturário do quadro da Delegacia Fiscal do Ceará;

b) que os escriturários das Delegacias Fiscais formavam uma só classe;

c) que as promoções se faziam, obrigatoriamente, dentro do quadro da respectiva repartição;

d) que, numa reorganização, devem ser mantidas, tanto quanto possível, as expectativas de direito dos funcionários;

e) que o reajustamento teve sempre em vista a situação do funcionário, no momento em que se o fez.

4. A argumentação do suplicante não oferece aspecto novo á questão, já exaustivamente apreciada no requerimento inicial.

5. Assim, quanto ás suas alegações, há a acentuar, apenas que:

a) na classificação publicada foi respeitada sua colocação anterior no quadro de sua repartição, tanto assim que continuou a figurar como o mais antigo dos ex-segundos escriturários da Delegacia do Ceará;

b) os escriturários das Delegacias, embora formando uma só classe, não fugiam á regulamentação geral, então existentes, para os funcionários de Fazenda, de segunda entrância, cuja hierarquia era fixada pelo ordenado, conforme a legislação vigente ao tempo estabelecida;

c) os casos que cita, vêm provar que as promoções não se davam sempre na mesma repartição, mas de cargos de vencimentos menores para outros de vencimentos maiores, o que vem corroborar a afirmativa de que os funcionários de Fazenda, de segunda entrância, constituíam um só quadro geral, no M. F., obedecendo o acesso, justamente, á remuneração, e que equivale a dizer que a hierarquia era dada pelo ordenado;

d) a lei n. 284, manteve, tanto quanto foi possível, dentro dos princípios da reorganização feita, não só as expectativas, como o próprio direito dos funcionários afastando-se desta diretiva, somente, nos casos em que esse critério colidia com as bases estruturais da organização dos serviços públicos;

e) o Reajustamento, pelo artigo 5º das D. T. da lei n. 284, teve em vista a situação dos funcionários, para a elaboração da classificação básica de antiguidade, nos quadros a que pertenciam; assim, no M. F., não se poderia abandonar a critério legal da hierarquia pelo ordenado, para o caso concreto dos funcionários de entrância.

6. Exposto, assim, o assunto, a argumentação apresentada pelo requerente não justifica o provimento do seu recurso, devendo ser mantida a decisão recorrida. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.924 — DF-547 — Os escriturários da classe G, do quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas (DR de São Paulo), habilitados em concurso de segunda entrância, apelam para o Sr. Presidente da República, para que lhes sejam assegurados os direitos de que se dizem possuídos, garantidores de seu aproveitamento na classe inicial da carreira de oficial administrativo, independentemente de provas.

2. A situação dos escriturários da Diretoria Regional de São Paulo, como de outras Diretorias do Departamento dos Correios e Telégrafos, habilitados em concurso de segunda entrância, bem assim dos escriturários da classe G, dos diversos Ministérios, os quais

nham, anteriormente à lei do Reajustamento, seu acesso assegurado, ficou definida no decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937 e decorrentes instruções aprovadas pelo Sr. Presidente da República, publicadas no "Diário Oficial" de 2 de setembro do ano corrente.

3. As decisões do D.A.S.P., em relação ao assunto, em número de três ou quatro, foram proferidas em rigorosa consonância com o espírito que ditou as referidas instruções, de modo a bem orientar os interessados, cuja surpresa, ora manifestada, só teria cabimento se aqueles operosos e dignos servidores do Estado fosse permitido tamanha alheiação da matéria, examinada e debatida desde o antigo C.F.S.P.C.

4. Sabendo-se que as carreiras de escriturário e oficial administrativo, em face da legislação em vigor, são distintas, e o provimento em cargos iniciais das mesmas deve ser feito por nomeação, torna-se remota e incabível a alegação de tempo de serviço, contida na reclamação em apreço.

5. Os reclamantes, como todos os escriturários, classe G, dos diversos Ministérios, beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 1937, terão de prestar a prova de classificação de que se querem ver dispensados. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 2.015 — DF/549 — Amélia Godói, técnico de Laboratório, da classe II, do quadro I, do M.E.S., reclamou, em requerimento dirigido ao antigo C.F.S.P.C., contra a contagem de sua antiguidade de classe, da qual decorreu a sua colocação na lista básica de antiguidade.

2. Ouvidos o S.P.E. e a C.E.E., como órgãos incumbidos da apuração de tempo de serviço dos funcionários daquele Ministério, reconheceram, à vista do documento apresentado pela suplicante, o engano em que incorreram, opinando pela retificação pleiteada.

3. Procede, portanto, a reclamação, devendo o processo voltar à C.E.E. para ser organizada nova classificação básica, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe H, da carreira de técnico de Laboratório, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — De acordo. A C.E.E. — *Luiz Simões Lopes*

Encaminhamentos:

Processos:

N. 986-38 — Denúncia anônima contra funcionários do Conselho Nacional do Trabalho. — Ao S. P. T.

N. 1.427-38 — João Batista Guitirana, escriturário, classe E, do Quadro IV, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro e Ministério. — A C. E. M.

N. 1.571-38 — Carlos Franklin Moisés, oficial administrativo, classe H, do Ministério da Agricultura, pede transferência de Quadro e Ministério. — A C. E. A.

N. 1.582-38 — Antônio da Silva Dantas, guarda aduaneiro, classe D, Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E. F.

N. 1.929-38 — Pedro Alcantara dos Santos, marinheiro, classe D, Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E. M.

N. 2.156-38 — Alfredo Andrade Freitas e outros, praticantes efetivos e extranumerários da E. F. G. Brasil, pedem pagamento de abono provisório referente 40 % vencimentos ano 1936. — Ao S. P. V.

N. 2.191-38 — Inácio Marques Dias, engenheiro, classe G, Quadro VIII, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro e Ministério. — A C. E. V.

N. 2.223-38 — Benedito Ribeiro Campos, candidato classificado em 1º lugar em concurso de títulos para preenchimento de vaga de professor catedrático de latim do Colégio Pedro II, reclama contra nomeação interina de outro candidato. — A C. E. E.

N. 2.247-38 — Arnaldo Augusto de Figueiredo, oficial administrativo, classe H, Quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de Quadro. — A C. E. F.

N. 2.249-38 — Elísio Clark do Amaral, escriturário, classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação, pede retificação de classificação. — A C. E. E.

N. 2.304-38 — Enila Peixoto Ferreira França, escriturário, classe E, do Quadro XX, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro. — A C. E. V.

Exposição de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

D. F.-429 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de foguista, contínuo e patrão do Quadro VII, do Ministério da Educação.

D. F.-430 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de agente de Estrada de Ferro e condutor de trem, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

D. F.-431 — Sobre requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Aírton Marques de Araújo, pede transferência de Quadro.

D. F.-432 — Sobre memorial em que o químico, padrão J, do Quadro I, do Ministério da Viação, Epimaco de Araújo Melo, re-

corre da decisão do antigo C. F. S. P. C. que julgou improcedente o seu pedido de retificação de classificação.

D. F.-433 — Sobre requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Viação, Ari Nascimento Cordeiro, pede transferência de Quadro.

D. F.-434 — Sobre requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Nei da Costa Palmeira, pede transferência de Quadro.

D. F.-435 — Sobre requerimento em que o escriturário, classe E, do Quadro IV, do Ministério da Marinha, aMnuel de Oliveira Pestana, pede transferência de Quadro e Ministério.

D. F.-436 — Sobre requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Moacir Reis de Azevedo, pede transferência de Quadro.

D. F.-437 — Sobre processo em que a Diretoria eGral dos Correios e Telégrafos propõe transferências, por conveniência do serviço, de diversos funcionários do Quadro IV para o Quadro III do Ministério da Viação.

D. F.-438 — Sobre requerimento em que o contador, classe J, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Carlos Werneck Franco Genofre, pede transferência de carreira.

D. F.-439 — Sobre proposta, do Ministério da Viação, da aposentadoria de Alberto de Castro Leite, como auxiliar técnico da E. F. de Minas.

D. F.-440 — Sobre requerimento em que a escriturária, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação, Maria Albertina da Silva, pede transferência de Quadro e Ministério.

D. F.-441 — Sobre processamento de nomeações interinas, para cargos vagos nas classes intermediárias da carreira de engenheiro, no Ministério da Viação.

D. F.-442 — Sobre requerimento em que o oficial administrativo, classe I, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Luiz da Rocha Padilha, pede transferência de Quadro.

D. F.-443 — Sobre requerimento em que o servente, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Iolando Pereira da Costa, pede transferência de carreira.

D. F.-444 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de escriturário e parteira do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde.

D. F.-445 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de guarda sanitário, do Quadro IV, do Ministério da Educação.

D. F.-446 — Sobre carta que acompanha o memorial de João Batista da Costa Pinto, engenheiro, classe M, do Quadro II, do Ministério da Viação.

D. F.-447 — Sobre carta em que D. Djanira Maciel de Araújo e outros, aprendizes, do Quadro III, do Ministério da Justiça, se dizem prejudicados pela lei n. 284, relativamente ao acesso a classes superiores.

D. F.-448 — Sobre requerimento em que o foguista, classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Carivaldo Vieira Dantas, pede transferência de carreira.

D. F.-449 — Sobre requerimento em que a dactilógrafa, classe D, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Maria Mercedes Maia Coutinho, pede transferência de carreira.

D. F.-450 — Sobre requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, Maria Léila Velasquez, pede transferência de Quadro.

Retificação:

Na quinquagésima linha da segunda coluna, página número vinte e três mil secentos e setenta e dois, do "Diário Oficial" de 26 do corrente, onde se lê: "Página 247 — Na coluna "Nome do funcionário" leia-se: "Página 257 — Na coluna "Nome do funcionário"...

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1938

O Conselho Federal de Comércio Exterior realizou hontem em sua sede, à avenida Presidente Wilson n. 231, a 43ª sessão ordinária, sob a presidência do ministro Barbosa Carneiro, diretor executivo, com a presença dos conselheiros João Maria de Lacerda, Benjamin do Monte, João de Lourenço, Mendonça Lima, Alvaro Porto Mointinho, Euvaldo Lodi, Luciano J. de Moraes e dos consultores técnicos Léo de Afonseca, Frederico Cezar Burlamaqui, Guilherme Weinschenck, Misael Pena e Adamastor Lima.

Deixaram de comparecer com causa justificada os conselheiros Torres Filho e Franklin de Almeida.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

O diretor executivo deu conhecimento ao Conselho do resumo do expediente, constante da lista abaixo:

Ofício do senhor Ildefonso de Abreu Albano, observador comercial do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, remetendo cópia do relatório da missão que desempenhou na União Sul-Africana, Singapura e Hong-Kong, no sentido de estudar as possibilidades de uma maior expansão comercial brasileira nessas regiões; ofício do cônsul geral do Brasil em Londres, apresentando considerações sobre as necessidades de ser o nosso comércio exportador de frutas cítricas aparelhado com mais eficientes meios de transportes marítimos; memorial do Sindicato dos Fabricantes de Doces e Classes Anexas de Campos, com sugestões sobre a criação do Instituto de Conservas e Doces; carta da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, renovando o oferecimento de sua colaboração; ofício do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação, transmitindo cópia do parecer da Seção do Exercício Profissional, sobre a possibilidade de ser usado o vinho de laranja na preparação da água inglesa; ofício do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, transmitindo, de ordem do ministro, cópia do memorial apresentado pelo Sindicato dos Industriais em Mármore e Pedreiras, sobre mármore; ofício do Gabinete do presidente do Banco do Brasil, fornecendo as informações solicitadas pelo Conselho sobre a situação do intercâmbio brasileiro-alemão; ofício do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Estado da Baía, solicitando a remessa regular de 12 exemplares do Boletim de Informações; carta da Associação Comercial do Rio de Janeiro, comunicando que, conforme solicitação do Conselho, remeteu uma relação dos importadores estrangeiros de pinho à firma Lourival Vargas, do Rio Grande do Sul; bilhete-verbal do secretário geral interino do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo o ofício com que a Legação do Brasil em Copenhague, comunicou a resolução do Governo dinamarquês sobre a transferência de determinadas mercadorias para a "List livre"; telegrama do interventor Federal no Estado do Piauí, comunicando ter reassumido a interventoria depois de sua viagem a esta capital; ofício do Departamento Nacional do Café, remetendo doze exemplares de uma obra técnica que editou sobre o café; ofício do cônsul geral do Brasil em Londres, encaminhando um exemplar da publicação "Latin-American World", que contém referências a uma informação divulgada pelo Boletim do Consulado; cartas dos senhores João Alves de Santos, da Baía, e Osvaldo Armando Allegretti, de São Paulo, solicitando a remessa do Boletim de Informações; ofício do Serviço de Plantas Textéis, do Ministério da Agricultura, remetendo uma coleção de folhetos relativos aos impostos sobre o algodão e seus sub-produtos em alguns Estados da Federação; bilhete-verbal da Legação do Brasil em Stockholm, remetendo o n. 3 da "Revue Economique de Suede", correspondente a 3º trimestre deste ano; carta da Câmara de Comércio Indústria e Navegação Hispano-Brasileira em Espanha, remetendo um exemplar da sua revista "Brasil", correspondente ao período de janeiro a junho deste ano; carta da Associação Comercial do Rio de Janeiro, comunicando que, por solicitação do Conselho, vai dar ampla publicidade ao desejo manifestado pela firma Lonel & Cie. de Paris, no sentido de colocar fosfatos de Marrocos nos nossos mercados; ofício da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura, encaminhando um processo sobre a colocação das nossas laranjas no mercado inglês; cópia de um memorando dirigido pela Embaixada da Itália ao Ministério das Relações Exteriores, sobre a importação de mármore bruto; telegrama do ministro da Justiça convidando, por intermédio do diretor executivo do Conselho, os membros deste e os funcionários para se associarem às homenagens prestadas às vítimas da revolução comunista de 1935, no domingo, 27 do corrente; boletins do Escritório de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires.

Findo o exame das matérias do Expediente, o conselheiro João Maria de Lacerda chamou a atenção dos seus pares para o excelente repositório de judiciosas observações apresentadas pelo "Observador Econômico e Financeiro" — sobre Comércio Exterior e Política Comercial do Brasil. Examinou S. Ex., em ligeiras observações, a situação da nossa balança comercial para assinalar que só o controle das importações pela licença prévia da importação e repetiu as palavras do trabalho do autor do referido artigo, Dr. Paulo Frederico de Magalhães, que permitiria uma melhor disciplina do Comércio Exterior de par com facilidades à ação das autoridades cambiais do país.

Concluindo seus comentários pediu S. Ex. ao Conselho o exame de sua indicação relativa à criação do Instituto de Exportação e Importação.

Esclareceu o ministro Barbosa Carneiro que a indicação do conselheiro Lacerda achava-se na Seção de Pesquisas, para que esta apresentasse uma informação sobre os Institutos similares existentes em outros países.

Apresentou S. Ex. para serem anexados ao processo um telegrama do Sindicato dos Fabricantes de Doces e cartas de interessados, todos sobre a criação do Instituto de Conservas e Doces.

A seguir, o Conselho deteve-se por longo tempo no estudo das várias questões ligadas ao incremento da exportação.

Passando ao Relatório Verbal, o ministro Barbosa Carneiro comunicou que o Senhor Presidente da República, enviara, para exame do Conselho, os seguintes documentos:

a) carta do Sr. A. C. Klingelhoefer, comunicando a sua vinda ao Brasil, na qualidade de representante dum grupo composto de diversos bancos, grupo que tem o apoio dos Ministérios do Comércio e das Relações Exteriores da França, para tratar de um projeto de interesse mútuo dos dois países;

b) do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires: ofício relativo ao novo acordo comercial argentino-brasileiro; ofício referente à questão do trigo e o novo tratado de comércio com o Brasil; ofício sobre o câmbio oficial e o câmbio livre;

c) memorial do Sr. Alfonso H. Gunkel, intitulado "A grande Siderurgia Brasileira".

d) exposição do senhor Achilles Seára de Oliveira relativa a industrialização do carvão nacional;

e) carta do doutor Jonas Pompeia, encaminhando a segunda versão do seu trabalho sobre exportação do minério de ferro e a fundação da indústria siderúrgica em grande escala.

Terminando o seu relatório verbal, o diretor executivo declarou aproveitar o ensejo para esclarecer que com surpresa sua a imprensa havia divulgado um parecer apresentado por S. Ex. ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda acerca da criação de uma taxa à que cobrada no cais de atracação de paquetes estrangeiros e cuja renda seria destinada ao Touring Club. A divulgação se fizera como se o dito parecer houvesse sido apresentado ao Conselho Federal de Comércio Exterior, equívoco esse que S. Ex. desejava desfazer.

Iniciada a ordem do dia, o conselheiro João Maria de Lacerda lê as considerações apresentadas pelo Gabinete do ministro do Trabalho sobre o projeto relativo ao serviço da estiva após o que, justificou S. Ex. as emendas que elaborou sobre o assunto.

Aberta a discussão, o relator, doutor Frederico Cesar Burlamaqui, passou a emitir detalhado parecer sobre todas as emendas apresentadas, examinando uma por uma, que foram nessa ocasião sustentadas por seus autores:

Senhores João Maria de Lacerda, Guilherme Weinschenk, Léo de Afonseca e Adamastor Lima.

Devido ao adiantado da hora foi suspensa a sessão e tendo em vista a urgência da matéria, foi convocado o Conselho para uma sessão extraordinária a ser realizada na próxima quarta-feira, às 10 horas.

O diretor executivo convocou a Câmara de Produção, Consumo e Transportes, para o dia 1, quinta-feira, às 17 horas.

Exportação de frutas cítricas

Na última sessão do Conselho Federal de Comércio Exterior, o diretor executivo ministro Barbosa Carneiro solicitou a atenção do mesmo para as considerações relativas à exportação de nossas frutas cítricas, constantes de um ofício que lhe fora dirigido pelo senhor Alfredo Polzin, consul geral do Brasil, em Londres.

São desse ofício os seguintes tópicos:

"Em comunicações que, durante estes dois últimos anos, tive a honra de dirigir a esse Conselho, considerei do meu dever pedir a esclarecida atenção dos seus membros para a imprescindível necessidade, salvo opinião mais autorizada, de ser o comércio exportador de frutas cítricas do Brasil doado, a exemplo do que tem feito, por iniciativa do Governo, a África do Sul, de melhor e sobretudo mais rápido meio de transporte marítimo para os mercados consumidores.

Ao que parece é, contrariamente ao produto da Califórnia e certo ponto ao sul-africano, a laranja brasileira facilmente sujeita a enfraquecimento, por causas possivelmente biológicas, o qual se efeito e a influência de demorado transporte, seja terrestre seja marítimo, e de erros ou defeitos do meio de temperatura, se pronuncia mais rápido e com desastrosas consequências para a fruta.

O melhor defensor do produto e meio de propaganda mais eficaz é representado pelo retalhista, conjuntamente com o vendedor ambulante, os quais, em seu próprio interesse, procuram prover-se de mercadoria sadia e resistente, durável o máximo possível e de "vida comercial" bastante longa para os proteger contra imprevistos e súbitos prejuízos. Deve-se levar isso sempre em conta e oferecer à fruta a maior proteção possível em todo o seu trajeto. Certo é que muitas partidas despachadas do Brasil em excelentes condições aqui chegam avariadas. Constitue isso uma prova de que, além de causas naturais — estas, porém, vencíveis com o correr do tempo — influem outros fatores de ordem permanente, técnica ou material, a que precisamos remediar, instituindo uma fiscalização oficial e direta. Da mesma forma que existem fiscais para outros serviços de transporte, seria talvez possível tornar obrigatória a condução, em cada viagem, de um técnico fiscal de camaras frigoríficas, por conta das próprias empresas marítimas".

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 16 de novembro de 1938

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação:

N. 111 — Restituindo as folhas, relativas a gratificações de juizes pretores e primeiros suplentes daquele Tribunal, provenientes de substituições ocorridas em agosto e setembro últimos, e solicitando providências afim de serem organizadas e remetidas a este Ministério novas folhas, uma vez que as substituições de que se trata não são remuneradas senão até a véspera da publicação do decreto-lei número 618, de 16-8-938.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 321 — Transmitindo as cópias do decreto-lei n. 821, que faz diversas alterações nos orçamentos da Despesa deste de outros ministérios, e solicitando providências, afim de ser ordenado o registro dos destaques no total de 562:350\$000, para atender, no corrente ano, às despesas de material da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, continuando em "ser" naquele Tribunal a importância de 495:000\$000, destacada do crédito da sub-consignação n. 18 — Alimentação, etc.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.569 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 19:987\$000, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Casa de Detenção, nos meses de junho, julho, agosto e setembro deste ano.

N. 1.570 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:000\$000, a João Felipe Pereira, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo Depósito Público Geral, em agosto findo.

N. 1.571 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 708\$800, à Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz elétrica no Tribunal Regional do Distrito Federal, em novembro de 1937.

Segunda secção

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 322 — Solicitando a restituição do recibo da caução feita firma Virgílio Guimarães & Comp., da importância de 4:833\$, Tesouro Nacional, afim de garantir a execução de seu contrato para diversas obras de conservação e pintura no Instituto Sete de Setembro.

N. 329 — Transmitindo os documentos pertinentes ao contrato celebrado no Escritório de Obras deste ministério com a firma M. S. Lino & Comp., para fornecimento e colocação de grades, portões e caixilhos metálicos na Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

— Ao Sr. Juiz de Menores do Distrito Federal:

N. 79 — Informando que a Diretoria do Domínio da União está aguardando a apresentação pelo respectivo interessado, dos documentos necessários ao início do processo para a aquisição dos terrenos localizados no Estado do Rio, Comarca de Cabo Frio, próximos à aldeia de Iguaba Grande.

— Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal:

N. 36 — Solicitando providências, afim de serem restituídas às firmas José M. Fernandes e Alberto de Almeida & Comp., as cauções, na importância de 2:000\$000, que ali prestaram para garantia de

apresentação de proposta para fornecimento e colocação de grades de ferro, portas e caixilhos metálicos na Penitenciária do Distrito Federal, visto já estarem as firmas em apreço liberadas do compromisso assumido.

— Ao Sr. inspetor geral Penitenciário:

N. 45 — Solicitando providências afim de ser entregue ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste Ministério, Dr. Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, como reforço ao adiantamento de 97:000\$000, a importância de 10:250\$000, à conta do crédito de 2.720:000\$000, destinado à construção da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1938

Antônio de Padua da Silva Cabral. (M-71.143/38). — Como requer.

Luiz Soares da Rocha. ((M-71.134/38). — Encaminhe-se.

Dia 26

João Rosa de Melo. (M-71.161/38). — Certifique-se o que constar.

Dia 29

Carlos Nunes Cardoso (P-61.380/38). — Aguarde oportunidade.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1938

Portarias:

Dispensando, a partir de 1 de janeiro de 1938, o Dr. Euclides Pimentel Salgado, das funções de assistente técnico de 4ª classe, extranumerário, da 3ª Região Federal de Saúde.

Dispensando, a partir da mesma data, Mirabeau Fernandes, das funções de sub-chefe de serviço de 5ª classe, extranumerário; Edgar Carvalho Neves, das funções de auxiliar técnico de 5ª classe, extranumerário; José Monteiro da Silva e Lauro Pena Velho Leite, das funções de serventes de 5ª classe extranumerário; e Ernesto Vieira Marques, João Teles, Amarílio Modenesi e José Dias, das funções de capatazes de 5ª classe, extranumerários, todos da 5ª Região Federal de Saúde.

Dia 28

N. 301 — Admitindo, como extranumerário-mensalista, pelo prazo de um mês, Erellia Cabral Pereira, para as funções de adjunto de arquivista de 5ª classe, da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região, com o salário mensal de 400\$, correndo a despesa por conta da verba 1, consignação "Pessoal Variável", do orçamento vigente.

Ns. 302 a 310 — Admitindo, como extranumerários-mensalistas, pelo prazo de um mês, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos: Eduardo Marques Tinoco, para as funções de médico de 2ª classe, com o salário mensal de 900\$; Selene Cintra de Bastos Tigre e Edna Jansen de Melo para as funções de sub-ajudante técnico de 2ª classe, com o salário mensal de 800\$; Pedro Calheiros Bonfim, Marco Aurélio Caldas Barbosa e Sebastiana Quintas, para auxiliares técnicos de 3ª classe, com o salário mensal de 500\$ e Aline de Sousa Marinho, Ondina Marques de Sousa e Jurema Celina de Araújo, para auxiliares de 2ª classe, com o salário mensal de 400\$, correndo a despesa por conta da verba 1, consignação "Pessoal Variável", do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1938

Apostilas:

No decreto de nomeação de Rita Nogueira Lisboa, escriturária da classe "D", do quadro I, foi declarado que a funcionária, em virtude de casamento, passou a chamar-se Rita Nogueira Botelho.

Dia 28

Na portaria de 16 de novembro de 1937, pela qual foram concedidas seis meses de licença a Manuel Teixeira de Figueiredo, motorista da classe "F", do quadro I, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15/4/1935, foi declarado que é concedida ao referido funcionário a 2ª parcela da licença concedida pela mesma portaria, por dois meses, a partir de 17 de outubro de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1938

Requerimentos despachados

Paulo Ferreira de Sousa. — Certifique-se. (32.302-38).

Dia 28

Artur José da Rocha. — Certifique-se. (40.199-38).

Dia 29

Dr. Hugo Cairo de Castro Faria. — Deferido. (14.676-38).

SECÇÃO FINANCEIRA

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jús à gratificação por serviços prestados fora das horas de expediente normal, ao serv. do Pessoal, durante o mês de novembro do corrente ano:

1. Alvaro Alves de Sá, estatístico "J"	300\$000
2. Arnaldo Sodoma da Fonseca, of. administrativo "J"	300\$000
3. Armando Monteiro de Barros, of. administrativo "J"	300\$000
4. Mário de Sousa Magalhães, 2 3 dias, of. administrativo "J"	230\$000
5. Sílvio Brás da Cunha, 5 dias, of. administrativo "J"	50\$000
6. Glauco Vereza, of. administrativo "J"	300\$000
7. Fernando Navarro Meireles, 29 dias, of. administrativo "I"	290\$000
8. Plínio Dutra Barroso, of. administrativo "I"	300\$000
9. Nestor King, of. administrativo "I"	230\$000
10. Boanerges Rodrigues dos Santos, 29 dias, of. administrativo "I"	290\$000
11. Custódio Sobral Martins de Almeida, 29 dias, of. administrativo "H"	290\$000
12. Antônio Sizenando Machado, of. administrativo H	300\$000
13. Eurípedes Ildefonso da Silva, escriturário "G" ..	300\$000
14. Abner Aires de Castro e Silva, escriturário "G" ..	300\$000
15. Antônio da Silva Pereira, escriturário "G"	300\$000
16. Maria da Conceição Hardman Castelo Branco, escriturário "G"	300\$000
17. Oscar Teixeira de Faria, escriturário "G"	300\$000
18. Edith Monteiro de Barros, escriturário "G"	300\$000
19. Jurema da Costa Araújo, dactilógrafo "G"	300\$000
20. José Duarte dos Santos, 27 dias, escriturário "F"	270\$000
21. Duarte Home n de Matos, escriturário "F"	300\$000
22. Oscar Correia Barbosa, escriturário "F"	300\$000
23. Mário Moreira Padrão, escriturário "F"	300\$000
24. Iris Rodrigues Belo, 29 dias, fotógrafo "F"	290\$000
25. Luiz Gonçalves Ribeiro, escriturário "E"	300\$000
26. Oscar Azeredo, escriturário "E"	300\$000
27. Guiomar Barbosa do Amaral, escriturário "E"	300\$000
28. Policarpo Caldas, escriturário "D"	300\$000
29. Jorge Braga, 29 dias, zelador "C"	290\$000
30. Edith Bulhões Marcial, 29 dias, amanuense "5ª" ..	290\$000
31. Eduardo Sacramento, servente "C"	300\$000
32. Benedito Peixoto, servente "C"	300\$000

9.190\$000

Secção Financeira, em 30 de novembro de 1938. — A. Sodoma da Fonseca, chefe de secção.

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular número 7-8, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1935, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jús à gratificação por serviços prestados e a prestar, fora das horas do expediente normal, ao Serviço de Comunicações, a partir de 11 de novembro corrente, até 31 de dezembro próximo vindouro.

Gratificação mensal

1. Joaquim Fontainha, escriturário "G"	300\$000
2. Julieta Magalhães, escriturário "G"	300\$000
3. Jaime Pinto dos Santos, escriturário "D"	300\$000
4. Ivete von Lasperg Cardoso, escriturária "D"	300\$000
5. Dione Ferreira Leite, escriturária "D"	300\$000
6. Ildefonso Ferreira de Sousa, servente "C"	250\$000
7. Valter de Azevedo Sarmento, servente "B"	250\$000
8. Antônio Pereira de Azevedo Filho, servente 1ª	250\$000
9. Leopoldo do Nascimento Lima, servente "B"	250\$000
10. Roberto Simões Fonseca, servente "B"	200\$000
11. José Marques Moreira, servente "C"	200\$000
Total	2:900\$000

Secção Financeira, em 30 de novembro de 1938. — A. Sodoma da Fonseca, chefe de Secção.

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular número 7-8 de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1935, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jús à gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente normal, ao S. Contabilidade, no período de 17 a 30 de novembro do corrente ano:

1. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo "L"	140\$000
2. José Fonseca de Melo, oficial administrativo "L"	140\$000
3. Afonso Costa, oficial administrativo "K"	140\$000
4. Mucio Jansen Vaz, oficial administrativo "K"	140\$000
5. Fernando Ribeiro Gomes Pereira, oficial administrativo "K"	140\$000
6. Paterrino Dias Mendes, oficial administrativo "J"	110\$000
7. José Medeiros de Carvalho, oficial administrativo "J"	110\$000
8. Aarão Gonçalves Brandão, oficial administrativo "I"	110\$000
9. Otávio Jordão Amorim do Vale, oficial administrativo "I"	110\$000
10. Vitorino Freire, oficial administrativo "H"	140\$000
11. Arlindo Gaspar dos Santos, oficial administrativo "H"	110\$000
12. Isnard Garcia de Freitas, oficial administrativo "H"	110\$000
13. Cecília Robbe de Almeida, oficial administrativo "H"	110\$000
14. José Inácio de Avelar Verneck, contador "K"	140\$000
15. João Simplicio, contador "I"	110\$000
16. Aderbal de Sousa, escriturário "G"	140\$000
17. Eunice de Milan Barbosa, escriturária "G"	110\$000
18. Agostinho da Rocha Cabral, escriturário "F"	110\$000
19. Rodolfo José Antunes Braga, escriturário "F"	110\$000
20. Osvaldo Brage, escriturário "E"	110\$000
21. Maria Madalena Barbosa, escriturária "E"	140\$000
22. José Mendes Guimarães, escriturário "D"	140\$000
23. Caçilda de Toledo Santos, dactilógrafa "F"	140\$000
24. João Cândido Gressler, zelador "C"	110\$000
25. Rosa Caroli, amanuense de 5ª classe	140\$000
26. Jairo Sena de Oliveira, amanuense de 5ª classe	140\$000
27. Maria Cândida Pinheiro Chagas, amanuense de 5ª classe	140\$000
28. Flávio Fialho de Melo, amanuense de 5ª classe	140\$000
29. Taciano Alves Castanheira, amanuense de 5ª classe	140\$000
30. José Barbosa Torres, amanuense de 5ª classe	140\$000
31. Arnaldo Dordron, contínuo "G"	140\$000
32. Ildefonso Duarte Calado, contínuo "G"	140\$000
33. Edgar Pacheco Viana, guarda sanitário "D"	140\$000
34. Antenor do Sacramento, servente "C"	140\$000
35. Alvaro Borges Salgueiro, servente "C"	140\$000
36. Miguel Arinelli, servente "C"	140\$000
37. Afonso José Ferreira, servente "C"	140\$000

Total

5:180\$000

Primeira Secção do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 30 de novembro de 1938. — Visto. — Afonso Costa, chefe da Secção. — José Mendes Guimarães, escriturário. Visto, em 20 de novembro de 1938. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 20 de novembro de 1938

N. 40.766-38 — Pelágio Rodrigues Palma. — Registre-se.

Dia 25

N. 27.906-37 — Julius Nau. — Prove que tem exame de História Natural e de História do Brasil, uma vez que estas disciplinas não figuram no documento apresentado.

N. 5.460-38 — Sofia Grady. — De acordo. Não ha o que deferir.

N. 14.383-38 — José Domingues Belfort Vieira. — Registre-se.

N. 21.276-38 — Agenor Vieira Pontes. — Prove que tem exame da nova disciplina em que pede registro.

N. 36.302-38 — Constantino de Moura Batista. — Apresente o original do diploma de médico.

N. 41.052-38 — Enéias Emeri Carvalho. — Complete o selo dos documentos de fls. 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

N. 41.082-38 — Paulo Barros Vieira. — Satisfaz às seguintes exigências: 1.º — Reconhecer em tabelião desta Capital a firma do tabelião de Campinas, constante do doc. de fls. 4 v.; 2.º — Reconhecer em tabelião desta Capital a firma do tabelião de Recife, referente ao doc. de fls. 5 e 6, e selar os mesmos documentos.

N. 41.387-38 — Antônio Filgueiras Lima. — Deferido.

Dia 26

N. 3.870-37 — Olívia Sampaio Xavier. — Não ha o que deferir. Pedido idêntico já foi atendido.

N. 4.056-37 — Luiz Gonzaga Barreto. — Registre-se.

N. 5.613-37 — Anita Bertine. — Já foi atendido pedido idêntico. Não ha o que deferir.

N. 15.384-38 — Valentina Borgerth Loehnefinke. — Indeferido.

N. 32.113-37 — Albano Loch. — Deferido.

N. 2.558-38 — Nicolau Antônio Torloni. — Registre-se.

N. 18.182-38 — Ruth Alvarenga Alves. — Restituam-se mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 10 e os demais, mediante traslado.

N. 21.282-38 — Valdemar Pereira de Medeiros. — Restituam-se os documentos de fls. 2 e 7, mediante recibo, e os demais, mediante traslado.

N. 25.443-38 — Nelson Pereira Viana. — Complete o atestado de fls. 29 com a documentação exigida pelo item n. 10 das Instruções de 18-7-35.

N. 28.437-38 — Hélio Valter Bevilacqua. — Indeferido.

N. 35.333-38 — José Aparecido Caruso Neto. — Registre-se.

N. 35.336-38 — João Evangelista dos Reis. — Deferido.

N. 35.973-38 — Nestor Freire. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 10 e os demais, mediante traslado.

N. 37.052-38 — Maria Clotilde Pires de Lima Rebelo. — Registre-se.

N. 39.468-38 — Dulce Sampaio Coelho. — Registre-se.

N. 39.709-38 — Lisímaco Ferreira da Costa. — Atenda, preliminarmente, à exigência do parecer do S. E.

N. 39.722-38 — Rodolfo Viana Herbster. — Registre-se.

N. 39.724-38 — Leopoldo Marcondes de Moura Neto. — Deferido.

N. 39.991-38 — Guilherme Butler. — Deferido.

N. 40.209-38 — Joaquim Fraga Lima. — Deferido.

N. 40.911-38 — Sebastiana de Camargo Cesar. — Deferido, à vista do atestado de fls. 7, que considero idôneo.

N. 41.070-38 — Sabastião Miguel Souza. — Registre-se.

N. 41.199-38 — Edmundo Fernandes Levi. — Deferido.

N. 41.345-38 — Heitor Almeida. — Registre-se.

N. 41.346-38 — Maria Dantas de Mendonça. — Apresente atestado de idoneidade moral.

N. 41.347-38 — Honorato de Lucca. — Registre-se.

N. 41.830-38 — Renato José Martins. — Deferido.

N. 36.026 — Carlos Paixão — 2.ª via de certificado. — Sim, nos termos do parecer supra.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 28 de novembro de 1938

N. 12.540-36 — Ginásio Municipal de Machado, Machado, Estado de Minas Gerais, inspeção preliminar. — Indeferido, admitindo seu funcionamento até o fim do ano letivo, 29-10-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO.

Dia 28 de novembro de 1938

N. 12.603-36 — Colégio Sacré Coeur de Marie, Belo Horizonte, revisão da ficha. — Mantenho a classificação anterior, 21-11-38.

N. 3.358-32 — Instituto Baiano de Ensino, Baía, revisão da ficha. — Mantenho a classificação anterior, 21-11-38.

N. 24.351-32 — Ginásio São João da Campanha, Campanha, Minas, revisão da ficha. — Aprovo a classificação regular com 6.666 pontos, 24-11-38.

N. 14.463-37 — Flávio Bortoluzzi de Souza, pagamento de diárias. — Requeira o pagamento por exercícios findos, 27-11-38.

N. 38.676-38 — Antenor Santos Oliveira, exames de admissão. — Indeferido, 21-11-38.

N. 39.445-38 — Odete Teixeira Moreira Mesquita, exames de admissão. — Indeferido, 21-11-38.

N. 39.558-38 — Luiza Maria de Jesus Barbosa, 2ª chamada para provas. — Indeferido, 21-11-38.

N. 39.326-38 — Tardashi Nakamura, revalidação de curso. — Deferido, 21-11-38.

N. 39.328 — Hiroo Fujiwara, revalidação de curso. — Deferido, 21-11-38.

N. 38.776-38 — Joaquim de Souza Freitas, revisão de prova. — Indeferido, 23-11-38.

N. 36.439-38 — Esdras do Prado Seixas, transferência. — Mantenho o indeferimento, 23-11-38.

Sr. Inspetor:

Tendo surgido várias dúvidas sobre a situação dos alunos do Curso Complementar, recomendo à vossa atenção os seguintes pontos:

I — Os alunos matriculados na 1ª série do Curso Complementar seguem regime idêntico aos do Curso Fundamental.

II — Os exames finais da 2ª série de que trata o art. 47, do decreto n. 21.241, "terão o caráter de um concurso de habilitação" e estão regulados pela circular n. 1.200, revigorada pela circular número 1.100. Assim sendo, não há exame oral feito no estabelecimento, quer em primeira quer em segunda época para os alunos do 2º ano do curso complementar. Os alunos que não obtiverem média suficiente (30 por disciplina e 40 no conjunto, com o resultado das quatro provas parciais e das arguições mensais), estão reprovados e não se poderão apresentar aos concursos de habilitação às escolas periores.

Também não se poderão apresentar a esses concursos de habilitação os alunos que, embora obtendo as médias acima citadas (30 por disciplina e 40 no conjunto) não obtiverem os 3/4 de frequência no total das aulas dadas em todas as disciplinas da série (art. 47, § 1º e art. 35 do decreto n. 21.241). Aos alunos nessas condições, inexistente por lhes faltar uma das condições previstas em lei, isto é, a frequência.

Cumpra esclarecer que a falta de frequência não os impedirá, todavia, da prestação da 4ª prova parcial, que poderão fazer nos termos do decreto n. 21.241. Esta prova lhes será, entretanto, inútil porque, como ficou dito acima, não se poderão apresentar ao concurso de habilitação.

Convém ainda uma vez lembrar que, em face da circular número 1.200, os favores da lei 9-A não se aplicam aos estudantes da 2ª série do curso complementar, cuja situação se rege exclusivamente por aquela circular.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1938

N. 5.768 — Ione Albuquerque. — Requeira à autoridade competente.

N. 5.767 — Iára Martins Bonel. — Requeira à autoridade competente.

N. 5.648 — Léa Burlier da Silveira. — Requeira à autoridade competente.

N. 5.649 — Airesina Tovar Bicudo. — Requeira à autoridade competente.

N. 4.394 — José de Ipanema Moreira. — A multa será relevada se a intimação for integralmente cumprida até 31 de dezembro de 1938.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 3.269 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal solicitando uma informação.

N. 3.271 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional. Pede inspeção de saúde.

N. 3.273 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional. Pede inspeção de saúde.

N. 3.275 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional. Pede inspeção de saúde.

N. 3.277 — Ao Sr. superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro. Comunica ter providenciado sobre instalação de hidrômetros.

N. 3.279 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. Inclusão — Taxa de saneamento.

N. 3.281 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. Consertos em encanamentos d'água.

N. 3.283 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. Aceita responsabilidade por avaria em linhas de carris.

N. 3.285 — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Sobre consertos de hidrantes.

N. 3.287 — Ao Sr. inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal. Sobre comparecimento do motorista Edgar Franco de Matos à Delegacia do 17º Distrito Policial.

N. 3.289 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal. Pede relação de prédios da rua João Machado.

N. 3.291 — Ao Sr. primeiro procurador da República. Comunica tempo de serviço do Dr. Júlio da Silva Porto.

N. 2.293 — Ao Sr. primeiro procurador da República. Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 7.777, serie H. B.

N. 3.295 — Ao Sr. ministro. Encaminha requerimento de licença do escriturário classe F, Emília Augusta Gomes dos Reis.

N. 3.297 — Ao Sr. diretor do Domínio da União. Solicita avaliação de terrenos.

N. 3.299 — Ao Sr. representante da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. Esgotamento das áreas encravadas, previsto na cláusula 3ª do termo aditivo de 2 de março de 1937.

DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

N. 1.095 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional. Pedindo publicação de edital.

N. 1.096 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal. Volta o processo n. 35.924-938.

N. 1.097 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restitue o processo n. 27.084/938.

N. 1.098 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 29.382/936.

N. 1.099 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 32.857/938.

N. 1.100 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 37.415/938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 8.291/38 — Angelo Santucci. — Deferido.

N. 8.875/38 — Felix Angelotti. — Cancele-se.

N. 4.226/38 — Aimée Vaz. — Cancele-se.

N. 11.062/38 — Auréli de Azevedo. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 11.361/38 — Olga Gomes Leite Simons. — Cancele-se.

N. 11.769/38 — Argentina Barri. — Cancele-se.

N. 11.846/38 — Ilka Mendonça Godinho. — Cancele-se.

N. 11.924/38 — Maximiano Freitas. — Cancele-se.

N. 11.925/38 — Maximiano Freitas. — Cancele-se.

N. 11.963/38 — Ibraim José Kha'r. — Deferido.

N. 12.015/38 — Arminda de Oliveira Santos. — Cancele-se.

N. 12.017/38 — Floripedes de Oliveira Teixeira. — Cancele-se.

N. 12.611/38 — Constança Baltazar da Silveira Gilai de Alcântara. — Aguarde-se solução do processo n. 14.672, de 1938.

N. 12.858/38 — José Luiz Faulhaber. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 12.864/38 — José Ortiz Pato. — Deferido.

N. 12.903/38 — João Francisco da Silva. — Deferido.

N. 12.904/38 — João Francisco da Silva. — Deferido.

N. 13.017/38 — Oscar Weis. — Proceda-se o cancelamento dos autos.

N. 13.043/38 — Alfredo Sérgio Ferreira Filho. — Deferido.

N. 13.082/38 — Cesar Augusto de Melo Cunha. — Deferido.

N. 13.162/38 — Manuel da Cruz Júnior. — Cancele-se.

N. 13.345/38 — Miguel Edais. — Cancele-se.

N. 13.373/38 — Castro Sanches & Comp. — Cancele-se.

N. 13.383/38 — Manuel Lopes Martins. — Cancele-se.

N. 13.385/38 — Francisco de Almeida Tomé. — Cancele-se.

N. 13.410/38 — José Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 13.418/38 — Hugo José Pereira da Silva. — Deferido.

N. 13.427/38 — José Gomes Lopes. — Cancele-se.

N. 13.457/38 — Gustavo Marques da Silva. — Idem.

N. 13.427/38 — José Gomes Lopes. — Idem.

N. 13.556/38 — Manuel Maria Pinto. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 13.594/38 — Mariana Abreu e Sousa e Sá. — Cancele-se.

N. 13.611/38 — Francisco de Azevedo Costa. — Idem.

N. 13.627/38 — Aurélio Quintela. — Deferido.

N. 13.755/38 — Joaquim Augusto. — Cancele-se.

N. 13.761/38 — Raimundo Gonçalves & Cia. — Idem.

N. 13.777/38 — Irmandade Coração de Jesus. — Deferido.

N. 13.897/38 — Antônio Pires de Albuquerque. — Cancele-se.

N. 13.809/38 — Manuel da Silva. — Aguarde-se a volta do processo n. 14.329, de 1938.

N. 12.832/38 — Frazão Carvalho Teixeira. — Cancele-se.

N. 13.837/38 — Maria Madouar. — Idem.

N. 13.838/38 — Maria Madouar. — Idem.

N. 13.839/38 — Maria Madouar. — Idem.

N. 13.868/38 — Antônio Simão. — Idem.

N. 13.880/38 — Franklin Madureira. — Idem.

N. 13.894/38 — Aurélio de Sousa Cravo. — Idem.

N. 13.925/38 — Lindolfo Ferreira Martins. — Idem.

N. 13.977/38 — Caixa Construções Ministério da Guerra. — Deferido.

N. 14.038/38 — Mário Ari Perez. — Cancele-se.

N. 14.081/38 — Hugo Fleischer. — Deferido.

N. 14.087/38 — Orlando Barroso da Cunha. — Idem.

N. 14.122/38 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Cancele-se.

N. 14.124/38 — Alvaro Pinto de Oliveira. — Idem.

N. 14.125/38 — Alvaro Pinto de Oliveira. — Idem.

N. 14.146/38 — Oduvaldo Nascimento Mota. — Cancele-se.

N. 14.170/38 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Cancele-se.

N. 14.265/38 — Manuel Joaquim de Magalhães. — Deferido.

N. 14.289/38 — Silvio Totti. — Idem.

N. 13.414/38 — Carlos V. de Abreu Lima. — Idem.

N. 14.320/38 — Aluíd de Meira Lima. — Idem.

N. 14.351/38 — José Fernandes. — Cancele-se.

N. 14.358/38 — Albino Fonseca. — Comp. ao 3º Distrito.

N. 14.402/38 — José Soares do Amaral. — Deferido.

N. 14.407/38 — Germano Santos Rodrigues. — Comp. ao 1º Distrito.

N. 14.424/38 — Luiz de Sousa. — Deferido.

N. 14.404/38 — Esmeralda Silva Oliveira. — Idem.

N. 14.439/38 — Ana Letier Marciano. — Idem.

N. 14.447/38 — Oduvaldo do Nascimento Malta. — Cancele-se.

N. 14.460/38 — Emília Barbosa Freire dos Santos. — Idem.

N. 14.470/38 — Orestes Evorlino. — Comp. a 3ª Divisão.

N. 14.475/38 — Itália Antonácio. — Deferido.

N. 14.506/38 — Daniel Pinto Ramalho. — Idem.

N. 14.508/38 — George Ribeiro. — Cancele-se.

N. 14.537/38 — Souto de Oliveira — Cia. Ltda. — Deferido.

N. 14.593/38 — Ministério da Marinha. — Cancele-se.

N. 14.632/38 — Olga Ribeiro Rodrigues. — Deferido.

N. 14.786/38 — Marcelino Alonso. — Deferido.

N. 14.783/38 — Obra de Assistência aos Portugueses Desamparados. — Idem.

N. 14.789/38 — Borges & Godinho. — Idem.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Los funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇA

Por portarias de 28 de novembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao contabilista da classe J, do quadro I — Tesouro Nacional — deste Ministério, Elídio de Carvalho, com exercício na Contadoria Central da República, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, ao Intendente, em comissão, podião K, do quadro I — Diretoria do Domínio da União — do Ministério da Fazenda, Carlos Moraes de Niemeyer, com exercício no Serviço Regional, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo.

Re seis meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao gravador da classe D, do quadro V — Casa da Moeda — deste Ministério, Adolfo Augusto Hungerbuhler, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De sessenta dias, em prerrogativa, ao contínuo da classe F, do quadro V — Casa da Moeda, deste Ministério, Nelson Ferreira de Araujo.

Por portaria de 29 de novembro de 1938, foi concedida a seguinte licença:

De um mês, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, ao estatístico da classe I, do quadro I, Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, Gláucia Weinberger, com exercício na Diretoria de Estatística Econômica e Financeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILA

No decreto de 27 de outubro de 1936, nomeando Orosvaldo Loyola Veras para o lugar de mandador das capatazias da Alfândega de Paranaíba, no Estado do Piauí, foi feita a seguinte apostila:

"O serventário a quem se refere o presente decreto, à vista do provado no processo n. 100.678, de 1936, chama-se "Orosvaldo Loyola Veras", e não "Orosvaldo Loyola Veras".

Serviço do Pessoal, em 28 de novembro de 1938. — *Nero de Macedo* diretor.

OFÍCIOS

Dia 26 de novembro de 1938

Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 185 — Comunicando que Anísio Storry dos Santos, nomeado para o cargo de classe E, da carreira de Escriturário, do quadro II, Tribunal de Contas, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o decreto n. 68, de 10 de novembro de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 83 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista, Jaques Neiva de Oliveira, para desempenhar as funções de auxiliar técnico da 4ª classe, da Contadoria Seccional, junto a mesma Delegacia, e autorizando a dar ao referido contratado o exercício do respectivo cargo, visto já ter o mesmo satisfeito todas as exigências regulamentares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 154 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista Valtér Palheiras Krausche, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 4ª classe, da Contadoria Seccional, junto a mesma Delegacia e autorizando a dar ao referido contratado o respectivo exercício, visto ter o mesmo satisfeito todas as exigências regulamentares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista, Gaspar Corrêa Rego, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 4ª classe, da Contadoria Seccional, junto a mesma Delegacia e autorizando a dar ao referido contratado o respectivo exercício, visto ter o mesmo satisfeito todas as exigências regulamentares.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 363 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que admite como extranumerário mensalista, Alvaro Pinto de Carvalho, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 4ª classe, da Contadoria Seccional, junto a mesma Alfândega e autorizando a dar ao referido contratado o respectivo exercício, visto já ter o mesmo satisfeito todas as exigências regulamentares.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Livramento:

N. 362 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista, José Penela, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 4ª classe, da Contadoria Seccional, junto a mesma Alfândega e autorizando a dar ao referido contratado o respectivo exercício, visto já ter o mesmo satisfeito todas as exigências regulamentares.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 439 — Remetendo mais 250 boletins de merecimento.

N. 440 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista Lourdes Aparecida Noce, para desempenhar as funções de auxiliar técnico da 4ª classe, da Contadoria Seccional, junto a mesma Alfândega e autorizando a dar ao referido contratado o respectivo exercício, visto já ter o mesmo satisfeito as exigências regulamentares.

Dia 28

Ao Sr. diretor de Estatística Econômica e Financeira.

N. 584 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que Sua Excelência o Sr. Presidente da República resolveu autorizar seja posto à disposição do Serviço Nacional de Recenseamento, para funcionar como um de seus assistentes técnicos, o estatístico da classe E, do quadro I — Tesouro Nacional, Otávio Alexander de Moraes, com exercício na mesma Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 44 — Remetendo o processo em que o funcionário, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal naquele Estado, Fábio da Silva Guimarães, pede seu aproveitamento neste Ministério, e solicitando audiência a respeito.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Ns. 205 e 206 — Remetendo os processos relativos à habilitação ao montepio de D. Raquel Cardoso Calazans, viúva do ex-remador da mesma repartição, Antônio Calazans e de D. Geminiana Sales dos Santos, viúva do ex-marinheiro da aludida repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 279 — Remetendo o processo originado da carta dirigida ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, em que D. Dalva dos Anjos Teixeira pede pagamento de gratificação por serviços extraordinários, que diz haverem sido prestados na mesma repartição por seu marido, nos anos de 1934 a 1938 e solicitando providências no sentido de ser esclarecido o assunto.

N. 280 — Restituindo o processo relativo ao pedido de exoneração do escrivão da coletoria das rendas federais em Contagem, João Alvarenga e solicitando informe se o requerente tem responsabilidade para com a Fazenda Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 163 — Remetendo o processo originado do requerimento em que Joaquim Ramon Filho Dias pede lhe seja concedida uma pensão por se julgar invalidado em consequência de acidente sofrido em serviço das forças legais, durante a revolução de 1932 e solicitando providências no sentido de ser pedida a audiência, a respeito, da 5ª Região Militar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 367 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença-prêmio ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Dionísio Dias Carneiro.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santana do Livramento:

N. 366 — Comunicando que resolveu indeferir o requerimento em que o contínuo da classe A, do quadro VIII, Dorival Correia de Melo, com exercício na aludida repartição, pede abono de gratificação por estar exercendo, interinamente, as funções de chefe de Portaria, de vez que o interessado não assumiu, interinamente, segundo alega, aquelas funções, não só porque não houve ato de nomeação, exigido tanto pelo decreto n. 642, de 1936, como pelo decreto-lei n. 618 do corrente ano, como, também, porque o cargo referido não mais existe.

Contadoria Central da República

Expediente de 24 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.029 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.998, de 17 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 89.648-38, relativo ao registro do crédito suplementar de 4.200:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 805, de 24 de outubro último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.028 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.027 — Comunicando, que a vista de se haver afastado por motivo de moléstia, o único funcionário da Contadoria Seccional na Alfândega de Uruguaiana, cumpre aquela autoridade providenciar para que não sejam paralizados os serviços da referida Seccional, uma vez que, não cabe mais a esta Contadoria, movimentar o seu pessoal como o caso requer.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.023 — Relativo ao seu comparecimento na Secção de Fiscalização do Exercício Profissional para os fins de aposentadoria.

N. 3.024 — Remetendo processo n. 7.064-38, desta Contadoria, relativo às Instruções para a padronização dos serviços de escrituração das Diretorias Regionais.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.026 — Declarando que esta Contadoria tem a satisfação de constatar pelo ofício n. 286 da delegação supra, que os serviços daquela Seccional, se acham regularizados.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de São Salvador:

N. 3.025 — Em resposta ao vosso ofício n. 74, de 11 do corrente mês, no qual solicitais móveis e máquinas, por ser a instalação dessa Seccional insuficiente e imprestável, declaro que esta Contadoria, nada pode fazer, atualmente, dada a falta de recursos orçamentários, competindo à Inspetoria da Alfândega dotá-la dos móveis indispensáveis, como fazem todas as demais repartições deste e dos outros ministérios.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.031 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.999, de 17 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 89.650-38, relativo ao registro do crédito especial de 2.000:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 801, de 21 de outubro último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 3.033 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.997, de 17 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro

Nacional sob n. 89.646-38, relativo ao registro e a distribuição do crédito suplementar de 135:250\$000, aberto pelo decreto-lei n. 791, de 14 de outubro último, ao Ministério das Relações Exteriores.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.030 — Idêntico ao de n. 3.031.

N. 3.032 — Idêntico ao de n. 3.033.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 3.034 — Remetendo impressos.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de novembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 480 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado sob o n. 88.546, de 1938, em que o coletor federal em Paraizópolis faz uma consulta sobre incidência do selo, proferi, em 23 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se."

A decisão dessa delegacia, que resolvi aprovar, foi acorde com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Fiscal junto à mesma, nos seguintes termos:

"O Poder judiciário julga em espécie e em caso concreto. Ao Poder executivo é que cabe suspender a execução de lei ou de alguns de seus dispositivos. No caso em apreço não havendo ato algum suspendendo a execução do disposto no n. 47 da Tabela A — do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, continua o mesmo em vigor e exigível o selo nele previsto."

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 41 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o n. 88.723, de 1938, em que o Serviço de Água e Esgoto da cidade de Aracaju, consulta se estão sujeitos a selo federal os recibos que expede aos consumidores, proferi, em 23 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se."

A decisão dessa delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se declarando que em se tratando de serviços explorados pelo Estado, que fazem parte de sua economia, estão isentos de selo todos os recibos que passarem os funcionários dos "Serviços de Água e Esgotos da cidade de Aracaju" em virtude de qualquer serviço prestado.

Feito o expediente, submeta-se à consideração da Diretoria das Rendas Internas."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 481 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado sob o n. 88.666, de 1938, em que o coletor federal em Dôres da Indaia, faz uma consulta sobre interpretação do vigente regulamento do imposto do selo, proferiu, em 23 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se."

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, foi acorde com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Fiscal junto à mesma, nos seguintes termos:

"O caso em apreço é regulado pelo disposto no art. 23, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936 e não pelo art. 15, como se pretende. O selo é calculado pelo valor original do título e o devido pelos juros, pago no fim de cada semestre, na forma do dispositivo citado. Ainda, agora, pela ordem n. 411, de 20 do corrente mês da Diretoria das Rendas Internas, foi aprovada uma decisão desta delegacia, neste sentido. O § 1º do art. 15 só diz respeito a documento selado, por estimativa, por não ser conhecido seu valor total ou parcial. O selo devido pelos juros deverá ser cobrado, tendo-se em vista a tabela do n. 43 da tabela A — do referido regulamento, não se considerando como conto de réis uma fração, salvo se o total exceder de conto de réis, não sendo os juros considerados como parte integrante do capital inicial."

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 55 — Comunicando que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 16 de novembro fluente, indeferiu o requerimento em que F. Borja, negociante estabelecido à rua Senhor dos Passos número 286, pede permissão para retirar dos armazéns dessa Alfândega 1.080 pares de galochas de borracha, pagando o selo do imposto de consumo, pela tabela do regulamento anexo ao decreto número 22.487, de 22 de fevereiro de 1938.

— Ao Sr. Paulo da Rocha Teixeira, inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 56 — Acusando e agradecendo, a comunicação de haveres assumido o cargo de Inspetor da Alfândega, dessa cidade.

— Ao Sr. Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes

N. 660 — Transmitindo o processo fichado sob n. 77.503, de interesse da firma Ancora Lopez & Comp., estabelecida na capital do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancária):

N. 1.176 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 77.501, de 1935, de interesse das firmas Cortada & Cordoniz e Ramiro Allende, e solicitando audiência a respeito.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de novembro de 1938

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 352 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República resolveu aprovar, por despacho de 16 do corrente, o parecer emitido pelo Exmo. Sr. ministro no processo fichado no Tesouro sob n. 89.554, deste ano, em que o Sr. Interventor Federal em S. Paulo solicita autorização para o desembaraço, com redução de direitos, de um rôlo compressor, constante da relação anexa, importado pela Municipalidade de Franca, nesse Estado, e vindo de Hamburgo pelo vapor "Monte Olívia", destinado aos serviços públicos de água, e que, por se prestar igualmente aos serviços de pavimentação (transportes), não pôde essa Alfândega processar o despacho.

O parecer acima aludido está redigido nos seguintes termos:

"O Sr. Interventor Federal no Estado de S. Paulo solicita autorização para o desembaraço, com a redução de direitos, prevista no art. 13, § 3º, n. 1, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de um rôlo compressor, constante dos documentos anexos, importado pela Municipalidade de Franca, naquele Estado, e vindo de Hamburgo pelo vapor "Monte Olívia", destinado aos serviços públicos de água, e que, por se prestar igualmente aos serviços de pavimentação (transportes), não pôde a Alfândega de Santos processar o despacho.

O decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, por seu art. 13, § 3º, inciso 1º, concede a redução de 50 % nos direitos dos materiais, maquinismos e peças manufaturadas, importados para construção, execução, custeio, exploração e conservação dos serviços públicos de transportes, fornecimento de água, esgoto, luz, força, gás, portos, telégrafos, telefones, rádio-telefonias e rádio-telegrafia, executados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, diretamente ou por empresas delegadas ou concessionárias dos mesmos ou do Governo Federal.

Diante do que expõe o Sr. Interventor Federal e em face da lei, penso não haver inconveniente no atendimento do pedido. V. Ex., no entanto, resolverá como julgar mais acertado."

Acompanham as faturas consular e comercial, conhecimento de carga e a 2ª via da relação do material, devidamente autenticada.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 29 de novembro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração, referentes aos processos de ns. 17.291, 17.045, 29.704, 29.544 e 29.743.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições, em que os interessados nos processos de ns. 22.604 e 29.410, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas, de referência aos processos de ns. 22.599, 18.132, 30.015, 26.920 e 26.774.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 29-11-938.

Precatórios despachados:

N. 45.431-938 — Juízo da 3ª Vara Criminal entrega de 700\$ setecentos mil reis a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 42.522-938 — Florisbela Rosa Leite Gama. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 44.934-938 — Laura Rezende Bizarro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 44.932-938 — Alvaro Moreira. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 45.729-938 — José Roque de Angelo. — Idem.

N. 44.935-938 — Jacomo Miglievich. — Idem.

N. 45.030-938 — Américo Pinto da Silva. — Idem.

N. 45.055-938 — Francisco José Gonçalves. — Idem.

N. 44.933-938 — Tavares Guerra. — Idem.

45.654-938 — Francisco José Gonçalves. — Idem.

N. 39.493-938 — *Conillade & Dias.* — Reduza-se o valor locativo para 1:200\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 39.493-938 — *Teixeira Novais & Comp.* — Conserve-se no lançamento para o futuro exercício de 1939 o mesmo valor locativo de 18:000\$000 com que figura inscrito no corrente ano.

Proc. 12.953-38 — Tendo em vista os termos do decreto-lei número 5, de 13 de novembro do ano passado, considere-se "devedor real" a rua Professor Gonçalves, 126, a qual, notificada a efetuar o pagamento "a firma Gustavo Antunes de Matos, estabelecida nesta capital, mento do imposto dentro do prazo regulamentar, não o fez, incorrendo, assim, nas sanções estipuladas no decreto citado. Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a necessária inscrição da dívida, depois de suspensa a venda de sêlos e oficiado às repartições competentes para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto, — salvo se feito o depósito da importância exigida, na forma e para os fins indicados nos arts. 1.º e 3.º do decreto-lei n. 42, de 6 de dezembro do aludido ano de 1937.

Processo 32.920-1938 — *Consulta de Granado & Comp.* — Responda-se que somente com observância do disposto no artigo 36 e parágrafos, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, poderão as fábricas preparar, por encomenda, produtos de outras fábricas.

Fóra da regra estabelecida no dispositivo indicado, a lei não permite a prática das operações industriais pretendidas pela consumente.

Proc. 39-324-38 — *Banco Financeiro Novo Mundo.* — De acordo com o art. 15 do Regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o imposto proporcional será calculado sobre o valor dos atos, contratos e documentos, considerando-se valor, a soma do principal juros, comissões vantagens e lucros estipulados, atendido o tempo de duração.

O imposto incide, pois, globalmente sobre o valor total do principal e acessórios, mas no caso de contrato de empréstimo de assinatura sobre o valor do empréstimo ou crédito aberto e ao fim nheiro se for a prazo indeterminado o sêlo será pago no ato de sua de cada semestre de vigência ou antes, no caso de liquidação do empréstimo ou da conta, será satisfeito o imposto correspondente à importância dos juros e comissões efetivamente debitados e pagos.

Na espécie o contrato pagou sêlo a mais por ocasião da sua assinatura conforme está provado, porém verificado que foram contados juros posteriormente pede o requerente que essa diferença lhe seja levada em conta do pagamento do imposto devido.

Não há motivo para se denegar o pedido de vêz que não se trata de encontro de contas ou compensação proibida pelo art. 148 do Regulamento do Código de Contabilidade como parece a 3.ª Sub-Diretoria, porém, de operação admitida para certos casos conforme se vê do art. 33 do Decreto n. 1.137 citado.

Não havendo pois como negar que se trata de um mesmo ato em que o sêlo devido recai sobre o valor total do principal e acessórios e que a falta de determinação do tempo é que se cobra o tributo fracionadamente, resolvo reconsiderar o despacho de fls. para mandar levar em conta o sêlo pago a mais no contrato originário.

Recorro entretanto deste meu despacho na forma da lei.

Proc. 27.664-38 — *Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd.* — Declare-se que a notificação tem toda procedência de vez que a requerente não provou que se acha habilitada por esta repartição para centralizar a sua escrita fiscal nos termos do art. 24 § 12 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Notifique-se.

Proc. 22.453-38 — *Denúncia contra Pereira Cabral & Comp.* — Mais uma denúncia que acoberada pelo animato das letras J. C. V. B. apenas veio tomar o tempo à administração.

Arquitetando um romance de fraudes inexistentes conforme ficou provado, o seu autor deve agora sentir o seu amor próprio satisfeito visto como por meio dessa tão simples arma ponde atirar contra seus possíveis desafetos a poderosa máquina fiscal, causando-lhe, senão danos reais, mas pelo menos sérios encomodos.

E os chefes das repartições fiscais, desarmados em face de tais atentados nada podem fazer para coibir o imoral abuso de se recorrer ao aparelhamento fiscal como simples elemento de represália ou de desabafo que a covardia moral de tais denunciante às mais das vezes vem focalizar.

Nada pois havendo a providenciar com relação a denúncia apresentada, archive-se o processo.

Proc. 44.319-38 — *Consulta da Companhia Melhoramentos de São Paulo.* — Responda-se que na expressão "papel" do inciso I do § 14.º ao 4.º do Dec. 739, de 24 de setembro último, está compreendido apenas o produto em resmas ou folhas inteiras de uso geral conforme são comumente vendidas no mercado, tanto assim que a nota 2.ª a este mesmo parágrafo declara que:

"O papel constante da alínea I inciso 1.º pesando menos de 25 gramas por metro quadrado será equiparado para efeito da tributação ao papel de seda da taxa do inciso 2.º da mesma alínea".

Desde porém que se trate de papel cortado e acondicionado de modo diferente e com emprego apenas para determinado fim, constituído pela sua embalagem um verdadeiro artefato, somente ficará sujeito ao imposto de consumo, se expressamente compreendido no inciso I do mesmo parágrafo.

Assim, o papel higiênico, já cortado e acondicionado em blocos ou pacotes, rolos ou bobinas, o papel reduzido a fita para máquina de somar, ou para o telégrafo cuja aplicação é exclusiva ao fim a que se destinam sendo por isso considerados artefatos de papel, es-

capam à tributação por não estarem compreendidos entre os artefatos tributados.

Recorro "ex-officio" na forma da lei.

Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se o processo, oportunamente e para os devidos fins, ao Colendo 2.º Conselho de Contribuintes.

Processo n. 40.480-38 — *Consulta de Henrique Velho* — Responda-se que as cadernetas de ordens e partes, destinadas ao uso dos militares em serviços de campo, manobras, etc., representadas pela amostra que acompanha a consulta, não são artefatos tributados pelo imposto de consumo e ainda porque grande parte das suas folhas são tipograficamente impressas com os dizeres indispensáveis ao fim a que se destinam.

Dêste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, na conformidade do disposto no § 2º, do art. 91, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 44.586-38 — *Consulta da Standard Brands of Brazil, Inc.* — Responda-se nos termos seguintes:

Ao 1º quesito — Negativamente. A venda que a consulente efetua é, em geral, a revendedores do produto, a cuja classe pertencem os padeiros que são os intermediários entre o produtor e o consumidor, circunstância de ordem legal que os afasta de classe dos consumidores, propriamente ditos.

Ao 2º quesito — Negativamente, também, visto se tratar da disposição regulamentar imperativa, e, em face do que se contém na resposta ao quesito 1º.

Publique-se.

Processo n. 44.419-38 — *Consulta de Produtos Evans Ltda.* — Responda-se nos termos seguintes:

Ao item a, que embora se trate de produto que antes de chegar às mãos da consulente teve a sua ação venenosa ou prejudicial à saúde pública, neutralizada, para assim poder ser empregado na indústria de bebidas, balas, doces e confeitos, nem por isto perdeu a sua denominação própria de *anilina*; e consequentemente, não se viu incluído da alínea XIII, do § 26, do art. 4.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que não condiciona o pagamento do imposto à aplicação que se possa dar ao produto, mas, tão somente, à sua qualidade e procedência.

Nestas condições, fica a consulente obrigada ao pagamento de emolumentos de registro para o comércio, — por grosso —, dos produtos do § 26.

Ao item b, a taxa do imposto de consumo está claramente indicada na alínea XIII, do § 26 —, isto é, \$100, por 100 gramas ou fração, peso bruto.

Ao item c, não, desde que o regulamento em vigor determina que o imposto de consumo que incide sobre os produtos da alínea XIII, de procedência estrangeira, deve ser cobrado — por verba —, na ocasião do despacho na Alfandega respectiva.

Ao item d, não.

Desta minha decisão recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes de acordo com o § 2º, do art. 91, do decreto-lei, mencionado.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 44.521-38 — *Consulta de Hermínio de tal* — Responda-se que o produto representado pela amostra que acompanha a consulta escapa ao imposto de consumo, visto dele não cogitar o decreto n. 739, de 24 de setembro último.

Dêste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º, do art. 91, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e encaminhe-se.

Auto n. 2.574, de 1937 — *Francisco Vieira* — A vista do que consta dêste processo que correu à revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Francisco Vieira a multa de 200\$000, devendo, também, recolher a quantia de 500\$000, correspondente aos emolumentos de registro, nos termos dos arts. 4º e 68, letra c, do decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.571, de 1937 — *C. Silva & Comp.* — A vista do que consta dêste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls. 11, julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma C. Silva & Comp., a multa de 200\$000, devendo, também, recolher a quantia de 500\$000, correspondente aos emolumentos de registro, nos termos dos arts. 4º e 68, letra c, do decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.411, de 1937 — *Addema Accad* — Consta dêste processo que Addema Accad vendeu mercadorias na importância de 355:589\$000, só tendo pago o imposto na importância de 108\$000.

As suas alegações de defesa não têm amparo legal, vindo, entretanto, confirmar a sua responsabilidade devidamente apurada.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de fls. para impôr à firma autuada, Addema Accad, a multa de 2:961\$000, com a obrigação de recolher

a quantia de 987\$000, de imposto devido, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.087, de 1937 — Forestieri Irmão & Comp. — Consta deste processo que a firma Forestieri Irmão & Comp., no período de junho de 1933 a agosto de 1937, vendeu mercadorias na importância de 736:013\$725, tendo apenas pago o imposto sobre vendas e consignações na importância de 597\$000.

A autuada, em sua petição de fls. 22, solicitou a designação de uma comissão, afim de proceder a novo exame na sua escrita comercial, afim de ser feito o necessário controle.

Intimada novamente, conforme documento de fls. 26, deixou o feito de fls. 19, correr à revelia, como se vê do termo lavrado às fls. 27.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido, para impôr à firma Forestieri Irmão & Comp., a multa de 4:842\$000, com a obrigação de recolher a quantia de 1:614\$000, relativa ao imposto devido, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.945, de 1938 — W. Creimer & Filho e outros — A vista do que consta deste processo, que correu seus trâmites regulamentares quanto a W. Creimer & Filho e a revelia quanto a Ciro Brasilino de Araujo, Nair de Oliveira, Teresa Santos, Paulo Conde e José Joaquim da Conceição, conforme termo lavrado a fls. 14, julgo procedente o auto de fls. e imponho a W. Creimer & Filho, Ciro Brasilino de Araujo, Nair de Oliveira, Teresa Santos e José Joaquim da Conceição a revalidação de 200\$000, a cada um, nos termos dos arts. 62 e 69 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e, improcedente, quanto a Paulo Conde.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.257, de 1938 — D. Martins & Carvalho — Consta do auto de fls. que a firma D. Martins & Carvalho, estabelecida à rua Uruguaiana n. 154-loja, desta cidade do Rio de Janeiro, além de não haver escriturado no seu "Registro de Vendas à Vista" as vendas à vista realizadas por seu estabelecimento no período de março a junho do corrente ano, não pagou, também, o imposto das vendas lançadas nesse livro fiscal nos meses de janeiro e fevereiro anteriores.

De exame em elementos de sua escrita particular, foi apurado pela fiscalização que de março a junho referidos a firma em apreço efetuou vendas no montante de 53:565\$000.

As vendas relativas a janeiro e fevereiro atingem o total de 17:028\$400.

Intimada na forma regulamentar a apresentar defesa, não o fez, deixando o processo correr à revelia.

Isto posto e,

Considerando que as infrações estão provadas;

Julgo procedente o auto lavrado para, de acordo com os artigos 32, 33 e 39 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma D. Martins & Carvalho, a multa de 2:437\$000, dobro do imposto correspondente a janeiro e fevereiro o triplo do imposto exigível nos meses de março a junho, que deverá recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, juntamente com a quantia de 883\$600, total do imposto devido, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na forma do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Intime-se.

Auto n. 1.511, de 1937 — Novais, Irmão & Comp. — Contra a firma Novais, Irmão & Comp., foi lavrado o auto de fls. por ter a fiscalização, depois de minucioso exame, concluído que, em seis duplicatas anexas a este processo, as datas de seus aceites, lançadas em seu registro de duplicatas, de fls 2 a 166, não eram as verdadeiras.

Do que consta deste processo, fica provado que:

a) a firma Novais, Irmão & Comp. tem grande movimento de duplicatas;

b) as seis duplicatas, que deram margem a lavratura do referido auto, foram aceites dentro do prazo regulamentar e, finalmente

c) em 164 folhas escrituradas de seu registro de duplicatas, ter havido engano na data do aceite de seis documentos, não prova ter havido má fé.

E, por tudo mais que do processo consta, julgo improcedente o mencionado auto de infração, mandando arquivar o respectivo processo.

Auto n. 1.352, de 1937 — Dr. Ruggero Gersosimo — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. Ruggero Gersosimo a multa de 100\$000, nos termos do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.157, de 1937 — Dr. Almir Alves Lima — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. Almir Alves de Lima a multa de 100\$000, nos termos do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.078-38 — Contra Frutos & Alvarenga — Consta deste processo que a firma Frutos & Alvarenga, só depois de devidamente intimada em 26 de outubro do corrente ano, às dez horas da manhã, — docs. fls. 3 — comprou selos para vendas mercantis e aplicou-os nas quinzenas de 16 de agosto à 30 de setembro do ano corrente.

Isto posto, e, tudo visto e bem examinados:

Julgo procedente o auto de fls. para impor a firma Frutos & Alvarenga a multa de 2:374\$000 com a obrigação de recolher a importância de 1:187\$000, de imposto devido, nos termos dos artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.043-38 — Contra Agência de Automóveis Neves Ltda. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma Agência de Automóveis Neves Ltda., a multa de 2:818\$200, com a obrigação de recolher a importância de 1:409\$100, de impostos devidos, nos termos dos artigos, 32 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.030, de 1938 — Jeremias Lopes & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo procedente o auto de fls. e imponho a Jeremias Lopes & Comp. a multa de 6:469\$200, devendo, também, recolher o imposto de 2:156\$400, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.987, de 1938, contra Amaral & Araújo Ltda. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma Amaral Araújo Ltda., a multa de 441\$, com a obrigação de recolher a quantia de 220\$500, de imposto devido, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.925, de 1938, contra Júlio Rosa. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo procedente o auto de fls. e imponho a Júlio Rosa a multa de 335\$, devendo, também, recolher o imposto de 167\$500, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.920, de 1938, contra Guilherme Moreira. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Guilherme Moreira a multa de 624\$600, devendo, também, recolher o imposto de 208\$200, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.898, de 1938, contra Luiz Gonçalves da Silva. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Luiz Gonçalves da Silva a multa de 190\$400, devendo, também, recolher o imposto de 95\$200, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.886, de 1938, contra C. Moraes. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma C. Moraes a multa de 100\$, com a obrigação de recolher a importância de 11\$500, relativa ao imposto devido, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.863, de 1938, contra Mário de Campos Pereira. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma Mário de Campos Pereira a multa de 100\$, com a obrigação de recolher a importância de 37\$300, de imposto devido, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.853, de 1938, contra J. S. Morais. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, e não tendo amparo legal o pedido fido nesta Recbedoria sob n. 38.646, de 1938, anexo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma J. S. Morais a multa de 16\$930, com a obrigação de recolher a quantia de 8\$465, de imposto devido, nos termos dos artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.726, de 1938, contra "Sociedade Bíblica Americana". — Motivou o presente processo o fato de terem os autuantes verificado que a "Sociedade Bíblica Americana", com sede à avenida Erasmo Braga n. 12, nesta Capital, vinha praticando a venda de livros desde 1 de janeiro de 1933, até 31 de agosto deste ano, sem que se achasse devidamente inscrita para o pagamento do imposto sobre vendas mercantis, não possuindo, conseqüentemente, os livros respectivos e assim deixando de pagar o imposto relativo às referidas vendas.

Examinada a escrita comercial da "Sociedade", foram extraídos dos livros "Diário" os elementos constantes do termo de fls. 3, sendo apurada a venda de livros no período já mencionado na importância total de 771\$366\$600, sujeitos ao imposto, calculado de acordo com as taxas em vigor, na importância de 3\$284\$900.

Intimada a defender-se a autuada alega suas qualidades de sociedade de propaganda religiosa e se apóia a uma decisão ministerial, datada de 19 de janeiro de 1931, que, em grau de reconsideração, deu como isento do imposto em causa a venda de livros feita pela "Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira", também com sede nesta Capital.

Ouvidos os autuantes, foi dada a informação de fls. 9 a 12, em que sustentam a ação fiscal, demonstrando que, em face da legislação que rege o assunto, não há como excluir do imposto em debate a venda de livros efetuada em território nacional pela autuada, venda essa perfeitamente caracterizada como se verifica da nota de fls. 8. Tratando da decisão invocada pela autuada, demonstram que se trata de solução dada num caso isolado, proferida antes do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, que foi a lei reguladora da incidência ou não do imposto sobre vendas mercantis. Nessa lei, conforme esclarecem, não figura qualquer isenção que possa aproveitar à autuada, que, como as suas congêneres, estava e está obrigada ao pagamento do imposto de vendas mercantis sobre as importâncias efetivamente recebidas pelos livros que vende.

Isto posto e tudo bem examinado:

Considerando que a venda de livros praticada pela autuada está perfeitamente caracterizada;

Considerando que, na forma estabelecida pelo decreto n. 22.061, já referido, não há como isentar tal venda do imposto regulado por essa lei;

Considerando que a decisão dada à "Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira" em 1931 em forma de isenção ficou tacitamente revogada pelo art. 3º do mesmo decreto, que não incluiu nas isenções constantes do art. 56 o comércio exercido pela autuada;

Considerando tudo o que mais consta do processo:

Julgo procedente o auto de fls. para, de acordo com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor à "Sociedade Bíblica Americana" a multa de 9\$854\$700, triplo do imposto que deixou de ser pago, com obrigação de recolher juntamente com a multa referida, a importância de 3\$284\$900, relativa ao imposto devido. Intime-se para o recolhimento das importâncias já citadas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, obedecidas as disposições do art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.608, de 1938 — Luciano da Costa Soares. — Está provado que o autuado só pediu, pelo processo n. 25.328-38, para pagar por verba o imposto sobre vendas mercantis, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de maio do corrente ano, depois de ser intimado, em 4 de julho à apresentar seus livros fiscais, o que não fez.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de fls. e imponho à Luciano da Costa Soares a multa de 830\$000, devendo, também, recolher o imposto de 415\$000, nos termos dos artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.582, de 1938 — Antônio de Oliveira Conceição. — Os argumentos apresentados pelo autuado em suas razões de defesa, não modificam a sua responsabilidade devidamente apurada e confirmada pelo exame feito pela comissão designada.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Antônio de Oliveira Conceição a multa de 4\$573\$800, devendo, também, recolher o imposto devido de 1\$524\$600, nos termos dos artigos 33, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de agosto de 1938.

Auto n. 326, de 1938 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls. 5, julgo procedente o auto de fls. e imponho à Companhia Nacional de Fumos e Cigarros a multa de 500\$000, correspondente aos emolumentos de registro, nos termos dos artigos 4 e 68, letra c, do decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 29 de novembro de 1938

Notificações:

N. 2.197 — Abreu Ferreira, avenida Ataulfo de Paiva n. 320. — Multa de 170\$000, mais a importância de 170\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.930 — A. J. de Lima & Comp., rua Copacabana n. 998. — Multa de 590\$000, mais a importância de 590\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.909 — Mecânica Paulista Limitada, rua Quintanilha número 195. — Multa de 450\$000, mais a importância de 450\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.858 — Alvarino Ribeiro Vieira, avenida João Ribeiro número 744. — Multa de 150\$000, mais a importância de 15\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.861 — Ciríaco de Oliveira Duarte, avenida João Ribeiro n. 742. — Multa de 150\$000, mais a importância de 25\$000 relativas a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.863 — Casa Silveira de Madeiras e Materiais Ltda., rua Barão de Mesquita n. 358. — Multa de 280\$000, mais a importância de 280\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 2.234 — União Automobilista, rua Humaitá n. 72. — Multa de 240\$000, mais a importância de 240\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 2.232 — Oliveira & Hasselman, rua Humaitá n. 63-A. — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.460 — Produtos Higiênicos Limitada, beco da Carioca número 36. — Multa de 300\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.584 — Elias Silveira, estrada de Nazaré n. 728, Anchieta. — Multa de 340\$000, mais a importância de 340\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 2.168 — Valdemar Demidoff, rua Frei Caneca n. 51, fundos. — Multa de 350\$000, mais a importância de 350\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.540 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A., rua 1º de Março n. 15. — Idem.

N. 1.183 — Samuel Grimberg & Irmão, rua Leopoldina Rego n. 374. — Multa de 320\$000, mais a importância de 320\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.938 — João J. Figueira, rua Copacabana n. 981. — Idem.

N. 2.199 — Alfredo Augusto de Freitas, avenida Ataulfo de Paiva n. 302-B. — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.229 — Cesário Pimentel — Luiz de Camões n. 24. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 2.236 — José Manuel Alves — Humaitá n. 103. — Idem.

N. 2.238 — Anacleto Ramos Machado — Humaitá n. 120. — Idem.

N. 2.124 — Antônio de Jesus Gonçalves — Visconde de Pirajá n. 98. — Idem.

N. 2.120 — Américo Tavares Estrela — Teixeira de Melo n. 74. — Idem.

N. 2.256 — Joaquim Coelho da Sousa Filho — Hilário Gouveia n. 95. — Idem.

- N. 2.175 — Manuel Ferreira Martins — Passagem n. 15. — Idem.
- N. 2.263 — Luiz Schitiero — Copacabana n. 622. — Idem.
- N. 2.048 — Eugênio Mário — Copacabana n. 980. — Idem.
- N. 2.050 — Alexandre Ferreira — Copacabana n. 945-D. — Idem.
- N. 2.195 — Cesar de Abreu & Ferreira — Dias Ferreira número 485. — Idem.
- N. 2.180 — Antônio Lopes Serrano — Garcia Davila n. 147. — Idem.
- N. 1.968 — Companhia Normândia S/A. — Copacabana n. 492. — Idem.
- N. 1.969 — Carlos Roseinswaig — Copacabana n. 691. — Idem.
- N. 1.971 — Francisco Selano — Copacabana n. 695. — Idem.
- N. 1.974 — Manuel Ramos Sobrinho — Copacabana n. 514. — Idem.
- N. 1.975 — Gandelsman & Comp. — Copacabana n. 498-B. — Idem.
- N. 1.8792 — Carreira & Leal — Miguel Couto n. 124. — Idem.
- N. 2.196 — Tuffi & Jacob — Leopoldina Rego n. 406. — Idem.
- N. 1.885 — Alípio Naraja — Praça Tiradentes (Abrigo). — Idem.
- N. 1.785 — Joaquim Carneiro da Silva — Lavradio n. 123. — Idem.
- N. 169 — Maria & Silva Ltd. — Avenida Suburbana n. 2.885. — Idem.
- N. 2.133 — Manfred Modas Ltd. — Catele n. 28. — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.248 — M. Antunes & Comp. Ltd. — Francisco Sá n. 7. — Idem.
- N. 1.862 — A. Martins Ribeiro & Comp. Ltd. — Avenida João Ribeiro n. 419. — Multa de 150\$000, mais a importância de 50\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.290 — Henry Hessab — Copacabana n. 581 2ª loja. — Idem.
- N. 2.179 — Saul Presmann — Garcia Davida n. 149-B. — Idem.
- N. 1.860 — A. Morais & Santiago — Avenida João Ribeiro número 738. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.249 — Bar Madelon Ltd. — Bolivar n. 35-B. — Idem.
- N. 2.003 — Alberto Musafir — Santa Clara n. 14. — Idem.
- N. 2.118 — Agostinho Reis Perdigoão & Comp. — Teixeira de Melo n. 28. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.327 — Irmãos Geler — Visconde de Pirajá n. 259. — Idem.
- N. 2.251 — Israel Lebelson — Avenida Atlântica n. 822. — Idem.
- N. 2.186 — Nunes & Costa — Visconde de Pirajá n. 112. — Idem.
- N. 2.130 — F. Marques da Silva — Avenida Gomes Freire n. 32. — Idem.
- N. 2.231 — Domingos Esteves — Humaitá n. 34-A. — Idem.
- N. 2.255 — Copanema S/A. — Suzano ns. 12/14. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.184 — Júlio Pinto Afonso — Barão da Torre n. 510. — Idem.
- N. 2.182 — Anselmo Machado — Visconde de Pirajá n. 640. — Idem.
- N. 1.693 — S. Mota Viana ou Camilo Nunes Seden — São Francisco Xavier n. 573. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro.
- N. 2.235 — M. Martins — Humaitá n. 90. — Idem.
- N. 1.851 — Constantino Aires Vieira — Avenida Pedro II n. 191-A. — Idem.
- N. 1.864 — Alceu N. Fonseca — Alfândega 41. — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.122 — Oliveira Milton & Comp. — Teixeira de Melo 42. — Multa de 150\$000 mais a importância de 70\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 1.532 — Pestana da Silva & Comp. Ltda. — 1º de Março 21. — Idem.
- N. 2.230 — Lima Júnior & Comp. Ltda. — Buenos Aires 147. — Multa de 250\$000, mais a importância de 250\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.127 — Guilherme de Araujo — Arcos 9. — Idem.
- N. 2.233 — Josefa Solibera Antoniette — Humaitá 63. — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.200 — Andrade Martins Segundo — Avenida Ataulfo de Paiva 98-A. — Multa de 330\$000, mais a importância de 330\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 1.967 — Frota Aguiar & Comp. — Siqueira Campos 61. — Multa de 165\$000, mais a importância de 165\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.046 — Jorge Nassu — Copacabana 950. — Multa de 195\$000, mais a importância de 195\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.194 — Davi Harari & Filho — Barata Ribeiro 522. — Idem.
- N. 2.119 — José Aires Gonçalves — Teixeira de Melo 58. — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.274 — Antônio Tauus Atene — Copacabana 605-B. — Multa de 150\$000, mais a importância de 80\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.203 — Gonzaga Martins & Comp. Ltda. — Carlos de Góes 88. — Idem.
- N. 2.216 — Luigia Toironi — Barata Ribeiro 275. — Idem.
- N. 2.247 — Maria Neri Ferreira Caolino — Avenida Atlântica 1.080. — Multa de 220\$000, mais a importância de 220\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.185 — F. Simões — Bolivar 7-A. — Idem.
- N. 2.250 — Emílio & Irmão — Bolivar 63. — Idem.
- N. 2.198 — A. Cezar de Alencar Matos — Avenida Ataulfo de Paiva 201. — Idem.
- N. 2.172 — Joaquim Capaz Júnior — Avenida Epitácio Pessoa (Morro da Catacumba 616). — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.173 — Domingos Verbecaro — Avenida Epitácio Pessoa 618 (Morro da Catacumba). — Idem.
- N. 2.246 — Antônio Mariano Filho — Copacabana 998 (porta). — Idem.
- N. 2.169 — Eurides Fernandes da Fonseca — Frei Caneca 287-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 1.859 — José Mariano da Silva — Plataforma da Estação Tomaz Coelho. — Idem.
- N. 2.123 — Antônio de Jesus Gonçalves — Teixeira de Melo 38. — Idem.
- N. 2.047 — A. Léo Pardo — Copacabana 1.074. — Idem.
- N. 2.201 — Adolfo José Gomes — Avenida Ataulfo de Paiva 94. — Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.129 — D. Silva & Irmãos — Avenida Gomes Freire 50. — Idem.
- N. 1.642 — Companhia de Produtos Lex S. A. — Visconde de Itaboraí 37-39. — Idem.
- N. 2.237 — Agenor Correia — Humaitá 113. — Idem.
- N. 1.970 — Companhia Comercial S. A. — Siqueira Campos 97. — Idem.
- N. 2.181 — José Teotônio Vieira Silva — Visconde de Pirajá 623. — Idem.
- N. 2.062 — Rodrigues & Duarte — Francisco Otaviano 87. — Multa de 160\$000, mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.121 — Gibrant Bim. — Teixeira de Melo 46. — Idem.
- N. 2.240 — Francisco Neme — Fagundes Varela 75. — Idem.
- N. 2.228 — Herman Grimberg — São Cristóvão 327. — Idem.
- N. 2.167 — Antônio Pinto Monteiro — Frei Caneca 165. — Idem.
- N. 2.178 — Mário Martins Júnior — Conceição 129. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 2.241 — Acib Isaac Neme — Assis Carneiro 17. — Idem.
- N. 2.171 — Carlos Mendes, avenida Epitácio Pessoa n. 181 (Caminho dos Caniços n. 181). — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 1.857 — João & Lopes, Marechal Cantuária n. 102. — Idem.
- N. 2.174 — Antônio José Gaspar, avenida Epitácio Pessoa número 1.850 (Praia Funda). — Idem.
- N. 2.176 — Manuel de Moraes, avenida Epitácio Pessoa n. 1.262, (Morro da Catacumba). — Idem.
- N. 2.002 — João Pereira Neves, Copacabana n. 794. — Idem.
- N. 1.973 — Francisco A. Pires & Comp., Copacabana n. 590. — Idem.
- N. 1.941 — Willy Jablinsky, Copacabana n. 619. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 1.972 — Saul Litinetzky, Siqueira Campos n. 59. — Idem.
- N. 2.202 — Fernando de Andrade, Carlos de Góes n. 90. — Idem.
- N. 2.230 — Adelino A. de Oliveira, Viveiros de Castro n. 17. — Idem.
- N. 2.219 — Clotilde Guimarães, avenida Atlântica n. 240. — Idem.
- N. 2.117 — João Chlubi, Teixeira de Melo n. 21. — Idem.
- N. 2.131 — Ali Aje & Filho, Senhor dos Passos n. 180. — Idem.
- N. 2.132 — Ali Aje & Filho, Senhor dos Passos n. 180. — Idem.
- N. 2.177 — Castro Lebrão & Comp., Buenos Aires n. 77. — Idem.
- N. 2.264 — Arieta & Comp., Pompeu Loureiro n. 3. — Idem.
- N. 2.289 — J. Antônio Pinto, Copacabana n. 605-A. — Idem.
- N. 1.977 — José Correias Dias, Copacabana n. 492. — Idem.

- N. 1.976 — Figueira & Sousa, Copacabana n. 498. — Idem.
 N. 2.193 — A. Zanataro (Hotel Britania), Copacabana n. 661. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 2.205 — Joaquim Campos & Irmão, Teixeira de Melo n. 30. — Idem.
 N. 2.134 — José Clara, praça Tiradentes n. 79. — Idem.
 N. 1.799 — Carlos C. de Magalhães, Uruguiana n. 125. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.806 — Manuel Correia Cabral, Maria Passos n. 204. — Idem.
 N. 1.808 — Avelino José de Sousa, Gaspar Viana n. 2. — Idem.
 N. 1.784 — D. M. Duarte Barbosa, Lavradio n. 22. — Idem.
 N. 724 — J. Nunes, São Cristóvão n. 272. — Idem.
 N. 1.886 — José Rangel, praça Tiradentes (abrigo). — Idem.
 N. 1.887 — Francisco Santos, praça Tiradentes (abrigo). — Idem.
 N. 1.684 — M. H. de Oliveira, Andradas n. 111. — Idem.
 N. 1.813 — José Miguel e outro, Padre Nabuco n. 433. — Idem.
 N. 1.673 — Abraham Goldfard, Maria José n. 27. — Idem.
 N. 1.925 — André Debruyne, Ronald de Carvalho n. 29. — Idem.
 N. 1.935 — Sebastião de Castro Lima, Copacabana n. 911. — Idem.
 N. 1.934 — Afonso Schlotterbech, Copacabana n. 911. — Idem.
 N. 2.217 — Ilda dos Santos, Conceição n. 145. — Idem.
 N. 1.939 — Belmiro Macedo da Costa, Visconde de Pirajá número 114. — Idem.
 N. 1.805 — José dos Santos, Francisco Vale 35. — Multa de 150\$000, mais a importância de 25\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.783 — Manuel Alves da Cruz, Cerqueira Daltro n. 328. — Idem.
 N. 782 — Assunção & Caetano, Senado n. 259. — Multa de 300\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.992 — Vivaldo Maia, Passagem n. 6-A. — Idem.
 N. 2.012 — João Faleiro de Carvalho, Antônio Vargas n. 216. — Multa de 150\$000, mais a importância de 35\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.778 — Joaquim de Almeida Menonça, Maria Passos n. 90. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.807 — Lima Pinto da Silva, Francisco Vale n. 31. — Idem.
 N. 1.747 — Irmãos Ribeiro, avenida Suburbana n. 2.042. — Idem.
 N. 1.746 — L. Allen, avenida Suburbana n. 2.044. — Idem.
 N. 1.671 — Alberto Duarte, avenida Suburbana n. 2.781. — Multa de 150\$000, mais a importância de 15\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.879 — Amaro Rodrigues & Irmãos Ltd., Zeferino Costa número 67. — Idem.
 N. 1.804 — José Ramos Lopes, Sodônia Pais n. 277. — Idem.
 N. 1.787 — Anselmo da Silva Monteiro, travessa S. Domingos n. 6. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.743 — Felix Jorge, avenida Suburbana n. 2.389. — Idem.
 N. 1.882 — Manuel Rodrigues Bandeira, Zeferino Costa n. 219. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.781 — Albino Loureiro, Maria Passos n. 120. — Idem.
 N. 1.780 — Maurício Grisorot, Maria Passos n. 100. — Idem.
 N. 1.793 — R. Pinheiro Magalhães Ltd., avenida 28 de Setembro n. 326. — Idem.
 N. 1.749 — Monteiro de Oliveira, avenida Suburbana n. 2.026. — Idem.
 N. 1.691 — Joaquim Ferreira dos Santos Baltar, avenida Suburbana n. 2.882. — Idem.
 N. 1.748 — Samuel Bernardo Ltd., avenida Suburbana número 2.212. — Idem.
 N. 1.373 — S. Rosenberg, Miguel Couto n. 50. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 2.001 — Antônio Joaquim Fernandes Segundo, Almirante Tamandaré n. 41. — Idem.
 N. 1.997 — Horácio Augusto, Barão da Mesquita n. 958. — Idem.
 N. 2.010 — Jaime de Matos, Gonçalo Coelho n. 2. — Multa de 150\$000, mais a importância de 70\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 2.008 — Ciriaco de Oliveira Duarte — Gonçalo Coelho n. 2. — Multa de 150\$, mais a importância de 20\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.689 — José Fragozo Franco — Av. Suburbana n. 2.808. — Idem.
 N. 1.775 — Olímpio Alves — Cerqueira Daltro n. 193. — Idem.
 N. 1.779 — José Firmino Ferreira — Maria Passos n. 94. — Idem.
 N. 1.880 — M. G. Migueis — Almeida Reis n. 92. — Idem.
 N. 1.725 — Diogo Leivas — Comendador Lage n. 42 — Uha Paquetá. — Idem.
 N. 2.009 — Manuel Dias de Araújo — Sousa Cerqueira n. 38. — Idem.
 N. 2.011 — Beatriz Ferreira Lima — Antônio Vargas n. 212 — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 699 — Zacarias Elias — Arquias Cordeiro n. 606. — Idem.
 N. 1.798 — Raul R. Rudge — Lavradio n. 105 — Multa de 500\$, mais a importância de 500\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 602 — Maria Luiza de Almeida. — Campo da Botija n. 43 — Multa de 160\$, mais a importância de 160\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.849 — Manuel Alves Ferreira — Joana Fontoura n. 33 — Multa de 190\$, mais a importância de 190\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 2.163 — Antônio Moraes — Visconde de Pirajá n. 484-B — Multa de 320\$, mais a importância de 320\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 736 — A. Oliveira Duarte — Lucídio Lago n. 131 — Multa de 370\$, mais a importância de 370\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.786 — Joaquim Marques dos Santos — Carolina Amado, 441 — Multa de 180\$, mais a importância de 180\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.777 — Manuel Afonso Viana — Cerqueira Daltro n. 259 — Multa de 150\$, mais a importância de 25\$000 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 601 — A. D. Oliveira — Avenida João Ribeiro n. 527 — Multa de 190\$, mais a importância de 190\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 783-938 — Assunção & Caetano, rua do Senado n. 259. — Multa de 500\$ mais a importância de 500\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 800-938 — Merdes Reis & Comp., rua dos Araujos n. 28. — Idem.
 N. 1.762-938 — Neves & Lima Ltd. — Avenida Venezuela número 120. — Idem.
 N. 2.222-938 — Manuel Ferreira, rua Angélica Mota n. 70 A. — Multa de 160\$ mais a importância de 160\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 926-938 — Alfredo Barcelos, rua S. Luiz Gonzaga n. 66. — Idem.
 N. 2.183-938 — V. Alvarez Gregório, rua Barão da Torre número 247. — Idem.
 N. 1.765-938 — J. A. Pimentel, rua Antenor Navarro n. 152 A. — Idem.
 N. 1.815-938 — J. de Matos, rua Padre Nóbrega n. 377. — Multa de 150\$, mais a importância de 15\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.811-938 — Abraão Jorge, rua Guaraim n. 32. — Idem.
 N. 1.810-938 — M. d Silva, rua Campo da Botija n. 39. — Idem.
 N. 1.883-938 — Henrique Marques Rezende, rua Frei Antônio n. 23. — Multa de 180\$ mais a importância de 180\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.959-938 — Alfredo A. Silva & Comp., rua Voluntários da Pátria n. 301. — Idem.
 N. 1.681-938 — Carlito de Oliveira, avenida Suburbana número 2.344. — Multa de 150\$ mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.894-938 — Luiz da Silva Oliveira, rua Uranos n. 1.257. — Idem.
 N. 1.796-938 — Joaquim Pessoa Machado, rua Visconde de Maranguape n. 35. — Idem.
 N. 1.890-938 — Nunes & Bordalo, rua Coronel Rangel n. 42. — Idem.
 N. 2.221-938 — Antônio Pimentel, rua Senador Antônio Carlos n. 418. — Multa de 150\$ mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.889-938 — José Apolí de Sousa, rua Coronel Rangel número 377. — Idem.
 N. 1.809-938 — Antônio F. de Almeida, rua Padre Nóbrega n. 734. — Multa de 150\$ mais a importância de 10\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.797-938 — Antônio Anelhe, Estrada Marechal Rangel n. 934. — Multa de 200\$ mais a importância de 200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 603-938 — José Rodrigues de Paiva, rua Campo da Botija n. 100. — Multa de 205\$ mais a importância de 205\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 2.207-938 — Felipe Grimbaum, rua Senador Antônio Carlos n. 408. — Multa de 150\$ mais a importância de 40\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.682-938 — Ari de Oliveira Braga, Avenida Suburbana n. 2.401. — Idem.
 N. 1.814-938 — Abílio Correia Tavares, rua Padre Nóbrega n. 386. — Idem.
 N. 1.958-938 — A dos Reis Lucena, rua Voluntários da Pátria n. 271. — Idem.
 N. 1.951-938 — J. Gomes de Almeida, rua Voluntários da Pátria n. 203. — Idem.

N. 1.960-938 — Albino Costa & Comp., rua Voluntários da Pátria n. 339. — Idem.
 N. 1.957-938 — R. Machado, rua Voluntários da Pátria n. 259. — Multa de 150\$, mais a importância de 50\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.948-938 — A. Cândido da Silva, rua Voluntários da Pátria n. 314. — Idem.
 N. 2.192-938 — Manuel Abrantes, rua Antônio do Carmo número 6. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.884-938 — Mindia Rokbran, Praça Tiradentes (abrig.). — Idem.
 N. 1.949-938 — Pinto & Maciel, rua Voluntários da Pátria número 201. — Idem.
 N. 1.929-938 — J. Peres Vasconcelos, rua Copacabana n. 209 F. — Idem.
 N. 1.937-938 — J. R. B. de Carvalho, rua Copacabana n. 839 — Idem.
 N. 1.961-938 — A. Augusto de Andrade, rua Voluntários da Pátria n. 341. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.954-938 — José Augusto de Miranda, rua Voluntários da Pátria n. 251. — Idem.
 N. 1.812-938 — João Rodrigues, rua Padre Nóbrega n. 437. — Multa de 150\$, mais a importância de 20\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.816-938 — João Antônio Tavares, rua Padre Nóbrega n. 247. — Idem.
 N. 1.955-938 — Julião Antônio Sousa, rua Voluntários da Pátria ns. 253 e 255. — Multa de 220\$, mais a importância de 220\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.952-938 — Inês Garcia, rua Voluntários da Pátria n. 243. — Multa de 200\$, mais a importância de 200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 2.223-938 — J. Oliveira Maia & Comp., rua da Alfândega n. 509. — Idem.
 N. 2.227-938 — A. Francisco Reimão, rua da Alfândega número 160. 1º andar. — Multa de 500\$, mais a importância de 50\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.891-938 — Sociedade Industrial Mineira de Madeiras Ltd Rua Miguel Couto n. 113. — Idem.
 N. 2.204-938 — Joaquim de Oliveira — Benço do Rosário n. 1 — Multa de 150\$ mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro — Prazo 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.686-938 — Luiz Palermo — Rua Evaristo da Veiga n. 75. — Idem.
 N. 1.991-938 — Marcelino dos Santos — Rua da Passagem n. 4. — Idem.
 N. 1.764-938 — Antônio Elias — Rua Tomaz Gonzaga n. 48. — Idem.
 N. 1.927-938 — Adriano Ferreira de Almeida. — Idem.
 N. 1.940-938 — Aurélio Feitosa de Matos. — Idem.
 N. 2.191-938 — José Augusto Pedro Simões — Rua Nicarágua n. 106. — Multa de 390\$ mais a importância de 390\$, relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 2.206-938 — Aquila Irmão & Companhia — Rua da Alfândega n. 380 — Multa de 450\$ mais a importância de 450\$, relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 2.218-938 — Miguel Daixum — Rua S. dos Passos n. 292. — Multa de 250\$ mais a importância de 250\$, relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 2.224-938 — Apellan & Companhia — Rua da Alfândega, 271 — Multa de 750\$ mais a importância de 750\$, relativa a emolumentos de registro. — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.870-938 — Antônio Joaquim Reimão Machado — Rua Maxwell n. 116-A — Multa de 205\$, mais a importância de 205\$000, relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.683-938 — Dimas Marques de Abrantes — Avenida Suburbana n. 2.401 — Multa de 150\$ mais a importância de 30\$ relativa a emolumentos de registro. — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.687-938 — A. P. P. dos Santos — Avenida Suburbana número 2.824 — Multa de 150\$ mais a importância de 25\$000, relativa a emolumentos de registro. — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.766-938 — Antônio Pereira Rodrigues — Rua Nicarágua n. 122 — Multa de 300\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.926-938 — J. C. Barros — Rua Copacabana n. 584 — Multa de 350\$ mais a importância de 350\$, relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.936-938 — Lojas Rex Limitada — Rua Copacabana n. 885 — Multa de 150\$ mais a importância de 145\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 2.226-938 — Abdo Bogosian & Sobrinho — Rua da Alfândega n. 332 — Multa de 1:000\$ mais a importância de 1:000\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.953-938 — G. Barbosa & Companhia — Rua Voluntário da Pátria n. 245. — Multa de 150\$ mais a importância de 80\$ relativa aos emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 648-938 — Jamil Ali Rabihi — Rua Arquias Cordeiro n. 95A. — Multa de 160\$ mais a importância de 160\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 647-938 — M. Grucci — Rua Bento Gonçalves n. 104. — Multa de 150\$ mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 299-938 — Oliveira Sobrinho & Companhia — Avenida Suburbana n. 4 — Multa de 205\$ mais a importância de 205\$000 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.375-938 — R. Veiga & Companhia Limitada — Rua Rodrigo Silva n. 10 — Multa de 250\$ mais a importância de 250\$000 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.425-938 — J. Larichia & Companhia — Rua Riachuelo, 425 — Multa de 150\$ mais a importância de 35\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.635-938 — F. Jorge de Oliveira & Companhia — Rua dos Andradas ns. 93 e 95 — Multa de 1:375\$ mais a importância de 1:375\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 1.768-938 — Aires Elias & Cia. — Rua Nicarágua n. 102 — Multa de 340\$ mais a importância de 340\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
 N. 2.000-938 — Praia Bar Limitada — Praia do Flamengo, 150 — Multa de 350\$ mais a importância de 350\$ relativa a emolumentos de registro — Prazo de 20 dias. — Intime-se.
Requerimentos:
 N. 36.866 — Guilherme Muller. — Dê-se baixa requerida a partir do 2º semestre do corrente exercício. Imponho a Guilherme Muller a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 41.827 — Osvaldo Teixeira. — Transfira-se. Imponho a Osvaldo Teixeira a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.921 — A. C. de Carvalho. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 com a nota de "isento".
 N. 30.814 — José Ventura. — Transfira-se. Imponho a José Ventura a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
 N. 30.372 — Companhia Carris Porto Alegrense. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.
 N. 38.647 — José Caetano Alves de Oliveira Neto. — Idem.
 N. 4.002 — Ernesto Rizzo. — Em face da informação e parecer, indefiro o pedido de fls. 3.
 N. 18.002 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica. — Proceda-se a inscrição de R. G. Barnett pelo modo proposto e dê-se baixa a partir do exercício de 1939 no lançamento em nome de G. E. Sands.
 N. 22.762 — Nelson Muniz. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.
 N. 2.297 — Jorge Dias de Sousa & Companhia. — Idem.
 N. 45.506 — Eduardo Teixeira de Araújo. — Imponho a Eduardo Teixeira de Araújo a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 4.507 — Benedito Bornes Barros. — Idem.
 N. 45.508 — Manuel Lage Gomes. — Idem.
 N. 45.509 — Enof Ferreira. — Idem.
 N. 45.510 — A. Cruz & Santos Limitada. — Idem.
 N. 45.512 — Benedito Francisco da Silva. — Idem.
 N. 45.513 — Florindo Vila Ferreira. — Idem.
 N. 45.485 — E. C. de Witt & Cia. Ltd. — Idem.
 N. 45.486 — José do Nascimento Cabral. — Idem.
 N. 45.487 — Angelina Vieira. — Idem.
 N. 45.488 — Francisco Clôndio. — Idem.
 N. 45.489 — Manuel Barreiro. — Imponho a Manuel Barreiro multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 45.490 — M. Monteiro & Neto. — Idem.
 N. 45.491 — Claudionor Pantifllo de Lemcs. — Idem.
 N. 45.492 — Estor Cymerman. — Idem.
 N. 45.493 — João Marques. — Idem.
 N. 45.484 — Antônio Ferreira Cereais. — Idem.
 N. 45.498 — J. Laureano da Costa. — Idem.
 N. 45.497 — Cladionor Bilha Quintanilha. — Idem.
 N. 45.496 — Gastão Seabra. — Idem.
 N. 45.495 — Spinelli Sants Valentino Atílio. — Idem.
 N. 45.494 — E. Ferreira da Silva. — Idem.
 N. 45.504 — Alvaro Ribeiro. — Idem.
 N. 45.505 — Joaquim Maciel Magalhães. — Idem.
 N. 45.503 — Carlos Lopes da Silva. — Idem.
 N. 45.502 — Acácio & Antunes. — Idem.
 N. 45.501 — Ulisses Ferreira Dias. — Idem.
 N. 45.500 — José de Oliveira. — Idem.
 N. 45.499 — J. Gomes Ferreira. — Idem.
 N. 45.684 — Edmundo Martins Moreira. — Idem.

Certidões:

- N. 44.981 — Fernandes & Oliveira. — *Certifique-se o que consta.*
 N. 44.877 — S. A. Comercial Auto Garage. — *Idem.*
 N. 45.002 — José Alegre. — *Idem.*
 N. 44.860 — Henrique Cruz de Magalhães. — *Compareça para explicações.*

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 1938, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

- N. 7.226 — The National City Bank of New York — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 7.365 — Júlio Antunes — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 7.367 — Banco Alemão Transatlântico — Imposto do selo e taxa de educação e saúde — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.371 — Banco de Crédito Popular de Ilhéos — Operação bancária — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 7.401 — Banco do Comércio e Lavoura de Camocim — operação bancária — Delegacia Fiscal no Ceará — *Ex-officio* — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 7.402 — Companhia Hotéis Palace — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.
 N. 7.425 — Miguel Pascua Duran — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 7.488 — Antônio Martins Pereira Lima — Operação bancária — Delegacia Fiscal na Baía — *Ex-officio* — Relator, Sr. Araújo Maia.
 N. 7.492 — Maria Julieta Habib — Vendas mercantis — Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

(Sessão secreta)

- N. 5.776 — Agésilau de Araújo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Amazonas — Relator, Sr. Araújo Maia.
 N. 6.953 — Luiz Frediani — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia.
 N. 7.100 — Francisco Ribeiro Vasconcelos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 7.218 — João Ferreira Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Neves da Fontoura.
 N. 7.273 — Otto Mattheis — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura.
 N. 7.338 — Banco Aliança do Rio de Janeiro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Araújo Maia.
 N. 7.353 — Matias Vilalonga — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 7.432 — Florência Carlos de Araújo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.
 N. 7.433 — Guilherme da Silva Dias — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.444 — Angelo Moro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. José Luiz Batista.
 N. 7.451 — Laura Cheque Cardoso — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.463 — José Murino — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.469 — Conde Ottilio Matarazzo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.481 — José Antônio Fonseca Rodrigues — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.486 — Francisco Porfírio de Berto — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Sergipe — Relator, Sr. José Luiz Batista.
 N. 7.499 — Companhia Nacional de Estamparia S. A. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.504 — Alexandre Assad — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.
 N. 7.505 — Hernani Lang — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles.
 N. 7.516 — Otto Meister (sucessor de Meister Irmãos) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.517 — Fenix Sul Americano — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 7.518 — Dr. Renato de Sousa Lopes — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Araújo Maia.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 29 de novembro de 1938. — *Antônio Pereira da Costa, secretário.*

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1938

N. 8.164-38 — Wilhelmina Lina Lewin. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.546-35 — Marcolino Rodrigues. — De acordo com o parecer.

Faça-se lançamento, retificador do reclamado, pela minuta de cálculo de fls., cuja multa aplicada, de 75 %, aprovo.

N. 12.379-34 — Margarida Ponce de Léon Leite. — Defiro o requerimento de fls., à vista da informação. Expeça-se nova notificação do imposto retificado pelo despacho exarado no processo número 14.488-33.

N. 16.362-38 — Hermínia Gonçalves da Silva. — Por falta de amparo legal, indeferido.

N. 16.908-38 — Manuel Gabriel Oceano. — Concedo a "vista" requerida, do processo n. 5.279, de 1938, que deve ser efetivada no prazo de 5 dias.

N. 17.046-38 — A. Pereira da Silva. — O débito já foi confirmado por esta Diretoria, quando julgou da reclamação em tempo apresentada. Prossiga-se, pois, em sua cobrança e archive-se o processo.

N. 17.240-38 — José da Cruz. — De acordo com a informação, prossiga-se na cobrança do débito.

N. 7.313-38 — Natércia Barbosa. — De acordo. Archive-se.

N. 17.366-38 — Augusto Bracet. — Prossiga-se na cobrança.

Esta Diretoria, como instância administrativa, apenas executa a lei fiscal, falecendo-lhe competência para indagar da sua constitucionalidade.

Archive-se o processo.

N. 18.150-38 — Laboratório Silva Araújo-Roussel S. A. — De acordo com o parecer, indeferido.

As filiais da sociedade consulente cumpre observar o que estatui o § 2º do art. 49, do regulamento vigente.

N. 20.934-34 — Espólio de José Julio Pereira de Moraes. — Defiro o requerimento de fls., de Eurico José Pereira de Moraes, protocolado sob n. 22.293-36, atendendo à circunstância comunicada no ofício n. 4.410, de 1936, do 1º Conselho de Contribuintes.

Prossiga-se, entretanto, na cobrança do débito existente em nome do espólio de José Julio Pereira de Moraes, relativo ao exercício de 1934, de vez que existem bens para uma sobre-partilha, como verificou o Serviço Externo.

Providencie a Dívida Ativa e, caso não seja solvido o débito, quando da comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, oficie-se ao M. M. Dr. Juiz de Direito da Província e Resíduos cientificando-o, para os devidos efeitos, da ocorrência.

N. 24.414-37 — Antônio Joaquim da Costa. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls., para determinar o prosseguimento na cobrança dos débitos.

N. 18.491-38 — The Armco Internacional Corporation. — Requeira em termos.

Ns. 1.830-37 — 8.729-37 — Walter & Cia. — Cancelem-se as exigências de recolhimentos a que se refere o parecer.

N. 7.134-38 — Aurora da Cunha Henriques. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento, pela improcedência do processo que o originou.

N. 7.135-38 — Aurora da Cunha Gomes. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento.

N. 9.705-36 — A. Nunes Gumersindo & Cia. — De acordo com o parecer de fls., cancele-se os lançamentos relativos aos exercícios de 1931, 1932 e 1933.

Outrossim, faça-se novo lançamento para o exercício de 1932 de conformidade com a minuta de folhas.

N. 10.196-37 — Luiz Pinto da Fonseca (Espólio) — Faltando a signatária autorização para requerer em nome do espólio, indefiro a petição de folhas.

Outrossim, julgo nulo o lançamento a que se procedeu contra o referido espólio e isso porque a declaração que originou foi apresentada por pessoa que não tinha autorização para tanto.

Estando evidenciado que o espólio não auferiu rendimentos brutos superiores a dez contos, além do cancelamento do débito, determino seja o presente arquivado.

N. 12.808-34 — Elie Tourtel — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Revisão, determino seja retificado o lançamento atinente ao exercício de 1931 pela forma sugerida, assim como mantenho os lançamentos relativos aos exercícios de 1932 e 1933.

N. 16.441-35 — Companhia Nacional de Cimento Portland S. A. — Aceito o fiador apresentado. Lavre-se o termo no prazo de 5 dias.

N. 16.295-38 — Manuel Gonçalves da Silva (Proc. de Antônia Osório Madahil) — Tendo em vista a informação, cancele-se o lançamento, pela improcedência do processo que o originou.

N. 16.730-38 — Francisco Cassiano Gomes. — Deferido. Concedo vista do processo n. 18.691-35, que deve ser dada no Protocolo desta Diretoria.

N. 18.858-37 — S. A. Ciências Médicas. — Indeferido. A interessada não se poderá aplicar o regime de exceção da letra "b" do art. 71, pois os fins econômicos, de que cogita o art. 72 — ambos os dispositivos do regulamento vigente — estão perfeitamente delineados nos estatutos da sociedade e positivados no documento de folhas.

E, por não caber a isenção pleiteada, mantenho o lançamento.

Dia 29 de novembro de 1938

Offícios expedidos:

N. 3.122 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Beatriz Cândida de Almeida Corte Real.

N. 3.123 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Vaz de Carvalho Júnior e de Júlia Maria Dias Vaz de Carvalho.

N. 3.124 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Gomes de Oliveira.

N. 3.125 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alberto Ribeiro de Sousa.

N. 3.126 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio de Medeiros e de Umbelina de Medeiros.

N. 3.127 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Pereira Leite Lamoso.

N. 3.128 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Emílio José e de Maria das Dores da Paz.

N. 3.129 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Margarida de Oliveira Reis.

N. 3.130 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Rosalina de Albuquerque.

N. 3.131 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Ana de Figueiredo Freitas.

N. 3.132 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Borges dos Reis Nogueira.

N. 3.133 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Jorge Gonçalves Fernandes Filho.

N. 3.134 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Emília Jackson Nóbrega ou Emily Elisabeth Jackson Nóbrega.

N. 3.135 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Almerinda Viana Rodrigues.

N. 3.136 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Fritz Carl Corneli Philipp Dupré.

N. 3.137 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Rosária Madalena Malfitano.

N. 3.138 — 1ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Francisco Gomes Nogueira.

N. 3.139 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Carlos Martineli.

N. 3.140 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Alves Machado.

N. 3.141 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Carmem Raimundo de Sousa.

N. 3.142 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Coclênio José de Moura.

N. 3.143 — 2ª Inv. Judicial — Prestando informação sobre o espólio de Maria Emília das Dores Pereira de Lima.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1938

N. 1.202 — A. Conti & Comp. Ltda. — 46.626. — Despacharam pela nota n. 93.100, de 1937, borracha em tecido de qualquer matéria textil, exceto seda, em peça, da taxa de 18\$200 por quilo, do artigo 1.866 da Tarifa.

No ato da conferência, entenderam que se tratava de lâminas de borracha com tecido interior, pesando até 500 gramas por metro quadrado, de acordo com a Decisão n. 41, de janeiro de 1937, e que, por borracha em tecido se compreendem os artefatos dessa matéria que, não estão classificados nominalmente na Tarifa, enquanto que a mercadoria em questão, embora sendo confeccionada com borracha e tecido, tem a sua classificação própria na 33ª parte do art. 1.866 da Tarifa.

O conferente, Sr. Palvino Rocha, considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como borracha em tecido de qualquer matéria textil, exceto seda, em peças, do artigo 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 18\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.203 — Armando Coelho & Comp. Ltda. — 46.552. — Despacharam pela nota n. 90.371, de 1937, ferramentas manuais, para artes e officios, taxa de 2\$600 por quilo, art. 1.859. O confe-

rente, Sr. Palvino Rocha, verificou obras não classificadas de matéria plástica, da taxa de 26\$000 por quilo, art. 1.887 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Bem despachada a mercadoria, que está nominalmente classificada no art. 1.859 da classe 24ª da Tarifa — Chaves de parafuso. Desde que o cabo não é de metal, precioso ou de matéria semelhante à madreperla, ao marfim ou tartaruga, não ha motivo para impugnação."

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como ferramentas manuais, para artes e officios, do art. 1.859, classe 34ª da arifa e taxa de 2\$600 por quilo.

N. 1.204 — Banho & Comp. — 46.671. — Despacharam pela nota n. 90.017, de 1937, ladrilhos de vidro grossos, brancos ou esverdeados, do art. 641, taxa de 1\$040 por quilo.

O conferente, Sr. Genulfo Freire verificou quaisquer obras não classificadas, de vidro n. 1, para outros usos, da taxa de 6\$240 por quilo, art. 647 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico como quaisquer outros ladrilhos de vidro, da taxa de 2\$080 por quilo, do art. 641 da Tarifa, conforme o resolvido para mercadoria semelhante pelas decisões ns. 111 e 129, da Comissão de Tarifa, de 26 de janeiro e 2 de fevereiro de 1937."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.205 — Behar Alalú & Comp. — 47.266. — Despacharam pela nota n. 94.753, de 1937, tapetes de lã e algodão, aveludados, de pelo curto e macio, sem avesso grosso, da taxa de 31\$200 por quilo. No ato da conferência pretenderam desclassificar a mercadoria. O conferente, Sr. Euclides de Carvalho considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Hildebrando de Barcelos:

"De acordo com as constantes decisões, classifico o tapete, cujo assento ou avesso é constituído na sua grande parte de fios de lã, como tapete aveludado, de pelo curto, macio, sem o sobredito avesso, forro ou assento, da taxa de 31\$200, art. 139 da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.206 — Representação do official administrativo, Sr. Francisco Guaraná, protocolada sob número 20.662, de 1937, relativa à mercadoria despachada pela Companhia Expresso Federal, pela nota n. 37.445, de 1937, como óxido de zinco impuro para outros usos, do art. 1.160, taxa de \$530 por quilo, tendo o dito official administrativo considerado quaisquer preparações para usos técnicos, artigo 987, 25 % "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.362, de 4 de outubro findo, demonstrando ser a mercadoria analisada, que se apresenta parte em pó grosseiro, parte em pequenos torrões, de coloração levemente amarelada, — de uma mistura de óxido de zinco e óxido de magnésio predominando o óxido de zinco, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Bem despachada a mercadoria, por se tratar de uma mistura (análise n. 2.362, de 4-10-937), do Laboratório Nacional com predominância do óxido de zinco (artigo 22 e parágrafos das Disposições Preliminares da Tarifa)". O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como óxido de zinco impuro, para outros usos, do artigo 1.160, classe 25ª da Tarifa e taxa de \$530 por quilo.

N. 1.207 — Dr. Blem & Cia. Ltda. 46.828. Despacharam pela nota n. 92.228, de 1937, 243 fardos com táboas de madeira artificial, do artigo 294, taxa de \$780 por quilo, com o peso legal de 24.160 quilos. O conferente Sr. Francisco Guaraná verificou a mercadoria despachada com o peso legal de 20.235 quilos, isto é, mais 2.075 quilos. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — táboas de madeira artificial, artigo 294, classe 11ª da Tarifa, taxa de \$780 por quilo, — bem despachada pelo peso declarado, isto é, excludor: os envoltórios, quer o externo, composto de cartolina grossa quer o interno constante de tiras de madeira aparelhada e cintas de ferro que seguram e envolvem as táboas ou lâminas. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.208 — Representação do conferente Sr. Genulfo Freire, protocolada sob o número 42.398, relativa à mercadoria despachada pela firma F. F. Fernandes & Cia., pela nota n. 80.565, de 1937, como tês de ferro, lisos, galvanizados, da taxa de \$624 por quilo, do artigo 799, combinado com a nota n. 228 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.162, de 11 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um duplo T metálico, branco-azulado, constituído por um duplo T de ferro zincado, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tês de ferro, lisos galvanizados, do artigo 799 combinado com a nota n. 288, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$624, isto é, \$520 e mais 20%, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.209 — Fonseca Almeida & Cia., Limitada — 42.368. Despacharam pela nota n. 82.230, de 1937, tubos de borracha de, mais de um até cinco quilos por metro corrente, do artigo 1.866, classe XXXV, da vigente Tarifa, aduaneira, taxa de 3\$900 por quilo,

peso legal. O conferente Sr. Mário Guaraná classificou no artigo 463, classe XIV, da Tarifa aduaneira, taxa de 9\$360 por quilo, peso bruto, artigo 22, parágrafo único, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: — "O caso ora em julgamento, difere em absoluto do resolvido pelo Acórdão n. 2.075 — de 6 de julho de 1936, publicado no "Diário Oficial de 7 de agosto seguinte, no qual foram votos vencidos — o do Sr. presidente e do conselheiro Castelo Branco, ora, relator da presente questão. Para melhor demonstrar a divergência radical dos casos que originaram aquele acórdão e a atual questão, transcreve o voto vencido daquelas dois membros efetivos do Conselho Superior de Tarifa. Vencidos os Srs. presidente e Castelo Branco com a seguinte declaração de voto: A questão versa sobre um tubo de lona de algodão ou de tecido muito semelhante à lona, revestindo, totalmente um outro de borracha com tecido interior, e, os dois revestindo um outro tubo de ferro flexível ou conduit conhecido vulgar e tecnicamente, com a denominação de mangueira de lona e borracha. No artigo 1.866, classe XXV da vigente Tarifa aduaneira, classificou o legislador os tubos de borracha com tecido interior ou exterior, revestidos ou não de arame. Em face da amostra da mercadoria, presente, a este Conselho, para o julgamento da questão, o tubo exterior é exclusivamente, de um tecido de algodão cru — lona ou tecido muito semelhante a este, revestindo o de borracha a ele ajustado interiormente, por forte compressão, e, os dois assim unidos, revestindo o flexível de ferro ou aço — conduit — a eles interiormente comprimido, quando a Tarifa classifica e especifica no referido artigo 1.866, tubos de borracha com revestimento externo de arame; isto é, o tubo manufaturado unicamente de borracha ou dessa matéria com tecido interno ou externo, com ela misturado ou com ela confundido interior ou exteriormente, revestido de arame.

Dir-se-ia que o legislador empregara na Tarifa aduaneira, a expressão — revestido ou não de arame — para exprimir que o revestimento dos tubos de borracha, pelo arame, poderá ser tanto externo com interno, porém o sentido literal e gramatical do verbo revestir, exclue ou repele essa interpretação, porquanto, revestir, significa — vestir novamente, vestir por cima de outro vestuário, e, nunca vestir interiormente, vestir por baixo de outro peça. Revestir uma parede ou uma coluna com tinta ou com arabescos, não é, absolutamente, colocar um ou outro, interiormente, nessa coluna ou nessa parede, mas, exteriormente. Revestir uma parede ou uma coluna com táboas de mármore, de alabastro, etc., etc., não é, absolutamente, colocar o mármore ou o alabastro no interior, dessa coluna ou dessa parede, porém, no seu exterior. Assim, também, revestir de arame um tubo de borracha, é cobri-lo parcial ou totalmente, com o arame, na parte exterior e não na interior. Se dentro do tubo de borracha existe um outro flexível, de ferro ou aço, revestido estará esse tubo flexível de ferro ou de aço, pelo de borracha, os dois pelo de lona de algodão, é, não, estes por aquele outro. Esta interpretação está corroborada pelo final da classificação dos tubos de borracha do art. 1.866, referido, uma vez que o legislador, desta forma se exprimiu: tubos de borracha revestidos ou não de arame com ou sem tecido interior ou exterior. Estão, por conseguinte, classificados nesse artigo tarifário, tubos de borracha revestidos ou não de arame e tubos de borracha com ou sem tecido interior ou exterior, ou ainda, tubos de borracha com a concomitância daquelas duas condições para a taxa da questão artigo tarifário. Ora, se o legislador tivesse pretendido exprimir que, o revestimento compreendia não só a cobertura externa do tubo, como também o forramento do seu interior, não teria se expressado da maneira por que o fez em relação a matéria tecido; teria redigido aquela alínea do art. 1.866, da seguinte forma: tubos de borracha revestidos interior ou exteriormente de arame ou de tecido, ou de ambas as matérias. Entretanto, não o fez; distinguiu as duas condições estabelecidas para a incidência dos tubos de borracha, na taxa da questão alínea, fazendo compreender que, o emprego do arame deveria ser no revestimento do tubo, quando o tecido deveria ser integrado na borracha, empregada na manufatura dos tubos, com ela confundindo-se, interna ou externamente, com o evidente intuito de, a borracha assim preparada, não se distender; e, não, revestindo o tubo com ela manufaturada.

A aplicação do arame e do tecido nos tubos de borracha, está perfeitamente fixada ou estipulada em termos claros e positivos, naquele artigo da Tarifa.

É evidente que, no art. 1.866, não estão, absolutamente, classificados ou especificados os tubos de borracha revestidos de lona de algodão forrados ou reforçados interiormente de outro tubo flexível, de ferro ou de aço, por faltar-lhes as características condicionadas na classificação desse artigo da Tarifa, porém, no art. 463, com a classificação de mangueiras de algodão, com bocal de metal, por força das Disposições Preliminares, da referida Tarifa, que, imperativamente, doutrina:

Art. 22 — As mercadorias fabricadas ou compostas de matérias diferentes, sobre as quais não houver taxa nem disposição particular, ficarão sujeitas às mesmas taxas estabelecidas para mercadorias idênticas, fabricadas ou compostas da matéria que naquelas predominar, ou da matéria mais tributada no caso de igualdade de matérias ou dúvida sobre qual seja a predominante, excetuados os tecidos mistos, sobre os quais será observado o disposto nos artigos do Capítulo seguinte.

Parágrafo único — Entende-se por matéria predominante na fabricação ou composição das mercadorias:

b) aquela que, embora não concorrendo em maior peso ou vulto, revestir, entretanto, as mercadorias no todo ou em grande parte, tornando-se a mais evidente.

Neste dispositivo legal, encontramos o emprego, pelo legislador, do verbo revestir, com a mesma significação empregada na alínea referida, do artigo 1.866 — cobertura, parcial ou total, da parte externa do tubo pelo arame — tanto que manda classificar a mercadoria composta de diversas matérias, sobre a qual não houver taxa na Tarifa ou disposição particular, pela matéria que revestir o objeto, no todo ou em grande parte tornando-se, assim, a matéria mais em evidência, muito embora não concorrendo em maior peso ou vulto com as demais por ela revestida.

Ora, a matéria mais em evidência ou em absoluta evidência nos tubos, em julgamento, é justamente o tubo de lona de algodão, porque, reveste, totalmente, o de borracha forrado ou reforçado, interiormente, pelo flexível de ferro ou de aço, isto é, o tubo de lona e algodão, colocados os bocais de metal, nas extremidades para as ligações, é o que fica à vista, sendo a borracha por ele revestido, completamente oculto com a aplicação interna do flexível de ferro ou aço.

Não se poderá contestar, senão sofisticadamente, que o tubo ora em discussão não tem classificação e nem taxa tarifária ou disposição particular, pelo que, será classificado e taxado de acordo com a Disposição Geral do art. 22 das Disposições Preliminares da referida Tarifa, pela matéria mais em evidência. Consequentemente, revestir, ensina o legislador no texto daquele dispositivo das Preliminares da Tarifa, é cobrir no todo ou somente em parte o objeto, externamente, com outra matéria ou com outro objeto de matéria diferente da de sua manufatura — no caso concreto — o tubo de lona de algodão, — pois, se assim não devesse ser entendido, não se compreenderia a razão pela qual determinará ele a classificação e taxa da mercadoria pela matéria mais em evidência.

Ora, sendo, como de fato é, o tubo da questão constituído por tres outros, um de lona de algodão revestindo outro de borracha, e, os dois unidos por compressão, revestindo um outro flexível, de ferro ou aço, com absoluta evidência o de lona de algodão, que reveste os dois outros, está classificado e taxado no art. 463, classe XIV, da vigente Tarifa aduaneira, como — mangueira de algodão, com bocal de metal e taxa de 9\$360 por quilograma, peso bruto, por força do dispositivo do art. 22, parágrafo único, letra b das Disposições Preliminares da referida Tarifa, uma vez que, provado está nesta justificativa de voto, a inexistência de taxa ou Disposição tarifária particular, para os questionados tubos.

Pelos motivos expostos, dava provimento ao recurso, para manter a decisão da Alfândega recorrida, proferida de acordo com a lei, jurisprudência e doutrina fiscais.

O conselheiro relator do feito, para chegar às conclusões finais do seu relatório, afirma que — as mangueiras de borracha, na Tarifa, são taxadas com os mesmos direitos dos tubos dessa matéria, aludiu ao bocal de metal, e não subordinou ao seu acabamento, ao seu destino, ao seu revestimento ou a qualquer condição intrínseca ou extrínseca, o tratamento fiscal expresso em uma das alíneas do artigo 1.866, quando estabeleceu para as mangueiras de borracha, com ou sem bocal de metal, os direitos dos tubos de borracha, quando, qualquer pessoa, mesmo de inteligência medíocre, confrontando essa afirmativa, com a disposição tarifária do art. 1.866, verificará que há flagrante deturpação da lei, para reduzir-se os direitos da mercadoria em discussão.

Entretanto, esse mesmo Conselho em questão idêntica, perfeitamente igual, resolveu por unanimidade, que, é razoável esta classificação, visto que a mercadoria em causa é mangueira de lona de algodão, não lhe alterando a classificação os forros internos de que se acha provida e como em regra estes não influem para modificar a classificação de nenhuma mercadoria, conforme se poderá verificar do acórdão n. 121 de 22 de outubro de 1934, publicado no "Diário Oficial" de 18 de junho do ano seguinte. Quanto se deu a questão ou o julgamento da questão resolvida pelo acórdão n. 2.075 de 1936, invocado fui procurado para ser convencido que a lei estava errada, porquanto, a mercadoria não suportava a taxa que se lhe pretendia dar, das mangueiras de algodão, 9\$360 por quilograma ao que retruquei, demonstrando com o própria lei, à pessoa que tratava da questão, a qual, irritando-se não só comigo, como também com o presidente do Conselho que fora o autor da lei Tarifária, e que me secundara na argumentação desenvolvida que o que se pretendia não era o cumprimento da disposição legal, como estava expressa, mas a diminuição dos direitos devidos pela mercadoria que se discutia, isto é, a deturpação da lei para, diminuindo-se os direitos das mercadorias, auferir-se maiores lucros, declarou que havia de mostrar como venceria a questão se houvesse interposição de recurso.

De fato, somente o sinatário deste parecer e o Sr. presidente do Conselho, autor da lei tarifária e mais capaz que nenhum outro para interpretá-la, mantiveram na questão a lei tão exatamente como nela estava expresso, em termos claros, precisos e imperativos; todos os outros membros do Conselho bandearam-se para a parte.

Meses depois, em face dos pareceres emitidos no sentido de orientar o julgador do feito, era o recurso do representante da Fazenda, não provido, e, consequentemente, mantida a decisão do Conselho, contra o próprio autor da Tarifa.

Estou certo e convencido que se o julgador do recurso interposto tivesse quem lhe expuzesse a questão com a amostra da mercadoria, ele reformaria imediatamente a decisão em questão, contrária às disposições tarifárias. Agora, em face do caso, podemos concluir que, o que naquela época se passava era o preparo de uma fraude futura. Conseguiram os importadores da mercadoria o que desejavam, e, atualmente, conforme se vê da amostra junta, importa-se a mercadoria com duas capas de lona de algodão facilmente desligáveis, e pagam-se os direitos como tubo de borracha ou mangueira de borracha.

Conforme se vê da amostra junta, temos duas mangueiras, medidas uma na outra, para serem separadas depois de despachadas, uma, exclusivamente de lona de algodão e a outra de borracha revestida de mangueira de lona de algodão absolutamente igual a que reveste essas duas outras ligadas entre si, por forte compressão. A fraude é evidente, mas já existem decisões para o caso, isto é, resolvendo que, no caso das mangueiras, a classificação seja feita pela parte interna e não pela parte externa.

Assim, a parte interessada poderá importar mangueiras de algodão cobrindo mangueiras de borracha, em quantas capas entender e despacha-las como tubo de borracha, separando-as depois de saídas da Alfândega.

Considerando que a função dos membros da Comissão da Tarifa, é, consultados sobre a classificação de mercadorias, emitir parecer, aplicando a lei tarifária aos fatos, classifico a mercadoria como mangueiras de algodão, do art. 463, classe XIV e taxa de 9\$360 por quilograma, peso bruto, combinado com o art. 22, parágrafo único, letra "b", ambos em pleno vigor; os Srs. Conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Tavares Guimarães subscrevem o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Tratando-se de duplo revestimento, sendo destacável do exterior, o caso parece-me, não é igual ao que motivou o julgado superior — Por isso, considero como mangueira de algodão, taxa de 9\$360, p.b., art. 463, combinado com o artigo 22, parágrafo único, letra "b" das Preliminares da Tarifa".

O Srs. Conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. Conferente Dr. Paulo Martins:

"Mangueiras ou tubos de borracha, com ou sem bocal de metal — revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior — sujeitos a direitos em função do peso por metro corrente. O revestimento tem por fim reforçar o tubo ou mangueira".

O Sr. Conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte parecer: "De acordo, à vista do acórdão do Conselho Superior de Tarifa citado n. 2.075, mantido pela Ordem da Diretoria do Expediente, n. 83, de 12 de novembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 17 do mesmo mês e ano".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os três últimos, pelas razões constantes do parecer do Conferente Sr. Sá e Sousa.

N. 1.210 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Ltd. — 45.107 — Despacharam pela nota n. 88.505, de 1937, uma máquina operatriz não classificada, pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, do artigo 1.831 da Tarifa, taxa de \$620 por quilo.

O Conferente Sr. Hildebrando de Barcelos pediu fosse ouvido um técnico.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o certificado supra, do Engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Sá e Sousa:

"À vista do parecer do profissional, os quatorze volumes examinados contêm uma máquina operatriz não classificada, três máquinas dinamo-elétricas, para pagamento de direitos segundo o peso de cada uma — artigo 1.831, da Tarifa; e correias de algodão para máquinas, art. 450 — quilo 9\$360"; e os Srs. Conferentes Drs. Tavares Guimarães e Amarílio de Noronha, estão de acordo com o voto supra, à vista também, da nota n. 317 da Tarifa. O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei no Armazem n. 3 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo.

Os quatorze (14) volumes examinados contêm partes integrantes de uma máquina operatriz denominada "Enroladeira de fio", e respectivos motores.

Essa máquina que é de 100 fusos tem por fim retirar o fio das spulas de fição que vêm das fiadeiras e enrolá-los em "conicais" ou em "tubos paralelos". Os conicais ou os tubos paralelos, assim enrolados serão utilizados na "Urdideira", ou máquina que produz o urdimento dos tecidos.

A "Enroladeira" em questão tem os seus movimentos produzidos por três motores, sendo um para mover os conicais e spulas de cada lado da máquina e o terceiro para movimentar os rolos guiadores do enrolamento.

Dois desses motores estão acondicionados na caixa de n. 654 e o outro na de n. 653.

Na caixa de n. 647, além de outras partes da máquina, se encontram as correias de transmissão usadas pela mesma.

Não existem utensílios nos volumes examinados.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1937. — Walter Ribeiro da Luz".

N. 1.211 — International Business Machines Co. of Delaware. — 37.437 — Pediu reconsideração da decisão n. 855, de 31 de agosto

de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer supra, dos Srs. Conferentes Drs. Sá e Souza e Amarílio de Noronha, e que é do seguinte teor:

"Os documentos anexos não nos fornecem elementos seguros para a modificação de nosso voto anterior. O próprio relógio apresentado à Comissão da Tarifa declara que a capacidade de registro do mesmo é para 50 pessoas, e, colocando-se um cartão no lugar determinado, marca justamente a hora da entrada, saída, etc. Naturalmente, a capacidade de registro para 50 pessoas é determinada, num prazo certo de entrada ou saída, dentro da respectiva tolerância. Pelo que acabamos de relatar, somos de parecer que deve ser mantida a decisão n. 855, de agosto último".

O Sr. Inspetor assim decidiu, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 855, de 31 de agosto último.

N. 1.212 — Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A. — 35.164 — Despacharam pela nota n. 65.026, de 1937, soros animais ou biológicos, do art. 1.484, taxa de 104\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Paulo Machado verificado injeções medicinais à base de substâncias opoterápicas, do art. 1.393, taxa de 130\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 2.234, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em ampolas de vidro, nas quais estava impressa a palavra — "Pyoformine" — de injeções medicinais, hormoterápicas, constituídas por glóbulos brancos do sangue em suspensão em uma solução isotônica contendo urotropina, e que constitui uma especialidade farmacêutica; e o ofício anexo, n. 3.861, de ontem, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, informando que o produto "Pyoformine" dos Laboratórios Gobey, da França, é um líquido amarelado, apresentando grumos brancos em suspensão, vindo em ampolas, para uso injetável; que se compõe de leucócitos e de elementos orgânicos por eles secretados, sob a forma de fermentos, em suspensão em um soluto de cloreto de sódio e de hexametilenoetramina; e que é considerado, por sua composição, um produto biológico, não sendo soro nem vacina, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "De acordo com o resultado da análise da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional — Produto biológico, contido em ampolas para uso injetável — Classificação: Injeções medicinais ou solutos injetáveis base de substâncias hormoterápicas ou opoterápicas, t.m. de 130\$000 por quilo, peso real, art. 1.393/2, da classe n. 24 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.213 — Sociedade Minas Serrinha Ltda. — 44.348 — Despachou pela nota n. 57.964, de 1937, máquina operatriz não classificada, pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.831 da Tarifa e taxa de \$750 por quilo. O conferente Sr. Fausto de Carvalho verificou máquina dinamo-elétrica, do mesmo artigo e o acréscimo de 101 quilos de aparelhos físicos de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "De acordo com o final do parecer do profissional, as resistências de que se trata fazem parte do motor desmontado e estão sujeitas à mesma taxa deste"; e o Sr. conferente doutor Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "O laudo do técnico mostra que se trata de "resistências" pertencentes de motor. Assim e de acordo com o último período da nota 324 devem acompanhar o motor na sua classificação e taxação, no artigo 1.831 e pagar segundo o peso." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O certificado citado é o seguinte:

"Examinei no Armazem n. 8 do Cais do Porto o único volume, ainda ali existente, dos que são referidos no presente processo e que tem o n. 10.027.

Este volume contém 6 resistências de ferro fundido do tipo denominado "Resistência de grade".

A maioria dos motores elétricos, principalmente os de grande potência, para serem postos em marcha precisam de aparelhos especiais denominados "aparelhos de partida" ou "arrancadores".

Nos motores de corrente alternativa os arrancadores variam com o tipo do motor, podendo ser: reostatos, chaves triângulo-estrela ou "starters" automáticos. Nos de corrente contínua são empregados os reostatos.

Os reostatos que intercalam resistências na linha, por ocasião da partida, usados nos motores de corrente contínua são, entretanto, diferentes, não só no modo de emprego como também no tipo dos que são usados no motor de indução, tipo rotor bobinado, também chamado "motor de anéis" e que é o único motor de corrente trifásica que emprega reostatos na partida.

O motor que acompanhou as resistências por mim examinadas não está mais no armazem e no processo poucos são os elementos existentes para o seu perfeito conhecimento, entretanto, verifica-se pela fatura anexa que se trata de um motor de 200 H.P., conjugado a uma bomba hidráulica de duplo efeito.

No requerimento protocolado sob o n. 44.348, junto a este processo, declara a interessada que o referido motor é trifásico, o qual aliás, dada a potência e o serviço a que se destina, deve ser verdadeiro.

Dos motores de corrente alternativa trifásica o único tipo que utiliza na partida o reostato do tipo "controller", com resistências iguais as que examinei, é o motor denominado de indução, tipo rotor bobinado, também chamado "motor de anéis" como já foi dito.

consumem grande intensidade de corrente, não só porque as resistências e self-indução das espiras fixas são pequenas como porque a corrente produz no rotor intensas correntes de indução, enquanto o rotor não começa a andar, o motor funciona como se fora um transformador.

Para atenuar essa forte absorção de corrente na partida não se pode intercalar resistências na linha, pois isso eliminaria a força traçadora do motor. Essas resistências tem que ser intercaladas no enrolamento do induzido ou rotor. Liga-se então a corrente ao circuito do stator e o rotor, cujo enrolamento consta de três partes, é ligado, por meio de coletores, ao reostato, ficando cada uma das três chaves ligadas a um certo valor de resistências que o reostato, por meio de alavanca de triplice contato, faz intercalar, na partida, e que vão sendo retiradas, pela manobra do referido reostato, à medida que a velocidade do motor vai atingindo o seu máximo.

O emprego desse reostato é indispensável na partida dos motores do tipo descrito, porque o excesso de corrente que se produz nessa ocasião, se não fora o emprego do reostato, acarretaria a queima do enrolamento do motor.

Cada fase do motor necessita de uma resistência de um certo valor. O valor, entretanto, é função e característica elétrica do motor que o processo não esclarece, razão pela qual não posso afirmar se são necessárias para cada fase uma, duas ou mais resistências, de modo a formar um total e 3, 6 ou mais para as necessidades do motor.

O que, entretanto, é fora de dúvida é que para um motor trifásico de indução, tipo de rotor bobinado, são necessárias, pelo menos, três dessas resistências para integrar o reostato, acreditando mesmo, dada a potência do motor e o serviço que vai prestar, embora não conheça outras características, que necessite das 6 (2 para cada fase), como alega a requerente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — Valtér Ribeiro da Luz.

N. 1.214 — Standard Brands of Brasil Inc. — 46.933 — Despachou pela nota n. 88.708, de 1937, fermento Fleischmann para alimentação, não especificado, do art. 963, taxa e 4\$250 por quilo. O conferente Sr. Eurico Rodrigues informou que a análise do Laboratório Nacional se referia a um tambor marca Standar Brands Inc. e tendo retirado amostra do tambor marca S. T. D. B. D. S. Inc., pediu fosse ouvido o mesmo Laboratório.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.371, de 5 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada — de pastilhas comprimidas à base de um fermento vivo, em bom estado de conservação e isentas de substâncias nocivas, por sua maioria está de acordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

“Trata-se de saber si a preparação está sob a forma de comprimidos, o que está confirmado pelos laudos anexos n. 2.371, de 5 de novembro de 1937, do Laboratório Nacional, o Laboratório Bromatológico, do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteíneos e Departamento de Saúde Pública.

É um produto biológico, sinérgico de produtos medicinais e, pois, a classificação respectiva é de comprimido, pastilhas comprimidas ou tabletes não classificados, t. m. de 208\$ por quilo. art. 1.316 da classe 26.ª da Tarifa, por se tratar de medicamento para uso interno”; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães está de acordo com a classificação supra, à vista do disposto na nota n. 249 da Tarifa.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Luiz Simões, oficial administrativo, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 22 de novembro de 1938

Bank of London & South America Ltd. (Processo n. 71/1938) — A Comissão opina pela liquidez dos créditos do requerente, nas importâncias de 492:389\$660 (quatrocentos e noventa e dois contos trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta réis) e £ 1.633-12-10 (Mil seiscentos e trinta e três libras doze shillings e dez pence), respectivamente.

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía (Processo n. 88/1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 250:230\$357 (duzentos e cinquenta contos duzentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e sete mil réis).

Dia 24

Luiz Loréa (processos ns. 97 e 98 de 1938) — A Comissão opina pela liquidez dos créditos do requerente nas importâncias de 112:189\$600 (cento e doze contos cento e oitenta e nove mil e seiscentos réis) e 65:299\$500 (sessenta e cinco contos duzentos e noventa e nove mil e quinhentos réis).

Sinner & Co., Ltd. (processo n. 77/1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito, na importância de £ 79-18-5 (setenta e nove libras, doze shillings e cinco pence).

Nardelli & Comp. (processo n. 99/1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente, na importância de réis 53:644\$700 (cincoenta e três contos seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos réis).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. diretor geral de Aeronáutica:

N. 1.725 — Aprova o Regimento Interno anexo para a Escola de Aviação Naval.

Regimento Interno para a Escola de Aviação Naval, a que se refere o aviso n. 1.725, de 24 de novembro de 1938, do ministro da Marinha

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º Os serviços da Escola de Aviação Naval serão superintendidos pelo diretor e executados através dos Departamentos, especificados no Regulamento para a E. Av. N., pelas seguintes divisões administrativas:

- 1.ª divisão — divisão de aviões e de instrução.
- 2.ª divisão — divisão de ensino.
- 3.ª divisão — divisão de administração.
- 4.ª divisão — divisão de transporte.
- 5.ª divisão — divisão de reparos, água, luz e esgoto.
- 6.ª divisão — divisão de socorro.

Divisão P — divisão de pagamentos.

Parágrafo único — Os serviços afetos a cada uma dessas divisões serão discriminados na Organização Interna Administrativa da Escola.

CAPÍTULO II

DO REGIME DOS CURSOS

Art. 2.º Os cursos serão iniciados no primeiro dia útil de abril e terminarão no último dia útil de novembro.

Parágrafo único. O curso de pilotagem aérea só terminará quando tiver sido cumprido o programma aprovado para a instrução de voo.

Art. 3.º O ensino será administrado de acordo com os programas organizados pelo Conselho de Ensino e aprovados pelo diretor geral de Aeronáutica.

Art. 4.º Os programas serão organizados por assuntos com a discriminação da matéria a lecionar, de modo que permitam julgar com facilidade o desenvolvimento que terá o ensino.

Parágrafo único. Nos cursos do pessoal subalterno só serão ensinadas as matérias referentes à especialidade, não havendo o denominado Curso Propedêutico.

Art. 5.º As aulas teóricas terão a duração de 45 minutos e as aulas práticas a que for julgada conveniente a critério do diretor.

Art. 6.º O curso de especialização para oficiais será constituído de pelas seguintes instrutorias:

1. Aerodinâmica e teoria de voo.
2. Estrutura.
3. Motores.
4. Navegação aérea e meteorologia.
5. Manobra da aviação.
6. Arte da Guerra Aérea.
7. Comunicações.
8. Armamento.
9. Higiene e primeiros socorros.

Art. 7.º O curso de aspirante da R. N. A. será constituído pelas mesmas instrutorias do de oficiais, obedecendo entretanto a programas diferentes.

Art. 8.º Os cursos de aperfeiçoamento para cabos serão constituídos pelas instrutorias correspondentes a especialidades e sub-especialidades previstas para o Serviço Geral de Aviação.

CAPÍTULO III

DO PESSOAL

Art. 9º. A Escola de Aviação Naval terá para seus serviços de administração e instrução o seguinte pessoal:

- a) um diretor, Capitão de Mar e Guerra ou Capitão de Fragata do Corpo de Aviação;
- b) um vice-diretor, Capitão de Fragata ou Capitão de Corveta do Corpo de Aviação;
- c) um chefe do Departamento do Ensino Técnico, Capitão de Fragata ou Capitão de Corveta Av. N., mais antigo que os demais chefes de Departamento;
- d) um chefe do Departamento do Ensino de Pilotagem Aérea, Capitão de Corveta Av. N.;
- e) um chefe do Departamento do Pessoal, Capitão de Corveta do Corpo de Aviação;
- f) um chefe do Departamento do Material, Capitão de Corveta do Corpo de Aviação;
- g) um chefe do Departamento de Fazenda, Capitão de Corveta do Corpo de Intendentes Navais;
- h) um secretário, oficial da reserva de 1ª classe ou reformado de qualquer Quadro;
- i) encarregados das divisões administrativas, Capitães Tenentes ou 1ºs Tenentes Aviadores Navais ou da R. N. A.;
- j) oficiais, sub-oficiais, sargentos, praças, taifeiros e civis, necessários aos serviços da Escola.

Art. 10. O vice-diretor, instrutores e o secretário serão designados por ato do ministro da Marinha, por proposta do D. G. A.

Art. 11. A designação para a chefia dos Departamentos compete ao diretor da Escola, que os escolherá entre os oficiais ali mandados servir.

Art. 12. Para o ensino técnico serão designados os instrutores necessários ao ensino.

Parágrafo único. O instrutor designado para uma instrutoria do curso de oficiais acumulará as funções de instrutor da mesma matéria do curso de aspirantes da R. N. A.

Art. 13. Serão designados sub-oficiais para sub-instrutores das matérias do ensino técnico.

Art. 14. A Escola terá o número de instrutores de vôo que for necessário à instrução, mantida a razão de um instrutor para quatro alunos, além do chefe do Departamento de Pilotagem Aérea que é o instrutor de vôo mais antigo.

Art. 15. Para a instrutoria de vôo só poderão ser designados os Aviadores Navais que tenham mais de 500 horas de vôo como 1ºs Pilotos e com experiência de vôo em aviões de guerra.

Art. 16. O Conselho de Ensino, por intermédio do diretor da Escola indicará ao D. G. A., quais os Aviadores Navais que, preenchendo as condições exigidas, mais se recomendem ao exercício das funções de instrutor.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 17. O diretor é a maior autoridade da Escola e, como tal, responsável perante o D. G. A. pela eficiência do ensino, serviços administrativos e disciplina interna do estabelecimento, competindo-lhe:

- a) executar e fazer cumprir as disposições do regulamento para a Escola de Aviação Naval, o presente Regimento Interno e a Organização Interna Administrativa;
 - b) dirigir, incrementar e fiscalizar os serviços atribuídos à Escola;
 - c) propor ao D. G. A. a nomeação e exoneração de instrutores e sub-instrutores;
 - d) orientar o ensino em todos os cursos da Escola, coordenando a ação dos Departamentos de Ensino;
 - e) providenciar junto às autoridades competentes o fornecimento do material necessário à eficiência da administração e ensino;
 - f) executar a matrícula e desligamento dos alunos;
 - g) propor o trancamento de matrícula e desligamento dos alunos, nos casos previstos no Regulamento para a Escola de Aviação Naval;
 - h) dar posse aos funcionários nomeados para a Escola, assinando com eles os respectivos termos;
 - i) submeter à aprovação do diretor geral de Aeronautica os programas de ensino das instrutorias ou as alterações que devam ser feitas nesses programas;
 - j) informar ao diretor geral de Aeronautica, a matéria dada dos programas, trimestralmente, a assiduidade do pessoal, grau de idoneidade dos instrutores e o aproveitamento dos alunos;
 - k) distribuir pelos serviços administrativos os oficiais designados para servir na Escola;
 - l) apresentar em época oportuna o relatório anual dos trabalhos tratando detalhadamente dos diversos serviços da Escola.
- Art. 18. O vice-diretor é o substituto eventual do diretor no seu impedimento. Compete-lhe:
- a) superintender a administração geral da Escola;
 - b) fiscalizar a conservação, os reparos e a limpeza do estabelecimento;
 - c) tomar as providências que forem necessárias para a realização das fainas na Escola;

d) organizar e alterar a rotina de serviço, de acordo com as necessidades da Escola;

e) regular o licenciamento do pessoal;

f) apresentar ao diretor, no fim do ano, um relatório geral das atividades administrativas com as sugestões que a experiência houver aconselhado;

g) exercer as demais funções atribuídas aos imediatos.

Art. 19. Ao secretário compete:

a) fazer receber e expedir toda a correspondência dirigida à Escola;

b) redigir e informar a correspondência relativa ao ensino, de acordo com as ordens e instrução do diretor;

c) dirigir e distribuir os serviços da secretaria, de acordo com as normas estabelecidas pelo diretor;

d) secretariar as sessões do Conselho de Ensino;

e) lavrar as atas referentes aos trabalhos escolares;

f) ter sob sua guarda os livros de registro de notas das provas parciais a serem escriturados pelos instrutores;

g) fazer lavrar os termos de posse dos funcionários civis;

h) organizar mensalmente o mapa com a discriminação das faltas dos instrutores;

i) fazer classificação dos aspirantes;

j) ter em dia a escrituração das notas mensais dos alunos, lançadas pelos instrutores nos respectivos livros, e nelas lançar a média de aproveitamento que houver calculado no fim do período escolar;

k) organizar os dados para o relatório anual do diretor, na parte relativa ao ensino;

l) propor ao vice-diretor as medidas que julgar necessárias para o bom andamento dos serviços afetos à secretaria;

m) fazer com que os diversos livros de escrituração sejam mantidos em dia e devidamente escriturados;

n) zelar pela biblioteca;

o) fiscalizar o arquivamento de papéis;

p) providenciar sobre a confecção das apostilas apresentadas pelos instrutores;

q) dirigir o serviço do pessoal que trabalha na secretaria;

r) ter sob sua guarda o material de expediente da Escola e distribuí-lo pelos Departamentos, de acordo com as necessidades dos serviços;

s) providenciar a confecção e a publicação das O. D. da Escola.

Art. 20. Ao chefe do Departamento de Ensino Técnico, compete:

a) fiscalizar a execução do ensino das diversas instrutorias, velando pelo fiel cumprimento dos programas organizados pelo Conselho de Ensino e aprovados pelo diretor geral de Aeronautica;

b) solicitar ao diretor as providências que julgar necessárias à boa ordem do ensino;

c) providenciar a realização das provas parciais mensais;

d) propor ao vice-diretor o horário para as aulas dos diversos cursos e as alterações temporárias ou definitivas que nele devam ser feitas;

e) fiscalizar o livro de presença das diversas instrutorias;

f) apresentar ao diretor, até o dia 5 de cada mês, informação detalhada sobre o andamento dos cursos, assiduidade de instrutores e alunos;

g) tomar parte no Conselho de Ensino;

h) presidir as bancas examinadoras das disciplinas pertencentes ao seu Departamento.

Art. 21. Ao chefe do Departamento de Pilotagem Aérea compete:

a) controlar todas as atividades de vôo diretamente relacionadas com a instrução de vôo, seus registros e estatísticas;

b) organizar o detalhe e controlar o registro dos vôos realizados na Escola, estranhos à instrução, de acordo com as ordens emanadas do vice-diretor;

c) fiscalizar e dirigir a instrução de vôo, de acordo com o programa aprovado;

d) fiscalizar a frequência dos instrutores de vôo e alunos;

e) detalhar os alunos pelos instrutores, fazendo quando necessário as alterações julgadas convenientes;

f) fazer o detalhe diário de vôo de alunos e aviões, discriminando os períodos a serem realizados e os tempos de vôo, de acordo com o programa;

g) fiscalizar os vôos de instrução de modo a fazer com que as regras de vôo e de pista sejam rigorosamente observadas;

h) Fornecer ao diretor, mensalmente, informações sobre o andamento dos cursos, sugerindo as providências que julgar necessárias;

i) Exigir com que a instrução de vôo seja dada pelos diversos Instrutores de modo uniforme;

j) Controlar diariamente as informações escritas dos instrutores sobre seus alunos, em duplo comando;

k) Fazer os exames de fim de estágio de todos os alunos.

l) Designar o instrutor para examinar os alunos que foram inhabilitados nos exames de fim de estágio, obedecendo o que preceitua o artigo 23 parágrafo único do Regulamento da Escola;

m) Propôr ao diretor o desligamento dos alunos que foram inhabilitados duas vezes no mesmo estágio, de acordo com o que determina o artigo 25 do Regulamento para a Escola de Aviação Naval;

a) Superintender o material de voo da Escola;

e) Tomar parte no Conselho de Ensino.

Art. 22. Aos instrutores de ensino técnico compete:

a) O ensino da respectiva instrutoria, de acordo com os programas organizados pelo Conselho de Ensino e aprovados pelo Diretor Geral de Aeronáutica;

b) Propôr ao chefe do Departamento de Ensino Técnico as providências que julgar necessárias ao bom andamento do ensino;

c) Fazer realizar e julgar as provas parciais mensais da sua instrutoria;

d) Elaborar o livro-texto a ser adotado para o ensino da sua instrutoria ou propôr as alterações que devam ser feitas no livro já existente;

e) Propôr alterações de programas ao Conselho de Ensino;

f) Registrar, em livros especiais, a frequência e as notas de aproveitamento dos alunos;

g) Informar ao chefe do Departamento de Ensino sobre a aplicação, aproveitamento e aptidão dos alunos;

h) Fiscalizar e dirigir o ensino a cargo dos auxiliares de instrutor;

i) Tomar parte no Conselho de Ensino.

Art. 23. Aos instrutores de voo compete:

a) Dar a instrução de voo aos alunos, de acordo com o programa organizado pelo Conselho de Ensino e aprovado pelo D. G. A., sob a orientação do chefe do Departamento de Pilotagem Aérea;

b) Propôr ao chefe do Departamento as providências que julgar necessárias ao bom andamento da instrução de voo;

c) Assinar diariamente as papeletas em uso na instrução de voo, depois de anotadas as observações sobre os alunos, em voos de duplo comando;

d) Propôr ao chefe do Departamento a substituição de instrutor para os alunos que demonstrarem dificuldades em apreenderem as explicações dadas em voo;

e) Examinar, quando designado pelo chefe do Departamento, os alunos inhabilitados nos exames de fim de estágio;

f) Tomar parte no Conselho de Ensino.

Art. 24. Ao chefe do Departamento do Pessoal compete:

a) Fiscalizar e fazer executar o detalhe geral do serviço do pessoal;

b) Assinar as notas de Histórico das cadernetas subsidiárias;

c) Tomar as providências decorrentes das ordens de passagem, recolhimento, inspeções de saúde, exames, promoções, etc.;

d) Organizar os mapas gerais de semestre e quadriênio da guarnição;

e) De acordo com as instruções de vice-diretor, e por intermédio dos encarregados das divisões, dar ordens sobre o licenciamento;

f) Tomar as providências decorrentes dos excessos de licença de acordo com as normas regulamentares em vigor;

g) Providenciar e fiscalizar o cumprimento dos castigos impostos pelo diretor;

h) Organizar os mapas gerais de promoções de acordo com as disposições regulamentares;

i) Organizar e fiscalizar o fichário geral da Escola;

j) Fazer a movimentação do pessoal entre as divisões da Escola de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 25. Ao chefe do Departamento do Material compete:

a) Orientar e fiscalizar a conservação, utilização e reparos de todo o material da Escola, excetuando o material de voo;

b) Organizar as tabelas de material de limpeza e consumo, de acordo com as necessidades do serviço;

c) Organizar os pedidos de reparos nas oficinas;

d) Manter o vice-diretor sempre ao par do andamento dos serviços afetos ao Departamento.

Art. 26. Ao chefe do Departamento de Fazenda compete:

a) Organizar e fazer cumprir o processo relativo ao serviço de Fazenda na Escola, de acordo com a legislação em vigor;

b) Organizar os pedidos de material, fardamento e mantimentos para a Escola, e providenciar o seu recebimento;

c) Providenciar e fiscalizar a armazenagem de tudo que for recebido e deve ser conservado em stock na Escola;

d) Distribuir o material de consumo e limpeza, de acordo com as tabelas organizadas;

e) Fazer cumprir a tabela de rações.

Art. 27. Os encarregados de Divisões terão as atribuições especificadas na Organização Interna Administrativa da Escola.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ENSINO

Art. 28. O Conselho de Ensino será constituído pelo diretor, como presidente, pelos chefes de Departamento de Ensino Técnico e de Pilotagem Aérea e todos os instrutores.

Art. 29. Ao Conselho de Ensino compete:

a) Emitir parecer sobre os assuntos relativos ao Ensino que lhe forem apresentados pelo diretor;

b) Propôr medidas que melhorem a prática do ensino e sua fiscalização;

c) Organizar os programas de ensino das diversas instrutorias e propôr alterações nos já existentes, obedecendo o que dispõe o pa-

rágrafo único do artigo 19 do regulamento para a Escola de Aviação Naval;

d) Julgar os compêndios que devem ser adotados como livros-textos e as apostilas organizadas para os diferentes cursos;

e) Examinar e julgar, durante o último trimestre, a conveniência ou não das alterações dos livros-textos ou nas apostilas, propostas pelos instrutores;

f) Apresentar à Diretoria de Aeronáutica por intermédio do diretor da Escola, planos para a instrução técnica e profissional do pessoal civil e militar destinado a servir à aviação;

g) Estudar e opinar sobre manuais e instruções para a utilização do material da aviação.

Art. 30. O Conselho reuni-se-á em sessão ordinária na primeira semana de cada mês, durante o período letivo e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 31. As funções de instrutores deverão ser exercidas pelo prazo mínimo de dois (2) anos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Nenhum instrutor poderá acumular instrutorias de ensino técnico, podendo, entretanto, exercer além de uma instrutoria técnica a de voo.

Art. 33. Os instrutores de voo, durante o funcionamento dos cursos, poderão ser dispensados dos serviços administrativos da Escola.

Art. 34. Aos aspirantes da R. N. A. será aplicável o Regulamento disciplinar para a Armada.

Art. 35. Os aspirantes deverão possuir os uniformes de uso interno necessários à instrução e exercícios.

Art. 36. Os oficiais e praças que estiverem matriculados nos diversos cursos tomarão parte em todos os serviços administrativos, fainas, etc.

Art. 37. A Escola terá uma organização interna administrativa, aprovada pelo diretor geral de Aeronáutica e uma lotação aprovada pelo Ministro da Marinha.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Conselho de ensino fará a revisão dos programas, apostilas e livros-textos atualmente em uso na Escola, adotando-os às condições impostas por este Regulamento Interno.

Art. 39. Enquanto os Serviços de Medicina e Pronto Socorro da Aviação Naval, estiverem funcionando na Escola, existirá um Departamento de Saúde, chefiado por um capitão de Corveta médico.

§ 1º. Os serviços inerentes a esse Departamento, serão executados por uma divisão administrativa com a denominação de Divisão S e da qual será encarregado um capitão tenente ou primeiro tenente médico.

§ 2º. Os serviços afetos a essa divisão serão discriminados na Organização Interna Administrativa da Escola.

Art. 40. Ao chefe do Departamento de Saúde compete:

a) providenciar a consulta médica para o pessoal de todos os estabelecimentos da Av. N. na Ilha do Governador;

b) tomar as providências de ordem médica e higiênica que se tornarem necessárias, tais como: receituário médico, baixa à enfermagem e ao H. C. M.; operações cirúrgicas; regimes diéticos e etc.;

c) organizar o fichário da saúde do pessoal de todos os estabelecimentos da Aviação Naval na Ilha do Governador;

d) promover as inspeções de saúde parciais exigidas pelos diversos serviços e esportes;

e) orientar e fiscalizar os serviços de Farmácia, Gabinete dentário e Ambulatório;

f) promover a profilaxia no recinto da Aviação Naval;

g) manter o vice-diretor sempre ao par do estado sanitário da Escola, sugerindo as medidas que julgar convenientes.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1938. — Henrique Aristides Gullhem, vice-almirante, ministro da Marinha.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Paul J. Christoph C., requerimento de 7-11-1938, ficha número 8.909. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 28 de novembro de 1938.

Belaniza Cavalcante Silva, requerimento de 4-1-1938, ficha número 8.673. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 21 de novembro de 1938.

João Custódio de Oliveira, requerimento de 18-10-1938, ficha n. 8.994. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 22-11-1938.

Arnaldo Viana de Miranda, requerimento de 15-11-1938, ficha

n. 7.359. — Indeferido por ter sido considerado pela Polícia Civil como um dos responsáveis pela condução de oito volumes de impressos de propaganda comunista. Em 22-11-1938.

José Alves de Figueiredo, requerimento de 14-11-1938, ficha n. 8.875. — Indeferido, por falta de amparo legal e de acordo com a informação da Diretoria do Ensino. Em 22-11-1938.

Antônio José Alves, carta de 12-11-1938, ficha n. 8.902. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 28-11-1938.

José Alves da Silva, requerimento de 23-11-1938, ficha número 9.050. — Deferido. Em 25-11-1938.

Mário Pereira de Almeida, requerimento de 27-10-1938, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 17-11-1938.

Homero Diniz Gonçalves, requerimento de 1-11-1938, ficha número 8.582. — Deferido. Em 17-11-1938.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de novembro de 1938

Acácio Cardoso de Carvalho, 2º tenente reformado, pedindo anulação do decreto que o reformou administrativamente. — Arquite-se.

João Gomes Monteiro, capitão reformado, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Arquite-se.

José de Almeida Figueiredo, major reformado, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Deferido, na forma do parecer.

Rafael Tobias de Menezes, capitão reformado, pedindo permissão para expor a improcedência das razões determinantes de sua reforma. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1938

Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que, para efeito de inscrição no concurso de admissão à Escola de Estado Maior, no próximo ano, ficam os oficiais da arma de Aviação, dispensados da exigência do curso de aperfeiçoamento da arma (Regulamento da Escola de Estado Maior, artigo 48, letra f). Aviso número 40).

— Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando que é fixado em 36 o número de matrículas em 1939, no Ano de Revisão da Escola Técnica do Exército. (Aviso n. 846).

— Sr. diretor de Engenharia, declarando que o capitão da arma de Engenharia, Olímpio de Sá Tavares, é, nesta data, posto à disposição da Inspetoria da Fronteira Madeira-Guaporé. (Aviso número 40).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938 — Aviso n. 847:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Mandai publicar, em Boletim do Exército, o seguinte:

Nos termos expressos do parágrafo único do artigo 7º do regulamento aprovado por decreto n. 2.429, de 4 de março de 1938, a advertência não é considerada pena disciplinar e, nestas condições, não deve ser averbada na fé de ofício do oficial, que da mesma tomará conhecimento pelos meios que forem indicados. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938 — Aviso n. 848:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Mandai publicar, em Boletim do Exército, o seguinte:

Em parte datada de 26 de setembro último, dirigida ao comando de sua Unidade e, por cópia, encaminhada a este Ministério, o major Severino Costa, sub-comandante do 28º B. C., consulta como harmonizar o artigo 2º do decreto n. 22.837, de 17 de junho de 1936, que cria o Quadro de Sub-tenentes, com o disposto nos artigos 13

(ns. 74 e 75) e 25 (letra A, n. 3), do regulamento aprovado por decreto n. 2.429, de 4 de março do corrente ano, relativos aos quadros de que trata aquele Quadro.

Em solução, declaro:

O decreto que criou o posto, estabelece que os sub-tenentes são assemelhados ao Aspirante a Oficial, mas a este subordinados na forma círculo à parte, com deveres e vantagens privativas do posto.

Na lei nova, as disposições invocadas não colidem com as do decreto: definem exigências do quadro e estabelecem medidas de execução.

A inteligência dos artigos 7º (final), do decreto n. 22.837 e 25, letra A, n. 3, do R. D. E., põe em evidência a necessidade de destinar-se compartimento privativo para sub-tenentes, de círculo diverso do dos sargentos, a despeito da designação da prisão nos termos do artigo 25, antes citado. — General Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÃO

Dia 22 de novembro de 1938

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938 — Aviso n. 837:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento, em ofício n. 353-C, de 19 de outubro findo, solicita autorização para incluir em concorrência o material usado por aquela Circunscrição, constante da relação anexa e não contemplado na padronização até esta data publicada.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que deve ser feita, dora em diante, a revisão periódica da Padronização do Material em uso no Exército, a qual deverá ser procedida, semestral ou anualmente, pelas Diretorias Técnicas, mediante informações prestadas pelas unidades administrativas, ficando estas autorizadas a adquirir os artigos ainda não padronizados e de que venham a necessitar durante o ano, uma vez que solicitem à Diretoria interessada a inscrição dos mesmos artigos. — General Eurico G. Dutra.

E não como publicou o "Diário Oficial" do 28 do corrente mês, à página 23.862, 1ª e 2ª colunas.

A relação a que se refere o presente aviso, publicada no "Diário Oficial" já citado, às páginas 23.862 (2ª coluna) e 23.863 (1ª coluna), não foi aprovada por não satisfazer às normas que regem o assunto visto que dela consta material de aquisição obrigatório em oficinas do Estado, artigos existentes em outras tabelas já aprovadas e o resente de deficiência de dados.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 22 de novembro de 1938

Foi mandado incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o soldado da Companhia Extranumerária da Escola Militar, Policarpo José do Bonfim.

Dia 23

Foi mandado incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, o soldado do Depósito Central de Aviação, Amaro Teotônio da Silva.

— Foi dispensado das funções que exercia na Comissão de Melhoramentos da Vila Militar e designado para a Comissão Construtora do novo Quartel General do Exército, o capitão Nelson Felício dos Santos.

— Foi transferido o sub-tenente Benedito Rodrigues Negrão 1º 6º (sexto) para o 5º (quinto) Regimento de Infantaria.

— Foi mandado publicar o seguinte aviso n. 89, de 17 de novembro de 1938, que o Sr. ministro da Fazenda dirigiu ao Sr. ministro da Guerra:

"Em referência ao aviso n. 1.016, de 15 de setembro último com o qual V. Ex. encaminhou a este Ministério o requerimento em que o coronel João Damasceno Marques Dias pede cancelamento da multa que lhe foi imposta, em 1937, pela Secção do Imposto de Renda em Mato Grosso, por inobservância do artigo 82 do vigente regulamento do imposto de renda, cabe-me comunicar a V. Ex. que por despacho de 8 do corrente, resolvi deferir o aludido requerimento, tendo sido feita a necessária comunicação, para os devidos fins, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado".

Dia 24

Foram designados o major Floriano Peixoto Keller e os capitães Amauri Kruel e Felisberto Estevam de Oliveira Batista, para em comissão, delimitarem com precisão a área imprescindível para a construção da Escola Militar em Resende; e relacionarem os proprietários de terras incluídas na referida área.

— Foi designado para exercer as funções de adjunto de comissário da Rede E. F. C. B. — Leopoldina Railway, o capitão Manuel Inácio Carneiro da Fontoura.

— Foi transferido o sub-tenente Artur Borba Maia do 14º Batalhão de Caçadores para o III/13º Regimento de Infantaria.

Dia 26

Foi designado para exercer as funções de adjunto da Diretoria de Engenharia o capitão Carlos dos Santos Jacinto (do 1º Batalhão de Transmissões).

— Foram concedidos mais 30 dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o general José Meira de Vasconcelos.

REQUERIMENTOS DE FARIAS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Carlos de Faria e Albuquerque, capitão da reserva, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Gil Brito de Carvalho, 1º tenente médico, pedindo anulação de punição. — Indeferido, por falta de fundamento.

Helena Balboni Pereira, esposa do 2º sargento Carlos Pereira, pedindo seja dada pelo mesmo uma pensão para educação de dois filhos menores. — A 4ª R. M. para que, no corpo a que pertence, seja imputado compelido a proporcionar aos filhos meios de alimento, na forma do n. 8 do art. 65 do R. I. S. G., até o pronunciamento da autoridade judicial.

Lourenço Shuvisky, pedindo seja um sargento reformado compelido ao pagamento de uma dívida contraída com o requerente. — Arquite-se, por se tratar de dívida contraída por sargento reformado.

Maria Madureira, pedindo seja descontada uma quantia, dos vencimentos do 2º tenente convocado Francisco Mesquita da Silveira, destinada à educação da menor Célia Maria Silveira. — Compareça a requerente à secretaria deste ministério afim de tomar conhecimento da informação prestada pelo oficial.

Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, promotor da Justiça Militar na Auditoria da 5ª Região Militar, pedindo transferência para idêntico cargo na 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. — Aguarde oportunidade.

Oswaldo Pinto Soares, pedindo ser incorporado às fileiras do Exército. — Arquite-se, em face da informação da D. Recrutamento.

Paulo Constantino Galvão, capitão reformado, fazendo uma petição. — Indeferido. A reforma do capitão Paulo Constantino Galvão foi medida administrativa promovida em consequência do parecer do Conselho de Justificação a que foi submetido o referido oficial, pelo qual foi o mesmo declarado incompatibilizado para o exercício das suas funções militares no Exército ativo, em face de graves imputações que lhe foram feitas e devidamente apuradas por aquele Conselho, parecer esse confirmado por despacho do Comando da 3ª Região Militar.

RETIFICAÇÃO

Sebastião Olegário Jacobina, do Esquadrão Extranumerário do 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, pedindo para que lhe seja permitido gozar a licença prêmio que lhe foi concedida em Recife. — "Concedo a permissão para gozar em Recife a licença prêmio", e não como publicou o *Diário Oficial* de 17 de novembro do corrente ano, à página 22.924, 2ª coluna.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938 — Aviso n. 859:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

I — Providencie para que os diretores e chefes de estabelecimentos, comandantes de unidades, etc., com sede nesta Capital, e onde houver funcionários civis do quadro efetivo, prestem ao Serviço do Pessoal Civil deste Ministério, diretamente, as seguintes informações:

a) — número total de faltas ao serviço, justificadas ou não, dadas no período compreendido entre 1.º de janeiro de 1937 e 31 de agosto de 1938, que tenham acarretado prejuízo de vencimentos aos funcionários, devendo ser mencionados apenas os nomes, carreiras e classes daqueles que tenham cometido tais faltas;

b) — número de dias de quaisquer penalidades que tenham importado em perda de vencimentos aos serventuários acima;

c) — número total de meses ou dias de licença obtida para tratamento de saúde, excluída as licenças prêmio e a funcionária gestante, férias, nojo e gala até oito dias, jurf e outros serviços obrigatórios por lei;

d) — é dispensável a menção das faltas e licenças dos serventuários da classe final de cada carreira, isto é, da mais elevada.

2 — As informações acima deverão ser extraídas dos registros de folhas de pagamento ou de ponto e fornecidas dentro do prazo de cinco dias, sob pena de responsabilidade do chefe respectivo. — General Eurico G. Dutra.

Portaria:

Por portaria n. 283, de 29 de novembro de 1938 — O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu designar o escrivão Júlio dos Santos, da classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, para servir na 1ª Circunscrição, de Recrutamento.

Apostilas:

No título de 19 de julho de 1922 que nomeia o Dr. Milton Cruz professor de Física e Química do Colégio Militar do Rio de Janeiro, visto ser o adjunto mais antigo da Seção de Física, Química e História Natural, na época em que se verificou a vaga daquele cargo, foi lavrada a seguinte apostila:

"O professor catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Dr. Milton Cruz de quem trata o presente título tem direito, em virtude do decreto de 8 de julho de 1938 aos vencimentos, regalias e vantagens do posto de coronel, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra."

No título de 16 de janeiro de 1924, que nomeia professor de Português do Colégio Militar do Rio de Janeiro o adjunto do mesmo Colégio Dr. Alcides da Fonseca, foi lavrada a seguinte apostila:

"O professor catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Dr. Alcides Fonseca, de quem trata o presente título tem direito, em virtude do decreto de 8 de julho de 1938 aos vencimentos, regalias e vantagens do posto de coronel, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra."

No título de 24 de novembro de 1927, que nomeia professor de Geografia e História do Brasil do curso atual do Colégio Militar do Rio de Janeiro, o adjunto Dr. Miguel Daltro Santos, foi lavrada a seguinte apostila:

"O professor catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Dr. Miguel Daltro Santos de quem trata o presente título tem direito, em virtude do decreto de 8 de julho de 1938 aos vencimentos, regalias e vantagens do posto de coronel, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra."

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Foi mandado publicar:

Em 29 de novembro de 1938:

As exonerações, a pedido, concedidas pelo Sr. diretor da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, de acordo com o n. 3 do aviso n. 373, de 14-4-38, ao operário diarista Pedro Magaldi Júnior e ao serventuário Orlando Crivellari, ambos da referida Fábrica.

As demissões no dia 23 do corrente mês dos civis diaristas do 3º Regimento de Aviação, em Canoas, Eneidino da Silva, Adão de Freitas e Juvenal de Almeida.

A admissão, a partir de 1 de março do corrente ano, do reservista João Fernandes da Costa, diarista, para servir no Núcleo do 7º Regimento de Aviação, como trabalhador braçal, com a diária de 10\$000.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

I — Transferências de oficiais:

Foram transferidos, por ato de 26 do corrente, em nome do Exmo. Sr. Ministro da Guerra e por conveniência do serviço, os seguintes oficiais de administração:

a) — 2º tenente Moacir de Oliveira Duarte, do Q.G. da Art. Div. da 3ª D.I. para o 4º Esq. Mixto de Trem;

b) — 2º tenente José Marques de Oliveira, do I/8º R. I. para o Q.G. da Art. Div. da 3ª D. I.;

c) — 2º tenente Alberto Betamio Guimarães, da 3ª C. R. para a 3ª B.I.A.C.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DESPACHO

Exposição de motivos n. 52, de 21 de novembro de 1938

Senhor Presidente da República:

Em cumprimento a uma resolução aprovada na primeira reunião da Comissão Regional Sul-Americana da Organização Meteorológica Internacional, a referida Comissão deverá reunir-se pela segunda vez na primeira quinzena de fevereiro do ano próximo vindouro.

O local escolhido para esse fim será, desta vez, a cidade de Montevideu, onde, simultaneamente, se realizará a Conferência Técnica Interamericana de Aviação Sanitária.

Ora, tendo o presidente da aludida Comissão Regional solicitado a este Ministério providências no sentido do comparecimento, a reunião, que deverá se efetuar na Capital do Uruguai, do Dr. Francisco Sousa, diretor do nosso Serviço Meteorológico, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne conceder para esse fim a necessária autorização.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *João Mendonça Lima*.
Autorizado. Em 22-11-38. G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 561

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Sr. Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 23.506/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, resolve suspender, preventivamente, José Mayrink de Sousa Mota das funções de escriturário da classe "G", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, Quadro XX, deste Ministério.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1938

N. 559 — Concedendo ao cabineiro de estrada de ferro, da classe "L", da Estrada de Ferro Central do Brasil, Quadro II, do mesmo Ministério, Benjamim Acácio Flores, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro do corrente ano, com o ordenado, de acordo com o art. 19, § 2º, do decreto número 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (24.779/38.)

N. 6-P — Designando o oficial administrativo, classe "J", do Quadro I, Winckelmann de Barros Barbosa Lima, para exercer as funções de chefe da Seção de Assistência Social (S. S.), do Serviço do Pessoal do Ministério, tendo em vista o que dispõe o art. 3º, do Regimento aprovado pelo decreto n. 2.296, de 29 de janeiro do corrente ano. (27.377/38.)

Expediente de 28 de novembro de 1938

Offícios:

N. 5.823 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Enviando cópia do decreto que aposentou Argemiro Heraclides de Castro, no cargo da classe "G", da carreira de Escriturário, do Quadro XXV, deste Ministério. (21.407/38.)

N. 5.825 — Ao mesmo — Idem, a Jorge Correia Machado no cargo da classe "D", da carreira de Guarda-fios, do Quadro III, deste Ministério. (23.995/38.)

N. 5.826 — Ao mesmo — Idem, a João Alves Cordeiro no cargo da classe "H", da carreira de Telegrafista, do Quadro III, deste Ministério. (25.182/38.)

N. 5.827 — Ao mesmo — Idem, a Tércio da Costa Viana no cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do Quadro XVIII, deste Ministério. (25.192/38.)

N. 5.828 — Ao mesmo — Idem, a Antônio Lopes Filho no cargo da classe "H", da carreira de Telegrafista, do Quadro III, deste Ministério. (25.231/38.)

N. 5.829 — Ao mesmo — Idem, a Idalino Antônio de Lemos no cargo da classe "D", da carreira de Servente, do Quadro IV, deste Ministério. (25.249/38.)

N. 5.830 — Ao mesmo — Idem, a Augusto Rodrigues, no cargo da classe "G", da carreira de Escriturário, do Quadro XIV, deste Ministério. (25.253/38.)

N. 5.831 — Ao mesmo, Idem, a Idalino Campos da Luz Filho no cargo da classe "H", da carreira de Telegrafista, do Quadro III, deste Ministério. (25.307/38.)

N. 5.832 — Ao mesmo — Idem, a José Couto Fernandes no cargo da classe "J", da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III, deste Ministério. (25.407/38.)

N. 5.833 — Ao mesmo — Idem, a Heracles Osvaldo Schneider no cargo da classe "J", da carreira de Telegrafista, do Quadro III, deste Ministério. (25.443/38.)

N. 5.834 — Ao mesmo — Idem, a João Colares Chaves no cargo da classe "E", da carreira de Carteiro, do Quadro XIV, deste Ministério. (25.161/38.)

N. 5.835 — Ao mesmo — Idem, a Ernesto Barbosa no cargo da classe "E", da carreira de Escriturário, do Quadro IV, deste Ministério. (25.462/38.)

SECÇÃO FINANCEIRA

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 7.365 de 16 de agosto último, expedida pela Secretaria da Presidência da República, dos funcionários e extranumerários aos quais foram atribuídas vantagens, além dos respectivos vencimentos, no mês de novembro de 1938.

"Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas, N. 681 — A Diretoria do Serviço do Pessoal. De ordem do Sr. Ministro, baixa a relação dos empregados que, de acordo com a permissão contida no art. 85 do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § único do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jus à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente normal, a esta Secretaria de Estado, durante o mês de novembro corrente:

Luiz Viriato da Fonseca Galvão — Of. adm. cl. K. 400\$000.
Alvaro Pereira — Of. adm. cl. K. 265\$000.
Raul Fernando Portugal — Of. adm. cl. J. 200\$000.
Nelson de Miranda Ribeiro — Escri. G. Quad. II, 200\$000.
Celina Fernandes — Escri. G. Quad. I, 200\$000.
Alice Cavalcanti de Saboia e Silva — Dactilóg. G. 200\$000.
Heloisa Vasconcelos — Extran. obras, 150\$000.
Juraci de Melo e Sousa Guimarães — Auxiliar de 1ª classe (extran. mensal.), 150\$000.
Ubirajara Franca — Auxiliar de escrita de 2ª cl. (extran. mensalista), 200\$000.
José Lopes de Figueiredo — Agente F — Quadro II, 200\$000.
Manuel Marcos — Chefe da Portaria — Padrão I, 300\$000.
Paulo Ovídio Gomes — Maquin. G — Quadro II, 200\$000.
Edgar Fernandes Vilela — Ajud. Maqu. Quadro II, 150\$000.
Abel Batista Pereira Filho — Diarista Quad. II, 150\$000.
Vicente Eloi Vogel — Diarista Quad. II, 150\$000.
Vitor dos Santos — Servente Quad. II, 100\$000.
Franklin José de Oliveira — Contínuo G. Quadro I, 100\$000.
Ermendes Correia Machado — Servente II, 100\$000.
Isaías Lemos Monteiro — Servente E, 100\$000.
Asclepiades Francisco de Oliveira — Servente E, 100\$000.
Alamiro Pinto Moreira — Servente E, 100\$000.
Nestor Gonçalves Bastos — Servente E, 100\$000.
José Pereira Lopes, Servente E, 50\$000.
Emílio Marcos, Servente E, 50\$000.
José Maria Fernandes — Mecan. Quadro III, 50\$000.
Camilo Monteiro de Mota — Ajud. motorista Quad. I, 50\$000.
Luiz Cadineili — Artífice — Quad. II, 50\$000.
Antônio Fernandes Carvalho Júnior — Serv. D. Quad. II, 50\$000.

Romão Maranhão Beckman dos Santos — Serv. E, 50\$000.
Total: 4.195\$000 (quatro contos, cento e noventa e cinco mil réis).

Em 28 de novembro de 1938. — *Erico De Lamare São Paulo*, secretário. Seção Financeira, em 29 de novembro de 1938. — *Antônio Monteiro*, escriturário classe F. Visto. — *S. Fontoura*, chefe da seção. Visto. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 28 de novembro de 1938

Avisos:

N. 4.176 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 150.000\$000, destinada ao pagamento das despesas com a desapropriação de terrenos para a construção do Aeroporto de Belo Horizonte. (26.219-38.)

N. 4.177 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 49.353\$300 à Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda., proveniente de serviços prestados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (25.878-38.)

N. 4.178 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 6.570\$000 à Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda., proveniente de serviços prestados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (25.879-38.)

N. 4.179 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 6.000\$000 ao chefe de Portaria, desta Secretaria de Estado, Manuel Marcos, para atender, nos meses de novembro e dezembro do corrente, as despesas míúdas e de pronto pagamento desta Secretaria de Estado.

N. 4.180 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 22.042\$000 ao Sr. Honório Ferreira de Freitas, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (25.876-38.)

N. 4.181 — Ao mesmo — Comunicando que delegou poderes ao superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, Silvestre Gomes de Araújo, e, no seu impedimento, ao Gerente, Roberval Germano Medeiros para, requisitarem à Alfândega desta Capital as isenções de direitos para os materiais destinados aos serviços do cais daquele porto. (26.755-938.)

N. 4.182 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 83.628\$800, à Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A., proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (25.875-38).

N. 4.183 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 14.298\$700, ao Sr. Joaquim Moutinho Pereira Filho, proveniente de serviços prestados em proveito da Diretoria de S. B. F. (25.880 de 1938).

N. 4.184 — Ao superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro — Autorizando requisitar à Alfândega desta Capital, isenções de direito para os materiais destinados aos serviços do cais do porto do Rio de Janeiro, sendo extensiva essa autorização ao gerente desse porto, Roberval Germano Medeiros. (26.755-38).

N. 4.185 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 198\$000 ao ex-ajudante de 1ª, atual auxiliar de artefice de 1ª classe da E. F. C. B., Oscar Pinto da Silva, referente aos vencimentos que deixou de receber no período de 13 a 30 de novembro de 1936 por omissão em folha. (25.944-38).

N. 4.186 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 42\$700 ao operário da E. F. C. B., Geraldo Ortiz Marcondes, relativa a 1/3 da diária a que fez jus no período de 1 a 16 de novembro de 1932 em que esteve licenciado, para tratamento de saúde. (25.757-38).

N. 4.187 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 89\$200 ao vigia de 2ª classe, do D. C. T., João Borges do Espírito Santo, relativa à gratificação adicional a que fez jus no período de 1 de janeiro a 14 de maio de 1934. (24.751-38).

N. 4.188 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando que seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia a importância de 170\$000, destinada ao pagamento das despesas a serem efetuadas com a instalação de um aparelho telefônico no Posto Meteorológico da capital do referido Estado. (26.218/38).

N. 4.189 — Ao Ministério da Justiça — Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de outubro último, autorizou a cessão de uma usina elétrica existente em Cabedelo, Estado da Paraíba, afim de ser utilizada nos serviços do presídio em instalação na ilha de Fernando Noronha. (25.279).

N. 4.190 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de outubro último, autorizou a entrega, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da usina elétrica existente em Cabedelo, Estado da Paraíba, afim de ser utilizada nos serviços do presídio em instalação na ilha de Fernando Noronha. (25.279/38).

N. 4.191 — Ao Ministério da Agricultura — Prestando informações referentes ao aviso n. 134-V, de 30 de agosto último desse Ministério. (23.423/38).

N. 4.192 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas — Declarando que ficam aprovados os termos de acordo amigável celebrados entre o engenheiro ajudante da 7ª Fiscalização dessa Inspeção, como representante do Governo Federal e os proprietários dos terrenos, cujas desapropriações se tornam necessárias à E. F. Santa Catarina, compreendidos nos trechos em construção, de "Rio do Sul — Barra do Trombudo" e de "Itajaí — Blumenau", no total de 11.446\$500. (25.712/38).

N. 4.193 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas — Aprovando o orçamento na importância total de 3.868\$364, para perfuração de um poço tubular, em terras da propriedade denominada "Vituriano", município de Caseavel, Estado do Ceará, requerida por Manuel Clemente da Costa. (26.173/38).

N. 4.194 — Ao interventor federal no Estado da Bahia — Remetendo cópia da informação prestada pela I.F.O.S., em referência ao aviso dessa interventoria s/n. de 6 de outubro último. (25.802 de 1938).

N. 4.195 — Ao mesmo — Solicitando devolução dos projetos que acompanharam o aviso n. 2.435, de 19 de julho último, deste Ministério. (24.713/38).

N. 4.196 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Maranhão — Remetendo cópia da informação prestada pela Inspeção Federal das Estradas em ofício n. 859/S, de 24 de outubro último, referente ao ofício n. 199, de 15 de julho dessa Interventoria. (24.530/38).

N. 4.197 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 16\$000, ao atual desenhista da classe "F", da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Washington de Sousa Lobo, referente a diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede em dezembro de 1936, que deixaram de ser pagas no referido mês por exiguidade de tempo. (25.771/38).

N. 4.198 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 297\$000 ao agente da classe "G", da 2ª Divisão da E. F. C. B., Luciano Alves Júnior, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre, a que fez jus nos meses de setembro a dezembro de 1937. (25.765/38).

N. 4.199 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Remetendo cópia da informação prestada pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, relativamente ao ofício n. DJI 2.ª S/65, de 31 de outubro findo desse Ministério. (26.174/38).

N. 4.200 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Comunicando que designou o almoxarife dessa Estrada, José Nóbrega Ribeiro, atendendo às sugestões que foram feitas pelo presidente da Comissão Central de Compras.

N. 4.201 — A C.C. de Compras — Comunicando que resolveu designar o almoxarife da E. F. C. B., José Nóbrega Ribeiro, para representar esta Estrada junto a essa Comissão.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

P. C. L. Mainardi, solicitando permissão para montar uma estação de radiodifusão com a potência de 10 watts na cidade de Agudos, Estado de São Paulo. — Indeferido, em face do parecer da C.T.R. (26.298/38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 28 de novembro de 1938

Offícios:

N. 5.821 — A Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado de São Paulo — Remetendo o papel 26.406/38, sujeito a selo por verba.

N. 5.822 — Circular — A Estrada de Ferro Central do Brasil, e as seguintes repartições: D.C.T., D.N.P.N., D.A.C., D.N.E.R., I.F.E., I.G.I., I.F.O.C.S., Adm. Porto do Rio de Janeiro, D.S. B.F., "O Sr. ministro recomenda que seja enviada, até o dia 10 de dezembro do corrente ano, a esta Secretaria de Estado, uma relação de todos os carros oficiais pertencentes a essa repartição, fins a que se destinam, número das placas, e, bem assim, os nomes dos motoristas que nos mesmos servem e se todos possuem as respectivas carteiras".

N. 5.824 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando providências urgentes no sentido de serem preenchidas as formalidades exigidas pelo Tribunal de Contas no ofício n. 630/P/38, de 23 deste mês. (27.081/38).

N. 5.836 — Ao mesmo — Enviando o processo relativo a vários melhoramentos no Território do Acre, afim desse Departamento informar o que se relaciona com os seus serviços. (23.747/38).

N. 5.837 — Ao mesmo — Devolvendo o processo da Diretoria da Despesa Pública, relativo ao pagamento de 1:353\$100 e réis 2:080\$900, a Celso Bourdot Dutra, praticante diplomado da D.R. do Juiz de Fora, afim de ser esclarecido. (25.825/38).

N. 5.838 — Ao mesmo — Respondendo ao ofício n. 4.632, de 2 de fevereiro último, referente a audiência do Sr. consultor jurídico deste Ministério sobre o caso de contravenção em que se envolveu a Empresa de Serviço de Entrega Rápida (P. 4.554/38).

PROTOCOLO GERAL

Rádio Sociedade Gaúcha. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas para pagamento de selo do decreto n. 3.240, de 5 de novembro de 1938.

Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul. — Compareça pelo seu representante ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas.

Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular. — Compareça pelo seu representante ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado para pagamento de selo do decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938.

Representante do governo de Pernambuco. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas.

Panair do Brasil S/A. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas.

RETIFICAÇÕES

Por terem saído com incorreções.

No ofício n. 5.726, publicado no "Diário Oficial" de 28 de novembro de 1938, à página 23.865, onde se lê, a reunião ou bi-anual, leia-se: a reunião *anual* ou bi-anual.

Ofício n. 5.763 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Submetendo a exame dessa Comissão o processo referente ao pagamento de 12:106\$060 pretendido por Leite Barbosa & Comp. (25.213/38).

No ofício à Despesa Pública publicado no mesmo "Diário Oficial", à página 23.867, onde se lê, n. 5.730, leia-se: 5.738.

No ofício n. 5.747 publicado no mesmo "Diário Oficial" e na mesma página, onde se lê, Julieta da Cruz Rebelo, leia-se: *Julita* da Cruz Rebelo.

No ofício n. 5.748, publicado no mesmo "Diário Oficial", à página 23.865, onde se lê, 19-26, leia-se: 19 + 26.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1938

Mandando servir, por conveniência do serviço, na Diretoria Regional de Uberaba, o serventário mensalista da Diretoria Regional da Bahia — telegrafista adjunto de 4ª classe da função de "Morse-Teletipo" — Nei de Lemos Luz. (Port. n. 1.393, de 28 de novembro de 1938).

Admitindo nas condições do capítulo IV do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano, para os serviços auxiliares de limpeza e asseio da Diretoria Regional do Distrito Federal, com a diária de 8\$000 (oito mil réis) o cidadão — Delmo Freire Barreto. (Portaria n. 1.394, de 28 de novembro de 1938).

Designando o chefe de Seção de Edifícios engenheiro de classe "K" — Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, o diretor regional

Do Minas Gerais — Rúben de Noronha Gitaí e o chefe de linhas e instalações, da mesma Diretoria Regional, inspetor de linhas telegráficas da classe "J" — Hildebrando de Araújo Junqueira, para em comissão, vistoriarem e receberem, em nome deste Departamento, o edifício recém-construído em Belo-Horizonte pela firma Carneiro de Rezende & Companhia, para sede daquela Diretoria Regional. (Portaria n. 1.395, de 28 de novembro de 1938).

Transmitindo, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a Diretoria Regional de Diamantina, o telegrafista da classe "G" — Sílvio Mamede de Sousa. (Port. n. 1.391, de 28 de novembro de 1938).

Licenças concedidas:

João Afonso dos Santos, telegrafista adjunto de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Espírito Santo, um mês e vinte e cinco dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 7 de novembro corrente. (60.985-38).

Alberto Lauria, auxiliar do tráfego de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 9 de setembro último. (33.318-38).

Adão Garcia, auxiliar de expediente de 4ª classe, mensalista, já falecido, da Diretoria Regional de Uberaba, considerado licenciado por sete meses e quatorze dias, nos termos do artigo 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo as vantagens ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados, a partir de 18 de fevereiro último. (4.380-36).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

Requerimentos despachados

Olavo Vieira de Souas, radiotelegrafista de 1ª classe, pedindo segunda via do certificado, em virtude de extravio do mesmo. — Faça prova idônea de que não se acha incurso no artigo 83 do decreto número 21.111, de 1 de março de 1932, e volte se assim desejar.

Júlio Marino de Carvalho, 3º sargento do Exército, pedindo certificado de radiotelegrafista de segunda classe. — Habilite-se com o certificado conforme exige a lei e volte, querendo.

Jorge Chaves de Oliveira e outros, pedindo autorização para prestarem exame de radiotelegrafia em Natal, Rio Grande do Norte. — Não ha o que deferir. Os requerimentos de candidatos a radiotelegrafistas nos Estados devem ser dirigidos aos diretores regionais e não a esta D. E. A.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Por despacho de hoje, do Sr. inspetor, foi removido da Comissão do Alto Piranhas para o 1º Distrito, o extranumerário mensalista com funções de ajudante técnico de 4ª classe, João Leopercico Soares.

Por despacho de mesma data o Sr. inspetor removeu da Comissão de Bala e Sergipe para a de Pernambuco-Alagoas, o extranumerário mensalista com funções de subajudante técnico, de 2ª classe Alvaro Sampaio.

Comissão de Eficiência

Dia 25 de novembro de 1938

Processos relatados e despachados:

N. 282-38, C. E. — Inácio da Silva Brito, oficial administrativo da classe I, do Quadro III, deste Ministério, pede seja firmada doutrina quanto ao critério para determinação do quantum de funcionários que podem concorrer a promoções a cargo imediatamente superior. — Arquivado.

N. 1.146-38 C. E. — Astrolábio da Silva Caldas, telegrafista da classe F, deste Ministério, pede a sua transferência para um dos Quadros do Ministério da Fazenda. — Encaminhado, com parecer, à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda.

N. 1.171-38, C. E. — Angelo Ribeiro Sales, escriturário da classe E, do Quadro XVII, do M. V. O. P., pede melhoria de classificação. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

Dia 29

N. 1.157-38 C. E. — Alberto de Macedo Maia e outros, escriturários da E. F. C. B., pedem seja restabelecida a carreira de Arquivista naquela Estrada. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

N. 1.031-38, C. E. — Serventes das classes B, C e D, da E. F. N. B., pedem melhoria de classificação nas tabelas da Lei de Reajustamento. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.198-38, C. E. — Sebastião Pinheiro, praticante extranumerário da E. F. C. B., pede nomeação. — Ao Sr. diretor da E. F. C. B.

N. 1.173-38, C. E. — Emilio Cruz Fontanilas, ajudante de agente da classe F, do Quadro XLI, pede transferência para o cargo de escriturário da mesma classe e do mesmo quadro. — Ao Sr. diretor do D. C. T.

N. 1.145-38, C. E. — Camilo Gurgel Figueiredo, escriturário da classe G, do Quadro XVII, deste Ministério, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro IV do mesmo Ministério. — Ao Sr. diretor do D. C. T.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1938

Offícios:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.956, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 16:351\$000 (dezesseis contos trezentos e cinquenta e um mil réis), referente ao mês de novembro do corrente ano, em favor de pessoal diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 3.957, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento, pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente ao mês de novembro do corrente ano, em favor de pessoal diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 3.958, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao mês de novembro do corrente ano, em favor de pessoal mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 23\$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 676, de 28 do corrente, foi designado o biólogo da classe L, do quadro único deste ministério, com exercício no Instituto de Biologia Vegetal, Adolfo Ducke, para substituir o diretor do referido Instituto em suas faltas e impedimentos.

Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1938. — *Fernando Costa*.

Por portaria n. 423, de 28 do corrente, o ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 75, de 3 de setembro de 1938, do D. A. S. P., e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitiu como extranumerário mensalista, Sandoval Carneiro de Almeida, pelo prazo de 6-9 a 31-12-1938, para desempenhar as funções de assistente técnico de 3ª classe do Serviço de Fomento da Produção Mineral do D. N. P. M. (SP. 2.161/38.) C. B.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1938

Offícios:

A D. C.:

N. 2.921 — Remete em três vias a folha de pagamento, na importância de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis), relativa ao mês de novembro corrente, do pessoal extranumerário mensalista deste Serviço.

Dia 28

A D. C.:

N. 2.922 — Comunica que por decreto de 9 de fevereiro de 1938, Luiz Pinto de Sousa e José Nunes foram nomeados para exercer o cargo de prático rural, classe D, continuando em exercício nas Inspetorias Regionais do S. D. S. A., em Belém do Pará e em Belo Horizonte.

Pede providências no sentido de ser distribuído às Delegacias Fiscais nos referidos Estados o crédito necessário ao pagamento de vencimentos dos funcionários aludidos, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 1.969, de 15 de setembro de 1937, a qual atendeu, no exercício, o pagamento dos primeiros funcionários nomeados para a carreira e classe citadas. (D. E. G. n. 1.180-38).

N. 2.923 — Tendo sido extinto pelo decreto n. 3.239, de 4 de novembro de 1938 um cargo excedente da classe C, da carreira de Servente, em virtude de exoneração de Valdemar Rezende, em 4 de novembro vigente, funcionário subordinado à Seção do S. T. C., em Recife, Estado de Pernambuco, solicita providências no sentido de ser anulada na Delegacia Fiscal naquele Estado a importância correspondente ao aludido cargo.

O crédito anulado deverá ser incorporado ao crédito "em ser" na verba 1 — Pessoal — 1 — Pessoal permanente, para oportuna aplicação nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (S. P. n. 6.880-38).

N. 2.924 — Tendo sido extintos pelo decreto n. 3.294, de 23 de novembro de 1938, três cargos excedentes da classe J, que se acham vagos, um na carreira de agrônomo fomento agrícola, outro na de agrônomo plantas têxteis e o terceiro na de agrônomo cafeicultor, em virtude, respectivamente, de promoções em 2 de fevereiro de 1938, 8 de junho de 1938 e 3 de agosto de 1938, de Raimundo Ferreira Montenegro, José Orestes Montero e Renato Dias Martins, funcionários subordinados à Inspetoria Agrícola Federal no Estado do Pará, ao S. P. T. e à Seção S. T. C., no Estado de São Paulo, solicita providências no sentido de serem anuladas no Tesouro Nacional e nas Delegacias Fiscais nos referidos Estados as importâncias correspondentes aos aludidos cargos.

O crédito anulado deverá ser incorporado ao crédito "em ser" na Verba 1 — Pessoal — I — Pessoal permanente, para oportuna aplicação nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (S. P. n. 3.189-38).

— Ao S. P. T.:

N. 2.925 — Solicita providências no sentido de ser enviado a este Serviço o resumo do ponto do classificador de algodão Alvaro Cesar de Melo, referente aos meses de maio a outubro do presente exercício.

— Ao Sr. Inspetor agrícola da 3ª Região — Pernambuco:

N. 2.926 — Solicita a remessa da frequência do pessoal permanente desta Inspetoria, relativo aos meses de agosto a outubro findo.

— Ao S. T. C., no Espírito Santo:

N. 2.927 — Solicita providências no sentido de ser enviada a este Serviço a frequência do pessoal titulado com exercício nesse Serviço, referente aos meses de agosto a outubro do corrente ano.

— Ao Sr. Inspetor de Plantas Têxteis — Paraná:

N. 2.928 — Solicita providências no sentido de ser enviado a este Serviço o resumo do ponto do pessoal permanente com exercício nessa Inspetoria, referente aos meses de janeiro a outubro do corrente ano.

— Ao I. B. A.:

N. 2.929 — Solicita providências no sentido de ser informado a este Serviço o que ocorre na frequência do funcionário Iris de Abreu Martins, veterinário, relativamente ao corrente ano.

— A Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em São Paulo:

N. 2.930 — Solicita a remessa da frequência do veterinário Leão Apurral Rogick, referente aos meses de novembro e dezembro de 1937, afim de ser computado o tempo de serviço por antiguidade, na classe.

A Divisão do Funcionário do D. A. S. P.

N. 2.931 — Comunica que, em 5 do corrente mês, faleceu Maximino Toscano de Brito, ocupante do cargo de chefe de portaria, padrão G, do Quadro Único deste Ministério.

Em se tratando de cargo que conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, deverá ser extinto, quando se vagar, este Serviço providenciará a organização do expediente, para ser submetido à assinatura do Presidente da República. (SP 3.163-38).

Ao I. B. V.:

N. 2.932 — Referência ao ofício n. 1.137, de 22 de agosto do corrente ano, transmite a portaria de licença do extranumerário mensalista desse Instituto, Serafim de Sousa. (SP 4.718-38).

Ao S. T. C.:

N. 2.933 — Em resposta ao telegrama 343, de 18 do corrente, comunica que este Serviço solicitou movimentação de crédito para pagamento do Classificador de Café, Antônio Rego Gonçalves da Silva, pelo seu ofício n. 2.886, dirigido à D. C. deste Ministério, datado de 23 deste mês. (SP 3.245-38).

Ao S. I. R. C.:

N. 2.934 — Remete o decreto de 23 do corrente que concedeu 5 (cinco) meses de licença, para tratamento de saúde, ao extranumerário mensalista, trabalhador de 3ª classe do N. C. São Bento, Roberto Cardoso França, a partir de 1º de agosto do corrente ano (SP 6.544-38).

Ao Delegado do T. C. junto ao M. A.:

N. 2.935 — Comunica que o Ministro, em despacho de 11 de outubro último, exarado no processo S. P. 1.063-38, dispensou, a pedido, o extranumerário mensalista, guarda de 4ª classe da E. N. A., Mário Cesar de Araújo, à contar de 13 de julho do corrente ano. (SP 4.063-38).

Comunicação idêntica:

N. 2.936 — A. E. N. A.

N. 2.937 — Ao I. N. P.

— Ao Delegado do T. C. junto M. A.:

N. 2.938 — Comunica que, em Sessão de 16 do corrente, o T. C. ordenou o registro do termo de prorrogação de contrato, celebrado entre este Ministério o Luiz Lanstyk, em 27 de outubro último, cuja cópia autêntica a este acompanha. (SP 3.17-38).

Comunicação idêntica:

N. 2.939 — A. D. C.

— Ao S. T. C.

N. 2.940 — Resposta ao ofício n. 3.728-38, comunica que este Serviço, até a organização de suas dependências nos Estados, considera necessária a manutenção do critério que vem adotando, relativo à exigência da posse de funcionários nomeados, removidos ou promovidos, nas Delegacias Fiscais, quando não lhes seja possível fazê-lo nesta Diretoria.

Procurando evitar os inconvenientes apontados no ofício ora respondido, esta Diretoria, sempre que encaminha decretos, para efeito de posse, diretamente às Delegacias Fiscais, comunica a providência ao Departamento interessado, encarecendo a conveniência de ser cientificada da medida, por via telegráfica, a repartição em que deverá servir o funcionário nomeado, promovido ou removido.

Para eliminar, em definitivo, tais inconvenientes, tendo em vista qualquer possível tardança de comunicação, por parte dos Departamentos, esta Diretoria acaba de resolver que ao mesmo tempo em que estes forem cientificados da medida, sejam-no igualmente as repartições interessadas, por intermédio deste Serviço e por via telegráfica. (SP 6.176-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.941 — Referência ao ofício n. 2.710, de 8 de outubro último, transmite a portaria de licença do extranumerário mensalista desse Serviço, João Moreira da Silva. (SP 6.662-38).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.942 — Comunica que, por decreto de 23 do corrente mês, foi concedida aposentadoria, nos termos do artigo 177 da Constituição, a Francisco Ferreira da Costa Filho, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério. (SP 7.397 de 1938).

Comunicação idêntica:

N. 2.943 — Ao D. N. P. A.

— A D. O. D. P.:

N. 2.944 — Informa que o secretário da Agricultura do Estado do Espírito Santo, em ofício n. 1.122, de 1 de julho de 1938, ao ministro, comunica ter dispensado a colaboração do funcionário que serve nessa diretoria, Luiz de Souza Vaz, o qual estava à disposição da Secretaria do referido Estado, ficando, assim, habilitado a regressar à sede do seu cargo. (SP 3.916-38).

— Ao delegado do T. C. junto a M. A.:

N. 2.945 — Comunica que o ministro por portaria de 12 do corrente, devidamente autorizado pelo Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 177, de 11 de outubro último do D. A. S. P. admitiu os candidatos abaixo, para exercerem, no curso complementar da E. N. A. as seguintes funções:

a) Olegário Ramos, sub-ajudante técnico de 5ª classe, portaria 414;

b) Elpidio Ramos de Abreu, servente de 5ª classe portaria n. 413

c) José Pereira de Abreu, servente de 5ª classe portaria n. 415. (SP 2.408-38).

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No processo DNPV 7.120-38, no qual o Sr. Ferruccio Fornasaro encaminha ao Sr. ministro um relatório sobre a determinação da humidade do algodão pelo sistema da prensagem, estudada por meio de um aparelho de sua autoria, foi dado o seguinte despacho: "Somente depois de uma demonstração prática do aparelho em causa, poderá a 3ª. Seção do S. P. T. se manifestar sobre a conveniência de seu emprego para o controle da produção e beneficiamento do algodão. — Solicite-se do interessado a demonstração em apreço, 25-10-38. — *Alpheu Domingues*, pelo diretor do S. P. T.

Dia 17 de novembro de 1938

Portarias:

N. 144 — Concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 13-10-38, ao auxiliar de escrita de 4ª. classe do Núcleo Colonial de Santa Cruz, Jaime Bandeira de Melo Abreu.

N. 145 — Designando o oficial administrativo Luís Rodrigues Pereira, para continuar, sem prejuízo de seu cargo, a escriturar o material adquirido para instalação da Comissão da Campanha contra a saúva, bem como lavar e expedir os respectivos termos de cessão.

Dia 18

N. 146 — Suspendendo por 15 dias, a partir de 8-11-38 o fiscal de plantas têxteis José de Oliveira Linhares, por haver faltado com o devido respeito ao superior hierárquico.

Dia 21

N. 147 — Designando o agrônomo Biologista Eugênio dos Santos Rangel, para substituir o diretor em suas faltas e impedimentos.

Circular:

N. 117 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — transcrevendo o ofício n. 2.602-38 do Serviço do Pessoal sobre remessa urgente do ponto dos funcionários mencionados em relação anexa. — Idêntica às demais dependências.

N. 118 — Ao Sr. diretor do SFPV — transcrevendo o teor do ofício n. 2.643-38 do Serviço do Pessoal, solicitando remessa urgente do ponto do pessoal titulado mencionado em relação anexa.

Ofícios expedidos

Dia 17 de novembro de 1938

N. 4.069 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — solicitando providência para que seja entregue ao oficial administrativo Leopoldo de Maria, um adiantamento de 10:000\$000 para ser aplicado em outubro, novembro e dezembro do corrente ano em proveito da 1ª. Seção técnica do SIRC.

Dia 18

N. 4.071 — Idem, idem — para que seja paga a importância de 500\$000, relativa a gratificação em outubro a Luís Pessoa Guerra, agrônomo do D. N. P. V. que se acha dirigindo o Núcleo Colonial de S. Bento.

N. 4.072 — Idem, idem — de 230\$000 de gratificação concedida pelo Sr. ministro a Armando Joaquim da Silva por serviços fora da sede, em outubro.

N. 4.073 — Idem, idem — de 1:512\$000 de salários de outubro a Valdir dos Santos Barroso e 26 outros trabalhadores do Núcleo Colonial de S. Bento.

N. 4.074 — Ao Sr. diretor de Contabilidade — remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agrônomo do S. D. S. V. José Soares Brandão Filho, ao adiantamento de 30:000\$000.

N. 4.087 — Idem, idem — pelo classificador de algodão Vilas-til ao adiantamento de 8:000\$000.

N. 4.088 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — solicitando providências para que seja entregue ao servente da D. E. A. Eleutério Cesário de Paula, um adiantamento de 5:500\$000 para ser aplicado em novembro e dezembro do corrente ano em despesas da sub-consignação 40 — 04).

N. 4.089 — Idem, idem — ao agrônomo do S. F. P. V. Alexandre Grangier, um adiantamento de 10:000\$000 para ser aplicado em novembro e dezembro do corrente ano em despesas com aquisição de adubos corretivos etc. para a Estação Experimental de Cana, de Campos.

N. 4.090 — Idem, idem — para que seja paga a importância de 233\$00 de salários de outubro a Manuel Joaquim da Silva contratado do Núcleo Colonial S. Bento.

N. 4.091 — Idem, idem — de 60\$700 de salários em outubro a Emanoel Jannário de Alencar contratado do Núcleo Colonial de S. Bento.

Dia 21

N. 4.092 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — solicitando reconsideração do despacho relativo à concessão de um adiantamento de 10:000\$000 para a publicação de um boletim da Escola Nacional de Agronomia.

N. 4.093 — Idem — solicitando providências para que seja paga a importância de 2:297\$100 à Sociedade Anônima do Gaz por fornecimento de luz e gás em setembro a diversas repartições do D. N. P. V.

No processo DNPV 10.611-28, do qual consta um requerimento de Emeralda de Sousa Gomes, professora normalista do Pará, pedindo o seu aproveitamento como adjunto da professora do Aprendizado Agrícola do Pará, foi dado o seguinte despacho: O lugar pleiteado já foi concedido a outra candidata. — Aguardar oportunidade. — C. Duarte, encarregado. Expediente do Ministério ausência do ministro.

Dia 18 de novembro de 1938

Portaria n. 137 (para ser publicada de novo por ter sido modificada). — Designando o oficial administrativo Joaquim da Silva para organizar os trabalhos de contabilidade da Chefia do Fomento da Cultura do Trigo, no Paraná.

Dia 22

Circular:

N. 119 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — transcrevendo termos da circular n. 2.727 de 17-11-38 do Serviço do Pessoal, pedindo relação dos funcionários que servem em Gabinetes de diretores ou chefes de Serviço. Identifica as demais dependências.

Dia 21

Circular:

N. 120 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — transcrevendo os termos da circular n. 2.811-38 do Serviço do Pessoal, que comunica estar o pessoal extramurário admitido mediante portaria ou título do Sr. ministro, sujeito ao pagamento do selo de nomeação.

Dia 21

Offícios:

N. 4.094 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — solicitando providências para que seja paga a importância total de 1:192\$900 à Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, por fornecimento em setembro de energia elétrica a diversas repartições do D. N. P. V.

N. 4.095 — Idem, idem — de 725\$100 a Companhia Telefônica Brasileira por assinatura de aparelho e serviços interurbano e local de Janeiro a junho a dependências do S. T. R. C.

N. 4.096 — Idem, idem — de 3:486\$500 ao Lloyd Brasileiro por transporte de material no corrente ano, em proveito de diversas dependências do D. N. P. V.

N. 4.100 — Ao Sr. diretor de Contabilidade — solicitando para que sejam pagas por exercícios findos as contas, num total de réis 231\$500 à Leopoldina Railway por transportes em proveito do S. F. em 1936.

Dia 22

N. 4.110 — Ao Sr. superintendente da E. F. S. Paulo Railway — solicitando providências para que sejam aceitas pelos agentes daquela Estrada as requisições de passageiros, etc. que em objeto de serviço público, forem feitas pelo agrônomo Vespertino Marcondes de França.

N. 4.111 — Ao superintendente da Leopoldina Railway — Idem, idem.

N. 4.112 — Ao Sr. presidente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Idem.

N. 4.113 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro — Idem.

N. 4.111 — Ao diretor da E. F. C. B. — Idem.

N. 4.115 — Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana — Idem, idem.

N. 4.116 — Ao diretor da Estrada de Ferro Paraná Santa Catarina — Idem.

N. 4.117 — Ao diretor da Estrada de Ferro S. Paulo-Paraná — Idem.

N. 4.123 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — solicitando providências para que seja paga a importância de réis 3:000\$000 ao "Radical" por uma publicação em proveito do Ministério.

N. 4.124 — Idem, idem — de 800\$000 de salários de julho a outubro ao trabalhador Alfredo Vieira contratado do Núcleo Colonial S. Bento.

N. 4.125 — Idem, idem — de 650\$000 de diárias em outubro a Paulo Campos Porto e Tomaz Borgmeier, agrônomos do I. B. V.

N. 4.126 — Idem, idem — para que seja entregue ao Bibliotecário do I. B. V. Beatriz de Mesquita Barros, um adiantamento de 10:000\$000, para ser aplicado em novembro e dezembro do corrente ano em despesas da sub-consignação 4 — 04) D. N. P. V. da Verba Material Permanente.

N. 4.127 — Idem, idem — para que seja paga a importância de 297\$300 de salários de outubro a Otávio Vaz da Silva trabalhador ao I. Q. A.

Diretoria de Contabilidade

Segunda Seção

Cópia — Armas da República — Ministério da Agricultura — G. M. 888 — Rio de Janeiro, 22/11/1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Por despacho de 15 de março último na exposição G.M. 100, de 14 do mesmo mês, autorizou V. Ex. a construção de várias casas no Núcleo Colonial de Santa Cruz para a localização de colonos japoneses procedentes de São Paulo, dentro do orçamento total de 500:000\$000. Com fundamento nessa autorização que também dispensava as obras respectivas das formalidades da concorrência pública, este Ministério já providenciou, mediante concorrência administrativa, a construção de 30 casas no referido Núcleo pelo preço global de 264:000\$000 e de conformidade com o projeto e as especificações que acompanharam a mencionada exposição. Verificou-se, porém, posteriormente, a impermeabilidade dos terrenos onde foram construídas as casas aludidas e consequentemente a impossibilidade do bom funcionamento da parte sanitária de tais casas devido à falta de escoamento regular de suas fossas. Faz-se, dessa forma, imprescindível que se providencie imediatamente a canalização das águas provenientes das fossas, pias, etc., daquelas casas para as margens laterais das estradas, já construídas, alias, em condições próprias a receber tal escoamento. A despesa respectiva orça em 15:000\$000 aproximadamente. Por outro lado e atendendo a exigência do Departamento de Saúde Pública, notificando, verbalmente, à chefia do Núcleo de que se trata, faz-se também necessário que se providencie o telamento das casas em apreço, o que se conseguirá com o dispêndio aproximado de 15:000\$000. A despesa total importa, pois, em réis 30:000\$000 e correrá pelo saldo de 36:000\$000 existente no compromisso de 300:000\$000 autorizado por V. Ex. para a construção das casas de que se trata, à conta da verba 5 — Obras, etc., subconsignação 1 — Obras novas, etc., do vigente orçamento deste Ministério. Nessas condições, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a autorização necessária para a realização dos trabalhos referidos, dispensadas as formalidades de concorrência, à vista da premência do tempo. Rio de Janeiro ... de ... 1938. — Carlos de Souza Duarte, encarregado de expediente da Agricultura, na ausência do ministro. — "Autorizado. Em 22-11-1938. — G. VARGAS."

Cópia — Armas da República — Ministério da Agricultura — D.C. n. 14.369/38 — G.M. 888 — Exmo. Sr. Presidente da República — A Diretoria do Serviço Técnico do Café, no Estado de São Paulo, encarece a necessidade de ser levado a efeito o abastecimento de água nas 14 casas, para operários, no local denominado Colônia Grande, da Estação Experimental de Café, em Botucatu, no referido Estado. Tendo em vista o disposto na alínea b) do art. 15 da lei número 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para executar as obras de instalação para o abastecimento de água nas casas acima citadas, independentemente de concorrências, em virtude da exiguidade do tempo, devendo o pagamento ser efetuado mediante adiantamento. A despesa, cujo orçamento foi aprovado pela Seção de Arquitetura e Engenharia, na importância de 6:860\$700 (seis contos oitocentos e sessenta mil e setecentos réis), correrá por conta da verba 5 — Obras do vigente orçamento, deste Ministério. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — Carlos de Souza Duarte, encarregado de expediente da Agricultura na ausência do ministro. "Autorizado. Em 22/11/1938. — G. VARGAS."

Cópia — G.M. 563 — Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Serviço de Defesa Sanitária Vegetal tem urgente necessidade de adquirir quantidade regular de bissulfureto de carbono, cal virgem, sulfato de cobre e outros inseticidas e fungicidas usados nos seus trabalhos de defesa agrícola. Por falta desses produtos, está lamentavelmente parada a fe-

heicção de calda sulfocálcica imprescindível, nesta época, para o combate aos "ácaros" e "trips", causadores de manchas e lesões nas laranjas. Torna-se, assim, absolutamente inconveniente ao serviço, sujeitar-se a aquisição aludida aos processos usuais de concorrência, dadas as delongas decorrentes de tais processos. A vista do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a autorização necessária para que a aquisição dos produtos indicados, no total de 70:000\$000, se processe independentemente de concorrência e por meio de adiantamento. A despesa respectiva correrá à conta da verba 3 — Serviços e encargos, I — Diversos, subconsignação 25 — Adubos, etc., em cuja dotação há saldo suficiente. — *Fernando Costa*. (D.O. 11.833/38.)

M.F. — Gabinete do ministro — N. 2.261 — 272/3 — Exmo. Sr. Presidente da República — Encarecendo a urgência da aquisição de inseticidas e fungicidas, dos quais tem imperiosa necessidade o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, para o combate aos "ácaros" e "trips", causadores de manchas e lesões nas laranjas, o Ministério da Agricultura pede autorização para realizar tal aquisição, na importância de 70:000\$000, mediante o adiantamento, dispenseada, para esse fim, a formalidade da concorrência e correndo a despesa à conta da verba 3a — "Serviços e encargos", título I, subconsignação n. 25, do orçamento vigente do mesmo Ministério. Preliminarmente, cumpre notar que a dotação orçamentária acima referida destina-se a despesas com o desenvolvimento da pesquisa no país, não podendo, assim, custear a despesa de que se trata. A indicação da mencionada verba feita na extinção ministerial acima deve ser atribuída a um equivalente, fácil, aliás, de constatar-se pelo exame do processo que acompanha a mesma exposição no qual não há referência àquela, mas sim à verba 2a — Material, subconsignação II — "Material de consumo", que, efetivamente, é destinada a ocorrer às despesas de "adubos, corretivos, inseticidas e fungicidas", do Departamento Nacional da Produção Vegetal. Ressalvado esse erro, que não constitui embaraço para a solução do caso em face dos elementos constantes do processo junto, cumpre-me submeter à deliberação de V. Ex. o pedido, em apuro, ao qual, diante das razões justificativas apresentadas pelo senhor ministro da Agricultura, nada se me oferece opor. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938. — *A. de Souza Costa*. — Autorizado. Em 22/11/1938. — *G. VARGAS*.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exmo. Sr. Presidente da República:

GM. 814, de 21 de novembro de 1938 — O Departamento Nacional da Produção Animal precisa, para absoluta eficiência dos serviços a cargo da Inspeção Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, adquirir um automóvel de passeio, "Limousine" Ford V-8, tipo 1936 ou 1937.

Justificando o pedido, informa o aludido Departamento que aquela dependência luta com enorme dificuldade por falta absoluta de transportes ferroviários em certas zonas das regiões que suplantando, o que, evidentemente, acarreta grandes prejuízos ao serviço de inspeção aos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou em processo de registro.

O referido automóvel de... a ser de preferência, da marca aludida, usado, até o preço de quinze contos de réis (15:000\$000), uma vez que o saldo existente não permite aquisição de veículo novo o que seria para desejar.

A despesa deverá correr à conta do crédito distribuído à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, na sub-consignação 2 — Tratores, etc., verba 2a — Material, do orçamento deste Ministério para o exercício corrente.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a autorização de V. Ex. nos termos do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, para aquisição e uso do veículo em questão.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado de expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado, em 22 de novembro de 1938. — *G. VARGAS*."

Exmo. Sr. Presidente da República:

GM. 834, de 14 de novembro de 1938 — A Sub-Inspeção Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no Estado de Sergipe, tem necessidade de possuir uma caminhonete para facilitar os trabalhos de fomento no interior do referido Estado, onde escasseiam as vias férreas para transporte, sendo, entretanto, bem provido de estradas de rodagem.

Existem recursos pelo crédito distribuído a aludida repartição à conta da sub-consignação 20 — Despesas, etc., — 1) Serviço de Fomento da Produção Vegetal — consignação I — Diversos — Verba 5 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento deste Ministério.

Em vista do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para ser adquirida uma caminhonete, da Agência Ford, em Aracaju, Estado de Sergipe, marca Ford V-8, tipo 37 H. P., carroceria de aço, ao preço de 20:150\$000 (vinte e um mil e quinhentos mil réis) conforme proposta feita à supracitada Agência Agrícola.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente do Ministério da Agricultura, na ausência do senhor ministro.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado, em 22 de novembro de 1938. — *G. VARGAS*."

Exmo. Sr. Presidente da República:

GM. 815, de 21 de novembro de 1938 — O Departamento Nacional da Produção Animal precisa, para os serviços a cargo da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, adquirir um automóvel de marca "Ford" ou "Chevrolet", usado, em bom estado.

Justificando o pedido, informa o referido Departamento que a Inspeção Regional em Ponta Grossa está lutando com graves dificuldades para efetuar os serviços de inspeção às fazendas no Estado de Santa Catarina devido à falta de uma condução que possa transitar em lugares não servidos por estradas de ferro.

A despesa, para a qual tenho a honra de solicitar a autorização de V. Ex. nos termos do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, deverá correr à conta do crédito de 14:000\$000 (quatorze contos de réis) distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, na sub-consignação 3-01 — Verba 2 — Material — I — Material permanente do vigente orçamento deste Ministério para o exercício em curso. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente na ausência do ministro.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado, em 22 de novembro de 1938. — *G. VARGAS*."

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1938

Requerimentos despachados:

P. A. 6.169-38 — Pascoal Segredo Sobrinho. Requer licença para a realização, nesta Capital, de uma temporada de "Touradas à Portuguesa".

São os seguintes os pareceres:

"A elevada consideração do senhor ministro. Esta Diretoria Geral é de parecer que a autorização solicitada não pode ser concedida, por ferir dispositivos legais em vigor, 16-11-938. — *B. Afonso Tavora*."

"Os animais importados, mesmo para touradas, terão de ser acompanhados de certificado de sanidade, passado por autoridade competente, do país de origem, bem como prova de tuberculização, do ponto de vista legal, o assunto está regulado pelo decreto número 21.615, de 10 de julho de 1934. Assim informado, submeto o pedido à elevada decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, 16-11-38. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado de expediente da Agricultura na ausência do ministro."

"Sim. Arquite-se. — *G. Vargas*."

Dia 18

Humberto Cerruti, brasileiro naturalizado, residente em São Paulo, requerendo registro de diploma de médico veterinário (P. A. 6.161, de 1937). Despacho: De acordo com o parecer, 18-11-38. — *C. Duarte*, encarregado de expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

E o seguinte o parecer a que se refere esse despacho:

Parecer n. 710:

Humberto Cerruti, brasileiro naturalizado, residente, em São Paulo, requer o registro, no D. N. P. A., do seu diploma de médico veterinário.

O requerimento vem instruído com o diploma, que é expedido pela Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, título de eleitor, certidão da vida escolar do requerente, passada pela Secretaria da mencionada Escola, certidão do título de naturalização e publica forma do certificado de reservista do Exército, de terceira categoria, expedido pela 4ª Circunscrição de Recrutamento (São Paulo).

Está junto ao processo, em cumprimento da ordem de V. Ex. ao D. N. P. A., para que providenciase no sentido de ser dado cumprimento à decisão do senhor ministro da Educação, constante do *Diário Oficial* de 25 de maio de 1937, relativa aos alunos da Escola de Medicina Veterinária do Departamento de Indústria Animal, do São Paulo, matriculados em 1934 e diplomados em 1937, cópia autêntica do parecer n. 22, do Conselho Nacional de Educação, emitido no processo 36-6.462, da ex-Diretoria Nacional de Educação, favorável à validade dos diplomas de médicos veterinários expedidos aos alunos matriculados em 1934 na dita Escola.

O pedido dos interessados e o parecer do Conselho Nacional de Educação basearam-se no ato do ministro da Agricultura que, de acordo com o proposto pelo diretor geral do D. N. P. A., no processo P. A. 5.428-31, mandava reconhecer a validade dos diplomas expedidos por escolas de veterinária estaduais ainda não reconhecidas, e aos alunos matriculados nas mesmas, antes da vigência do Decreto n. 23.133, de 9 de setembro de 1933.

Informando o processo, foi o senhor diretor geral do D. N. P. A. de parecer que o caso dos alunos da Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, matriculados em 1934, não se enquadrava no ato invocado, que apenas aproveita aos alunos matriculados até 1933, só podendo ser feito o registro dos diplomas expedidos a alunos matriculados depois desse ano, mediante revalidação, como prevê o decreto n. 23.133, a menos que a legislação em vigor seja alterada para o efeito do registro ser concedido diretamente.

O decreto n. 23.133 estatui no seu art. 21 que:

"Os diplomas fornecidos até a data da publicação deste decreto, pelas Escolas de Veterinária não oficiais do País, deverão ser revalidados, na escola padrão, ou nas escolas equiparadas, nos termos do art. 2º, sem o que não terão valor legal, para os efeitos do artigo 3º".

A Escola de Medicina Veterinária de São Paulo não era oficial (isto é, instituto federal), nem equiparada na data do decreto. Os diplomas por ela expedidos, desde que seus portadores não estivessem na exceção prevista no parágrafo único do mencionado art. 21, ficavam sujeitos à revalidação.

O ato do ministro da Agricultura, expedido em virtude da proposta do senhor diretor geral do D. N. P. A., para atender a direitos adquiridos e ao princípio da não retroatividade da lei, já descrepara da norma estatutiva naquele dispositivo. A solução foi de mera equidade, levando em conta que até a vigência do decreto número 23.133, o exercício da profissão de veterinário era permitido no País, sem a obrigatoriedade do registro dos diplomas para seus portadores. Não havia, portanto, direito adquirido a respeitar, mas simples tolerância da administração pública para uma situação de fato, que ela própria adotara no recrutamento de veterinários para preenchimento de cargos destinados a técnicos dessa profissão.

Mas se o ato invocado representava apenas uma tolerância, aliás, com infringência do art. 21 do decreto n. 23.132, o que pretendem agora os veterinários matriculados na Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, em 1934, quando já em pleno vigor o mencionado decreto, só por outra tolerância, ainda maior, poderia ser concedido.

No caso especial do requerente Humberto Cerruti, sendo ele estrangeiro naturalizado brasileiro, não pode exercer no País a profissão de veterinário, sem provar, previamente, ter prestado serviço militar no Brasil, não valendo, para esse efeito, o certificado de reservista de 3ª categoria, de fls., conforme já decidiu o senhor ministro da Guerra, em consulta que lhe foi feita, por sugestão minha, no processo D. E. A. n. 561-38, em que é interessado Pedro Patrício Monteiro, homologando o ponto de vista sustentado no parecer n. 662, por mim emitido no dito processo.

Isto posto, o registro do diploma do requerente no D. N. P. A., para que possa ser feito legalmente, fica na dependência:

a) de revalidação na Escola Nacional de Veterinária ou em escola equiparada, conforme o exige o art. 21 do decreto n. 23.133;

b) de prova de que o requerente é reservista de 1ª ou de 2ª categoria do Exército ou da Marinha Nacional.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Dia 22

Comprovação de adiantamentos:

A Delegação do Tribunal de Contas do Ministério da Agricultura julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos:

De 500\$000 pelo professor catedrático, classe L, da Escola Nacional de Veterinária, Cesar d'Albrieux. (P. A. 6.711-38).

De 12:500\$000 pelo oficial administrativo, classe I, Reinaldo Pinto Machado. (P. A. 6.711-38).

De 200:000\$000 pelo Zootecnista, classe K, do S. F. P. A., Durval Garcia de Menezes. (P. A. 6.711-38).

De 216:000\$000 pelo agrônomo-biologista, classe K, do S. F. P. A., Cesar da Silva Guimarães. (P. A. 6.711-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:
N. 3.288 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 2:000\$000 relativa à gratificação por serviços das horas de expediente prestados pelo oficial administrativo, classe K, Cesar Henrique Lopes, e mais oito funcionários deste Departamento.

N. 3.230 — Solicitando providências para que seja paga ao chefe de turma Antônio Alves Torres e mais vinte diaristas do S. D. S. A., referente à remuneração a que fizeram jus no mês de novembro corrente, a importância de 6:480\$000.

N. 3.232 — Pedindo providências para que seja para ao inspetor de produtos de origem animal, classe K, do S. I. P. O. A., Nilo Garcia Carneiro, a quantia de 300\$000, relativa à gratificação por serviços prestados fora das horas de expediente no mês de novembro corrente.

Dia 26

Offícios:

Ao Sr. Ministro:

N. 3.243 — Pedindo seja abonada ao inspetor, classe L, deste Departamento, Eduardo Ribeiro de Queiroz, uma gratificação de 3:000\$000 por ter sido incumbido de executar um trabalho técnico.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade deste Ministério:

N. 3.244 — Solicitando a extração de um empenho, como reforço, a favor de Migueis & Comp., de Corumbá, Estado de Mato Grosso, na importância de 1:500\$000, por conta da verba 3ª, sub-consignação 5.

N. 3.215 — Solicitando delegação de competência para poder requisitar, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, pagamento de diárias.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Dia 22 de novembro de 1938

Companhia Metropolitana — Pedido de averbação — Deferido. DGPM. 4.538-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 23 de novembro de 1938

J. R. Azeredo — Pedido de certidão. De acordo. O despacho acima refere-se ao parecer seguinte: "O pedido pode ser deferido nos termos da informação de fls. 1 do S. F. P. M. DGPM. 4.170, de 1938.

Francisco Hugo Arduino — Pedido de restituição de saldo em depósito feito neste Departamento. — Deferido. DGPM. 4.170-38.

Dia 25

Augusto Francisco Gonçalves e outro — Pedido de autorização de pesquisas — Satisfazam as exigências do parecer. DGP 3.385, de 1938.

Valêncio de Oliveira Xavier — Memorial sobre a mina de Ferro D'Arvore — Sele os documentos" DGPM. 3.984-38.

Dia 24

José Dias de Oliveira e outros — Considerações sobre o registro feito por Máximo Macambira Monte Flores — Sele os documentos. DGPM. 4.462-38.

SERVIÇO DE ÁGUAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

S. A. 1.247 — Ao Sr. prefeito municipal de Tiros, Estado de Minas Gerais, chamando sua atenção para a necessidade de completar o manifesto de aproveitamento de energia hidráulica que aquela Prefeitura realiza.

S. A. 1.248 — Ao Sr. prefeito municipal de Santa Quitéria, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.249 — Ao Sr. prefeito municipal de Rio Branco, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.250 — Ao Sr. prefeito municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.251 — Ao Sr. prefeito municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.252 — Ao Sr. prefeito municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.253 — Ao Sr. prefeito municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.254 — Ao Sr. prefeito municipal de Itapeverica, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.255 — Ao Sr. prefeito municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, idem. idem.

S. A. 1.256 — Ao Sr. prefeito municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, idem. idem.

S. A. 1.257 — Ao Sr. prefeito municipal de São Luiz do Patativa, Estado de São Paulo, idem. idem.

S. A. 1.258 — Ao Sr. prefeito municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, idem. idem.

S. A. 1.259 — Ao Sr. prefeito municipal de Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul, idem. idem.

S. A. 1.260 — Ao Sr. prefeito municipal de Rio Donito, Estado de Goiás, idem, idem.

S. A. 1.261 — Ao Sr. prefeito municipal de Páu Gigante, Estado do Espírito Santo, idem, idem.

S. A. 1.262 — Ao Sr. prefeito municipal de Palmeira, Estado do Paraná, idem, idem.

S. A. 1.263 — Ao Sr. presidente da Empresa Hidro-elétrica da Serra da Bocaina, chamando sua atenção para a necessidade de completar seu manifesto.

S. A. 1.264 — Ao Sr. presidente da Companhia Luz e Força de Jacareí e Guararema, idem, idem.

S. A. 1.265 — Ao Sr. presidente da Empresa Luz e Força de Jundiá, idem, idem.

S. A. 1.266 — Ao Sr. presidente da Companhia Força e Luz Norte de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.267 — Ao Sr. presidente da Companhia Itauna Força e Luz, idem, idem.

S. A. 1.268 — Ao Sr. presidente da Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, idem, idem.

S. A. 1.269 — Ao Sr. presidente da São Paulo Elétric Company Ltd., idem, idem.

S. A. 1.270 — Ao Sr. presidente da The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., idem, idem.

S. A. 1.271 — Ao Sr. presidente da Empresa de Eletricidade São Paulo e Rio, idem, idem.

S. A. 1.286 — Ao Sr. prefeito municipal de Cachoeiro de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, chamando sua atenção para a necessidade de ser completado o manifesto do aproveitamento de energia hidráulica que aquela Prefeitura realiza.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1938

Por portaria desta data e de acordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador de 2ª classe, extranumerário mensalista do Núcleo Colonial São Bento, deste Serviço, Manuel Goering, a partir de 1 de outubro do corrente ano.

Diretoria do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 24 de novembro de 1938

Moacir Pavageau (n. 2.278/38), pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo e dispensa da multa de 200\$000. — Prove com um atestado passado por dois agrônomos registrados neste ministério, que ainda não exerceu a profissão.

Serviço do Pessoal

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ — DIRETORIA — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL CENTRAL DE CAFÉ

Quadro nominal dos extranumerários diaristas necessários aos serviços da Estação Experimental Central do Café, do Serviço Técnico do Café, do D. N. P. V., em Botucatu, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá à conta da Verba 1ª — «Pessoal» — Decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, Consignação II — Sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo — Verba: 303:800\$000 (trezentos e três contos e oitocentos mil réis).

N. de ordem	Nomes	Função	Remuneração		Período	Despesa total
			Diárias	Número de diárias		
1	José Matias Alves.....	Trabalhador.....	6\$000	25	De 20- 9-38 a 31-12-38	498\$000
2	Paulo Coelho.....	Arador.....	6\$500	25	De 20- 9-38 a 31-12-38	539\$500

Confere. — Carlos Castello Branco, oficial adm., classe I. Aprovo. — Joaquim Barros Alcantara, agr.º car., classe L, respondendo pelo expediente do S. T. C.

Quadro nominal dos «Extranumerários diaristas» necessários aos serviços da Estação Experimental Central do Café, do Serviço Técnico do Café, do D. N. P. V., em Botucatu, Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto-Lei n. 240, de 4-2-38, cuja despesa correrá à conta da Verba 1ª — Pessoal — Decreto-Lei n. 107, de 27-12-37 — Consignação II — Sub-Consignação 2 — Pessoal extranumerário — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo — Verba 303:800\$000 (trezentos e três contos e oitocentos mil réis).

Número de ordem	Nomes	Função	Remuneração		Período	Despesa total
			Diárias	Número de diárias		
1	José Pereira.....	Trabalhador.....	6\$000	25	De 1-9-38 a 31-12-38	450\$000

Confere. — Carlos Castello Branco, oficial administrativo, classe I, — Joaquim Barros Alcantara, Agr. Caf. — L — respondendo pelo expediente do S. T. C.

Quatro nominal dos «Extranumerários diáristas» necessários aos serviços da Estação Experimental Central de Café, do Serviço Técnico do Café, do D. N. P. V., em Botucatu, Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto Lei n. 240, de 4/2/38, cuja despesa correrá à conta da Verba 1.ª — Pessoal — Decreto Lei n. 107, de 27/12/37 — Consignação II — Sub-Consignação 2 — Pessoal extranumerário — Dotação na Delegacia Fiscal do do Tesouro Nacional em São Paulo — Verba: 303:800\$000 (trezentos e três contos e oitocentos mil réis).

N. de ordem	Nome	Função	Remuneração		Período	Despesa total
			Diária	Número de diárias		
1	Guerino Bráz.....	Trabalhador.....	8\$000	25	De 1/10/38 a 31/12/38	600\$000

Confere. — Carlos Castello Branco, official administ. classe I. — Aprovo. — Joaquim Barros Alcantara, agr. caf. — L. — respondendo pelo expediente do S. T. C.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

PORTARIA N. SCM. 199

Dia 28 de novembro de 1938

O ministro de Estado, atendendo ao que expoz o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva e considerando que os decretos n. 24.275, de 22 de maio de 1934, que criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, e n. 337, de 12 de setembro de 1935, aprovado o regulamento para boa execução desse outro, se ressentem de falhas cuja reparação não pode ser protelada, mormente após a expedição do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que deu nova denominação à referida Caixa e ampliou o quadro de seus associados, e ainda por efeito da recente aprovação das tabelas para o cálculo do salário-base, bem como da revisão de todos os serviços e da criação de benefícios regulamentados, uns, e determinados por instruções, outros.

Resolve instituir uma Comissão Especial, composta do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, Antônio Ferreira Filho, do Atuário deste Ministério Gilberto Lira da Silva, e do chefe de Secção do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, à disposição de seu Gabinete, Enio Sermentha Lapage, para o fim de elaborar, com urgência, um ante-projeto de reforma do aludido Instituto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Waldemar Falcão.

PORTARIA N. SCM. 200

Dia 28 de novembro de 1938

O ministro de Estado, considerando que, nos precisos termos da portaria n. SCM-185, de 19 de outubro de 1938, pela qual ordenou este Ministério a cobrança compulsória das somas devidas pelos empregadores aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, não é possível admitir-se a relevação dos respectivos juros de mora, cuja taxa o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, reduziu, como medida de equidade, de 24%, para 12% ao ano;

Considerando, porém, que, não tendo sido promovida a cobrança quando vigorante a taxa de 24%, é equitativo que se minore semelhante taxa, na conformidade do citado decreto-lei, para o recebimento que só agora vai ser levado a efeito:

Resolve, em aditamento à portaria n. SCM-185, de 19 de outubro de 1938, determinar que todas as somas presentemente devidas aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões sejam cobradas com o acréscimo, tão somente, dos juros de mora previstos no decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, ficando isentos de quaisquer outras penalidades os devedores que, em acordo com os Institutos ou Caixas, demonstrarem a ânimo de solver pontualmente seus compromissos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Waldemar Falcão.

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISOS:

Dia 18 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. SCM. 276 — Acusando o recebimento do aviso em que comunica haver sido o Brasil convidado pelo Governo do Chile para se fazer representar na Exposição Internacional de Estradas de Rodagem, a realizar-se na capital da aludida Republica, juntamente com o 3.º Congresso Panamericano de Estradas de Rodagem, declara que o Ministério da Viação e Obras Públicas já designou uma representação com o referido objetivo, e, com relação ao Ministério do Trabalho, não dispõe este de verba para se fazer ali representar.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. SCM. 280 — Versando matéria da competência desse ministério, transmite o processo iniciado pelo requerimento em que a Empresa Colonizadora São Paulo-Paraná, denunciando violentas arbitrariedades que teriam sido cometidas pela Companhia de Terras Norte do Paraná contra 260 proprietários legítimos de lotes rurais, pede garantias para as vítimas, que, segundo alega, compraram os terrenos por seu intermédio.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. SCM. 281 — Havendo o Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários resolvido que não seja ali admitido a inscrição o Serviço de Febre Amarela (Fundação Rockefeller), colocado fora de seu âmbito, em face do contrato celebrado entre esse ministério e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, torna-se, entretanto, necessário se adote uma providência no sentido de que aqueles que exercem atividade no referido Serviço não fiquem privados dos benefícios que o Governo vem concedendo às classes proletárias por intermédio dos institutos e caixas de aposentadoria e pensões. O consultor jurídico deste ministério, examinando agora o caso, lembra que, em 1934, já ele sustentava que os empregados e operários daquela Fundação filantrópica, cujos serviços ao nosso país são inestimáveis, estavam, não obstante a situação singular desta, amparados pela nossa legislação social. Contra semelhante conclusão redarguiu a aludida entidade com um argumento decisivo, colocando o Governo na alternativa seguinte: ou ela ficaria fora do campo de aplicação das leis sociais e continuava a prestar seus grandes serviços ao nosso país; ou, então, o Governo a submetia às nossas leis sociais, e, neste caso, ela preferia rescindir seu contrato com o Governo e abandonar o país, o que, para nós, seria, evidentemente, desastre. Ante esse dilema, forçoso foi ao ministro de então adotar a primeira das soluções, para acudir ao interesse maior da Nação, se bem que prejudicando o direito dos trabalhadores e operários da Rockefeller Foundation.

Verifica-se, conseqüentemente, que se impõe um novo entendimento do Governo com a Fundação Rockefeller no sentido de assegurar aos seus empregados a proteção das nossas leis sociais. Há, sem dúvida, um grande fundo de razão na atitude da Rockefeller, de vez que ela gasta milhões de dólares de seu patrimônio em benefício da saúde e higiene de nosso povo, sem pedir compensação alguma, assim praticando pura e alta filantropia. Injusto seria, portanto, que, sem atenção a esse fato, fossemos carregá-la com os ônus da legislação social (limitação da duração do trabalho e remunerações extraordinárias; férias; indenizações por despedida injusta e integração; acidentes e previdência). Tais ônus deverão correr por conta do grande beneficiário dos serviços da Rockefeller Foundation, que é o Governo, que é o povo. Constituiria falta de compreensão, d

nossa parte. Esgrir daquela grande instituição de filantropia, ou seja, do que aqueles que ela já assumiu desinteressadamente para conosco. Mas seria, também, dolorosa a ingratidão deixar uma coletividade de cerca de 8.000 trabalhadores, em quanto ao número de empregados e operários da Rockfeller, inteiramente desamparados da proteção legal. Diante do exposto, pede opinar a respeito.

Dia 20

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. SCm. 285 — Solicita providências no sentido de ser facilitada a investigação de Daniel Agostinho Faraco, funcionário desse Banco, no cargo de vogal dos empregados na Comissão de Salário Mínimo da 16ª Região, com sede na capital do Estado de Santa Catarina, para o qual foi nomeado, de acordo com o art. 16, § 1º, do decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, havendo mister dispensá-lo de todo trabalho susceptível de lhe impedir o regular desempenho das funções do referido cargo.

— Ao Sr. Ministro da Marinha:

N. SCm. 286 — Transmite o ofício em que o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, com o intuito de normalizar, nos termos do decreto-lei n. 627, os interesses dos trabalhadores marítimos junto à referida instituição, pede ordenar providências no sentido de serem efetivamente promovidas pelas Capitânicas de Portos, as transferências a que alude o aviso desse Ministério, n. 1.023, de 7 de julho, completado pelo de n. 1.260, de 23 de agosto último.

— Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N. SCm. 287 — Achando-se este Ministério procedendo a estudos com o objetivo de atender a solicitação do Sindicato dos Professores do Distrito Federal e do Sindicato dos Educadores Brasileiros, empenhados em regulamentar o exercício da profissão de professor do Curso Secundário, pede ordenar providências no sentido de serem prestadas a este Ministério as seguintes informações: a) qual o número de alunos, por série, de cada estabelecimento de ensino secundário do Distrito Federal, especialmente do curso fundamental; b) na impossibilidade de responder ao item anterior, qual o número de alunos, por série, em alguns colégios que cobram mensalidades caras, médias e baixas; c) quais os colégios que cobram taxas de exames, e qual a soma dessas taxas; d) qual o número dos professores que lecionam nos estabelecimentos de ensino secundário do Distrito Federal. Outrossim roga determinar que seja remetido a este Ministério o processo relativo ao ante-projeto de regulamento da aludida profissão, apresentado pelo Sindicato dos Professores de São Paulo.

N. SCm. 292 — Transmite o ofício em que o Sindicato dos Enfermeiros de Recife pede a interferência deste junto a esse Ministério no sentido não só de ser abreviada a elaboração do ante-projeto de regulamento do exercício da profissão de enfermeiro no país, mas também no de fazer parte da Comissão Elaboradora do aludido ante-projeto um representante do Sindicato dos Enfermeiros Terrestres daquela capital.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. SCm. 289 — Acusando o recebimento dos avisos com os quais enviou não somente uma cópia da nota em que a Embaixada da Grã-Bretanha convida o Governo Brasileiro a se fazer representar na IV Conferência Mundial sobre operários aleijados, a realizar-se em Londres, mas também as cópias do programa provisório e do regulamento da aludida Conferência, declara que, posto não assuma tal reunião, para o Brasil, a mesma importância que lhe empresta a Europa, não perderia o nosso país por estar ali presente, tanto mais quanto já contem nossa legislação preceitos sobre segurança do trabalho industrial. Assim opinando, solicita providenciar no sentido de fazer-se a representação por intermédio da Embaixada em Londres.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. SCm. 290 — A Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, ao julgar o processo relativo ao inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro contra o trabalhador Antônio Bispo dos Santos, resolveu não conhecer do mesmo inquérito, visto que a este se procedera com inobservância das instruções expedidas pelo aludido Conselho em 5 de junho de 1933, e determinar a instauração de outro. Considerando, porém, que a Viação Férrea citada deixou, por desconhecimento daquelas instruções, de agir na devida conformidade e, por estar subordinada diretamente a esse Ministério, do qual não recebera ordens a respeito, deixou também de cuidar de novo inquérito, solicita determinar providências no sentido de instaurar a mencionada Viação Férrea novo inquérito, em que sejam observadas as referidas instruções.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. SCm. 297 — Achando-se em plena atividade as Comissões de Salário Mínimo, e sendo mister mantê-los em constante e fácil comunicação com o Departamento de Estatística e Publicidade deste Ministério, impõe-se, com relação ao Território do Acre, uma providência que assegure, aquela facilidade e prontidão de comunicações. Ocorrendo na época presente o fenômeno da vassante dos rios, e não estando ainda aberta ao público a linha da Panair do Brasil, S. A., ligando Manaus a Sena Madureira, pede prestar o concurso desse Ministério para a realização do inquérito censitário autorizando o emprego de um avião do Correio Aéreo Militar que possa levar às localidades acreanas o funcionário recenseador.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. SCm. 298 — Declara que o diretor do Serviço de Contabilidade, bacharel Mário de Moraes Paiva, o chefe da 1ª Seção do mesmo Serviço, Sílvia Pacheco de Oliveira, e o auxiliar de meu gabinete, bacharel Antônio Swensen estão encarregados de acompanhar o exame da proposta do Orçamento deste ministério para o exercício de 1939.

N. SCm. 302 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Bianor Machado e Mário Ribeiro de Souza pedem o restabelecimento das funções de corretores de navios junto à Alfândega de Vitória, visto haverem sido afastados do respectivo exercício por efeito de mandado de segurança concedido pela Justiça Federal em favor dos despachantes aduaneiros, declara que o assunto já foi objecto de estudo da Comissão Especial de Legislação Social instituída por este ministério, havendo subido à consideração do senhor Presidente da República.

N. SCm. 304 — Versando matéria da competência desse ministério, transmite o ofício em que o Sindicato Marítimo de Pequena Cabotagem da Cidade do Salvador, solicita providências a favor do seu associado José Eleutério de Santana, exonerado do cargo que exercia na Alfândega da referida capital.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. SCm. 305 — Havendo a União Sindical da Baía deliberado promover, junto dos Poderes Públicos, o lançamento de uma edição especial da obra *A Nova Política do Brasil*, de autoria de S. Ex. o Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República, em condições, porém, de ficar ao alcance das possibilidades aquisitivas das classes proletárias, atendendo, ao mesmo tempo, ao objetivo de se destinar um exemplar à biblioteca de cada Sindicato, e sucedendo que não dispõe este ministério de verba pela qual possa correr a despesa daí resultante, solicita, considerando a grande conveniência que há na divulgação, pelas classes trabalhadoras, da valiosa produção do honrado Chefe de Estado, providenciar no sentido de se fazer a referida edição.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. SCm. 309 — Havendo o Sindicato dos Veterinários de Minas Gerais requerido a aprovação de seus estatutos e seu reconhecimento como sindicato de profissão liberal, solicita providências no sentido de ser verificado se os 15 associados do aludido sindicato, cujos nomes constam da relação inclusa, estão inscritos no registro de profissionais do Departamento Nacional da Produção Animal.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposições de Motivos

Sr. Presidente da República. — Alegando haver exercido as funções de serventuário do Ofício de Notas e Registros de Contratos Marítimos em Alagoas, Manuel Braga Filho pede a V. Ex. que se sirva de nomeá-lo para a carreira de fiscal de seguros, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, deste Ministério. A Comissão de Eficiência deste Ministério, depois de examinar detidamente a pretensão, faz sentir que está revogada a disposição da lei que facultava o aproveitamento do postulante nas funções de fiscal da inspetoria de seguros, cargo que hoje forma uma carreira, dividida em classes. E, não vendo, no caso, um direito a respeitar, mas quando muito, uma expectativa de direito, opina que só interinamente poderia o postulante ser aproveitado, atendendo-se, porém, a que, para a primeira investidura em cargo técnico, como é o de fiscal de seguros, impõe a lei número 284, de 28 de outubro de 1936, o concurso de provas ou de provas e títulos. Tais as informações com que tenho a honra de submeter à alta consideração de V. Ex., o processo junto. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Waldemar Falcão*. — Aprovado, em 5-10-1938. — G. VARGAS.

Por portaria de 26 de novembro de 1938 foi concedido a Rubens Prazeres, oficial administrativo de classe — J —, do quadro único deste Ministério, licença especial, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a qual deverá ter início dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação da presente portaria.

Pelas portarias ns. 367 e 368, de 28 de novembro de 1938, o Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. DE/352, de 12 de novembro de 1938, resolveu admitir como extranumerário mensalista Carmen Cruz, pelo prazo de nove meses, a contar de 1º de abril último, para desempenhar as funções de auxiliar de 3ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, mediante o salário mensal de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis); Antônio Pereira dos Anjos Junior, pelo prazo de dois meses, a contar de 1º de novembro de 1938, para desempenhar as funções de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis). Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulados, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que cabam aos extranumerários mensalistas direito de indenização ou reclamação.

Processos despachados

Dia 26 de novembro de 1938

Nelson Bastos da Rocha, inspetor de imigração -H-, servindo no porto de Santos, pedindo o pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito, em virtude de ter substituído, como diz, o inspetor de imigração I, Mânlio de Cunto, no período que decorre entre 11 de março do corrente ano e 11 de junho último (processo 10.513-38). Como parece ao Serviço do Pessoal. (O Serviço do Pessoal julga não haver o que deferir).

Eurípedes Carmo, escriturário -F-, com exercício na 1ª Inspeção Regional, no Estado do Espírito Santo, pedindo pagamento de ajuda de custo, por ter sido mandado servir na 15ª Inspeção, no Estado do Paraná (processo 13.582-38). — Arbitro em seiscentos mil réis.

João Mendes Arruda, oficial administrativo -K-, pedindo pagamento da diferença de vencimentos respectiva, por estar desempenhando as funções de diretor da Secção de Marcas do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, como substituto (processo 15.787). — Arquite-se.

Departamento Nacional do Povoamento, encaminhando o resumo do ponto, para o auxílio de alimentação do pessoal marítimo que serve naquele Departamento, durante o mês de setembro último (processo 16.305-38). — Autorizo.

Dia 28

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo prorrogação de expediente durante trinta dias úteis, por três horas, sendo duas remuneradas, para os seguintes funcionários, com exercício naquele Departamento: Antônio de Almeida Manhães, oficial administrativo -K-; Carlos Pogi da Figueiredo, oficial administrativo J; Carlos Baiana, Zuleika Vieira Machado Filho e Ywan Viana Rodrigues, oficiais administrativos -I-, Mário Pereira Duarte da Costa e João Ferreira da Costa Junior, oficiais administrativos -II-; Antônio Carlos Petra do Barros e Magda Monteiro, escriturários -G-; Altair de Sousa, Angelina Barbosa Pinto, José Carlos de Carvalho Bordini, Edito Prado da Oliveira Garcia e Lourival Gomes, escriturários -F-; José Processo Mendes Corte Real de Assunção e Fernando Azamor Neto dos Reis, escriturários -F-; Eugênio C. de Oliveira Prima, servente -D-; Miguel Gonçalves de Castro, servente -G-; Noemi França, auxiliar de escrita de quarta classe; João Batista Sobrinho, auxiliar de terceira classe, Augusto Dias de Sousa, auxiliar de quarta classe; e Roque Antônio da Silva, servente de quarta classe (processo número 17.318-938). — Autorizo.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pedindo prorrogação de expediente durante vinte dias úteis, por três horas, sendo pagas, para os seguintes funcionários com exercício naquele Departamento: Antônio Cornélio Leimgruber, oficial administrativo -L-; Dail Correia, oficial administrativo -J-; Olivando de Araujo Leite, oficial administrativo -I-, João Oliveira Santos, escriturário -G-; Elza Cavalcanti, auxiliar de escrita de quarta classe, e Aristides Ferreira da Silva, Coafimio -F-. — Autorizo.

14ª Inspeção Regional, no Estado de São Paulo, encaminhando os demonstrativos referentes aos serviços extraordinários em vistas a vapores entrados no porto de Santos, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, pelo inspetor de imigração -H-; Nelson Bastos da Rocha (processo 16.235-938). — Autorizo.

Gastão Monis de Aragão, sub-administrador de quarta classe do Serviço de Identificação Profissional, tendo requerido oitenta e três diárias e tendo sido mandado arquivar o respectivo processo, pede o seu desarquivamento para o fim de ser submetido a nova decisão (processo 16.507-38). — Arbitro em vinte mil réis.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, pedindo prorrogação de expediente para os seguintes funcionários, com exercício no referido Departamento: Mário Soares Pinto, oficial administrativo -K-, Custódio Pedrosa Guimarães, oficial administrativo -II-, e Roberto Lago Diniz Junqueira, oficial administrativo -J-, (processo 18.063-38). — Como parece ao S. P. Autorizo. (O Serviço do Pessoal opina favoravelmente ao pedido, durante trinta dias úteis, por três horas diárias, sendo duas remuneradas).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 8 de novembro de 1938

José Bandeira de Melo, Inspetor de Previdência -L- pedindo para constar dos seus assentamentos as funções exercidas pelo suplicante conforme as certidões que apresenta (processo 15.740-38). — Cumpra o requerente o estabelecido na circular n. 1 de 9 de maio de 1938.

Offícios:

Dia 25.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:
N. 2-SP-955 — Comunicando que o Sr. Sacha Kislakov, fiscal federal junto à Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha, teve frequência integral durante o corrente mês.

Ao Sr. secretário da Presidência da República:
N. 1-SP-956 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro e devidamente informado, afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, o processo MLIC-16.960-938, iniciado com um telegrama em que Antônio Pereira de Castro solicita seu aproveitamento como fiscal de classe -K-, deste Ministério.

Ao Sr. inspetor da 14ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-957 — Solicitando esclarecimentos relativo ao pagamento de dez (10) diárias ao auxiliar de Escrita de 4ª classe Sebastião Ferreira da Silva, visto nada constar quanto ao necessário arbitramento das mesmas pelo Sr. ministro.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-958 — Comunicando que, em virtude de se achar em serviço, no estrangeiro, o auxiliar de escrita de 5ª classe mensalista deste Ministério, do Departamento Nacional do Trabalho, Hélio Moiz Sodré Pereira, podem os seus salários, referentes ao mês de outubro último serem pagos ao respectivo procurador.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 1-SP-961 — Remetendo o decreto de 23 de novembro corrente, pelo qual foi nomeado e escriturário de classe -G-, do quadro único deste Ministério, Alvaro Duarte Monteiro para exercer, em comissão o cargo de inspetor regional, padrão -K-, e comunicando, de ordem do Sr. ministro, que ficais autorizado a dar posse ao referido funcionário, devendo ser exigida do interessado a prova de quitação com o serviço militar.

Conselho Atuarial

Expediente da sessão do dia 18 de novembro de 1938

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo C. A. n. 366-38 ou M. T. I. C. n. 17.046-38, em que o associado do Instituto dos Marítimos, Sr. Jason Buleão, solicita ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a elevação para 65 anos de idade limite de que cogita o art. 14 das Instruções para funcionamento da Carteira Predial do referido instituto:

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão extraordinária, desta data, aprovar o incluso parecer do relator e que passa a fazer parte integrante deste acórdão, bem como apresentar o ante-projeto de portaria, de acordo com a proposta contida no item 1º das conclusões do mencionado parecer, e restituir o processo ao senhor ministro do Trabalho, para os devidos fins.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1938. — Jerônimo José de Mesquita, presidente ad-hoc. — Gastão Quartim Pinto de Mouro, relator.

Processo n. C. A. 366-38 — M. T. I. C. 17.045 e 17.046-38.

Assunto: — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, encaminhando ao Sr. ministro a carta de seu associado senhor Jason Buleão, solicita a S. Ex. a elevação a 65 anos do limite de idade de que cogita o art. 14 das instruções para funcionamento da Carteira Predial do dito instituto.

1 — Deu origem ao presente processo uma carta dirigida a S. Ex., o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelo senhor Jason Buleão, associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e candidato a um empréstimo hipotecário pela referida instituição para liberação de seu prédio residencial que se encontra onerado. O missivista achava-se inscrito desde novembro do ano findo na Carteira Predial do Instituto e com surpresa constatou, à vista das instruções para funcionamento da mencionada carteira, que seu pedido não pode ser satisfeito, de vêz que conta 60 anos completos e o art. 14 das mencionadas instruções proíbe a transigência com associados de idade superior a 55 anos. Apela, assim, o missivista para S. Ex., afim de ser dada uma solução de equidade a seu caso, pois só com o Instituto dos Marítimos pode contar para obter um empréstimo hipotecário em condições favoráveis.

2 — Informando esta carta, alvitra o Sr. presidente do instituto às fls. 5 a elevação daquele limite de idade de 55 para 65 anos, desde que o resgate integral do empréstimo seja efetuado até os 65 anos, no máximo. Visa-se com isso satisfazer não só o caso concreto presente, como outros análogos que poderão surgir.

3 — E sobre essa sugestão que deseja S. Ex. ouvir o Conselho Atuarial, ao qual houve por bem encaminhar o processo.

O assunto é de fato interessante e está a exigir solução uniforme, de vêz que não é justa a disparidade que atualmente se verifica sobre o ponto nas instruções especiais por que se regem as diversas Carteiras Prediais de nossas instituições de previdência social, como a seguir ressaltamos.

4 — Assim é que o regulamento anexo ao decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1938 é absolutamente omissivo no que respeita ao limite máximo de idade com que é possível obter um empréstimo pelas Carteiras Prediais.

Já as Instruções especiais, baixadas pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do art. 21 do citado regulamento, para reger o funcionamento de tais carteiras em algumas instituições de previdência social fazem referência à matéria, mas por forma dispar como se vê abaixo:

a) Instituto dos Comerciantes (portaria ministerial de 22 de junho de 1937):

Art. 8º — Parágrafo único — Só serão admitidos à inscrição o associados quites, de menos de 60 anos de idade e em gozo de saúde.

Art. 14, § 2º — Contando o associado mais de 50 anos de idade, o prazo não excederá de 15 anos, decrescendo de sorte que não possa ultrapassar o limite de 65 anos de idade a obrigação do resgate de sua dívida.

b) Caixa dos Operários Estivadores, hoje Instituto da Estiva (portaria ministerial de 7 de julho de 1937) — Plano A.

Art. 8º — Só serão aceitas as inscrições de associados com idade inferior a 55 anos, devidamente provada.

Parágrafo único — Os associados maiores de 50 anos não poderão fazer contratos para pagamento em prazo superior a 10 anos.

Observação — O plano A refere-se ao financiamento da construção, em série, de casas económicas, para serem revendidas aos associados em prestações mensais, pagáveis durante o período de 10 a 15 anos, adquirindo para tanto a Caixa as áreas de terrenos necessárias.

c) *Caixa dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens* (hoje Instituto de Transportes e Cargas) (portaria ministerial de 14 de julho de 1937):

Art. 11, § 3º — Contando o associado mais de 50 anos de idade, o prazo não excederá 15 anos, decrescendo de modo que não ultrapasse o limite dos 65 anos de idade a obrigação do resgate de sua dívida.

d) *Instituto dos Bancários* (portaria ministerial de 17 de novembro de 1937):

Art. 51 — Só poderão inscrever-se os associados com idade inferior a 55 anos.

Parágrafo único — Contando o associado mais de 50 anos de idade, o prazo para resgate do empréstimo não poderá exceder 15 anos, decrescendo de maneira que possa ele liquidar a dívida até aos 65 anos.

e) *Instituto dos Marítimos* (portaria ministerial de 23 de fevereiro de 1938):

Art. 14 — Só serão aceitas as inscrições de associados com a idade inferior a 55 anos, devidamente comprovada.

Parágrafo único — Contando o associado mais de 50 anos de idade, o prazo não excederá de 15 anos, decrescendo de forma que não possa passar dos 65 anos de idade a obrigação do resgate de sua dívida.

f) *Caixa dos Operários Estivadores*, hoje Instituto da Estiva (portaria ministerial de 8 de abril de 1938) — Plano B:

Art. 22. Só poderão inscrever-se os associados com idade inferior a 60 anos.

Parágrafo único — Contando o associado mais de 50 anos de idade, o prazo para resgate do empréstimo não poderá exceder de 15 anos, decrescendo de maneira que possa ele liquidar a dívida até aos 65 anos.

5 — Além das instruções para funcionamento das Carteiras Prediais das instituições de previdência social acima apontadas, dispõem as instruções para execução das operações na Carteira Predial do Instituto Nacional de Previdência (portaria ministerial de 26 de março de 1938):

Parágrafo único — Contando o associado mais de 50 anos de idade, que ocupe cargo efetivo permanente e tenha folha de vencimentos que comportem consignação irrevogáveis, poderá inscrever-se na Carteira Predial do Instituto, para aquisição de uma residência.

Art. 6º — Os contribuintes de idade de 50 anos até 55 só poderão fazer aquisição a prazo de 15 anos no máximo. Os de 55 até 60 anos poderão adquirir imóveis por prazo superior a 10 anos. Os de mais de 60 anos não poderão adquirir imóveis pela Carteira Predial do Instituto.

6 — Tem-se assim, em resumo:

Instituição	Idade máxima de inscrição
Comerciários	60
Estivadores (Plano A)	55
Trapiches e armazens	65
Bancários	55
Marítimos	55
Estivadores (Plano B)	60
Previdência (Carteira Predial)	60

Como se vê, tres das instituições acima citadas fixam esse limite máximo em 55 anos, tres outras em 60 e apenas uma em 65. Essa disparidade injusta está a exigir uma uniformização que, por equidade, proporia se fixasse em 60 anos. Com isso se beneficiariam os associados idosos dos Institutos dos Bancários, Marítimo e da Estiva (Plano A) e ficariam prejudicados os associados de apenas um instituto — o de Transportes e Cargas, mas muito pouco prejudicados, pois dificilmente se encontrará associados com mais de 60 anos que se proponham a adquirir imóvel em prazo inferior a 5 anos. Não só a própria consignação mensal composta de juros e amortização seria muito elevada em prazo tão curto, como a quota mensal do seguro de vida temporário seria muito alta em tal idade.

7 — O assunto parece-me merecer uma portaria do Sr. ministro do Trabalho uniformizando em 60 anos de idade o limite máximo acima mencionado.

8 — É bem verdade que a solução aqui proposta não resolve o caso concreto do reclamante, que, conforme declara, tem já 60 anos feitos.

Parece-me, todavia, que, uma vez tomada a providência acima, por uma diferença de alguns meses e excepcionalmente, em face das circunstâncias especiais do caso concreto, poderia S. Ex. julgar

em espécie, conceder a faculdade de inscrição do Sr. Jason Bulcão na Carteira Predial do Instituto dos Marítimos.

9 — Em resumo, pois, concluo este parecer:

1º — Com o fim de uniformizar o limite de idade aqui debatido, seja sugerida a S. Ex., o Sr. ministro do Trabalho, a expedição de uma portaria fixando-o em 60 anos para todas as Carteiras Prediais dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões (tanto mais que o regulamento baixado com o decreto n. 1.749, é omissão a respeito);

2º — Excepcionalmente e julgando em espécie, fosse facultada por S. Ex. a inscrição do reclamante na Carteira Predial do Instituto dos Marítimos, após a expedição da portaria referida na conclusão 1.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1938. — *Gastão Quartim Pinto de Moura*, relator.

Departamento Nacional do Trabalho

GABINETE DO DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1938

Ofício:

Ao Diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 241 — Tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento que, ao passar, hoje, a direção desta Secretaria ao meu substituto, por motivo de férias regulamentares, deixo o seu expediente completamente em dia, tendo tido para isso, a colaboração eficaz, dedicação e esforço de meus auxiliares, aos quais apresento os melhores agradecimentos e certo de que continuarão a corresponder à confiança que lhes tem sido dispensada pela Diretoria deste Departamento. Aproveito o ensejo para apresentar-vos protestos de elevada estima e consideração. — *Juberto Pires Bandeira de Melo* — O Diretor exarrou o seguinte despacho: A 4ª Secção, designo D. Alanita Diniz Gonçalves para responder pelo expediente da Secretaria durante o impedimento do Dr. *Juberto Pires Bandeira de Melo*. Em 26 de novembro de 1938. — *Mathias Costa*.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 23 de novembro de 1938

N. 40/1930 — *Júlio Pereira da Silva* reclamando férias contra *Antônio Carlos & Comp.* — Declare o reclamante, dentro do prazo de dez (10) dias, se recebeu a importância referente à indenização pleiteada.

N. 42/1930 — *João Teixeira* idem contra *Companhia Industrial Silveira Machado S. A.* — Idem.

N. 46/1930 — *Oswaldo Barros Figueiredo*, idem contra *Tinoco Machado & Comp.* — Idem.

N. 129/1930 — *Augusto da Costa*, idem contra *Noé Fernandes Marques*. — Idem.

N. 146/1930 — *Júlio Tavares*, idem contra *C. Reis & Comp. Casa Banedria*. — Idem.

N. 157/1930 — *Oscar Lemos*, idem contra *C. Pinheiro*. — Idem.

N. 218/1930 — *Gil de Almeida*, idem contra *Antônio Valente*. — Idem.

N. 414/1930 — *Cleóbio de Abreu*, idem contra *Isaac dos Santos*. — Idem.

N. 411/1930 — *Aderbal Nóbrega*, idem contra *Adolfo & Comp.* — Idem.

N. 511/1930 — *Manuel Nunes Lourenço*, idem contra *Colombo, Gamberini & Comp.* — Idem.

N. 515/1930 — *Miguel Lopes*, idem contra *Antônio Jannuzzi & Comp.* — Idem.

N. 522/1930 — *Augusto Pinto Vieira*, idem contra *Fábrica Maracanã S. A.* — Idem.

N. 556/1930 — *José Maria Mamede*, idem contra *Diogo S. A. Costa*. — Idem.

N. 659/1930 — *Alvaro dos Santos*, idem contra *Guemes & Comp.* — Idem.

N. 683/1930 — *Francisco Pinto Ribeiro Filho*, idem contra *Vieira & Almeida*. — Idem.

N. 708/1930 — *Ilídio Sacramento da Rocha*, idem contra *Pinheiro Fernandes & Comp.* — Idem.

N. 715/1930 — *José Segreto*, idem contra *Gorgot & Gomes*. — Idem.

N. 743/1930 — *Joaquim Teixeira*, idem contra *Braga & Lanaro*. — Idem.

N. 747/1930 — *Silvio Ferreira*, idem contra *Anglo Mexican Petroleum Co.* — Idem.

N. 749/1930 — *Vicente Paladino*, idem contra *Augusto Reis & Comp.* — Idem.

N. 787/1930 — *Henrique Figueiredo*, idem contra *Antônio Marques de Almeida*. — Idem.

N. 788/1930 — *Serafim Martins*, idem contra *Dino Lúcio*. — Idem.

N. 802/1930 — *Luiz Machado*, idem contra *Atelier Construction Elétrique de Charleroi*. — Idem.

N. 837/1930 — *José Gomes Simões*, idem contra *Antônio Flores & Irmão*. — Idem.

N. 842/1930 — Antônio Alves dos Reis, idem contra Almeida & Costa. — Idem.
 N. 848/1930 — Albertina Teixeira, idem contra Adolfo Marquês. — Idem.
 N. 922/1930 — Domingos de Azevedo Portela, idem contra Licht & Pargus. — Idem.
 N. 1.247/1930 — Luiz Nascimento, idem contra Manuel Antônio Martins. — Idem.
 N. 1.340/1930 — José Raposo Sobrinho, idem contra Delfim Cunha. — Idem.

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1938

Tomada de Contas do identificador Geraldo de Abreu. (DNT-9.981-37-SIP-10.190-38). — Estando já resguardados os interesses da Fazenda Nacional, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1938

Antônio Panarra, solicitando retificação em sua carteira profissional. (DNT-14.288-38-SIP-15.966-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 21

Metro Goldwin Mayer, remetendo coupons de carteiras. (DNT-14.930-38-SIP-18.817-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Altamiro de Azevedo Neves, solicitando retificação na carteira profissional n. 60.618, 21ª série, de sua esposa. (DNT-16.714-38-SIP-19.966-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

José Vila Nova Santos, solicitando retificação de sua carteira profissional n. 64.985, 19ª série. (DNT-16.482-38-SIP-19.447-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Francisco Coutinho, solicitando retificação de seu nome, em sua carteira profissional. (DNT-13.669-38-SIP-14.939-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 23

Silva Ramos & Comp. Ltda., solicitando certidão. (DNT-18.714-38-SIP-24.992-38). — Certifique-se com a máxima urgência, o que constar e, a seguir, archive-se o processo.

Moacir Carneiro, requerendo registro como químico diplomado. (DNT-16.539-38-SIP-21.793-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Francisco Romano, requerendo registro como químico licenciado. (DNT-14.641-1935-SIP-24.095-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Ana Jirowetz, reclamando contra a firma Comp. Geral de Obras e Construções S. A.. (DNT-10.971-38-SIP-5.836-38). — Tendo em vista as informações, nego provimento ao recurso de fls. 40. Alude o despacho ao seguinte: I — Com as informações e pareceres deste Serviço, faço subir o processo à consideração do Sr. diretor, com a proposta de que seja mantido o despacho de multa desta chefia. II — O recurso foi apresentado dentro do prazo legal e tem efeito suspensivo, visto que foi depositada a importância correspondente à multa imposta (fls. 48). As longas e bem elaboradas razões da recorrente são inconsistentes em face do documento que constitui a folha 32 do presente processo. Assim, opino no sentido de ser mantida a multa e convertido em pagamento o depósito efetuado.

Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, solicitando retificação de nome na carteira de seu associado José Joaquim Paes. (DNT-18.640-38-SIP-22.217-38). — De acordo, com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

Alberto Pereira Soares, solicitando outra carteira profissional. (DNT-18.637-38-SIP-20.952-38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do senhor diretor, com proposta de deferimento.

Albertino Gonçalves Ferreira, solicitando retificação de sua carteira profissional. (DNT-18.642-38-SIP-18.914-38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo.

Firmino Alves Ferreira, solicitando retificação de sua carteira profissional. (DNT-18.662-38-SIP-23.138-38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo.

Aristides Perico, solicitando retificação em sua carteira profissional. (DNT-18.659-38-SIP-23.285-38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo.

José Argemiro Brenckenfeld, solicitando registro de diploma químico. (DNT-18.641-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Carlos Santos Fava, solicitando retificação da carteira profissional n. 20.756, 21ª série. (DNT-18.656-38-SIP-22.498-38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo.

José Mendes, solicitando registro de diploma de químico. (DNT-17.601-38-SIP-23.333-38). — Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, indefiro o pedido.

Eugênio Sanchez Gongora, solicitando registro como químico licenciado. (DNT-6.684-36-SIP-25.637-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Dia 24

José Cardoso de Mendonça, solicitando retificação de sua carteira profissional. (DNT-18.755/38-SIP-22.630/38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo.

Virgílio Batista, solicitando outra carteira profissional. (DNT-18.758/38-SIP-23.313/38). — Defiro o pedido de fls. 2 e 7.

Virgílio Tomas, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT-18.852/38-SIP-19.614/38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo.

João Augusto de Almeida, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT-18.853/38-SIP-22.624/38). — Retifique-se e, a seguir, archive-se o processo.

Valter Benvolf, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT-18.654/38-SIP-23.888/38). — Retifique-se, arquivando, a seguir, o processo.

Geraldo José Soares, solicitando retificação em sua carteira profissional. (DNT-18.657/38-SIP-23.075/38). — Retifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Carl Oto Hermann Eggenstein, solicitando retificação. (DNT-19.660/38-SIP-23.347/38). — Retifique-se, e, arquivando-se, a seguir, o processo.

Léo Krans, reclamando contra a firma J. Abduche Irmão & Companhia, anotação em sua carteira profissional. (DNT-12.519/38-SIP-11.875/38). — Convide-se o reclamante a declarar o motivo pelo qual se recusou a receber a carteira profissional.

Emídio Ramos da Silva, reclamando contra a firma Eurico Pinto de Souza. (DNT-7.382/38-SIP-2.866/38). — Providencie-se, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: O presente processo originado de uma reclamação de Emídio Ramos da Silva contra a firma Eurico Pinto de Souza por falta de cumprimento do disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, veio a esta Procuradoria, afim de ser aberto o respectivo inquerito para apurar o tempo de serviço do empregado reclamante. Entretanto, o reclamado depois de notificado por telegramas e por edital publicado no Diário Oficial, não compareceu a esta Procuradoria, para ser inquirido ou apresentar provas em sua defesa. Pícou, assim, caracterizada a sua revelia. Isto posto, já constando no processo o depoimento das testemunhas ao reclamante, e tendo em vista que suas declarações corroboram as afirmativas daquele, parece-nos que devem estas prevalecer para a anotação "ext-officio" da sua carteira profissional.

L. F. Andrews & Cia, solicitando registro de livros. (DNT-17.502/38-SIP-23.392/38). — Defiro o pedido de fls. 2, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Submeto o processo à consideração do Sr. diretor, opinando pelo deferimento do pedido.

Francisco de Oliveira Matos, solicitando devolução da "Declaração", que se acha neste Departamento. (DNT-11.601/38-SIP-21.411/38). — Providencie-se, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: É estranho que o protocolo deste Departamento haja recebido a declaração que se vê no apenso sem uma petição que individuasse o seu apresentante e indicasse a finalidade em que foi oferecido tal documento. Também não alcançamos o significado do pedido de "reconhecimento" dessa declaração feito a fls. 2 deste processo. Ao que parece trata-se de uma ressaiva dada pelo empregado ao empregador respectivo para po-lo a salvo de futuras reclamações. Parece-nos pois conveniente os dois interessados e, após essa audiência é que poderá ser devolvido o documento a quem for seu proprietário, ficando cópia no processo.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 24 de novembro de 1938

José Maria Marques Pinto, solicitando identificação. (SIP. número 22.551-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Arnaldo Adriano Ribas, solicitando identificação. (SIP. 22.497, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Lourenço Vieira, solicitando identificação. (SIP. número 22.720-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel de Almeida, solicitando identificação. (SIP. 22.688-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sindicato dos Oficiais Barbeiro e Cabeleireiro do D. Federal, solicitando uma nova carteira profissional para seu sindicalizado Antônio Vieira de Freitas. (SIP. 24.109-38). — Emita-se outra carteira.

Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, solicitando troca de retratos na carteira profissional n. 53.892, da 27ª série. (SIP. 24.079-38). — Como proposto. Emita-se outra carteira. Alude o despacho ao seguinte: Tendo-se verificado neste Serviço o engano apontado pelo signatário de fls. 2, e considerando os despachos do Sr. Intendente em casos idênticos e anteriores, submeto o presente à consideração superior, opinando pela emissão de uma nova carteira 53.892, da 27ª série.

Antônio Joaquim Pires, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 21.836-38). — Faça-se a entrega da carteira solicitada, remetendo-se à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento, as individuais datiloscópicas em anexo.

Cupertino Macedo de Oliveira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 21.045-38). — Emita-se outra carteira, na forma do solicitado à fls. 2.

Alfredo Monteiro Machado, solicitando identificação. (SIP. número 21.529-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio Gomes da Silva, solicitando identificação. (SIP. número 21.104-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Ferreira de Carvalho, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 21.072-38). — Emita-se a carteira.

Inácio Assad Alalem, solicitando identificação. (SIP. 22.748-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sirena Salvatore, solicitando entrega de carteira. (SIP. 22.609-38). — Emita-se a carteira.

Habim Parés, solicitando que lhe seja emitida uma carteira profissional. (SIP. 23.038-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Maria de Assunção, solicitando entrega de carteira. (SIP. número 21.761-38). — Emita-se a carteira.

José Borges solicitando entrega de carteira. (SIP. 21.762-38). — Emita-se a carteira.

José de Paiva, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 21.953-38). — Emita-se a carteira.

Joaquim Neves Felipe, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 22.091-38). — Emita-se a carteira.

Jacob Felberg, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 22.073-38). — Emita-se a carteira.

João Rodrigues Russo Junior, solicitando identificação. (SIP. 22.162-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Domingos Barbosa, solicitando que lhe seja emitida uma carteira profissional. (SIP. 22.097-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Hilda Jellinek Friedmann, solicitando identificação. (SIP. número 22.992-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

David Cardoso Barbado, solicitando identificação. (SIP. 23.144-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Mário Augusto de Azevedo, solicitando identificação. (SIP. número 23.089-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Artur Henrique de Almeida, solicitando identificação. (SIP. 23.342-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Artur Chagas, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 16.014-38). — O pedido já foi indeferido à fls. 10.

Modesto Barreiro Peres, solicitando troca de retratos em sua carteira profissional. (SIP. 20.192-38). — Arquite-se.

Alves Fernandes & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP. 20.036-38). — Arquite-se.

Charles & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP. 21.542-38). — Arquite-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo balanço efetuado no Serviço de Identificação Profissional em virtude de ter deixado as funções o inspetor regional daquela Inspetoria, Sr. Dr. José Antônio Aranha. (SIP. 17.567-38). — Arquite-se.

Aniceto Abruñhosa, reclamando contra a firma Antônio Anjo estar retida a sua carteira profissional. (SIP. 23.956-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido apresentado o reclamante e declarado já ter recebido a carteira do reclamado, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Ramiro Alonso Alvares, solicitando retificação em sua carteira profissional. (SIP. 23.462-38). — Arquite-se.

Lídia de Barros, reclamando contra a firma Salomão Iankohvid. (SIP. 24.142-38). — Termo 1.263. — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Agapito Pena, reclamando contra a firma G. Monteiro da Silva. (SIP. 20.924-38). — Termo 1.113-38. — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo de desistência firmado pelo reclamante e tendo-lhe sido entregue a carteira conforme recibo retro, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

José Severino Ribeiro, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 18.724-38). — Arquite-se.

José Antônio, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 17.163-38). — Arquite-se.

Manuel Cândido Rodrigues, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.452-38). — Arquite-se.

João Rodrigues de Andrade, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 17.131-38). — Arquite-se.

Antônio José Avelino, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.485-38). — Arquite-se.

Joaquim Correia da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.601-38). — Arquite-se.

Constantino Marques Dias dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.705-38). — Arquite-se.

Edmond Grangé, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 18.051-38). — Arquite-se.

Eraldo João Calado, reclamando contra a firma América Saler. (SIP. 24.386-38). — Arquite-se, em face do parecer, da 4ª Divisão.

Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo de desistência firmado pelo reclamante, e tendo-lhe sido entregue a carteira, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Matias Alves, solicitando devolução de seu passaporte. (SIP. 24.174-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquite-se.

José Higino de Moura, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 14.514-38). — Arquite-se.

Antônio Eduardo de Sá, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 18.060-38). — Arquite-se.

Antônio Seixas, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 18.180-38). — Arquite-se.

Erotides Ventura de Melo, reclamando contra a firma Casa Sano S.A. (SIP. 18.265-38). — Arquite-se.

Claudio Bartolete, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.092-38). — Arquite-se.

Agostinho José Diogo, reclamando contra a firma Companhia Nacional de Navegação Costeira. (SIP. 19.897-38). — Termo 1.082. — Arquite-se.

4ª Divisão, comunicando que a carteira profissional pertencente a Nelly Grumfeld, estava retida na firma Valter Doring. (SIP. 19.683-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira profissional, a qual foi entregue, conforme recibo de fls. 2 verso, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Antônio da Cunha Macedo, solicitando registro de livros. (SIP. 22.070-38). — Arquite-se.

Aldo Pereira de Vasconcelos, solicitando 2ª via de carteira. (SIP. 14.996-38). — Arquite-se.

Manuel de Oliveira, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 16.554-38). — Arquite-se.

Marcolino Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.248-38). — Arquite-se.

Dia 25

José Góis Dias, reclamando contra a firma João Augusto Batista. (SIP. 22.826-38). — Termo 1.213. — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Noémia de Sousa, solicitando retificação de sua carteira profissional. (SIP. 21.201-38). — Arquite-se.

Manuel Soares da Silva, solicitando troca de retratos em sua carteira profissional. (SIP. 21.094-38). — Arquite-se.

Salvador Rosa Viana, solicitando retificação em sua carteira profissional. (SIP. 21.251-38). — Arquite-se.

Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, remetendo convite para a solenidade do próximo dia 26. — Arquite-se.

Carvalho Guimarães & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 25.123/1938). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documentos que provem a sua alegação.

A. Neto, solicitando substituição e transferência. (SIP. 24.575-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documentos que provem a transferência, bem assim como os livros velhos e novos já preenchidos para se proceder à substituição.

Cia. Locativa e Construtora, solicitando registro de livros. (SIP. n. 24.603/38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado às fichas registradas neste Serviço em 1937.

Thibay José Fernandes, solicitando entrega de documentos. (SIP. n. 25.541/38). — Junte-se ao principal e faça-se a entrega, mediante recibo.

Moreira & Carboni, solicitando transferência de firma. (SIP. n. 25.274/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documentos que provem a sua alegação.

Rafael Paci & Cia. Ltda., solicitando transferência de local. (SIP. 25.260/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Gonçalves Coelho & Cia., solicitando transferência de firma e substituição. (SIP. 25.262/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço afim de apresentar documento oficial que prove a transferência, bem assim como, os livros velhos e as fichas devidamente anotadas, para se proceder a substituição.

Viúva A. Francisco Coelho & Filho, solicitando substituição de fichas por livro de registro de empregados. (SIP. 2.499/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente a esta Divisão, afim de apresentar os livros

novos, assim como as filhas anteriores e registradas, para o devido confronto.

Abessa Assis, solicitando substituição. (SIP. 4.436/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como os livros anteriores registrados, para o devido confronto.

Irmãos Pongetti, solicitando substituição do seu livro de Registro de Matrícula e Horas de Trabalho por fichas. (SIP. 7.808/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar as fichas novas, assim como os livros de registro anterior, para o devido confronto.

Benedito Barbosa, solicitando substituição dos livros de registros de seus empregados. (SIP. 7.363/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como os livros anteriores registrados, para o devido confronto.

Serafim Tavares & Cia., solicitando registro de livros de seus empregados. (SIP. 6.747/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como os livros anteriores registrados, para o devido confronto.

José Augusto Henriques Candeias, solicitando transferência de firma. (SIP. 21.093/38). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Compovendo as suas alegações apresentou o conhecimento da Sub-Diretoria da Prefeitura do Distrito Federal número 19.385, expedido em 7 de outubro de 1938, estando já em nome da requerente. Assim proponho o deferimento do pedido de fls. 2.

Silvio Reis & Adalberto Nogueira Ltda., solicitando transferência de local. (SIP. 14.523/38). — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo comparecido hoje à este Serviço, a requerente de fls. 2, apresentou como prova de transferência o Alvará de Licença da Prefeitura Municipal n. 39.059, expedido em 19-8-1938, já lançado pelo novo local. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Frigoyen C. Ladeira, solicitando devolução de documento. (SIP. n. 23.105/38). — Junte-se ao principal e devolva-se mediante recibo.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, solicitando registro de livros. (SIP. 23.929/38). — Faça-se o registro.

Altamiro de Azevedo Neves, solicitando devolução de documento. (SIP. 25.084/38). — Junte-se ao principal e devolva-se mediante recibo.

Carvalho & Meira, solicitando transferência de firma. (SIP. 25.142/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documentos que provem a sua transferência. Quanto à substituição ou continuação, peço esclarecer melhor, porquanto o requerente de fls. 2, estando conguso, não elucida o pedido.

Edifício Tocantins, solicitando registro de livros. (SIP. 21.287/38). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Não consta no fichário desta 3ª Divisão o nome do Edifício Tocantins, no entanto, proponho que se faça o registro, desde que o signatário da petição, prove a sua qualidade de administrador, conforme alega.

Antônio Maria Gomes Valente, solicitando devolução de documento. (SIP. 25.113/38). — Junte-se ao principal e faça-se a entrega mediante recibo.

Manuel Cordeiro, solicitando devolução de documentos. (SIP. 24.773/38). — Junte-se ao principal, e faça-se a devolução, mediante recibo.

Manuel Gonçalves Vieira, solicitando identificação. (SIP. 22.882/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Lourenço Pereira Júnior, solicitando identificação. (SIP. 22.496/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Celestino da Silva Monteiro, solicitando identificação. (SIP. 22.510/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sebastião Nunes Neto, solicitando carteira. (SIP. 20.859/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Diamantino Martins, solicitando carteira profissional. (SIP. 19.928/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Francisco Antônio Rego, solicitando emissão de carteira profissional. (SIP. 20.017/38). — Faça-se identificação, de acordo com as normas adotadas.

Júlio Bernardo, solicitando identificação. (SIP. 19.671/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Lutiz Boldzar, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 14.624/35). — Emita-se a carteira.

Justino Gomes de Barros, solicitando identificação. (SIP. 19.154/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Robert Jacques Louis Ererent, solicitando identificação. (SIP. 21.386/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Leonard Samuel Kelly, solicitando identificação. (SIP. 21.552/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio da Silva Martins, solicitando identificação. (SIP. 20.287/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Karl Viktor Guenter, Haenel, solicitando identificação. (SIP. 20.517/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Toshiharu Urata, solicitando identificação. (SIP. 20.641/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio & João Salgueiro, comunicando transferência de firma. (DNT. 836/38). — Preliminarmente, cumpra o Regulamento de São.

José Ulla, solicitando identificação. (SIP. 16.830/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Monteiro Marques & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP. 5.795/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documentação oficial, que prove a sua alegação.

Maximina Lopes, solicitando transferência de firma. (SIP. 5.548/38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da autorizada pela requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Martins & Santos, solicitando transferência de local e substituição. (SIP. 5.554/38). — Proceda como acima proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado pela requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a transferência bem assim como os livros velhos e novos para a substituição.

João Jorge Cheble, solicitando transferência de firma. (SIP. 5.655/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço afim de apresentar documento oficial, que prove a sua alegação.

Gomes & Passos, solicitando transferência de firma. (SIP. 5.502/38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente K este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

F. Pinto & Irmão, solicitando transferência de razão social. (SIP. 5.796/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente de fls., a este Serviço, afim de apresentar documento oficial, que prove a sua alegação.

H. A. Guimarães & Comp. Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 4.623/38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Narciso & Barreiros, solicitando transferência de firma. (SIP. 4.655/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Luzia Campos de Paula, solicitando transferência de firma. (SIP. 4.166/38). — Proceda nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho, o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial, que prove a sua alegação.

Francisco de Almeida Ventura, solicitando transferência de firma. DNP. 4.151/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Davi Rozemburst, solicitando transferência de local. (SIP. 1.679/38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente K este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

M. Dias Pinho Comp. Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 4.944/38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, K este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Warner Bros First National South Films Inc, solicitando transferência de local. (SIP. 1.005/38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Manoel Antônio da Silva, solicitando entrega de carteira. (SIP. 21.458/38). — Faça-se a entrega da carteira, remetendo-se à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento, as individuais dactiloscópicas em anexo.

Alfredo Alves de Carvalho, solicitando entrega de carteira. (SIP. 20.501/38). — Emita-se a carteira.

Serafim dos Santos, solicitando identificação. (SIP. 22.190, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Joaquim Duarte de Paiva, solicitando identificação. (SIP. número 22.183/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Gonçalves, solicitando entrega de carteira. (SIP. número 20.956/38). — Emita-se a carteira.

Sebastião Ferreira Cardoso, solicitando entrega de carteira. (SIP. n. 21.489/38). — Emita-se a carteira.

Abel Joaquim de Matos, solicitando transferência de firma. (SIP. 5.446/38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

José Salgado, solicitando identificação. (SIP. 22.634/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Albino Monteiro, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. n. 22.930/38). — Emita-se a carteira.

H. Palatinic & Comp., solicitando transferência de local. (SIP. n. 5.454/38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial, que prove a sua alegação.

José Maria, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. número 22.807/38). — Emita-se a carteira.

Notificações expedidas

Dia 25 de novembro de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 9.303 — Comunicando que não tendo sido provido o recurso apresentado pela firma Teixeira & Guimarães Ltda., relativo ao processo SIP. 5.743-38, deve ser escriturada a crédito definitivo do M.T.I.C., a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), depositada nessa Recebedoria, conforme conhecimento n. 5.654, de 30 de setembro de 1938, proveniente da guia de depósito n. 37, de 27 de setembro de 1938. (SIP. 5.743-38).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 9.304 — Comunicando que não tendo sido provido o recurso apresentado pela firma Chindler & Adler, relativo ao processo DNT. n. 18.364/38. (SIP. n. 9.172-38), deve ser escriturada a crédito definitivo do M.T.I.C., a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), depositada nessa Recebedoria, conforme conhecimento número 5.357, de 20/9/38, proveniente da guia de depósito n. 36, de 16/9/38. (DNT. n. 18.364-38. (SIP. n. 9.172-38).

— Ao Sr. João Batista Cajueiro:

N. 9.305 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 30 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Elpidio Rodrigues da Conceição. (SIP. n. 24.380-38).

— A firma José Mendes & Comp.:

N. 9.306 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 30 de novembro, afim de prestar esclarecimentos. (SIP. n. 23.957, de 1938).

— A Sra. Helena Woolsey:

N. 9.307 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 30 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Carlos Nether. (SIP. 24.378-38).

— A firma Santos Oliveira & Comp.:

N. 9.308 — Solicitando comparecimento às 12,30 horas do dia 1 de dezembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Geraldo Lourenço. (SIP. n. 24.383-38).

— Ao Sr. Durval Pinho:

N. 9.309 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 1 de dezembro, afim de restituir a carteira profissional de sua ex-empregada Zulmira Inocência da Silva. (SIP. n. 24.639-38).

— Ao Sr. Horácio da Rocha Pimentel:

N. 9.310 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 30 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Acácio Dias. (SIP. n. 24.379-38).

— Ao Café Estrela do Brasil:

N. 9.311 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 1 de dezembro, afim de custear uma nova carteira de seu empregado João Soares da Rocha. (DNT. n. 18.566-38). (SIP. n. 24.825, de 1938).

— Ao Sr. Coelho Batista:

N. 9.312 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 2 de dezembro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado José Joaquim de Pinho. (SIP. 24.642-38).

— Ao Sr. Cassiano da Silva Mendes:

N. 9.313 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 1 de dezembro, afim de custear uma nova carteira de seu empregado Silvio de Matos. (DNT. n. 18565-38). SIP. n. 24.826-38.

— Ao Sr. Alberto Correia Filho:

Dia 26

A Nova Agência Alemã de Copacabana:

N. 9.395 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 2 de dezembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Hedvigés Martins (SIP 24.373-38).

— Ao Sr. Armando Zeni:

N. 9.396 — Solicitando comparecimento às 12,30 horas do dia 2 de dezembro, afim de restituir a carteira profissional de sua ex-empregada Inês Fidência dos Santos (SIP 23.288-38).

— A firma Prazeres & Amorim:

N. 9.397 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 1 de dezembro, afim de retificar a carteira profissional de sua ex-empregada Bibiana Francisca da Silva (SIP 22.270-38).

— Ao Sr. Olindino Guimarães:

N. 9.398 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 1 de dezembro, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado José Augusto de Almeida (SIP 19.895-38).

— Ao Colégio Anglo-Americano:

N. 9.399 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 2 de dezembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Duarte (SIP 19.220-38).

— Ao Sr. José Afonso de Lima:

N. 9.400 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 1 de dezembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Corrêa dos Santos (SIP 13.881-38).

— Ao Sr. Joaquim Domingos:

N. 9.401 — Solicitando comparecimento com a possível urgência à Quarta Divisão do Serviço de Identificação Profissional, afim de prestar esclarecimentos (SIP 14.177-38).

— A firma Fonseca Lemos & Comp.:

N. 9.402 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 29 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Joaquim Neves (SIP 25.885-38).

— A firma Nabal & Lourenço:

N. 9.403 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 1 de dezembro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Henrique Francisco de Assis (SIP 25.789-38).

— A firma Franco & Fernandes:

N. 9.404 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 1 de dezembro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado João Esteves (SIP 25.790-38).

Telegramas expedidos

Dia 24 de novembro de 1938

Ao Sr. inspetor regional em Fortaleza, Ceará:

N. 9.47/S. — Solicitando a devolução da carteira n. 9.744 da 12ª série. (SIP. 7.781-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 948 — Transmitindo a Ordem de Serviço n. 200. (SIP. 13.266-38).

Ofícios expedidos

Dia 17 de novembro de 1938

Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 8.941/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Manuel Gomes. (SIP. 23.488-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 8.942/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Manuel Tavares. (SIP. 20.387-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 8.943/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Manuel Tavares. (SIP. 20.387-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 8.944/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Artur Allan Hunter. (SIP. 15.181-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 8.945/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Artur Allan Hunter. (SIP. 15.181-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 8.953/S. — Comunicando que o Sr. diretor deferiu o pedido de registro de quimico do Sr. Plínio de Aguiar Tavares e solicitando providências na sentido de ser recolhida a taxa de que trata o decreto n. 57. (SIP. 13.712-38).

— Ao Sr. Manuel Antônio da Silva:

N. 8.959/S. — Solicitando comparecimento. (SIP. 21.458-38).

— Ao Sr. Virgílio dos Santos Martins:

N. 8.960/S. — Solicitando comparecimento. (SIP. 21.457, de 1938).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares:

N. 8.961/S. — Solicitando a devolução da carteira n. 56.628 da 24ª série. (SIP. 13.535-38).

— Ao Sr. Ari Henkel Schmidt:

N. 8.962/S. — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira n. 23.575 da 29ª série. (SIP. 13.516-38).

— Ao Sr. juiz da 3ª Vara Criminal:

N. 8.963/S. — Solicitando esclarecimentos sobre o número e a série da carteira de Moema Bastos. (SIP. 24.185-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 8.964/S. — Remetendo o boletim do movimento geral deste Serviço, durante o mês de outubro.

— Ao Sr. inspetor regional em Natal, Rio Grande do Norte:

N. 8.965/S. — Solicitando a remessa dos talões de registro de livros ns. 6.279 a 6.282. (SIP. 15.749-38).

— Ao Sr. Vicente Martins de Matos:

N. 8.966/S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira n. 58.417 da 26ª série. (SIP. 3.893-38).

— Ao Sr. Washington de Araujo Correia:

N. 8.967-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira n. 21.176, da 14ª série. (SIP. 18.866-38).

— Ao Sr. Pedro Belchior da Cunha:

N. 8.968-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira 66.275 da 25ª série. (SIP. 16.686-38).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

N. 8.969-S — Solicitando esclarecimentos sobre o número da carteira do Sr. Geraldo Silva. (SIP. 23.372-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.970-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Manuel Luiz. (SIP. 16.158-38).
— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.971-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Manuel Luiz. (SIP. 16.158-38).

Dia 18

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.973-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Ivo Pais Castanheira. (SIP. 16.977-38).
— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.974-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Ivo Pais Castanheira. (SIP. 16.977-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.975-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Severino Rodrigues. (SIP. 17.170-38).
— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.976-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Severino Rodrigues. (SIP. 17.170-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.977-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Antônio Joaquim. (SIP. 21.352-38).
— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.978-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Antônio Joaquim. (SIP. 21.352-38).
— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.979-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Luiz Pedro Diebs. (SIP. 21.828-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.980-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Luiz Pedro Diebs. (SIP. 21.828-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.981-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Baqueiro Perez. (SIP. 16.411-38).
— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.982-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Baqueiro Perez. (SIP. 16.411-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.983-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Salomon Levinson. (SIP. 22.008-38).

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE FLAGRANTE N. 369

Servix Elétrica Ltd., estabelecida à rua Senador Pompeu números 46-58, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, verificado pela fiscalização deste Conselho, no dia 7 de novembro de 1938, em uma placa afixada na estação terminável da Estrada de Ferro Central do Brasil pela firma e na qual não consta o nome e título do engenheiro responsável como preceitua o citado art. 7º e declararem na mesma — Servix Elétrica Ltda. — Engenheiros o que contravenem ao que determina a resolução n. 15 do Conselho Federal nos seus arts. 1º, 2º e 13 fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a retificar a referida taboleta, de acordo com o que preceitua o citado art. 7º do Decreto n. 23.569, e resolução n. 15 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e bem assim a apresentar a defesa que tiver bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho instalado no quarto andar do edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 de conformidade com o art. 38, letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria. 1ª testemunha, Evandes Piffer. — 2ª testemunha, Milton L. Rocha.

AUTO DE FLAGRANTE N. 370

Joaquim Antunes, estabelecido à avenida Rio Branco n. 9, 2º, 6/217, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7º e 39, letra "b" do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, às treze horas do dia quatorze de outubro de 1938, estar construindo um prédio à rua Marques de Abranches n. 171 — fundos — no qual se acha afixada uma placa onde declara encarregar-se de engenharia, arquitetura, construções e concreto armado — com infração dos artigos 7º e 39, letra "b", visto não se enquadrarem aquelas atividades na sua licença de construtor-licenciado, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a retificar a referida taboleta retirando as palavras — Engenharia — Arquitetura e Concreto Armado — e colocar logo após o seu título de — Construtor — a palavra — Licenciado — e bem assim a apresentar no mesmo prazo a defesa que tiver, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do edifício do Mi-

nistério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000, de conformidade com o art. 38, letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria. 1ª testemunha, Evandes Piffer. 2ª testemunha, Milton L. Rocha.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 18 de novembro de 1938

Ofícios:

Sr. Alípio Barbosa:

N. 518 — Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, em virtude do parecer do conselheiro relator, aprovado em sessão plena deste Conselho, realizada em 7 do corrente, foi indeferido o pedido de registro da firma Alípio Barbosa.

Dia 23

Sr. Alberto Ribeiro Lamego:

N. 521 — Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, tomando conhecimento da vossa petição, datada de 28 de maio de 1937, resolveu, por se tratar de questão de ordem geral, submeter a referida petição juntamente com o processo número 2.033 referente ao vosso registro nesta CREA, ao egrégio Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para estudar o assunto.

Estudado o assunto, o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, resolveu vos conceder as vantagens da letra "a" do art. 28 do Decreto n. 23.569, porém, quanto as vantagens da letra "c" do referido artigo, deveis apresentar prova do curso de engenheiro de Minas da Universidade de Londres, com a relação das matérias constitutivas.

Outrossim, deveis devolver a vossa carteira profissional a este CREA, para nela fazer constar as vantagens da letra "a" do art. 28, que vos foram concedidas.

— Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região — S. Paulo:

N. 530 — Solicito vos dignéis determinar providências, no sentido de ser enviada a este Conselho a relação completa dos profissionais registrados na Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, de acordo com a legislação estadual, Lei n. 2.022 de 27 de dezembro de 1924, até 11 de dezembro de 1933, data da promulgação do Decreto n. 23.569, afim de que este CREA possa julgar vários processos em andamento.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1938

Acel Lund Rasmussen (DNP 7.124-38), Alejandro Tatias Alvarez (DNP 7.197-38), Antônio Torelho (DNP 7.198-38), Antônio José da Costa Vieira (DNP 7.500-38), Agostinho Ferreira Maia (DNP 7.501-38), Antônio da Silva (DNP 7.502-38), Bruno Cohn e Eva Nelly Cohn (DNP 7.503-38), Bela Schwartz (DNP 7.504-38), Carl Reinert, Willy Lehmer (DNP 7.505-38), Charlotte Marie Schmidt (DNP 7.506-38), Pedro Castiglione (DNP 7.507-38), Daniel Augusto Barbosa (DNP 7.508-38), Daniel Hudes (DNP 7.513-38), Efraim Forkel (DNP 7.514-38), Elza Hasenberg (DNP 7.515-38), Eugênio V. Kortwich (DNP 7.516-38), Eugênio V. Kortwich (DNP 7.517-38), Felisberto Roliz (DNP 7.518-38), Francisco Figueira da Silva (DNP 7.519-38), Giuseppe Landucci (DNP 7.520-38), Gabriel Kuplevsky (DNP 7.521-38), Harry Fielding Covington (DNP 7.522-38), Hermann Roos (DNP 7.523-38), Hakon Larsen (DNP 7.524-38), Heinz Ostrowe (DNP 7.525-38), Israel Ick Maser (DNP 7.526-38), José Joaquim da Silva Marques (DNP 7.527-38), José Marcelino Júnior (DNP 7.528-38), Højana Adler (DNP 7.529-38), João Nunes (DNP 7.532-38), Joaquim da Silva (DNP 7.533-38), José Rodrigues Garcia (DNP 7.535-38), Juvenal Alves Vieira da Silva (DNP 7.536-38), José de Sousa (DNP 7.537-38), Josefina Farah (DNP 7.538-38), José Rozendo Morgado (DNP 7.539-38), José Eichler Júnior (DNP 7.540-38), Klein I-lvan (Estevão Klein) (DNP 7.541-38), Kurt Brinnitzer (DNP 7.542-38), Karola Marcus (DNP 7.544-38), Margot Cohn (DNP 7.548-38), Manuel Joaquim d'Almeida Carrico (DNP 7.549-38), Micaela Gonzales dos Santos (DNP 7.550-38), Marcelo Borges (DNP 7.551-38), Manuel Antônio Batista (DNP 7.552-38), Maria Correia de Carvalho (DNP 7.553-38), Manuel Vidal (DNP 7.554-38), Paul Rodiger (DNP 7.555-38), Rosa de Jesus Pereira (DNP 7.557-38), Salman Deutscher (DNP 7.558-38), Sophi (Sura) Schwartz (DNP 7.558-38), Thomas Vatter Martins (DNP 7.561-38), Szlama Szelenfeld (DNP 7.560-38), Takeski Ohoiski (DNP 7.562-38), Wolf Hofstaetter (DNP 7.563-38), Werner Alexius Schmid (DNP 7.564-38), Violet Mironette Moss (DNP 7.565-38). — Certifique-se.

Citadino Negriata (DNP 7.100-38). — Dirija-se à autoridade policial.

Dia 22

Adriano José Machado (DNP 7.605-38), Antônio Carvalho da Silva (DNP 7.606-38), Bárbara Mullner (DNP 7.607-38), Dzidra Zumborg (DNP 7.608-38), Elisabeth Adrienne Hervé Donguy (DNP 7.609-38), Faustino Jafes Merayo (DNP 7.610-38), Giovana Paffetti (DNP 7.611-38), Hans Bachman (DNP 7.612-38), Ianehel Stein (DNP 7.613-38), Ludwig Rosenthal (DNP 7.614-38), Lieselotte Preihs (DNP 7.615-38), Manuel Rodrigues de Matos (DNP 7.616-38), Nicola Esposito (DNP 7.618-38), Pinkus Mendlowicz (DNP 7.619-38), Manuel Joaquim Popela (DNP 7.617-38), Wadih Baruki (DNP 7.621, de 1938), Antônio Gonçalves (DNP 7.630-38), Angelo Itavo (DNP 7.681-38), André Alfred Jean Champeval (DNP 7.633-38), Antônio Gomes (DNP 7.632-38), Chawa Lerer (DNP 7.634-38), Davi Tenenbaum (DNP 7.636-38), Davi Kanter (DNP 7.637-38), Davi Moreira (DNP 7.635-38), Evaristo Fernandes (DNP 7.638-38), Eduardo Gomes (DNP 7.639-38), Francisco Fernandes Faria (DNP 7.640-38), Izrael Lerer (DNP 7.642-38), Georg Freund (DNP 7.641-38), Joaquim Lopes do Couto (DNP 7.643-38), José Augusto Soares Pereira (DNP 7.644-38), José Salgado (DNP 7.645-38), Joan Heinrich Kubler (DNP 7.646-38), Jenta Kanter (DNP 7.647), João Afonso Pombal (DNP 7.648-38) — Joaquim José Pereira (DNP 7.649-38), Kopel Patkiewicz (DNP 7.650-38), Liesel Meyer (DNP 7.651-38), Manuel Motta Viegas (DNP 7.652-38), Bernardino Alves (DNP 7.653-38), Maria Treutler Kubler (DNP 7.654-38), Martins Brock (DNP 7.655-38), Manuel Martins (DNP 7.658-38), Jakob Wilhelm Harburg (DNP 7.657-38), Max Arnold (DNP 7.659-38) e Majer Lyb Margulies (DNP 7.660-38). — Certifique-se.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1938

Federação Tranviária do Brasil, solicitando seja providenciado junto à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, no sentido de proceder esta à revisão de aposentadorias (CNT 19.499-937, objeto de acordão deste Conselho, de 24 de março deste ano, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio, determinando se proceda ao censo geral dos associados da referida Caixa, dentro de noventa dias, e autorizando para esse fim a verba de 10:000\$000). — Ciente. Prossiga-se.

Dia 20

Rede do Viação Paraná-Santa Catarina, recorrendo do acordão deste Conselho que não conheceu dos embargos opostos ao da Primeira Câmara, que, julgando procedente, em parte, a reclamação feita por seu empregado Antônio Pinto Cordeiro contra o ato da referida Rede que o rebaixou de funções com redução de vencimentos, determinará que a Estrada restabelecesse os vencimentos anteriores do reclamante, sem a obrigação, porém, de reconduzi-lo ao cargo de chefe do Tráfego (CNT 5.584-935). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por falta de fundamento legal.

Conselho Nacional do Trabalho

PRIMEIRA CAMARA

Proc. 9.255-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: o marítimo João Gomes, como reclamante, e o Lloyd Brasileiro, como reclamado:

Considerando que o marítimo João Gomes, que exerce no Lloyd Brasileiro as funções de arrumador do Armazém 1-2B — Seção do Algodão —, contando mais de 20 anos de serviços, reclama perante este Conselho contra o ato da diretoria daquela Empresa que o afastou do serviço desde 26 de março do corrente ano, sem causa justificada, por violar expressamente o direito de estabilidade funcional assegurado pelo art. 89 do decreto 22.872, de 1933;

Considerando que sobre a reclamação prestou a referida Empresa, em ofício de fls. 8, informações, esclarecendo que João Gomes foi dispensado, em 4 de abril deste ano, "por ter sido condenado por sentença do Juiz da 8.ª Pretoria Criminal, de 1.º do mesmo mês, a seis meses de prisão celular convertida em prisão com trabalho e multa de 5 % sobre o valor do furto, grau mínimo do art. 330, § 4.º, da Consolidação das Leis Penais, condenação que foi julgada prescrita pelo mesmo juiz, nos termos do art. 85, letra g, da mesma Consolidação";

Considerando que o Lloyd Brasileiro declara, ainda, que o fato que deu motivo à condenação do arrumador João Gomes foi objeto de inquérito administrativo em tempo remetido a este Conselho, (Proc. n. 13.712-33); por fim, diz o ofício que "desde algum tempo antes da demissão estava aquele arrumador suspenso de suas funções por se achar envolvido com um outro furto, desta vez, de algodão, não tendo, porém, sido procedido o respectivo inquérito nos termos da legislação vigente (ofício de fls. 14);

Considerando que para instrução da presente reclamação foi dispensado o Proc. 13.712-33, referido pela Empresa;

Considerando que, bem analisados os fundamentos invocados pelo Lloyd Brasileiro para dispensar o reclamante, se impõe a conclusão de sua improcedência, porque as decisões da Justiça Criminal, como acentua oportunamente a Procuradoria Geral, não constituem prova real para que, administrativamente, um marítimo com mais de 40

anos de serviço seja demitido, por isso que, inerente à sua pessoa, há um direito que só pode cessar com qualquer das hipóteses previstas no art. 90 do decreto 22.872, combinado com o art. 89 do mesmo decreto; e essa tem sido a jurisprudência pacífica deste Conselho;

Considerando, ainda, que contra os argumentos da reclamada há a atender que o fato que subordinou a sentença citada já mereceu a apreciação deste Conselho, que julgou improcedente a acusação arquivada no inquérito administrativo contra o reclamante — processo, em apenso —, determinando a sua reintegração (Acordão de 17 de maio de 1934), o que foi efetivado;

Considerando, assim, que, administrativamente, nada houve contra o reclamante, e, em relação à sentença de que dá notícia os autos, foi a mesma julgada prescrita;

Considerando, todavia, que o Lloyd Brasileiro averba ao marítimo João Gomes nova acusação — furto de algodão —, não apurada ainda regularmente em inquérito, nos termos do decreto n. 22.872; isto posto,

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para condenar o Lloyd Brasileiro e readmitir João Gomes, facultado, porém, à Empresa o direito de promover o competente inquérito administrativo, no prazo legal, para provar a falta grave que imputa a seu empregado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — J. Mendes Cavaleiro, relator.

Fui presente — J. L. L. de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 3.506-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela "St. John del Rey Mining Company" contra o empregado Sebastião Teixeira dos Santos:

Considerando que o presente inquérito, instaurado por determinação da diretoria da Empresa, em Portaria de 27 de janeiro de 1937, se destinou a apurar faltas graves imputadas ao empregado Sebastião Teixeira dos Santos, ocorridas em 1935, e capituladas na letra a do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que a Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 43 verso, acentua, que, em face do que expressamente dispõe o artigo 12 das "Instruções" deste Conselho, de 5 de junho de 1933, é improcedente o inquérito;

Considerando que o referido artigo prescreve que o inquérito será processado e concluído, salvo caso de força maior provada, dentro de 90 dias, contados da data em que a empresa tiver tido conhecimento da falta, que deverá ser, por meio dele, apurada; ora

Considerando que a Empresa teve conhecimento das faltas graves em 1935, tanto que lavrou, na mesma data, a demissão do empregado ora acusado, antes portanto da apuração das mesmas faltas em inquérito regular;

Considerando, assim, que não tem fundamento a acusação;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito e determinar a reintegração do acusado Sebastião Teixeira dos Santos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pederneiras, relator

Fui presente, Tedesco Junior, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. n. 2.739-38 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Melquíades Augusto Borges de Menezes reclama contra o Lloyd Brasileiro:

Considerando que o comte Melquíades Augusto Borges Menezes, em reclamação encaminhada a este Conselho pela Delegacia do Trabalho Marítimo, protesta contra o ato da administração do Lloyd Brasileiro que o desembarcou do comando do navio Campos pela causa 19.º do artigo 415 do Regulamento das Capitâneas, em 6 de dezembro de 1934, deixando, entretanto, de lhe pagar os respectivos vencimentos, a que se julga com direito, pelo que pede as necessárias providências em seu favor;

Considerando que o Lloyd, ouvido sobre a reclamação, esclareceu, em o ofício de fls. 10, que o reclamante havia efetivamente sido suspenso do serviço por noventa dias, por medida disciplinar, e, mais tarde, acrescentou, em o ofício de fls. 16, que a pena foi imposta em gentina, de que resultou ir de encontro à ponte da "Ferro Carril" de virtude de haver o navio "Campos", do comando do reclamante, abalroado com o cáis à barranca "Cory", no Riachuelo, na República Argentina, danificando-a grandemente; nessas condições

Considerando que em face da jurisprudência deste Conselho, sobre não afetar o direito de estabilidade de um empregado, com mais de 10 anos, a suspensão até 90 dias, sendo a aplicação dessa pena de competência da Empresa, e à vista do que informou o Lloyd, é de não se conhecer da reclamação; todavia,

Considerando que na hipótese, como bem observa o parecer da Procuradoria Geral, não houve suspensão do serviço, porque o reclamante, conforme está provado, desembarcou pela causa 19.º do artigo 415 do Regulamento das Capitâneas, que diz expressamente "desembarque, ficando o tripulante em disponibilidade remunerada, aguardando novo embarque, e se contar mais de dez anos de serviço ininterrupto na mesma Companhia ou Empresa; porque a conduta do reclamante, durante a última viagem, foi boa, como averba a caderneta de embarques (publica-forma de fls. 7), o que contraria a alegação da Empresa;

Considerando que do exposto se conclue não ter havido pena disciplinar, e sim suspensão de vencimentos por um período de embargo, em contrário ao que estabelece o Regulamento das Capitâneas;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à reclamação, para condenar o Lloyd Brasileiro a pagar ao comte. Melquides Augusto Borges de Menezes os vencimentos relativos ao período em que esteve desembarcado pela causa nº 19 do art. 415 do Regulamento das Capitâneas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente, *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 16.074-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes litigantes: Rudolf von Doehn e a firma A. Thun & Cia. Ltda.;

Considerando que Rudolf von Doehn, com mais de 10 anos de serviços prestados à firma A. Thun & Cia. Ltda., tendo sido demitido, reclamou perante a Junta de Conciliação e Julgamento contra esse ato, visto não ter respondido a inquérito administrativo, obtendo, como se vê do processo em anexo, ganho de causa;

Considerando que a reclamada, não se conformando com a decisão, recorreu para este Conselho, com fundamento no § 1º do artigo 96 do decreto 183, de 1934, conforme lhe era então facultado, sendo por acórdão de 30 de julho de 1936 anulada a decisão da Junta, por incompetência para julgar originariamente da espécie, nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1934, combinado com o decreto n. 22.096, de 1932, facultado, porém, ao empregado o direito de se dirigir diretamente a este Conselho, na forma da lei, o que foi confirmado por despacho do Sr. ministro do Trabalho, de 27 de setembro de 1937 (fls. 156 do processo apensado);

Considerando que o reclamante vem agora a este Conselho pleitear o reconhecimento de seu direito de reintegração, visto ter sido demitido ilegalmente;

Considerando que a firma reclamada contesta esse direito, fundando-se no fato de se tratar de matéria já debatida, não comportando novas apreciações; que ficou exuberantemente provado que Rudolf von Doehn, além de não gosar das prerrogativas da estabilidade funcional, visto como exercia cargo de confiança da administração (§ 4º do art. 53 do decreto 20.465), se incompatibilizou com a gerência, praticando contínuas faltas passíveis de demissão; finalmente, que o reclamante, não pode invocar o amparo deste Tribunal, pois não provou plenamente ser sindicalizado e possuir carteira profissional; assim sendo, e

Considerando que carecem de fundamento as razões apresentadas pela firma A. Thun & Cia. Ltda., para invalidar o direito do reclamante; com efeito,

Considerando que a reclamação ora em julgamento se fez estribada na decisão do Conselho Pleno, de 30 de julho de 1936, e, quanto a prática de faltas graves, nenhuma prova foi oferecida pela firma, mediante inquérito administrativo regular;

Considerando que em relação à falta de prova de sindicalização, o doc. de fls. 88 dos autos apensados destroe satisfatoriamente;

Considerando, finalmente, que sobre exercer o reclamante cargo de confiança da administração, é patente o equívoco da referida firma, pois o cargo de "auxiliar de gerente" — funções exercidas por Rudolf von Doehn — não se enquadra no espírito do § 4º do art. 53 do decreto 20.465; de fato, estabelece esse inciso legal que "não se compreendem neste artigo os cargos de principal responsável pela direção da Empresa e outros equivalentes, da confiança imediata dos Governos ou das Administrações superiores das Empresas"; ora

Considerando que em boa lógica, não pode ser entendido como cargo de confiança imediata o exercido pelo reclamante, como pretende a firma, em questão;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento à reclamação, a fim de condenar a firma A. Thun & Cia. Ltda., a reintegrar o empregado Rudolf von Doehn, com o ressarcimento dos danos causados, facultado à mesma firma o direito de instaurar inquérito administrativo, e apresentá-lo a este Conselho dentro do prazo de 90 dias, para provar as faltas graves atribuídas ao suplicante.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 19.097-37 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Benvidina Tavares Martins contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway que negou pensão a que se julga com direito como viúva e beneficiária do associado João Rodrigues Martins;

Considerando que o assunto está sendo resolvido em processo à parte pela Caixa reclamada;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 11.608-37 — Vistos e relatados os autos do pedido de aposentadoria de João Constante da Silva Maia, o qual foi indeferido pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway Company que julgou prescrito o direito do interessado, resolvendo, porém, nos termos do art. 80 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, submeter o pedido a este Conselho, por julgar a matéria omissa e de natureza muito especial;

Considerando que o associado foi desligado do serviço somente em maio de 1937, pois só em face da determinação de S. Exa. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, poderia a empresa o desligar;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar não prescrito o direito e mandar que a Procuradoria se manifeste sobre o mérito.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Recurso n. 2.885-38 — Visto e relatados os autos do recurso interposto por Ambrozina Maria da Conceição da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil que indeferiu o pedido de pensão que formulou alegando ser companheira do falecido associado Francisco Rodrigues;

Considerando que ainda que fosse de reconhecer o possível direito da companheira do associado falecido, estaria ele prescrito de vez que o óbito verificou em julho de 1930 e o prazo para requerer a pensão, mesmo a contar da vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, terminou em 1933;

Considerando que aplicada que fosse a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não se beneficiaria a recorrente porque ante essa lei não ha como se indagar de que se trate de companheira, pois essa lei só considera para o fim de fazer jus aos benefícios, que conceda as mulheres legítimas;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.381-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José de Lima Campos Filho, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos que determinou que pagasse nova joia pelo fato de ter sido dispensado do serviço e readmitido cerca de dois meses depois;

Considerando que o abandono de serviço é a resultante do ânimo deliberado do empregado desligar-se do trabalho e da empresa, por qualquer motivo de natureza particular;

Considerando que no caso em apreço não se deu abandono de serviço porque o recorrente esteve forçado a ausentar-se e pediu licença;

Considerando que a empresa é que usou de um ato de força, sabendo que o empregado não podia entrar em serviço, e convocou-o com o prazo de 10 dias, sendo ainda muito menos justificável o seu ato de demiti-lo por abandono de emprego;

Considerando que tão injusta foi a empresa que reparou o seu ato e, assim, em outubro, isto é, ao cabo de dois meses, reintegrou-o;

Considerando que não pode, portanto, prevalecer a injusta demissão por abandono e logo o afastamento foi por licença;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para que o recorrente não seja compelido a pagar nova joia.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.465-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Sílvia Miraglia, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que indeferiu o seu pedido de pagamento de 75 % da importância correspondente aos casos de acidentes de trabalho pelo mesmo atendidos no período de 1 de maio de 1928 a 31 de março de 1932;

Considerando que a decisão deste Conselho por acórdão de 29 de maio de 1934 no processo n. 12.149-33 interrompeu a prescrição do n. IX do § 6º do art. 178 do Código Civil, a contar da data do último serviço não pago;

Considerando que em face da declaração do próprio recorrente de que posteriormente aos serviços cujo pagamento ora pretende ele e seus colegas reberam as importâncias relativas às respectivas contas, não ha como justificar, à vista do art. 943, do Código Civil, o pagamento de vagos serviços anteriores de vários anos;

Considerando que si serviços houve antes das quitações, não tendo havido ressalva nestas, é porque foram feitos com espírito de humanidade e, portanto, de gratuidade, maximé por quem era funcionário de uma das partes interessadas;

Considerando que a porcentagem de 75 % era destinada a todos os médicos, o recorrente e seus colegas, segundo as contas apresentadas, e que o recorrente, sem esclarecer em que se fundamenta, pretende para ele só todo o produto dessa porcentagem;

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar, preliminarmente, não prescrito o direito de requerer e, no mérito, negar provimento ao recurso que é improcedente para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.108-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso interposto por Antônio Alves Barbosa Melo, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, que indeferiu o pedido de averbação do seu tempo de serviço prestado à Companhia Industrial Belo Horizonte:

Considerando que a decisão recorrida está de acordo com a jurisprudência deste Conselho, a qual não permite se averbe nas Caixas o tempo de serviço prestado no comércio, conforme decisão por acórdão de 17 de setembro de 1935 no recurso n. 1.327-35, o mesmo ocorrendo com relação aos industriários, tendo, pois, a Junta Administrativa aplicado acertadamente, como lhe compete, o art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.071-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Taylor Guimarães, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que indeferiu o requerimento em que reclamou indenização das despesas com serviços médicos prestados a um seu filho por facultativo estrangeiro ao serviço da Caixa;

Considerando que o filho menor do associado não estando inscrito na Caixa, embora conte apenas tres meses de idade, conforme declaração do recorrente, a assistência médica não lhe pode beneficiar "ex-vi" dos estritos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto número 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 3.169-37 — Vistos e relatados os autos de recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão a Teófila Maria Soares Gomes e seus cinco filhos, viúva e filhos de Deodécio de Sousa Gomes;

Considerando que a Caixa deixou de apresentar o imprescindível certificado do tempo de serviço do "de cujus", conforme salienta o Serviço Técnico Atuário;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência para que a Junta Administrativa recorrente providencie, como a essa lhe cumpria, no sentido de satisfazer com brevidade essa razoável exigência da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Rec. Ob-864-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto dos Marítimos conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Alvinio do Nascimento;

Considerando que os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 12 de julho de 1937, deram provimento em parte, ao presente recurso, para que o Instituto verificasse o possível direito de pensão aos menores Sebastião e Alvinia, porquanto o direito de pensão aos seus irmãos Elídia, Rosa e Jorge estava individual;

Considerando que a situação daqueles menores ficou legalizada com a juntada das certidões de fls. 73 e 74;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar incluir na pensão os 5 filhos, Elídia, Jorge, Rosa, Alvinia e Sebastião.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.842-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez no associado Henrique Ferreira Ramos;

Considerando que, por acórdão de 24 de janeiro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 19 de fevereiro de 1938, a Primeira Câmara deste Conselho converteu em diligência o julgamento do presente recurso, para que a Caixa submetesse o Sr. Henrique Ferreira Ramos a uma nova inspeção de saúde;

Considerando que, em cumprimento a essa decisão, a Caixa remeteu o novo laudo de fls. 30/33, o qual conclui pela invalidez do interessado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.564-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu aposentadoria ordinária a Manuel Gaspar Mateus;

Considerando que o associado não quiz instruir o processo convenientemente, como devia;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida cancelamento a aposentadoria concedida.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA PRIMEIRA CÂMARA

Recurso obrigatório n. 1.263-38 — C. A. P. Portuários da Baía. — Confirmada a aposentadoria concedida a Henrique Monteiro Alves.

Recurso obrigatório n. 1.983-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Indalécio Matos.

Recurso obrigatório n. 1.782-27 — C. A. P. dos Ferroviários da E. de Ferro Tereza-Cristina. — Confirmada a pensão concedida a Luiz Machado.

Recurso obrigatório n. 1.893-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Luiz da Silva.

Recurso obrigatório n. 1.443-37 — C. A. P. dos Portuários do Porto of Pará. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Deodoro Rodrigues de Miranda.

Recurso obrigatório n. 2.099-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Maximiano de Sousa.

Recurso obrigatório n. 2.016-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria a Avelino Maximo de Paula Queiroz, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.599-37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão em Belo Horizonte. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de João Batista de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 3.417-38 — C. A. P. de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Luiz Serafim Fonseca.

Recurso obrigatório n. 3.044-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Tomé dos Santos.

Recurso obrigatório n. 3.560-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Dias de Toledo.

Recurso obrigatório n. 3.551-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida ao Sr. Alberto de Melo.

Recurso obrigatório n. 3.511-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de João Fanderugg.

Recurso obrigatório n. 3.493-38 — C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Angelo José Pereira.

Recurso obrigatório n. 3.431-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Manuel Simões.

Recurso obrigatório n. 3.130-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Apelio Inevaso.

Recurso obrigatório n. 1.873-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Alfredo Carlos da Costa.

Recurso obrigatório n. 3.179-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Rui de Freitas Pinto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 967/36 — C.A.P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A do gás. — Confirmada a aposentadoria concedida a Fausto Martins das Neves.

Recurso obrigatório n. 2.082/37 — C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Benedito, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 301/36 — C.A.P. da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica. — Confirmada a aposentadoria concedida a Irineu Lopes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.566/38 — C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas. — Confirmada a pensão concedida ao beneficiário de Benedito Dias de Azevedo.

Recurso obrigatório n. 1.913/37 — C.A.P. da Imprensa Nacional. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Capletrano Mendes dos Prazeres, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.158/37 — C.A.P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Emilio Ribas.

Recurso obrigatório n. 2.137/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Bernardino da Silva.

Recurso obrigatório n. 1.996/37 — C.A.P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria concedida a Ilário de Barros.

Recurso obrigatório n. 2.521/38 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Horácio José Raposo.

Recurso obrigatório n. 2.249/37 — C.A.P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Francisco Rodrigues de Siqueira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.440/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Carlos Pereira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.414/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Ruben Ferraz de Almeida, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.237/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Oscar Amarante.

Recurso obrigatório n. 2.045/37 — C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway Co. — Confirmada a aposentadoria concedida a Galdino Bispo de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 2.098/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Henrique.

Recurso obrigatório n. 2.104/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Honório de Carvalho.

Recurso obrigatório n. 1.792/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Zucchet.

Recurso obrigatório n. 1.344/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Salvador Augusto Vaz.

Recurso obrigatório n. 2.247/37 — C.A.P. da Companhia de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Manuel Gonçalves Ferreira Filho.

Recurso obrigatório n. 1.558/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Paulo Fácio.

Recurso obrigatório n. 2.228/37 — C.A.P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida a viúva de João Manuel de Freitas.

Recurso obrigatório n. 2.350/37 — C.A.P. da Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Manuel dos Santos Rodrigues.

Recurso obrigatório n. 1.689/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Luiz Rosatelli.

Recurso obrigatório n. 1.600/37 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Belo-Horizonte. — Confirmada a aposentadoria concedida a Otoniel Marques.

Recurso obrigatório n. 2.210/37 — C.A.P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Ricardo Aleixo.

Recurso obrigatório n. 1.427/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Jásé Pereira de Carvalho.

Recurso obrigatório n. 1.629/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Alfredo Reis dos Santos.

Recurso obrigatório n. 1.990/37 — C.A.P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a pensão concedida a herdeira de Antônio José da Cunha.

Recurso obrigatório n. 1.662/37 — C.A.P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Manuel Ferreira Pinto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.301/37 — C.A.P. dos Serviços da Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Jásé Augusto de Moraes.

Recurso obrigatório n. 2.304/37 — C.A.P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A du Guiz. — Confirmada a pensão concedida a viúva de José Leite de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 1.697/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a João de Sousa Martins.

Recurso obrigatório n. 1.435/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Eugênio Saccoman.

Recurso obrigatório n. 2.480/38 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Pedro Dias.

Recurso obrigatório n. 2.283/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Luiz Oliveira de Sousa.

Recurso obrigatório n. 1.241/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Genaro Vassalo Rodrigues.

Recurso obrigatório n. 2.100/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Tobias Martins.

Recurso obrigatório n. 2.086/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Miguel Basile devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.146/37 — C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Fernandez.

Recurso obrigatório n. 1.104/37 — C.A.P. das Companhias Linhas Circula. e Energia Elétrica da Baía. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Pinto da Silva.

Recurso obrigatório n. 1.359/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Manuel Bastos Perez.

Recurso obrigatório n. 2.252/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida a viúva de João Francisco Inácio.

Recurso obrigatório n. 953/36 — C.A.P. da Companhia de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Sante Marcon.

Recurso obrigatório n. 2.238/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Teixeira da Mota.

Recurso obrigatório n. 2.554/38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Iraci Guerra.

Recurso obrigatório n. 2.173/37 — C.A.P. dos Ferroviários da E. de Araraquara. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Antônio Martins.

Recurso obrigatório n. 2.313/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Cardoso do Nascimento, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 1.219/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Jorge devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 1.882/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Mário Vieira devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.095/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Angelo Sossela, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 1.624/37 — C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway. — Confirmada a pensão concedida a herdeira de Frederick Pegler.

Recurso obrigatório n. 2.271/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Luiz Jorge Lacerda.

Recurso obrigatório n. 2.405/37 — C.A.P. da Companhia Mineira de Eletricidade. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Francisco Freesz.

Recurso obrigatório n. 2.468/38 — C.A.P. da Companhia de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Manuel Rodrigues Sousa, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.411/38 — C.A.P. dos Ferroviários da E. de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Jásé de Lima Barros, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 1.946/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Olinto Voltarelli.

Recurso obrigatório n. 2.120/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Pires Guimarães.

Recurso obrigatório n. 2.202/37 — C.A.P. dos Funcionários da E. de Ferro Noroeste do Brasil. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Bento Tomaz.

Recurso obrigatório n. 1.849/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Serafim Caruso.

Recurso obrigatório n. 2.322/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Alves Pereira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 1.425/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Raffaele Sanducci, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 1.906/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Eduardo G. Duarte Silva.

Recurso obrigatório n. 2.042/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Noroeste do Brasil. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Venâncio Erico dos Santos.

Recurso obrigatório n. 1.061/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Joaquim Fernandes.

Recurso obrigatório n. 1.639/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida a herdeira de Ludovico Albrecht.

Recurso obrigatório n. 2.400/37 — C.A.P. da Companhia Mineira de Eletricidade. — Confirmada a aposentadoria concedida a Bartolo Pastori.

Recurso obrigatório n. 2.128/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros.

ficários de Eugênio Cunha, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 2.473/38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Manuel.

Recurso obrigatório n. 2.306/38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Alfred Ernest Lewis.

Recurso obrigatório n. 1.557/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Samuel Raposo Pimentel.

Recurso obrigatório n. 1.997/37 — C.A.P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria concedida a João da Silva Medeiros.

Recurso obrigatório n. 2.103/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Saturnino de Andrade.

Recurso obrigatório n. 1.625/37 — C.A.P. dos Ferroviários da San Paulo Railway. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Virgílio Peres Bello.

Recurso obrigatório n. 2.457/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná Santa Catarina. — Confirmada a aposentadoria concedida a Pedro Zub.

Recurso obrigatório n. 2.335/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Bernardo Fernando de Lima.

Recurso obrigatório n. 1.845/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Domingos Anibal Farina Barrios.

Recurso obrigatório n. 1.819/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a João José de Andrade.

Recurso obrigatório n. 1.270/37 — C.A.P. da E. de Ferro Tezesa Cristina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Venâncio Antônio Dias.

Recurso obrigatório n. 2.248/37 — C.A.P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Avelino de Góes Cordeiro.

Recurso obrigatório n. 2.224/37 — C.A.P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de João Veloso.

Recurso obrigatório n. 1.778/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Ângelo Pignatelli.

Recurso obrigatório n. 2.269/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Noroeste do Brasil. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Benedito Porfírio dos Santos.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25. de novembro de 1938

Requerimentos despachados

Francisco de Sousa e Silva, solicitando seguro para dois animais cavalares. (D. N. S. P. C. 5.294-38). — Satisfazer a exigência do D. T., devendo, entretanto, quanto à última, ser declarado também o início da vigência do contrato.

Lineu de Paula Machado, solicitando seguro de vida para o cavalo Seis de Abril com os "Lloyds de Londres". (D. N. S. P. C. 5.549, e 1938). — Declare o requerente a importância do seguro, o prêmio e o início do prazo de ano declarado na petição.

Maria Luiza da Silva Oliveira, pedindo seguro de vida para a égua Nha". (D. N. S. P. C. 5.290-938). — Satisfazer a requerente as exigências da D. T., devendo, entretanto, quanto à duração do contrato, ser declarado o início da sua vigência.

Pedro Osório & Comp., Ltda., pedindo seguro de vida para o reprodutor bovino "Cacique Tjeerd Bozumer", com os "Lloyds de Londres". (D. N. S. P. C. 5.548-938). — Declarem os requerentes o prêmio de seguro e o início da vigência do contrato.

Offícios expedidos:

Dia 23 de novembro de 1938

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. n. 1.421 — Transmittindo as comunicações da frequência os fiscais de seguros, interinos, com exercício na 5ª Circunscrição, a capital do Estado de S. Paulo, relativamente aos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.

Dia 24

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 1.423 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser dilatada, por mais vinte dias úteis, a prorrogação de expediente, por três horas, duas pagas, na forma dos arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para os funcionários: Antônio Cornélio Leimgruber, oficial administrativo L; Dahil Correia, oficial administrativo J; Olivando de Araujo Leite, oficial administrativo I; João Olivera Santos, escriturário G; Elza Cavalcante, auxiliar de escrita de 4ª classe, contratada; e Aristides Ferreira da Silva, contínuo F.

S. G. n. 1.424 — Solicitando as providências, afim de que o quadro de oficiais administrativos e escriturários deste Departamento seja completado, de acordo com o número previamente acordado.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

S. G. n. 1.427 — Transmittindo a 2ª via do inventário dos bens moveis existentes na Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, em 31 de dezembro de 1937, assim como cópias do termo de responsabilidade atribuída ao servente da classe E, João Gomes da Moraes e da portaria que o designou responsável pelos aludidos bens.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 21 de novembro de 1938

Offícios expedidos:

Ao Sr. Superintendente da Sociedade Cooperativa de Seguros, Operários e Fábrica de Tecidos:

S. G. n. 1.411 — Comunicando, de ordem do Sr. Diretor Geral, que a profissão de chefe de Secção de Cardas, corresponde o índice profissional 11.

Dia 23

Ao Sr. Diretor-gerente da "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros:

S. G. n. 1.415 — Solicitando informações: 1º) o que é "tabus", pois os dicionários médicos consultados omitem o termo; 2º) si ha claudicação no caso.

S. G. n. 1.416 — Comunicando que o cálculo do valor da indenização de que trata a consulta constante da petição referência n. 3.011, de 19 de julho último, relativa à lesão sofrida pelo operário José Bispo da Costa, empregado da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, deverá ser feito com o n. 267 e o índice 14.

S. G. n. 1.418 — Comunicando, que o cálculo do valor da indenização de que trata a consulta constante da petição referência n. 4.565, de 25 de outubro último, relativa à lesão sofrida pelo operário João A. Massaneiro, empregado da firma Francisco N. Fuck, estabelecida em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, deverá ser feito com o n. 222, da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente, porém com o índice 8.

— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição:

S. G. n. 1.419 — Confirmando o telegrama n. 163, de 23 de novembro de 1938.

S. G. n. 1.420 — Confirmando o telegrama n. 161, de 23 de novembro de 1938.

Telegramas:

Tragueros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

163-23-11-938 — Resposta vossos officios dezoenove julho e 513 seis setembro últimos referentes acidente Rui Caldas comunico ordem Diretor Geral cálculo valor indenização deverá ser feito n. 358, índice 11.

164-23-11-938 — Resposta vosso 98 solicito ordem Diretor Geral informações urgentes: 1º) quais dedos atingidos lesão; 2º) qual imobilidade se em extensão ou em flexão; 3º) esclarecer se dedos são mão principal ou secundária; 4º) se fratura metacarpo provocou alguma lesão carater permanente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. n. 1.402 — Transmittindo os decretos de nomeação dos fiscais de seguros, interinos, da classe "H", do quadro único deste Ministério, Gontran de Sarandí Raposo e Cristiano Benedito Oloni, bem como solicitando providências no sentido de ser efetuado o pagamento dos vencimentos dos mesmos, no Tesouro Nacional.

S.G. n. 1.401 — Remetendo o boletim de frequência do pessoal desta Diretoria Geral e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição deste Departamento, correspondente ao período de 1 a 18 do corrente mês, de acordo com as determinações constantes da circular n. 2-SP-13, de 11 de outubro último.

Dia 21

S.G. n. 1.410 — Comunicando que em data de 2 do mês corrente, faleceu o oficial administrativo da classe "I", Clarindo Severo, que tinha exercício na Inspetoria de Seguros da 6ª Circunscrição deste Departamento, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 28

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. n. 1.429 — Transmittindo a 2ª via da conta de Maria Alice Gonçalves de Azevedo, na importância de 600\$000, proveniente do aluguel da sede da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, deste Departamento, no mês de setembro do corrente ano, bem como cópia do officio que requisitou o respectivo pagamento.

S.G. n. 1.430 — Remetendo a 2ª via do resumo do ponto do pessoal da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição deste Departamento, relativo ao mês de outubro último, bem como cópia do officio que o remeteu à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Baía.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. n. 1.431 — Transmittindo a certidão de tempo de serviço do Inspetor de Seguros Vicente Paulo da Silva Melo, passada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Pernambuco.

S.G. n. 1.433 — Remetendo a certidão de nascimento apresentada pela extranumerária Maria Honória Florence Meyer.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. n. 1.434 — Remetendo a 2ª via da folha suplementar de pagamento de diferença de vencimentos do fiscal de seguros, classe "I", Anatólio Sousa, da Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição deste Departamento, na importância de 330\$000, relativa ao mês de outubro último.

S.G. n. 1.435 — Transmittindo a 2ª via da conta da Companhia Telefônica de Pernambuco, na importância de 56\$100, referente ao aluguel do aparelho telefônico instalado na Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição deste Departamento, no mês de setembro último, bem como cópia do ofício que requisitou o respectivo pagamento.

S.G. n. 1.437 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado na Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição deste Departamento, na importância de 4:700\$000, referente ao mês de setembro último, bem como cópia do ofício que requisitou o respectivo pagamento.

S.G. n. 1.436 — Remetendo a 2ª via da folha suplementar de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição deste Departamento, na importância de 330\$000, relativa ao mês de setembro último, bem como cópia do ofício que requisitou o respectivo pagamento.

— Ao Sr. secretário geral do "Touring Club do Brasil":

S.G. n. 1.438 — Remetendo relação do número de automóveis no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, com as discriminações constantes da circular n. 2, de 18 de janeiro do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 9 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª Circunscrição:

S.G. n. 1.386 — Confirmando o telegrama n. 154, de 9 de novembro de 1938.

Dia 25

Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª Circunscrição:

S.G. n. 1.428 — Confirmando o telegrama n. 165, de 25 de novembro de 1938.

Dia 28

Ao Sr. coletor federal em Campos:

S.G. n. 1.439 — Comunicando que a determinação mandando organizar uma só via para pagamento do imposto de selo e da taxa de educação, foi tomada de acordo com o diretor geral da Recehadoria do Distrito Federal, e que esse processo de recolhimento das aludidas tributações vem sendo adotado em todos os Estados do Brasil. — Solicitando também providências no sentido de ser mantido nessa cidade o referido processo de pagamento, afim de evitar a quebra da uniformidade nos serviços desta repartição.

Telegramas:

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

154 — 9-11-938 — Ordem diretor geral solicito informais urgente si fiscal Djalma Castilho Maia teve ponto integral meses setembro outubro e si recebeu Delegacia Fiscal esse Estado algum vencimento.

Traguros — São Paulo:

165 — 25-11-938 — Ordem diretor geral comunico devidos fins escriturário Samuel França compareceu integralmente até presente data.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA

ATO N. 2

Promulga as instruções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas na Capital Federal e nos Estados

Art. 9 — Inciso II:

Leia-se assim:

Promover o exame e julgamento dos contratos quando, da alçada das Delegações, não forem presentes as mesmas vinte dias depois da data da sua publicação, o que farão dentro dos quinze dias que se seguirem ao prazo de remessa pelas repartições interessadas, em petição instruída com o exemplar da folha oficial em que estiverem publicados:

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 311 — Pedido n. 2 — Requisição número 904.730 — Nota de empenho n. 22.426.

Fornecedores, J. O. Machado & Companhia Limitada.

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil (Ministério de Viação).

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. O. Machado & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, à rua General Câmara n. 19, 5.º andar (sala 6), inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 484, representada por seu sócio Sr. João Olinto Machado, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações antigas com exceção das
qualidades das madeiras, que serão as
abaixo mencionadas:

Para a Terceira Divisão

1. Dormentes de bitola larga, de 2m,85 x 0m,20 x 0m,14, um	20.000	7\$750	155:000\$
2. Dormentes de bitola estreita, de 1m,85 x 0m,20 x 0m,14, um	44.500	5\$350	238:075\$
3. Dormentes especiais, de 2m,85 x 0m,30 x 0m,15, um	5.000	12\$750	63:750\$
			456:825\$

(quatrocentos e cinquenta e seis contos e oitocentos e vinte mil réis)

Relação das madeiras para dormentes:

Acapú — Arco de pipa — Aroeira do sertão — Brauna parda — Brauna preta — Cabiuna ou jacarandá — Cabiuna — Canela parda — Canela preta — Faveiro de São Paulo — Guarabú ou Roxinho — Gibatão ou Ubatão vermelho — Ipê roxo — Ipê tabaco — Ipê preto — Ipê una — Jacarandá tan — Jacarandá violeta — Mussibaiba — Oura ou orelha de onça — Mussibaiba roxa — Macacauba — Mulrapiranga — Maparajubá — Matá — Massaranduba roxa — Massaranduba vermelha — Oleo vermelho ou bálsamo — Oleo pardo — Pau Brasil — Pão preto do sertão — Pau ferro ou itú — Pau roxo do Pará — Pequía peroba — Sapucaia vermelha — Sapucaia vermelho — Sucupira preta — Sucupira parda — Sucupira roxa — Sucupira amarela.

Os dormentes deverão ser perfeitamente sãos, de quinas vivas e lisentos de brancos, fendas ou brocas; retos, de secção retangular, com os topos em esquadria; as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material começará a ser entregue depois do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminado até 31 de dezembro do corrente ano, nos pátios das estações ou nas proximidades de casas de turmas, e sempre a juízo dos respectivos inspetores de linha.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

No mesmo ato foi pelo fornecedor depositada na Tesouraria da Comissão Central de Compras, a importância de 2:284\$100 (dois contos duzentos e oitenta e quatro mil e cem réis), correspondente a 0,5 % sobre o valor do contrato, importância essa que será depositada pela Comissão no Banco do Brasil, para atender ao disposto na cláusula 10.ª (décima), do respectivo edital de concorrência.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 -- inc. 03 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 22.426.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula nona:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivos de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 358, do depósito de 46:000\$000 (quarenta e seis contos de réis), representado por 46 (quarenta e seis) apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 171.882/6, do decreto n. 15.037, de 1921; 208.659/63, do de n. 14.830, de 1921; 328.957, do de n. 15.619, de 1922; 366.636, 376.193/4, 385.833/7 e 408.476, do de n. 16.031, de 1923, e 680.645/55 e 1.089.279/93, dos de ns. 23.533, de 1933 e 24.233, de 1934, com coupons de Janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 451 na ata n. 142.

Cláusula décima:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo números 311, às folhas 809/811, do livro 21.º, do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *J. O. Machado & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Carlos P. R. Carvalho*. — *Frederico Vierling*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo do contrato n. 312 — Pedido n. 1-2 — Req. n. 904.824 — Notas de empenho n. 25.948 — 25.949.

Fornecedor: Lemos Monteiro.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lemos Monteiro, estabelecida à rua da Constituição n. 34, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 163, representada por seu procurador Sr. Artur Falcão, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Nota de empenho n. 25.948:

Para a 4ª Divisão:

Para forrar bancos de carros:

1. Couro crômado, estampa palhinha de 4M2.70 no mínimo com espessura de 2.8MM, na cor verde oliva, igual a amostra na Secção Técnica da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma 60 338\$000 20:280\$000
2. Couro crômado, estampa palhinha de 4M2.70 no mínimo, com espessura de 2.8 MM, na cor verde oliva, uma 60 338\$000 20:280\$000

3. Biclômado, 1.651 peles de 4M2.70 no mínimo, com espessura de 0m.002 bicolor marron e preto, com estampa tartaruga, uma 50 242\$000 12:100\$000
 4. Biclômado para foles de carro de passageiro, de 0m.46 x 1M.70 x 0m.003, uma 250 109\$000 27:250\$000
- 79:910\$000**

(Setenta e nove contos e novecentos e dez mil réis).

Para a 4ª Divisão:

Para forrar bancos de carros:

4. Biclômado para foles de carro de passageiro, de 0m.46 x 1M.70 x x 0m.003, uma 250 109\$000 27:250\$000
- 27:250\$000**

(Vinte e sete contos duzentos e cinquenta mil réis).

Resumo:

- Requisição n. 904.824 — Pedido n. 1 — Nota empenho 25.948 79:910\$000
- Requisição n. 904.824 — Pedido n. 2 — Nota empenho 25.949 27:250\$000
- Total do contrato 107:160\$000**

(Cento e sete contos cento e sessenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até 31 de dezembro no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4-inc. 03 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba, a necessária dedução pelas notas de empenho ns. 25.948 e 25.949.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado do Tesouro Nacional n. 401 do depósito de 11 apólices, ao portador de 1:000\$000 cada uma, ns. 180.003/5 e 179.992/9, do decreto n. 15.037, de 1931, com cupões de janeiro de 1939 e seguintes, representando a quantia de 10:716\$000, tomado por termo n. 450, na ata 142.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adconvencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do quírr, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 312, às fls. 812/14 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: — *P. P.: Arthur Falcão*.

Testemunhas: — *Argemiro Camardo Filho*. — *Newton M. Noqueira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL
Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE NOVEMBRO DE 1938

Provisões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante sul com arajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável.

Estados do sul — Tempo: Instável com chuvas até o Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Estável até o Paraná e em elevação nos demais Estados. Ventos: De sudeste a nordeste, rondando para o quadrante norte no Rio Grande; rajadas frescas a muito frescas.

Vento		Pressão em Mb.		Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Acas de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido nas 9 horas de ante-onhem	(W)
						Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(T.T.)			
Direção	Força	(PPP)		(TT)	(U)	(CU)		(CH)	(Q)	(VV)	(V)	(E ou S)	(T.T.)		(RR)	Tempo ocorrido	(W)
NE	3	10.0	20	75	0	0	0	0	0	0	0	0	25	25	0	0	0
NE	2	10.7	28	75	St	0	0	0	0	0	0	0	23	23	0.2	0	0
NE	2	10.5	25	92	Sc	0	0	0	0	0	0	0	19	19	0	0	0
NE	3	10.3	28	85	Cb	0	0	0	0	0	0	0	26	26	0	0	0
S	2	11.4	25	85	03	0	0	0	0	0	0	0	25	25	0	0	0
C	0	9.8	27	85	Sc	0	0	0	0	0	0	0	23	23	0	0	0
SE	2	9.5	29	85	0	0	0	0	0	0	0	0	24	24	0	0	0
SE	2	7.4	25	85	0	0	0	0	0	0	0	0	22	22	0	0	0
SE	2	9.0	30	45	Cu	0	0	0	0	0	0	0	24	24	0	0	0
SE	3	11.6	27	75	Sc	0	0	0	0	0	0	0	24	24	0	0	0
E	2	12.0	21	85	Cu-sc	0	0	0	0	0	0	0	17	17	0	0	0
SE	2	9.6	30	65	Cu	0	0	0	0	0	0	0	23	23	0	0	0
E	4	10.8	28	55	Cu	0	0	0	0	0	0	0	25	25	0	0	0
SE	2	10.8	29	55	Cu	0	0	0	0	0	0	0	23	23	0	0	0
SE	5	13.0	28	75	Cb	0	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0
E	3	13.2	27	65	Cb	0	0	0	0	0	0	0	22	22	0.1	0	0
E	2	11.5	24	65	Cb	0	0	0	0	0	0	0	19	19	0	0	0
SE	4	11.5	25	65	Cu-sc	0	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0
SE	3	13.4	28	65	Cu	0	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0
SE	6	11.5	23	75	Cu	0	0	0	0	0	0	0	24	24	0.1	0	0
E	2	8.0	28	65	Sc	0	0	0	0	0	0	0	16	16	0	0	0
NE	3	10.0	24	65	Cu	0	0	0	0	0	0	0	20	20	0	0	0
NE	3	13.8	29	65	Sc	0	0	0	0	0	0	0	31	31	0	0	0
NE	3	13.6	22	85	Sc	0	0	0	0	0	0	0	37	37	0	0	0
SE	4	11.4	28	55	Cu-sc	0	0	0	0	0	0	0	22	22	0	0	0
SE	3	13.5	27	65	Cb	0	0	0	0	0	0	0	29	29	0	0	0
SE	3	12.2	28	—	—	0	0	0	0	0	0	0	24	24	0	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T ₁ T ₂) (T ₁ T ₂)	(RR)	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)							
São Salvador	E	2	14.6	26	75	Cb	Ac	0	10	A	6	U'mido	28	0	E
Barra do Rio Grande	NE	2	9.8	27	65	St	—	—	10	E	7	Sêco	36	0	E
Barreiras (X)	SE	2	15.0	20	92	Cb	Ac	—	8	—	0	U'mido	27	0	—
Caetite	NE	2	14.2	27	75	Cb-nb	—	—	7	—	6	—	20	6	Chuv.
Caravelas	C	0	14.0	24	92	St	—	—	10	A	7	P. vgs.	27	19	Chuva
Ilheus	W	4	—	28	45	—	As	0	6	B	7	Sêco	36	6	—
Remanso	—	—	11.2	24	92	Cb	0	0	5	Chvs.	8	—	33	31	—
Rio Branco	NE	1	10.9	25	55	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	29	0	—
Belo Horizonte	NE	2	10.1	22	75	—	0	—	0	—	7	—	18	0	—
Araxá	N	2	11.4	24	65	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	29	0	—
Cambuquira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caratinga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu	C	0	10.9	21	85	—	Ac	—	5	B	8	Sêco	30	0	—
Diamantina	NE	4	9.1	19	75	Cu	0	0	6	N	7	Sêco	25	0	—
Fortaleza (X)	SE	2	12.6	22	75	Cu	Ac	—	7	N	4	Ench.	27	0	—
Januária	—	0	8.9	25	92	St	0	0	8	E	9	—	30	34	Chvs.
Juiz de Fora	WNW	4	11.4	25	65	Cu	0	0	7	N	9	Sêco	31	0	—
Lavras	N	1	10.5	24	65	0	0	0	0	Limp	—	U'mido	31	0	—
Monte Alegre	NW	2	—	24	85	0	Ac	0	7	N	—	U'mido	31	1	—
Montes Claros (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Muzambinho (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Fino (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paracatu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pirapora	NE	1	11.9	26	75	Cu	Ac	—	7	N	9	Sêco	33	0	—
Poços de Caldas	NE	3	6.3	21	85	0	Ac	0	7	N	7	U'mido	26	1	—
Santos Dumont	NE	1	12.5	22	85	Cu	Ac	0	6	N	6	Sêco	23	0	—
S. João del Rei	NE	1	7.4	23	65	0	0	0	6	N	9	Sêco	30	0	—
S. Lourenço	C	0	6.6	24	65	0	0	0	0	B	9	Sêco	30	0	—
Teófilo Otoni	E	1	13.3	23	75	Cu	—	—	8	E	8	U'mido	25	0	—
Uberaba (X)	NE	2	7.0	26	75	0	Ac	0	7	N	4	Sêco	31	0	—
Vigosa	NE	2	12.4	22	85	0	Ac	—	8	E	7	Sêco	31	0	—
Goiania	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Formosa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Nacional	ESE	1	—	23	82	Nb	Ac	—	8	—	3	U'mido	—	5	N
Pirenópolis (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Luzia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão	N	1	9.1	27	75	0	Ac	—	8	Chvs.	8	Sêco	34	5	N, S
Aquidauana	SW	2	9.9	25	92	Nb	—	—	8	E	7	Sêco	35	0	N
Bela Vista	C	0	11.5	22	98	St	—	—	8	Chuva	3	Ench.	34	27	Chuva
Campo Grande	E	2	9.6	25	75	Cb-nb	—	—	9	E	7	Sêco	32	0	N
Cumbá	ENE	1	10.0	26	85	Sc	Ac	0	8	E	7	Sêco	37	0	N
Presidente Murtinho (Sangradouro)	NE	1	10.2	24	85	Cb	Ac	0	8	E	8	U'mido	25	0	N
S. Luiz de Cáceres	C	0	8.8	23	85	U	Ac	—	1	E	7	U'mido	—	3	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações

Tempo ocorrido
18 horas de ante-onhem
as 9 horas de ontem

Ventos		P. em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)	(TnTn)	(RR)	(W)
Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)								
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Ct)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(TnTn)	(RR)	(W)	
NE	2	7.0	28	75	Nb	As	8	N	5	U'mido	30	22	6	E	
NE	4	13.0	27	65	St	Ac	6	N	6	Espeilh.	28	21	6	B	
C	0	13.8	25	85	0	Ac	0	N	7	Espeilh.	26	20	5	N	
C	0	11.4	28	65	0	Ac	0	Limp	8	Seco	31	19	0	B	
NW	2	9.2	26	75	0	Ac	0	B	8	Tranq.	28	24	0	B	
NE	5	10.2	26	75	0	0	0	Limp	6	P. agit.	28	21	0	B	
NE	1	9.4	27	98	0	0	0	N	6	Espeilh.	26	20	0	B	
NE	3	11.5	29	85	0	0	0	N	9	Seco	30	20	0	B	
NE	3	9.0	23	65	0	0	0	N	7	Ps. vagas	28	21	0	B	
NE	3	10.4	27	65	0	0	0	N	6	Seco	28	21	0	B	
NE	4	10.4	22	65	0	0	0	B	9	Seco	27	18	0	B	
E	1	8.4	27	75	0	Ac	0	N	8	Seco	35	19	0	B	
NE	1	11.4	23	75	0	0	0	E	4	Seco	30	17	0	B	
NE	3	9.6	24	75	0	0	0	B	7	Seco	29	13	0	N	
NW	2	7.8	27	—	St	As	6	N	—	Seco	33	18	20	Chuva	
NE	1	10.6	27	—	0	Ac	7	N	8	Seco	33	19	2	Chvs.	
N	2	9.5	27	98	0	Ac	8	N	7	Seco	32	19	0	B	
NE	1	8.8	25	—	0	Ac	10	E	—	U'mido	37	16	06	Chvs.	
S	2	9.4	26	75	0	Ac	7	N	7	P. agit.	29	21	2	Chuva	
S	2	8.2	26	—	0	Ac	6	N	6	Seco	30	19	0	E	
S	1	7.9	28	65	0	Ac	6	N	7	Tranq.	29	23	0	B	
NW	1	9.1	24	—	St	Ac	10	N	6	Seco	33	16	0	N	
E	2	9.4	26	—	Cu	Ac	7	E	—	U'mido	28	19	9	Chuva	
SE	2	11.5	19	92	St	Ac	10	E	7	U'mido	28	17	10	E	
NW	1	11.4	19	98	—	Ac	8	E	7	U'mido	27	16	2	Chuva	
E	2	15.1	21	75	Cb	Ac	8	E	9	Seco	28	16	5	E	
NW	1	11.3	20	98	—	Ac	8	E	4	Ench.	30	15	15	Chuva	
—	—	13.2	19	85	0	Ac	8	E	8	U'mido	22	17	14	Chuva	
C	0	11.8	20	75	St	Ac	8	E	9	U'mido	26	14	19	Chuva	
S	4	12.0	23	85	St	Ac	8	E	6	P. agit.	30	21	27	Chuva	
E	2	12.8	19	98	St	Ac	8	E	6	U'mido	31	15	4	E	
S	4	12.0	22	85	St	Ac	7	N	9	Ps. vagas	26	20	04	Chvs.	
NW	3	12.7	20	92	Nb	Ac	8	E	4	U'mido	32	18	30	E	
C	0	11.8	24	75	Sc	0	7	N	7	Seco	27	20	0	B	
W	2	12.3	20	85	Cu-sc	As	7	N	6	Ench.	26	15	15	B	
SE	3	13.1	19	92	Nb	Ac	8	E	7	Ps. vagas	24	19	12	Chvs. R	
SE	2	12.0	23	85	St	Ac	8	E	7	P. agit.	26	21	—	E	

Pias Lages.....
 Curitiba (X).....
 Vitória.....
 Conceição da Barra.....
 Cachoeira de Itapemirim.....
 Rio de Janeiro.....
 Angra dos Reis.....
 Cabo Frio.....
 Campos.....
 Friburgo.....
 Macaé.....
 Petrópolis.....
 Resende.....
 Sta. Maria Madalena.....
 Teresópolis.....
 Vassouras (X).....
 S. Paulo.....
 Avaré.....
 Campinas.....
 Faria (X).....
 Jau.....
 Ribeirão Preto (X).....
 Santos.....
 S. Carlos do Pinhal.....
 São Sebastião.....
 Sorocaba.....
 Taubaté.....
 Curitiba.....
 Castro.....
 Guarapuava.....
 Ivahí.....
 Jaguariava.....
 Palmas.....
 Paranaguá.....
 Ponta Grossa (X).....
 Rio Negro.....
 Florianópolis.....
 Araraquã.....
 Blumenau (X).....
 Camboriú.....
 Campos Novos.....
 Laguna.....
 Lages (X).....
 S. Francisco do Sul.....

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. O. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.E.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Urussanga.....	C	0	12.7	19	98	0	Ac	—	8	Chvs.	5	U'mido	35	18	27	Chuva
Valões.....	C	2	13.0	20	92	Cb	0	—	8	E	6	Ench.	30	15	01	Chuva
Xanxerê.....	C	0	14.7	19	92	Cu	0	0	7	N	7	U'mido	29	14	14	Chuva
Porto Alegre.....	S	2	14.7	20	75	Cu-sc	Ac	—	7	N	6	U'mido	25	18	22	Chuva
Alegrele.....	SE	5	15.2	19	55	0	0	0	0	Limp	8	U'mido	24	13	28	—
Bagé.....	SE	2	16.4	16	65	0	0	0	0	Limp	9	Seco	23	16	0	B
Prso Fundo.....	SE	3	12.6	17	92	Nb	Ac	—	0	E	8	Ench.	32	11	33	Chva.
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	1	14.3	16	92	Nb	—	—	8	E	5	Ench.	26	15	66	Chuva
Santa Vitória do Palmar.....	SW	1	14.5	19	45	0	0	—	0	Limp	7	Seco	22	7	0	B
Uruguaiana.....	E	4	12.5	14	85	—	—	—	6	B	9	U'mido	25	15	43	N
São Luis Gonzaga.....	E	5	17.1	19	65	0	0	—	0	Limp	5	U'mido	26	13	3	N
Buenos Aires.....	E	1	15.3	18	55	0	0	0	0	Limp	6	—	—	—	0	B
Montevideo.....	N	2	16.6	19	55	0	0	0	0	Limp	8	—	—	—	0	B
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																

Observações — A'rea de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro; C — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; — Neve; ∇ Pancadas; K — Provoadas com relampagos; — Geada; — Orvalho; — Ventania; — Granizo; — Arco-íris; h. s. — halo solar; n. l. — halo lunar; c. s. — corça solar; c. l. — corça lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus. Ce — Cirrocumulus. Ac — Alficumulus. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Fb — Fracionibus. Cb — Cumulonimbus. St — Status.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu em geral instável. A temperatura foi estável e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.2 e mínima 21.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.9 e mínima 23.8, respectivamente, às 10 horas e 35 minutos e às 2 horas e 3 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando os de sul a leste com rajadas muito frescas por vezes, tendo a máxima atingindo 14,8 ms. do SSE às 15 hs. 50 ms.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas foi bom nublado no litoral, salvo em Maceló e Fernando Noronha, onde choveu e bom no interior, exceto em Carolina, onde também choveu. A's 9 horas o tempo era encoberto no litoral e interior, sendo que com chuvas em S. Salvador e Fernando de Noronha. Os ventos sopraram do quadrante leste, tracos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral nublado, salvo no sul e a oeste de Minas onde foi perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, o tempo era encoberto, ainda com chuvas a oeste de Minas e em Angra dos Reis. Os ventos predominaram de sul e norte, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas em São Paulo, encoberto com chuvas fracas esparsas nos Estados do Paraná e de Santa Catarina e bom no Rio Grande. A's 9 horas e tempo apresentava-se encoberto até Santa Catarina e limpo no Rio Grande. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 15 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul,

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	31.2	20.0	—	Jardim Botânico	29.0	23.0	0.0	Taquara da Tijuca	29.1	18.6	—
Pão de Açúcar	26.8	20.5	—	Saenz Peña	34.8	22.7	0.0	Santa Cruz	27.3	22.6	0.0
Paqueta	30.0	19.6	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	28.6	22.8	0.0
Ipacema	27.4	23.6	0.0	Observatório	26.9	23.8	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. G. G.) de hontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	
São Gabr. I (X)	ENE	19	NE	22	ENE	34	ENE	34	ENE	34	ENE	35	—	—	—	—	2 250 ms.
Maias	ENE	21	E	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
São Luí. (X)	E	26	E	35	E	40	E	30	ESE	33	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.
Quixeramobim	SE	22	ESE	31	E	27	E	30	ESE	33	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Fernando de Noronha	SE	37	SE	41	SE	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.500 ms.
Natal	ESE	28	ESE	31	ESE	24	ESE	18	ESE	16	SSE	19	E	12	—	—	1.350 ms.
União	E	24	E	14	E	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá ()	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bela Horizonte (X)	NE	19	NE	29	NE	33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Vitoria	NNE	25	NNE	27	NNW	50	N	43	N	43	ENE	7	ENE	18	SE	—	2.250 ms.
Campes	N	34	N	31	NNW	27	NNW	27	NE	29	—	—	—	—	—	—	5 400 ms.
Rio de Janeiro	NNW	14	NNW	14	NNE	7	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.) (X)	SW	14	SSE	4	NW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	SW	36	SW	40	SSW	22	WSW	11	WNW	22	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	S	36	SE	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938

Praças

	Oficial	A vista Livre
Londres.	—	82\$758
Paris.	—	8462
Itália.	—	\$946
Alemanha:		
Reichsmark.	—	7\$120
Reisemark.	—	3\$961
Verrechnungsmark.	—	5\$980
Unterstützungsmark.	—	3\$926
Portugal.	—	\$316
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$010
Hespanha.	—	—
Suécia.	—	4\$039
Suécia.	—	4\$500
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$630
Montevideu.	—	7\$900
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$140
Holanda.	—	9\$679
Japão.	—	4\$846
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	17\$600
Áustria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	97\$151
Dollar.	20\$742
Dollar (Trinidad).	15\$000
Franco.	\$550
Franco-suíço.	4\$600
Escudo.	\$905
Pêso-argentino.	4\$783
Pêso-uruguáio.	7\$658
Reichsmark.	3\$519
Lira.	\$792
Flerim.	11\$076
Corôa-suécia.	4\$200
Zloty.	3\$850

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	812\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	822\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:030\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:075\$000
Ferrovíarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:030\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1904, port.	462\$000
Empréstimo de 1906, port.	150\$000
Empréstimo de 1914, port.	151\$500
Empréstimo de 1917, port.	150\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535).	182\$000
Empréstimo de 8 %, port. (decreto 1.933).	198\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.999).	174\$000
Empréstimo de 1931, port.	179\$500

Apólices Municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	780\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	600\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).	775\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	144\$000

Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	169\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	170\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	89\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, nom.	981\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	981\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos.	39\$500
Brazil.	408\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	240\$000
S. A. Serviços Hollerith, port.	1:185\$000

Debentures:

Companhia Industrial Campista.	120\$000
Companhia Manufatura Fluminense.	200\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	202\$000

Vendas judiciais:

14 - 15 = apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nominativas.	810\$000
9 = ações da Companhia Docas de Santos, nom.	240\$000

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de novembro de 1938.	39.406:695\$000	38.772:979\$600
Em 28 de novembro de 1938.	1.773:125\$800	1.714:655\$200
Total.	41.179:820\$800	40.487:634\$800
Em igual período de 1937.	33.626:006\$300	33.056:498\$800
Diferença para mais em 1938.	7.553:814\$500	7.431:136\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de novembro de 1938.	445.795:976\$000	439.511:003\$900
Em igual período de 1937.	336.143:530\$300	327.815:974\$600
Diferença para mais em 1938.	109.652:445\$700	111.695:029\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1938.	31.426:780\$200
Em 26 de novembro de 1938.	1.095:312\$200
Total.	32.522:092\$400
Em igual período de 1937.	24.931:429\$900
Diferença para mais em 1938.	7.590:662\$500
Arrecadada de 3 de janeiro a 26 de novembro de 1938.	311.924:834\$400
Em igual período de 1937.	257.234:497\$400
Diferença para mais em 1938.	54.690:337\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1938.	31.026:942\$300
Em 26 de novembro de 1938.	1.088:103\$700
Total.	32.115:046\$000
Em igual período de 1937.	24.709:714\$000
Diferença para mais em 1938.	7.405:332\$000

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
28 de novembro de 1938.....	2.835:690\$700
28 de novembro de 1937.....	—
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1938.....	36.340:651\$600
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1937.....	43.665:534\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	7.324:902\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1938.....	440.423:367\$400
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1937.....	450.576:269\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	10.162:902\$400

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA CLASSE H, DA CARREIRA DE "MÉDICO SANITARISTA" DOS QUADROS I A VIII DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Comunico aos interessados que os candidatos constantes da relação abaixo foram habilitados na prova de conclusão do Curso de Higiene e Saúde Pública:

Aldemar Carvalho de Mendonça.
Adalberto Severo da Costa.
Achilles Scorzelli Júnior.
Walter Mobly Scofield.
Alcides Figueiredo da Silva Jardim.
Marcelo da Silva Júnior.
Carlos Marques Dias.
Mário Magalhães da Silveira.
Jacinto Cardoso Machado.
Luiz Campos Melo.
Augusto Garcia.
Pedro Batista de Araujo Pena.
Valério Regis Konder.
João Jorge Nemer.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Marcello Benjamin de Viveiros*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA CLASSE H, DA CARREIRA DE "MÉDICO SANITARISTA" DOS QUADROS I A VIII DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Comunico aos interessados que os candidatos constantes da relação abaixo foram habilitados na prova de sanidade e capacidade física:

Adelmar Carvalho de Mendonça.
Adalberto Severo da Costa.
Achilles Scorzelli Júnior.
Walter Mobly Scofield.
Alcides Figueiredo da Silva Jardim.
Marcelo da Silva Júnior.
Carlos Marques Dias.
Mário Magalhães da Silveira.
Jacinto Cardoso Machado.
Luiz Campos Melo.
Augusto Garcia.
Pedro Batista de Araujo Pena.
Valério Regis Konder.
João Jorge Nemer.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Marcello Benjamin de Viveiros*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DIPLOMATA" DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Faço público para os efeitos do artigo 19 das Instruções Gerais para concursos, baixadas com o artigo n. 45 pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil que a realização da prova escrita de inglês do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" do Quadro unico do Ministério das Relações Exteriores, efetuar-se-á às 9 horas de sábado próximo, dia 3 de dezembro, no salão de Conferências do Ministério das Relações Exteriores, n. 196 rua Marechal Floriano.

Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Escritório de Obras**

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 11, PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 628 de 22 de novembro de 1938 a págs. 23.324 a 23.326.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de novembro de 1938. — *Luiz Hildebrando de R. Harta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia do Distrito Federal

PARA COMPARECIMENTO DO GUARDA DA INSPECTORIA DO TRÁFEGO, N. 199, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, À 3ª DELEGACIA AUXILIAR

Pelo presente edital, para sua ciência e cumprimento, fica chamado a comparecer, a esta 3ª Delegacia Auxiliar, da Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, o guarda n. 199, da Inspeção do Tráfego desta Capital, Carlos Roberto de Oliveira, afim de, como preceitua o art. 156, letra "C", da Constituição da República, defender-se no inquérito administrativo instaurado por motivo de sua falta ao serviço por mais de 60 dias, sem motivo conhecido, incidindo, assim, no que dispõe o art. 571, *in-fine*, do vigente Regulamento da Polícia Civil do Distrito Federal (Dec. 24.531, de 2 de julho de 1934).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — O 3º delegado auxiliar, *Linnea Cnagas de Almeida Cotta*.

Imprensa Nacional**SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938 em que é interessado o Círculo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.145, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo Antônio.

Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Ginásio Professor Pinheiro Campos.

Decreto n. 3.148, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Ginásio S. Salvador.

Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo André.

Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado o Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.272, de 16 de novembro de 1938, em que é interessado Ginásio Puríssimo Coração de Maria.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.302, de 24 de novembro de 1938, em que é interessado Alexandre Siciliano Júnior.

Decreto n. 3.304, de 24 de novembro de 1938, em que é interessado Armando de Arruda Pereira.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Seção de Publicações.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DA DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — art. 366

Onibus:

- M. P. Salgado, ns. 24, 139, 233 e 341 — Arts. 248 L e 248 E.
Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 686, 975 e 978 — Arts. 248 L e 248 E.
João Ferreira & Martins, ns. 2 e 516 — Arts. 151, 79 e 81.
Caldeira & Silva, ns. 887 e 899 — Arts. 114 e 248 L.
Viação Continental Ltda., ns. 144 e 949 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 315 e 714 — Artigo 248 L.
Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 104 — Art. 56.
Renascença Auto Onibus Ltda., n. 309 — Art. 248 L.
José Corrêa Lopes & Cia., n. 436 — Art. 248 L.
Lemosine Federal Ltda., n. 632 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, n. 912 — Art. 248 L.

Carga:

- Joaquim Guerra, n. 7.897 — Art. 102.
Herculio Fernandes Paulo, n. 11.910 — Art. 248 L.

Passoio:

- Pedro Korok, n. 397 — Art. 248 L.
Antônio Vieira Cordeiro Junior, n. 1.121 — Art. 102.
Benedito Mota Conceição, n. 1.505 — Art. 248 L.
René Mostardeiro, n. 1.777 — Arts. 79, 252, 248 L e 248 M.
João Eduardo Pestana, n. 1.902 — Art. 102.
Carlos Otaviano Velho, n. 1.927 — Art. 102.
Alfredo Rizo, n. 3.968 — Arts. 82 e 257.
Mario Cezar Freitas Rangel, n. 4.597 — Art. 248 L.
Manuel Cunha, n. 4.847 — Art. 102.
João Favares Costa Filho, n. 4.891 — Art. 248 L.
Rafael Lopes Heleno, n. 5.280 — Art. 102.
Fredelie Gropille, n. 5.462 — Art. 248 L.
Ernesto Di Rogo, n. 6.085 — Art. 102.
Ali Mahamad, n. 6.281 — Art. 92.
Avelino Pereira do Amaral, n. 6.512 — Art. 102.
Josino Rodrigues Samarão Filho, n. 6.998 — Art. 248 L.
Martinho Lima Guimarães, n. 7.145 — Art. 102.
Martinho Segreto, n. 7.261 — Art. 102.
Paço de Souza Carvalho, n. 7.437 — Art. 248 L.
Milton Pires Barbosa, n. 7.465 — Art. 102.
David Accelbund, n. 7.544 — Art. 102.
Oscilio Francisco da Silva, n. 7.629 — Art. 86.
Valerio Monteiro de Andrade, n. 7.639 — Art. 102.
Amandio Vieira Lisboa, n. 8.257 — Art. 82.
Vespasiano de Castro, n. 8.384 — Art. 102.
Alfredo Gadiotte, n. 8.500 — Art. 248 L.
João da Costa Leitão, n. 8.621 — Art. 248 L.
Antônio Augusto Rodrigues, n. 8.693 — Art. 102.
Francisco Rodrigues Marques, n. 8.848 — Art. 102.
Mario de Paula, n. 8.894 — Art. 102.
Antônio Esteves Alvarez, n. 9.073 — Art. 102.
Vitorino Lopes del Palácio, n. 9.521 — Art. 102.
Acácio Artur dos Santos Leite, n. 10.183 — Art. 102.
Manuel Francisco de Paiva, n. 11.144 — Art. 248 L.
José da Silva Serralheiro, n. 11.282 — Art. 102.
Milton Junqueira Villela, n. 11.387 — Art. 102.

Passoio:

- José Francisco Duarte, n. 13.117 — Art. 248 L.
José de Souza Prata, n. 14.850 — Art. 248 L.
Samuel Monteiro do Carmo, n. 14.999 — Art. 248 L.
Waldemar Marinho Pinto, n. 15.393 — Art. 102.
Alberto Corrêa Laliem, n. 15.537 — Art. 248 L.
Agostinho José Torres, n. 15.548 — Art. 248 L.
José Maria Dias, n. 16.229 — Art. 82 parágrafo unico.
Anibal Alfredo Vasques, n. 16.417 — Art. 102.
Herculano Coimbra, n. 17.133 — Art. 102.
Antônio Mario Celestino, n. 17.153 — Art. 248 L.
Sílvio Macedo Rebelo, n. 17.649 — Art. 248 L.
Sebastião Trageli, n. 18.259 — Art. 102.
Aron Bretiman, n. 18.400 — Arts. 102 e 257.
Mario de Carvalho Leme, n. 19.113 — Art. 82.
Fausto Gonçalves Damazio, n. 19.312 — Art. 102.
Otacilio Rodrigues Barros, n. 19.633 — Art. 102.
Luiz Galo, n. 19.834 — Art. 102.
Fernando Rodrigues, n. 19.888 — Art. 248 L.
Eduardo João Teixeira de Barros, n. 20.070 — Art. 248 L.
Ernesto Augusto Corrêa, n. 21.081 — Art. 102.
Antônio Valério Pires, n. 21.194 — Art. 102.
Benjamin Chaves, n. 21.248 — Art. 102.
Carlos Pinto Rabaca, n. 21.447 — Art. 102.
Manuel Pereira dos Santos, n. 21.921 — Art. 248 L.

- Amélia Maria Gaspar da Rocha, n. 22.919 — Art. 82.
Armando de Oliveira Gomes, n. 23.087 — Art. 144.
Francisco Pinto, n. 23.621 — Art. 102.
Elias Feres Sad, n. 24.253 — Art. 102.
Antônio dos Santos Abreu, n. 24.334 — Art. 102.
José Azevedo, n. 24.520 — Art. 102.
Manuel Souza Pinheiro, n. 24.613 — Art. 102.
Manuel Moreira da Silva, n. 25.128 — Art. 102.
Manuel Teixeira, n. 25.397 — Art. 248 L.
Artur Miranda Bastos, n. 25.557 — Art. 102.
Carlos Alberto Rocha Faria, n. 26.017 — Art. 95.
Avelino Alves Faria, n. 26.285 — Art. 102.
Armando Ferreira Peixoto, n. 26.897 — Art. 248 L.
José Bastos Padilha, n. 27.125 — Art. 248 L.
Carlos Pereira Slla, n. 27.253 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — O inspetor.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Bibiano Dias Fernandes, Antônio de Carvalho, Alexandre Figueiredo, Sebastião de Paula Macedo, Manuel Batista Pereira, Mário Alves de Oliveira, Nilza Dulayti, Alfredo de Sousa Melo, Francis Edward Cowbrick, Daniel de Carvalho, Osvaldo Augusto Quintas, Antônio Martins, Antônio Santos Apolinário, José Alves Farias.

Reprovados: 10.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de novembro de 1938. — O inspetor geral de Polícia, Cap. *Riograndino Kruel*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro corrente, à pags. 23.592 a 23.593. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de novembro de 1938. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil — Concurso para provimento da cadeira de fisiologia:

O Dr. professor Abelardo de Brito faz público para conhecimento dos candidatos e de acordo com a lei n. 444, que a banca examinadora ficou constituída da seguinte forma:

Professores Baeta Viana, Carlos Chagas Filho, A. Alves Cerqueira, Carlos Newlands e Abelardo de Brito, e que o concurso terá início no dia 28 de dezembro do corrente ano, às 20 horas, com a prova de julgamento de títulos e trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — *Abelardo de Brito*, diretor.

Colégio Pedro II (Internato)

De ordem do Sr. diretor deste Internato, faço público para conhecimento dos interessados que, de 24 a 30 do corrente, se acha aberta nesta Secretaria, a inscrição para a promoção por média, dos alunos matriculados nas diversas séries, de acordo com a legislação em vigor.

Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos em fórmulas que se acham à venda, na portaria do Colégio, pelo preço de 100 réis, e só serão aceitos quando acompanhados do recibo do pagamento da taxa de frequência do mês de dezembro.

As taxas são as seguintes:

1ª série, 30\$000; 2ª série, 35\$000; 3ª série, 60\$000; 4ª série, 65\$ (mais 5\$000 quando o aluno estudar alemão) e 5ª série, 85\$000 (mais 5\$000 quando o aluno estudar alemão).

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 23 de novembro de 1938. — Pelo secretário, *Sylvio Braga*.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pela casa V da rua Sacadura Cabral n. 117 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação número 47.419.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Eduardo Pinheiro, responsável pelo prédio s/n., da rua do Encanamento (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 358.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio do beco João Viana n. 16 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 338.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. José Bispo, responsável pelo prédio n. 65, da rua Leopoldina (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 340 e do termo de intimação n. 38.589.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Valentim Bouças, responsável pelo terreno da rua Pompeu Loureiro, junto ao n. 36 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 50.613.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Lauseloti, responsável pelo prédio n. 151 da rua Eduardo (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 391, lavrado em 24 de outubro último, por não cumprimento do termo de intimação n. 40.419.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938 — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio da rua Namur n. 95 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 291.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938 — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio da rua Namur n. 105 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9 à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 290.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938 — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Antônio Sampaio, responsável pelo prédio s/n., da rua Marquês de Jacarépaguá (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 460.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. responsável pelo prédio à rua Capitão Macieira n. 20-A, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício número 46, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação número 322.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional adjacente ao qual está construído o prédio n. 121 da rua Senador Dantas, requerido por Manuel dos Santos Guelhas, conforme publicação no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1938.

Processo n. 49.353-38. Serviço Regional no Distrito Federal, em 22 de novembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão

(C. 7.918 — 22-11-1938 — 417\$100, 29 vezes) 4.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 21/A, desmembrado do de n. 21, sito à rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Manuel Alexandre de Vasconcelos, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938 (processo n. 50.413/37).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 11 de novembro de 1938. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C. 7.396 — 11/11/1938 — 355\$000, 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 28, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Camélia dos Santos Moraes, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 26 de novembro de 1938. (Processo n. 50.653-38).

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C. 7.934 — 24-11-38 — 414\$100 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 22, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antônio Batista, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1938, processo n. 57.275-38. Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 7.785 — 28-11-1938 — 414\$100)

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

Pelo presente edital, fica intimado o secretário da Capitania dos Portos da Baía, Osvaldo Bittencourt Sanches para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, fazer alegações, em sua defesa, sobre o alcance apurado de 756\$800, sendo: 556\$800, de consignações pertencentes ao Instituto da Previdência; 110\$000, também de consignações, em favor da Companhia Garantia Baiana, deixadas de recolher; e 90\$000, de consignações, ainda em favor de José Luiz de Carvalho, deixadas de pagar, débito verificado na agência do Banco do Brasil, na Baía, para ocorrer às despesas com o pagamento do pessoal ativo e reformado da mesma capitania, no mês de abril de 1935, e bem assim, a apresentar as procurações a que se referem as folhas de pagamento, sob os ns. 5, 6, 7 e 9, que deixaram de acompanhar o processo de comprovação de adiantamento recebido.

Diretoria de Tomada de Contas, 23 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de D. Emília Lina Marinho, ex-agente postal de Eambuí, Estado de Minas Gerais, durante os períodos de 4-7-919 a 6-10-930, 30-6-931 a 26-5-934 e 3-6-934 a 27-10-935, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 6\$000, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de sêlos a menos encontrados na agência em 1925. (Processo n. 37.534/38).

Diretoria de Tomada de Contas, 24 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de dezembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material

620.186 — Máquina de escrever.

Rio, 29 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de dezembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material

419.213 (stock) — Lenha seca.

808.011 — Máquina de escrever.

Rio, 29 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de dezembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material

107.161 — Madeiras.

105.176-A — Luteol.

107.160 — Filtro modelo H. H., etc.

107.167-A — Material de expediente.

112.068 — Material para automóvel.

113.144/5 — Drogas, medicamentos, etc.

116.119 — Arados, etc.

128.097 — Material de expediente, etc.

129.034 — Madeiras, etc.

202.022 — Material fotográfico, etc.

209.030 — Material de expediente.

217.082-A — Papel manilha, etc.

220.091 — Camisolas, lençois, est.

224.156 — Diversos artigos.

233.028 — Material de expediente.

234.304-B — Esfuminhos.

238.215 — Livros.

240.137-B — Material de expediente.

242.393 — Lona de algodão, etc.

243.119 — Oleo lubrificante, etc.

247.021 — Medicamentos, etc.

256.077 — Filmes.

256.078 — Filmes.

260.092-A — Pasta de couro.

414.056/7 — Material para laboratório,

419.024/6 (stock) — Ferramentas.

419.027/8 (stock) — Ferramentas.

419.029/31 (stock) — Lixas, moringue de barro, etc.

419.032/3 (stock) — Ferramentas, etc.

419.036 (stock) — Alcool-motor, etc.

419.037 (stock) — Gasolina, querosene, etc.

419.038/9 (stock) — Oleo combustível, etc.

419.045 (stock) — Oleo lubrificante, etc.

419.046/7 (stock) — Extintores, etc.

419.170/1 (stock) — Material de expediente.

419.179 (stock) — Tinta para escrever, etc.

419.180 (stock) — Material de expediente.

614.126 — Material de expediente.

615.275/6-A — Condensador, etc.

615.286 — Drogas, etc.

620.180/2-A — Rótulos, etc.

620.184/5 — Material para copa e cozinha.

623.046-A — Material de expediente.

802.054-A — Máquina de apontar lápis

905.065-A — Sabonete.

910.024-A — Tesoura, parafina, etc.

Rio, 29 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de dezembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material

419.048/9 (stock) — Extintor para incêndio.

419.151/2 (stock) — Material de expediente.

419.153/5 (stock) — Material de expediente.

419.156/8 (stock) — Material de expediente.

419.159/61 (stock) — Material de expediente.

419.162/4 (stock) — Material de expediente.

419.165 (stock) — Giz nacional.

419.168/7 (stock) — Material de expediente, etc.

419.168 (stock) — Material de expediente, etc.

419.166/7 (stock) — Material de expediente, etc.

419.172/4 (stock) — Material de expediente, etc.

419.175 (stock) — Papel para embrulho, etc.

419.176/7 (stock) — Tinta para carimbos, etc.

Rio, 29 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma C. Faria & Comp., estabelecida à rua do Ouvidor n. 131, a pagar a importância de 803\$400 (oitocentos e três mil e quatrocentos réis), dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste.

Secretaria da Alfândega, em 28 de novembro de 1938. — Armando Guedes de Mello.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor nacional Bagé, entrado neste porto, procedente de Hamburgo, em 28 de outubro último, a pagar a importância de 135\$200 (cento e trinta e cinco mil e duzentos réis), dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste.

Alfândega do Rio, em 28 de novembro de 1938. — Armando Guedes de Mello.

Alfândega do Rio de Janeiro**COM O PRAZO DE 60 DIAS**

Por ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. J. M. Vaz a pagar a importância de 630\$500 (seiscentos e trinta mil e quinhentos réis), dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação deste (processo n. 40.551-38).

Secretaria da Alfândega, em 28 de novembro de 1938. — J. de Barros Junior, of. ad. K.

Alfândega do Rio de Janeiro**COM O PRAZO DE 60 DIAS**

Por ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o capitão do vapor nacional *Bagé*, entrado neste porto em 2 de agosto último, a pagar a importância de 3:534\$600 (três contos, quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos réis), dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação deste. (Processo número 26.872/38).

Secretaria da Alfândega, em 28 de novembro de 1938. — J. de Barros Junior, of. ad. K.

Alfândega do Rio de Janeiro**Primeira Secção**

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 3 — Navio americano "Argentina", atracado em 17 de novembro de 1938.

1 caixa, AMERICAN EMBASSY, n. 1, pesando 137 quilos, avariada.

1 amarrado, A B C, n. 5, pesando 43 quilos, repregado.

1 cartão, CASA OUVIDOR, n. 1.315, pesando 16 quilos, rôto.

1 caixa, EMPREZA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., n. 1, pesando 172 quilos, avariada.

1 dita, E R. 62207, n. 2, vazando.

1 cartão, FRM & C. 9198, n. 3, pesando 28 quilos, rôto.

1 caixa, G E, n. 1, pesando 419 quilos, repregada.

1 dita, J B, n. 3, pesando 112 quilos, idem.

1 engradado, LT. COL. DH. GILLETE. CEUS MILITARY. MIS-SON TO BRASIL, n. 4, pesando 80 quilos, avariado.

1 caixa, idem, n. 118, pesando 43 quilos, repregada.

1 cartão, (FLLC), n. 4, pesando 8 quilos, rôto.

1 caixa, idem, n. 14, pesando 9ks.300, repregada.

1 dita, MT (MM DOMAM) MC, n. 100, pesando 246 quilos, avariada.

1 dita, PA & CL, n. 80, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita, PANAIR DO BRASIL, n. 3, pesando 90 quilos, avariada.

1 engradado, PASCO 14268 S. A., n. 133.911, pesando 97 quilos, avariado.

1 engradado Ur41 hm bmbmtmam hm

1 dito, WXECL 9431, n. 100, pesando 133 quilos, repregado.

Armazem n. 4 — navio alemão "Rheinfels", atracado em 16 de novembro de 1938.

1 barrica, UNA, n. 97.303, pesando 278 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 97.307, idem, idem.

Armazem n. 6 — navio finlandês "Equator", atracado em 15 de novembro de 1938.

1 bobina, C F 207, n. 1.036, pesando 530 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 668, pesando 475 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 281, pesando 400 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 407, pesando 418 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 429, pesando 409 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.069, pesando 543 quilos, idem.

1 dita, G F 372, n. 2.024, pesando 345 quilos, idem.

1 dita, A NOITE 372, n. 1.599, pesando 474 quilos, idem.

1 bobina marca "A Noite" C-372-F, n. 2.019, pesando 489 quilos, avariada.

1 dita idem, idem, n. 1.853, pesando 352 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 1.885, pesando 414 quilos, idem.

1 dita marca C-207-F, n. 72, pesando 197 quilos, idem.

1 dita marca CF 207, n. 841, pesando 542 quilos, avariada.

1 dita idem, idem, n. 826, pesando 538 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 937, pesando 540 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 947, pesando 536 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 915, pesando 572 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 842, pesando 542 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 929, pesando 534 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 916, pesando 574 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 300, pesando 405 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 993, pesando 508 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 901, pesando 572 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 237, pesando 407 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 309, pesando 408 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 630, pesando 540 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio japonês "Buenos Aires Maru", atracado em 17 de novembro de 1938:

1 caixa marca "80", n. 689, pesando 53 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio alemão "General Artigas", atracado em 16 de novembro de 1938:

1 caixa marca C. P., n. 368, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita marca OMEL R 4.102, n. 18, pesando 71 quilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Natia", atracado em 16 de novembro de 1938:

3 fardos marca R. I., ns. 16, 14 e 28, pesando 59, 59 e 59 quilos, avariados.

3 ditos idem, idem, ns. 69, 30 e 100, pesando 59, 59 e 59 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, ns. 119, 82 e 41, pesando 59, 59 e 59 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio Mormacsvi, atracado em 15 de novembro de 1938:

1 saco marca Rio de Janeiro, sem número, pesando 50 quilos, rôto.

Armazem n. 9 — Navio francês "Formose", atracado em 16 de novembro de 1938:

1 garraão marca P.B.&C., n. 204, quebrado.

4 barris marca Henrique & Irmão, números 27, 16, 31 e 21, vazando.

4 barris marca Henrique & Irmão, números 45, 3, 33 e 8, vazando.

3 barris marca Varela & Cia, ns. 48, 17 e 37, vazando.

1 barril marca P.B.&C., n. 235, vazando.

4 barris marca Varela & Cia., números 12, 35, 16 e 69, vazando.

Armazem interno n. 9 — Navio norueguês "Rawnaas", atracado em 17 de novembro de 1938:

1 engradado, marca SOCOB, n. 2, avariado.

1 engradado, marca SOCOV, n. 20, avariado.

1 engradado marca SOCOB n. 16, avariado.

Armazem n. 10, trânsito — Navio francês "Formose", atracado em 14 de novembro de 1938:

1 engradado, marca BDC Vitória, n. 1, pesando 960 quilos, avariado.

1 engradado marca BDC Vitória, n. 3, pesando 960 quilos, avariado.

1 engradado marca BDC Vitória, n. 35, pesando 60 quilos, avariado.

1 engradado marca BDC Vitória, n. 36, pesando 60 quilos, avariado.

1 engradado marca BDC Vitória, n. 38, pesando 60 quilos, avariado.

1 engradado, marca BDC Vitória, n. 39, pesando 60 quilos, avariado.

Armazem interno 17 — vapor "Ana", atracado em 14 de novembro de 1938:

1 caixa marca ARP&C, n. 637, pesando 183 quilos, avariada.

3 sacos marca ADM, sem números, pesando 48, 57 e 50 quilos, rôtos.

2 sacos marca C, sem números, pesando 57 e 58 quilos, rôtos.

1 caixa marca JS, n. 5.457, pesando 73 quilos, avariada.

1 caixa marca JS, n. 5.456, pesando 72 quilos, avariada.

1 caixa marca JS, n. 5.454, pesando 29 quilos, avariada.

3 sacos marca M, sem números, pesando 56, 57 e 57 quilos, respectivamente, rôtos.

1 caixa marca Marvin, se número, pesando 224, quilos, repregada.

1 caixa marca Marvin, sem número, pesando 200 quilos, repregada.

1 pregado marca O&C, sem número, pesando 75 quilos, avariado.

1 pregado marca O&C, sem número, pesando 75 quilos, avariado.

1 caixa marca U. Borretino, sem número, pesando 73 quilos, repregada.

3 sacos marca W. H. S/A, sem números, pesando 57, 58 e 56 quilos, rôtos.

2 sacos marca W. H. S/A sem números, pesando 57, 57 e 56 quilos, rôtos.

3 sacos marca W. H. S/A, sem números, pesando 57, 52 e 54 quilos, rôtos.

3 sacos marca W. H. S/A, sem números, pesando 56, 53 e 53 quilos, rôtos.

2 sacos marca W. H. S/A, sem números, pesando 50 e 56 quilos, rôtos.

Armazem n. 18 — Navio motor nacional "Araim", atracado em 16 de novembro de 1938:

4 sacos marca SACC, sem números, pesando 43, 48, 47 e 45 quilos, rôtos.

4 sacos marca SACC, sem números, pesando 50, 42, 48 e 46 quilos, rôtos.

4 sacos marca SACC, sem números, pesando 42, 40, 44 e 46 quilos, rôtos.

4 sacos marca SACC, sem números, pesando 53, 51, 52 e 45 quilos, rôtos.

4 sacos marca SACC, sem números, pesando 50, 50, 52 e 43 quilos, rôtos.

Armazem Ilha do Braço Forte — Navio nacional "Amaruoca", atracado em 16 de novembro de 1938.

- 1 caixa, IP, n. 6 pesando 30 quilos, vazando
 - 1 dita, idem, n. 45, pesando 35 quilos, idem.
 - 1 dita, idem, n. 25, pesando 39 quilos, idem.
 - 1 dita, idem, n. 5, pesando 33 quilos, idem.
 - 1 dita, idem, n. 12, pesando 35 quilos, idem.
- Armazem Ilha do Braço Forte, navio nacional "Poconé", atracado em 16 de novembro de 1938.
- 3 caixas, (DIA), ns. 824, 848 e 836, pesando 35, 39 e 13 quilos, vazando.
 - 3 ditas, AFE, ns. 131, 183 e 158, pesando 36, 37 e 37 quilos, idem.
 - 2 ditas, CAP HEB, ns. 98 e 81, pesando 37 e 37 quilos, idem.
 - 2 ditas, idem, ns. 12 e 47, pesando 30 e 36 quilos, idem.
 - 2 ditas, idem, ns. 3 e 188, pesando 38 e 37 quilos, idem.
 - 2 ditas, idem, ns. 18 e 9, pesando 37 e 37 quilos, idem.
 - 2 ditas, idem, ns. 35 e 83, pesando 37 e 37 quilos, idem.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 7 de dezembro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo discriminados:

Grupo 5:

- 1. 5-A-1. Argola de metal, uma.
- 2. 5-C-1. Cretone de algodão, metro.
- 3. 5-F-2. Filete, metro.
- 4. 5-M-1. Mosquetão de metal, um.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 7 de dezembro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 6:

- 6-A-9. Ancorote:
 - 1. De 10 quilos, um.
 - 2. De 20 quilos, um.
 - 3. De 40 quilos, um.
 - 4. De 60 quilos, um.
 - 5. De 70 quilos, um.
- 6-B-1. Boia de arinque:
 - 6. N. 1, uma.
 - 7. N. 2, uma.
- 6-B-2. Busca vidas:
 - 8. De 2 quilos, uma.
 - 9. De 8 quilos, uma.
 - 10. De 13 quilos, uma.
 - 11. De 50 quilos, uma.
- 6-F-1. Fateixa:
 - 12. De 2 quilos, uma.
 - 13. De 8 quilos, uma.
 - 14. De 13 quilos, uma.
 - 15. De 50 quilos, uma.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 7 de dezembro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 11:

- 11-B-2. Bomba para cisterna:
 - 1. N. 0, uma.
 - 2. N. 2, uma.

- 3. N. 4, uma.
- 4. N. 8, uma.
- 5. 11-B-4. Bomba portátil para incêndio, uma.
- 11-B-5. Bomba rotativa para barril:
 - 6. N. 1, uma.
 - 7. N. 2, uma.
- 11-B-13. Bomba tipo Japí:
 - 8. N. 1, uma.
 - 9. N. 2, uma.
 - 10. N. 3, uma.
 - 11. N. 6, uma.
- 11-B-25. Bocal para tomada d'água:
 - 12. De 2", uma.
 - 13. De 2" 1/4, uma.
 - 14. De 2" 1/2, uma.
 - 15. De 3", uma.
- 11-C-1. Chaves para bocal:
 - 16. De 2", uma.
 - 17. De 2" 1/1, uma.
 - 18. De 2" 1/2, uma.
 - 19. De 3", uma.
- 20. 11-E-1. Esguicho para mangueira, um.
- 11-M-3. Mangueira de lona:
 - 21. De 1" 1/2, metro.
 - 22. De 2", metro.
 - 23. De 2" 1/2, metro.
 - 24. De 3", metro.
- 11-M-4. Mangote de borracha:
 - 25. De 1" 1/4, metro.
 - 26. De 2", metro.
 - 27. De 2" 1/2, metro.
 - 28. De 3", metro.
 - 29. De 3" 1/2, metro.
 - 30. De 4", metro.
- 11-M-5. Mangote para gasolina:
 - 31. De 1" 1/2, metro.
 - 32. De 2", metro.
 - 33. De 2" 1/2, metro.
- 11-M-6. Mangote para óleo combustível, tipo A:
 - 34. De 1" 1/2, metro.
 - 35. De 1" 3/4, metro.
 - 36. De 2", metro.
 - 37. De 2" 1/2, metro.
- 11-U-1. União para mangueira:
 - 38. De 2", uma.
 - 39. De 2" 1/2, uma.
 - 40. De 3", uma.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 7 de dezembro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 12:

- 1. 12-C-2. Croque de latão, um.
- 12-D-1. Defesa, tipo B:
 - 2. N. 1, uma.
 - 3. N. 2, uma.
 - 4. N. 3, uma.
- 12-D-2. Defesa, tipo C:
 - 5. N. 1, uma.
 - 6. N. 2, uma.
- 12-E-1. Elo patente:
 - 7. De 3/16", um.
 - 8. De 5/16", um.
 - 9. De 1/2", um.
- 12-F-1. Forqueta de ferro, uma.
- 12-F-2. Forqueta de latão, uma.
- 12-G-1. Gato simples, tipo C:
 - 12. De 3", um.
 - 13. De 3" 1/2, um.
 - 14. De 3" 3/4, um.
 - 15. De 4", um.

12-G-2. Gato simples, tipo O:

- 16. De 3", um.
- 17. De 3" 1/2, um.
- 18. De 3" 3/4, um.
- 19. De 4", um.

12-G-3. Gato de tesoura, tipo C:

- 20. De 2" 1/2, um.
- 21. De 3", um.
- 22. De 3" 1/2, um.
- 23. De 4", um.

12-G-4. Gato de tesoura, tipo O:

- 24. De 2" 1/2, um.
- 25. De 3", um.
- 26. De 3" 1/2, um.
- 27. De 4", um.

12-G-7. Gato com tornei:

- 28. De 2" 1/2, um.
- 29. De 3", um.
- 30. De 3" 1/2, um.
- 31. De 4", um.

12-G-10. Grampo patente:

- 32. De 1/4", um.
- 33. De 1/2", um.
- 34. De 1", um.
- 35. De 1 1/2", um.
- 36. De 2", um.

12-H-1. Haste para croque:

- 37. N. 2, uma.
- 38. N. 3, uma.
- 39. N. 4, uma.

12-M-2. Macaco de vergueiro, tipo A:

- 40. N. 1, um.
- 41. N. 3, um.
- 42. N. 5, um.
- 43. N. 7, um.
- 44. N. 8, um.
- 45. N. 11, um.
- 46. N. 13, um.

12-M-3. Macaco de vergueiro, tipo B:

- 47. N. 2, um.
- 48. N. 5, um.
- 49. N. 8, um.
- 50. N. 9, um.
- 51. N. 12, um.

12-M-6. Manilha roscada:

- 52. De 1/4", uma.
- 53. De 3/8", uma.
- 54. De 1/2", uma.
- 55. De 5/8", uma.
- 56. De 3/4", uma.

12-M-6. Manilha roscada:

- 57. De 1", uma.
- 58. De 1 1/2", uma.
- 59. De 2", uma.

12-Q-1. Quartola de madeira:

- 60. N. 1, uma.
- 61. N. 2, uma.

12-R-1. Remo:

- 62. De 8 pés, um.
- 63. De 10 pés, um.
- 64. De 12 pés, um.
- 65. De 14 pés, um.

66. 12-R-6. Remo tipo Balsa, um.

12-S-1. Sapatilho circular:

- 67. De 3/4", um.
- 68. De 1", um.
- 69. De 1 1/4", um.
- 70. De 1 1/2", um.
- 71. De 1 3/4", um.
- 72. De 2", um.
- 73. De 2 1/2", um.
- 74. De 3 1/2", um.

12-S-2. Sapatilho oval:

- 75. De 3/4", um.
- 76. De 1", um.
- 77. De 1 1/4", um.
- 78. De 1 1/2", um.
- 79. De 1 3/4", um.
- 80. De 2", um.
- 81. De 2 1/2", um.
- 82. De 3", um.
- 83. De 4", um.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que, no dia 7 de dezembro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão e Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo:

13-A- 1. Almotolia de cobre:

- 1. De 125 gramas, uma.
- 2. De 250 grs., uma.
- 3. De 500 grs., uma.

13-A- 2. Almotolia de roina de Flandres:

- 4. De 125 grs., uma.
- 5. De 250 grs., uma.
- 6. De 500 grs., uma.
- 7. De 750 grs., uma.
- 8. 13-B- 1. Balde para cinza, um.
- 9. 13-B- 2. Bucha vegetal, uma.
- 10. 13-C- 1. Cal viva quilo.
- 11. 13-C- 2. Carro para cervão, um

13-C- 3. Chaleira para óleo:

- 12. De 1 litro, uma.
- 13. De 2 litros, uma.
- 14. De 3 litros, uma.
- 15. De 5 litros, uma.
- 16. 13-C- 4. Composição desincrustante, quilo.

13-E- 1. Escova para tubo de caldeira, tipo A:

- 17. De 3/4", uma.
- 18. De 5/8", uma.
- 19. De 7/8", uma.
- 20. De 1", uma.
- 21. De 1" 1/8, uma.
- 22. De 1" 3/16, uma.
- 23. De 1" 1/4, uma.
- 24. De 1" 1/3, uma.
- 25. De 1" 1/2, uma.
- 26. De 1" 3/4, uma.
- 27. De 2", uma.
- 28. De 2" 1/4, uma.
- 29. De 2" 1/2, uma.
- 30. De 2" 3/4, uma.
- 31. De 3", uma.
- 32. De 3" 1/2, uma.

13-E- 2. Escova para tubo de caldeira, tipo B:

- 33. De 3/4", uma.
- 34. De 7/8", uma.
- 35. De 1", uma.
- 36. De 1" 1/4, uma.
- 37. De 1" 3/4, uma.
- 38. De 2", uma.
- 39. De 3", uma.
- 40. De 3" 1/4, uma.
- 41. De 3" 1/2, uma.

42. 13-E- 4. Escova para tubo de caldeira, tipo D, uma.

13-E- 5. Escova para tubo de caldeira, tipo E:

- 43. De 1" 1/2, uma.
- 44. De 3" 1/2, uma.

45. 13-E- 6. Escova para tubo de caldeira, tipo F, de 1", uma.

46. 13-E- 7. Escova para tubo de caldeira, tipo G, de 1" 1/4, uma

13-E- 8. Escova para tubo de caldeira, tipo H:

- 46-A. De 1/2", uma.
- 46-B. De 5/8", uma.

13-E- 9. Escova para tubo de condensador, tipo A:

- 47. De 1/2" x 3,50, uma.
- 48. De 1/2" x 6,00, uma.
- 49. De 5/8" x 2,50, uma.
- 50. De 5/8" x 4,50, uma.
- 51. De 5/8" x 6,00, uma.
- 52. De 7/8" x 1,00, uma.
- 53. De 7/8" x 3,50, uma.

13-E-10. Escova para tubo de condensador, tipo B:

- 54. De 1/2" x 3,50, uma.
- 55. De 1/2" x 6,00, uma.
- 56. De 3/8" x 2,50, uma.
- 57. De 5/8" x 6,00, uma.
- 58. De 7/8" x 3,00, uma.

13-L-1. Lâmina de cristal, tipo A:

59. N. 1, uma

60. N. 2, uma

61. N. 3, uma.

62. N. 4, uma.

63. 13-L- 2. Lâmina de cristal, tipo B, uma.

13-L- 3. Lâmina de mica:

64. N. 1, uma

65. N. 2, uma

66. N. 3, uma

67. N. 4, uma.

68. 13-L- 4. Lâmina de vidro para fornalha, uma.

69. 13-L- 5. Lenço para foguista, 4m.

70. 13-P- 1. Pá de bico, uma.

71. 13-P- 2. Pá quadrada, uma.

72. 13-P- 3. Pano para filtro, metro.

73. 13-S- 1. Seringa para lubrificação, uma.

13-T- 2. Tubo de nível para caldeira:

74. De 7/16" x 16", um.

75. De 7/16" x 70" 7/8 (1m,80), um.

76. De 1/2" x 9" 1/4, um.

77. De 1/2" x 12", um.

78. De 1/2" x 14", um.

79. De 1/2" x 16", um.

80. De 1/2" x 20", um.

81. De 1/2" x 21", um.

82. De 1/2" x 70" (1m,80), um.

83. De 5/8" x 12", um.

84. De 5/8" x 16", um.

85. De 5/8" x 18", um.

86. De 5/8" x 24", um.

87. De 5/8" x 70" 7/8 (1m,80), um.

88. De 3/4" x 16", um.

89. De 3/4" x 18", um.

90. De 3/4" x 24", um.

91. De 3/4" x 70" 7/8 (1m,80), um.

92. De 7/8" x 18", um.

93. De 7/8" x 68" (1m,75), um.

94. De 7/8" x 69", um.

95. De 7/8" x 70" 7/8 (1m,80), um.

13-T- 3. Tubo de nível para tanque:

96. De 1/2" x 24", um.

97. De 1/2" x 36", um.

98. De 1/2" x 70" 7/8 (1m,80), um.

99. De 1/2" x 78", um.

100. De 5/8" x 24", um.

101. De 5/8" x 36", um.

102. De 5/8" x 70" 7/8 (1m,80), um.

103. De 5/8" x 78", um.

104. De 3/4" x 36", um.

105. De 3/4" x 70" 7/8 (1m,80), um.

106. De 7/8" x 22", um.

107. De 7/8" x 70" 7/8 (1m,80), um.

108. 13-T- 4. Tubo para anemômetro n. 1, um.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCURRENCIAS)

EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 28 de novembro de 1938, a fls. 23.923/4, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 6 do mês de dezembro de 1938, para fornecimento a este ministério, durante o ano de 1939, do sub-grupo "Açougue".

Previno, outrossim, que fica excluído do referido edital o item 5.

Diretoria de Fazenda, 29 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCURRENCIAS)

EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 28 do mês de novembro de 1938, a fls. 23.923, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 6 do mês de dezembro de 1938, para forneci-

mento a este ministério durante o ano de 1939, sub-grupo "Mantimentos".

Previno, outrossim, aos interessados que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

Onde se lê: 56-C-45 — Chá, etc.

Leia-se: 56-C-35 — Chá, etc.

Onde se lê: 56-L-28, leia-se: 56-L-25.

Onde se lê: 56-M-11 — Manteigo.

Leia-se: 56-M-11 — Manteiga.

Onde se lê: 56-V-1 — Vinagra.

Leia-se: 56-V-1 — Vinagre.

Onde se lê: 56-X-1 — Xarope de fruta.

Leia-se: 56-X-1 — Xarope de frutas.

Exclua-se o artigo: 56-F-11 — Farinha de trigo, etc.

Os senhores concorrentes deverão numerar seguidamente de 1 a 24 artigos constantes da relação.

Diretoria de Fazenda, 29 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCURRENCIAS)

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 28 do mês de novembro de 1938, a fls. 23.924, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 6 do mês de dezembro de 1938, para fornecimento a este ministério durante o ano de 1939, sub-grupo "Padaria".

Diretoria de Fazenda, 29 de novembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.664.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página número 23.924.

Diretoria de Intendência da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 23.823.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, destinada a fornecimentos a esta C. R., durante o ano de 1939, próximo vindouro, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.695. — Victor Vasconcellos, 2º tenente, secretário do C. A.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.703.

Segundo Grupo de Artilharia de Dôrso

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade, a concorrência administrativa para fornecimento de artigos constantes dos grupos adiante mencionados, durante o primeiro semestre do ano de 1939.

A mencionada concorrência se processará de conformidade com as exigências do Código de Contabilidade Pública da União e respectivo regulamento, bem como das demais disposições que forem emanando.

As condições a serem preenchidas pelos concorrentes, são as seguintes:

Primeira — Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser entregues até o décimo quinto dia a contar da data da primeira e única publicação do presente edital no *Diário Oficial* da União e deverão ser dirigidos ao senhor comandante do Segundo Grupo de Artilharia de Dorso, com sede em Jundiá, no Estado de São Paulo.

Segunda — Os requerimentos pedindo inscrição devem observar as formalidades abaixo e virem acompanhadas dos seguintes documentos, em original:

a) certidão de registro do contrato social ou firma individual, com declaração expressa do capital;

b) prova de quitação dos impostos federais, estaduais, municipais e imposto sobre a renda, relativos ao corrente exercício;

c) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 23.291, de 12 de agosto de 1931 — Lei dos "Dois terços";

d) declaração por escrito do negociante, com indicação do seu ramo de indústria ou comércio, devidamente comprovada com documentos hábeis, sobre o grupo ou grupos em que se deseja inscrever;

e) os documentos relativos aos impostos federais, estaduais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação, sendo, desde logo excluído o concorrente inscrito que não apresentar dentro desse tempo os novos documentos;

f) não serão aceitos documentos em pública forma.

Terceira — As propostas feitas sem rasuras, emendas e entrelinhas, com indicação clara da firma concorrente, deverão conter os preços em algarismos e por extenso, com todos os esclarecimentos necessários a perfeita identificação dos artigos que o concorrente se propõe a fornecer, contendo uma só e única cláusula de submissão a todas as exigências do Código de Contabilidade da União e demais disposições legais que regem o assunto, além das do presente edital.

Quarta — As propostas serão encaminhadas ao signatário do presente edital, até às 15 horas do décimo quinto dia, contados da data da publicação, em envelopes fechados e lacrados, feitas em duas vias, sendo a primeira datada sobre estampilhas federais de um mil réis (1\$000) e selo de educação e a segunda somente datada e assinada.

Quinta — A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as dos proponentes julgados inidôneos.

Sexta — A abertura das propostas apresentadas e dos documentos julgados idôneos terá lugar às 15 horas do décimo sexto (16º) dia, contados da publicação do presente edital.

Sétima — Os licitantes deverão caucionar no cofre da tesouraria desta unidade, em moeda corrente do país, a quantia de 50\$000, parceladamente, por grupos, para garantia do fornecimento dos artigos em que forem inscritos.

Oitava — Verificado empate nos preços apresentados, proceder-se-á ao desempate e se ainda persistir, terá preferência o licitante nacional e, em igualdade de condições, proceder-se-á a sorteio.

Nona — Os fornecedores inscritos deverão atender os pedidos dentro do prazo máximo de 8 dias, a exceção para os artigos consignados no grupo "Rancho", que deverão ser atendidos dentro de 12 horas, contadas a partir da entrega do respectivo pedido.

Décima — O não cumprimento da cláusula acima referida, importa para o fornecedor na multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do pedido feito, sendo marcado ao mesmo, pelo fiscal administrativo, novo prazo para satisfação do pedido, findo o qual e caso não tenha o fornecedor atendido o pedido, a compra será feita pelo Almoxarifado ou Aproveitamento, pagando o fornecedor a diferença de preço, caso exista e, as despesas disso decorrentes.

Décima primeira — Todos os preços para os artigos constantes dos diferentes grupos, entendem-se "CIF" — Jundiá.

Décima segunda — Da caução para garantia do fornecimento, será abatida a importância da multa, caso o fornecedor não pague diretamente, ficando, neste caso, o fornecedor obrigado a recompletar a dita caução dentro do prazo que lhe será estipulado.

Décima terceira — Os artigos que forem recusados pela Comissão de Rancho ou pelo fiscal administrativo, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, a exceção daqueles relacionados no grupo "Rancho" que devem ser substituídos dentro do prazo máximo de 2 horas, tudo a contar da hora em que for o respectivo fornecedor avisado da recusa.

Décima quarta — Findos os prazos constantes da cláusula anterior e se o fornecedor não tiver entrado com o artigo ou artigos pedidos, ser-lhe-á aplicada a multa de que trata a cláusula décima em todos os seus detalhes.

Décima quinta — Todos os pedidos deverão ser entregues pelo fornecedor, em Jundiá, no Quartel do Segundo Grupo de Artilharia de Dorso.

Décima sexta — Considerar-se-á excluído de todo e qualquer fornecimento a esta unidade, com perda total da caução, o fornecedor que para se eximir ao cumprimento das suas obrigações arguir, posteriormente, erro, omissão ou dúvida na interpretação do texto do presente edital.

Décima sétima — Os artigos que constituem os grupos de que faz objeto a presente concorrência, acham-se relacionados com todas as especificações necessárias, estando as mesmas raições, modelos, amostras, etc., no Almoxarifado do Segundo Grupo de Artilharia de Dorso, em Jundiá, no Estado de São Paulo, onde serão prestados

todos os esclarecimentos aos respectivos interessados, nos dias úteis, a partir das 8 horas.

Décima oitava — Nenhum esclarecimento será prestado por carta, não se tomando em consideração, pedidos de inscrição que venham dirigidos ao Sr. tenente-coronel comandante, por via postal.

Décima nona — São os seguintes os grupos, nos quais acham-se enquadrados os artigos de consumo habitual de que trata a presente concorrência:

Grupo I — Artigos de expediente e material de desenho;

Grupo II — Material de limpeza;

Grupo III — Material de instrução e esportes;

Grupo IV — Máquinas, utensílios etc.;

Grupo V — Remonte de calçado e roupa de cama;

Grupo VI — Aparelhos de iluminação, etc.;

Grupo VII — Material para concerto e conservação de viaturas em geral;

Grupo VIII — Material para concerto e conservação de móveis e utensílios;

Grupo IX — Combustível e lubrificante;

Grupo X — Reparação de bacias — Ferragens e limpeza de animais;

Grupo XI — Medicamentos e material de penso;

Grupo XII — Ferramentas, etc.;

Grupo XIII — Equipamento e arreamento (conservação e reparação);

Grupo XIV — Forragens, etc.;

Grupo XV — Rancho;

Grupo XVI — Diversos artigos.

Quartel em Jundiá, 24 de novembro de 1938. — *Paulo Braga de Souza*, tenente ajudante, secretário do C.A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Eficiência

Oscar Fernandes da Silva, prático de engenharia da classe "G", quadro I, do Ministério da Viação, tendo solicitado transferência para a carreira de desenhista, do mesmo quadro, é convidado a declarar, por escrito, a Comissão de Eficiência deste Ministério si se sujeita às exigências abaixo mencionadas:

a) prestação de provas de habilitação a que se refere o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

b) inclusão no último lugar na classe a que vier pertencer (§ 1º, art. 35, da lei citada);

c) transferência para vaga a ser provida pelo princípio do merecimento.

Em 28 de novembro de 1938. — (Assinatura ilegível), presidente.

Comissão de Eficiência

Artur Henrique dos Santos, carteiro, e Juvenal Simões dos Santos, servente, ambos da classe B, quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo solicitado permuta de seus cargos, são convidados a declarar, por escrito, a esta Comissão de Eficiência si se sujeitam às exigências abaixo mencionadas:

a) prestação de provas de habilitação a que se refere o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

b) inclusão no último lugar da classe a que vier pertencer (§ 1º, art. 35, lei citada).

Em 28 de novembro de 1938. — (Assinatura ilegível), presidente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber a todos os interessados que fica aberta, a partir do dia primeiro de dezembro próximo e pelo prazo de quinze dias, a inscrição para os exames de radiotelegrafistas de primeira e de segunda classes. Os requerimentos dos interessados deverão ser dirigidos ao diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio do protocolo geral do Departamento, à Praça 15 de novembro.

Ao requerimento devem os candidatos juntar os seguintes documentos: Provas de idade entre 16 e 40 anos, naturalidade brasileira, atestado de habilitação passado por pessoa idônea e, ainda, prova de não ser insumisso ao serviço militar. Os exames se processarão de acordo com o que dispõe a portaria n. 734 de 5 de junho de 1933, do Sr. diretor geral, com provas eliminatórias, de português, caligrafia e aritmética e provas especiais de geografia, regulamento, taxação técnica, transmissão e recepção, para os candidatos a radiotelegrafistas de segunda classe e mais a de inglês para os que requererem exame de radiotelegrafista de primeira classe.

Outras informações serão prestadas no gabinete do diretor, à rua Paulo Bregaro, (antiga do Mercado), n. 51, sobrado, das 15 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — *João Pinto Pessoa*, diretor.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Gabinete de Arquitetura e Engenharia

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

A Comissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura para fiscalizar as obras de construção da Escola Nacional de Agronomia faz público que recebeu, às 14 horas do dia 28 do corrente, em uma das salas da Diretoria da Contabilidade do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Acora, nesta capital, a seguinte proposta para execução do poço constante do Edital publicado no "Diário Oficial" de 12 de novembro corrente, as páginas 22.268.

Heitor Vinicius Silveira Grillo. — Angelo Murgel. — Roberto Oliveira Borges.

Proposta apresentada pela Geohydro Ltda.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938.

Geohydro Ltda., engenheiros, estabelecida, nesta cidade à rua Alvaro Alvim, ns. 33/37, Edifício Rex, sala n. 1.507, vem, nos termos do edital de concorrência, publicado à folhas 22, 628 do Diário Oficial de 12 de novembro de 1938, apresentar a sua proposta para execução do serviço em apreço, nas seguintes condições:

I — Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido edital, as quais aceitamos, e nos subordinamos para todos os efeitos como se transcritas fossem nesta proposta e parte integrante da mesma.

II — Concluído o poço e verificada a sua vazão, ser-nos-a pago o seguinte preço:

a) Caso a vazão do poço seja, no mínimo, de 50.000 (cinquenta mil) litros em 24 (vinte e quatro) horas, receberemos a quantia certa de 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de réis);

b) caso a vazão seja excedente de 50.000 (cinquenta mil) litros em 24 (vinte e quatro) horas, receberemos além da quantia supra da alínea a, mais a quantia de \$500 (quinhentos réis) por cada litro excedente de 50.000 (cinquenta mil) litros em 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de cem mil litros (100.000) litros em 24 (vinte e quatro) horas;

c) caso a vazão exceda de 100.000 (cem mil) litros em 24 (vinte e quatro) horas, receberemos além das quantias das alíneas a e b, supra, mais a quantia de \$300 (trezentos réis) por cada litro excedente de 100.000 (cem mil) litros até 200.000 (duzentos mil) litros em 24 (vinte e quatro) horas.

III — Nada receberemos:

a) Se a vazão do poço for inferior a 50.000 (cinquenta mil) litros em 24 (vinte e quatro) horas;

b) pelo que exceder da vazão de 200.000 (duzentos mil) litros em 24 (vinte e quatro) horas.

IV — Prazo — A execução do poço e o seu revestimento em condições de perfeito funcionamento, serão executados de forma a estar concluído o serviço até 31 de dezembro de 1938, desde que a autorização para o início do mesmo seja dada imediatamente.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termino das férias regulamentares em cujo gozo se achava, e já vir faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, é o veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Iris de Abreu Martins, convidado a regularizar, dentro de 30 dias, contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Mário Telles da Silva, no impedimento do diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 19 de novembro do corrente, à página 23.145/146, sobre a construção de um galpão destinado à lavagem de vagões em Santa Cruz.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 806

NOTIFICAÇÃO

Srs. Almeida & Martins — Rua da Carioca n. 81, 1º andar — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.922-38, foi essa firma multada em 300\$000 (trezentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 12 de julho de 1934 por haver infringido o disposto no artigo do mencionado decreto, con-

forme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 8 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 807

NOTIFICAÇÃO

Sr. Salvador João — Estrada de Guaratiba n. 2 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.807-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 7 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 808

NOTIFICAÇÃO

Sr. M. Nunes de Castro, sucessor de Nunes de Castro & Gomes — Rua Cupertino Durão n. 81 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.376-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 11º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 7 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 809

NOTIFICAÇÃO

Srs. Alberto & Luz — Rua Antônio Basílio n. 193 A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.503-38, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no Diário Oficial de 8 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 810

NOTIFICAÇÃO

Hotel dos Estrangeiros Limitada — Praça José de Alencar n. 1 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.606-38, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1938. A decisão foi publicada no Diário Oficial de 8 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

NOTIFICAÇÃO

Sr. Alexandre A. Costa — Rua do Rezende n. 79 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.512-38, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 842

NOTIFICAÇÃO

Sr. Sei Setch — Rua do Rosário n. 69 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.102-38 foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932 por haver infringido o disposto no artigo 7º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *"Diário Oficial"* de 8 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 843

NOTIFICAÇÃO

Sr. Manuel Lucas Chaves — Rua Gago Coutinho n. 4 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.003-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934 por haver infringido o disposto no artigo 16 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *"Diário Oficial"* de 8 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 844

NOTIFICAÇÃO

Sr. Ernesto Rodrigues — Rua Visconde de Itaúna n. 124 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.220-38 foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934 por haver infringido o disposto nos artigos, 5, § 2º 3, do § 6º mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *"Diário Oficial"* de 8 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de "Companhia Força e Luz Norte Fluminense, S. A." em 28 de novembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 14.072, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 6 de agosto de 1938, que aprovou alterações em seus estatutos; b) folha do *"Diário Oficial"*, de 13 de agosto de 1938, contendo a publicação da referida ata; c) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. (selado com 20\$200) Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. E. visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K" no impedimento do diretor da Seção, Carimho: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.946 — 29-11-1938 — 20\$200).

1. De ordem do Sr. Dr. Prefeitura do município do Recife, fica instituído um concurso de projeto para a ponte a ser construída sobre o rio Capibaribe, ligando o bairro de Santo Antônio ao da Boa Vista.

2. Os trabalhos apresentados deverão vir colados em papelão ou esticados em chassis, bem acondicionados em envólucros fechados, não trazendo assinatura, pseudônimo ou qualquer sinal que revele a identidade do autor.

3. Juntamente com os trabalhos, será entregue um envelope fechado, sem transparência, contendo o nome do autor ou autores e as referências legais sobre sua profissão.

4. Os concorrentes deverão apresentar os trabalhos seguintes:

a) planta geral de situação, na escala de 1:500;

b) planta horizontal, na escala de 1:100;

c) elevação lateral, na escala de 1:100;

d) elevação sobre a praça no bairro de Santo Antônio, na escala de 1:50;

e) elevação sobre a praça no bairro da Boa Vista, na escala de 1:50;

f) seção transversal, na escala de 1:20;

g) perspectiva de ângulo, na escala de 1:50, com o observador afastado 60 metros e o horizontal a 1:80 metros do solo;

h) perspectiva a voo de pássaro com o observador a 50 metros de altura;

i) detalhes dos motivos principais, na escala de 1:20.

5. Os desenhos deverão ser apresentados em monocromia, de livre escolha dos concorrentes.

6. A ponte projetada terá um vão total de cento e dezesseis (116) metros e rampa máxima de três por cento (3 %).

7. No trecho centra da ponte, a distância entre a parte inferior das vigas e a linha de maré máxima, será no mínimo, de dois metros e noventa e cinco centímetros (2,95).

8. A largura da ponte será de vinte e cinco (25) metros, dos quais dezesseis (16) reservados ao rolamento e nove (9) para os dois passeios laterais.

9. Os trabalhos serão recebidos, na Diretoria de Obras Públicas Municipais, até às quinze (15) horas do dia 7 de dezembro do corrente ano.

10. O juri, organizado para o julgamento dos projetos apresentados, se reunirá às dezesseis (16) horas do dia seguinte, afim de proceder à abertura dos envólucros, lavrando-se ata que receberá as assinaturas de seus membros e das pessoas presentes interessadas.

11. O juri, presidido pelo Prefeito, será constituído dos seguintes elementos: um representante da Escola de Belas Artes, um arquiteto, representante da Diretoria de Arquitetura e Urbanismo e o diretor de Obras Públicas Municipais.

12. Para outras informações e aquisição de plantas, os interessados poderão se dirigir ao Escritório Técnico da Diretoria de Obras Públicas do Município do Recife ou, no Rio de Janeiro, ao Instituto de Arquitetos do Brasil.

13. Aos projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares serão conferidos, respectivamente, prêmios de trinta (30), quinze (15) e cinco (5) contos de réis.

14. Os projetos premiados passarão a pertencer à Prefeitura do Recife.

Diretoria de Obras, 28 de maio de 1938. — *Domingos Ferreira*, diretor de Obras.

(C 7.865 — 26-11-1938 — 238\$700 — 3 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

USINA SANTA CRUZ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1938

No dia 29 de outubro de 1938, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8º andar, nesta cidade, presentes os acionistas da Usina Santa Cruz S. A., constantes do livro de presença, que assinaram, e representando 58.180 ações, a sessão foi aberta pelo diretor-presidente Dr. Cesar Proença, que pediu fosse indicado um dos acionistas presentes para presidir a assembléia, tendo sido aclamado por unanimidade o Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Este, assumindo a presidência, convidou os Srs. J. de Azevedo e O. T. Cunningham para servirem, respectivamente, como 1º e 2º secretários.

Ficando assim constituída a mesa, os secretários passaram a proceder a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações na Caixa da Sociedade, tendo constatado a sua exatidão.

A vista desse resultado o presidente declarou que, estando presentes 11 acionistas, representando mais de 2/3 do capital social, a assembléia podia ser realizada e deliberar validamente sobre o

objeto de sua convocação, cujo anúncio, publicado no "Diário Oficial" de 22, 24 e 25 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 22, 23 e 25 deste mês, foi lido pelo 2º secretário e é do teor seguinte: "Usina Santa Cruz S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria para a alteração dos Estatutos sociais. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — A Diretoria".

A seguir, o 1º secretário procedeu à leitura da seguinte proposta, que se achava sobre a mesa: "Proposta. Afim de reajustá-las às necessidades verificadas na prática, propomos que os artigos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 e seus respectivos parágrafos, do Capítulo IV dos Estatutos sociais, referentes à administração da Sociedade, sejam reformados e passem a ter a redação seguinte: Capítulo IV — Da Administração — Art. 11. A sociedade será administrada por três diretores, sendo um diretor-presidente e os outros sem denominação especial, e por um superintendente comercial, os quais serão eleitos pela assembléia geral e poderão ser reeleitos indefinidamente. — Parágrafo único — A diretoria, por dois diretores pelo menos, poderá nomear procuradores com poderes especiais e expressos para os fins que julgar conveniente, especialmente para assinar, juntamente com um diretor, ou com o superintendente comercial, quaisquer documentos para cuja validade os estatutos exigem a assinatura de pelo menos dois diretores ou de um diretor e do superintendente comercial. Art. 12. Ao diretor-presidente compete especialmente representar a sociedade em juízo e perante as autoridades e repartições públicas, podendo, para esses fins, constituir mandatários. Art. 13. A cada um dos três diretores, que dividirão entre si e com o superintendente comercial os serviços da sociedade, conforme for mais conveniente e útil à boa administração desta, compete, com a restrição do parágrafo 1º do presente artigo: a) ter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da sociedade; b) fazer aquisição de matéria prima e combustível; c) dirigir e superintender todos os negócios e serviços da sociedade, nomeando, admitindo e demitindo auxiliares e empregados, praticando todos os atos de gestão relativos aos fins e objetivos da sociedade, fazer pagamentos, receber, dar recibos ou quitações; d) transigir, contrair obrigações, alienar e gravar com onus direitos de crédito, e constituir penhores rurais, ou penhores mercantis sobre produtos da fabricação da sociedade; e) celebrar e assinar contratos, assinar papeis e escrituras, títulos, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e duplicatas, endossá-las, descontá-las e redescontá-las; f) praticar enfim todas as operações comerciais e bancárias relativas aos negócios e fins sociais. Parágrafo 1º — Salvo procuração com poderes especiais expressos, outorgada por dois diretores pelo menos, só constituirão a sociedade em obrigação para com terceiros, e só exonerarão estes de obrigação para com ela, os documentos assinados por pelo menos dois dos três diretores, por um dos três diretores juntamente com o superintendente comercial ou com o procurador nomeado na forma do parágrafo único do art. 11. Parágrafo 2º — Excetuam-se da restrição do parágrafo anterior os recibos e quitações de quaisquer importâncias pagas à sociedade, os cheques, os saques de letras de câmbio, as emissões, aceites e endossos de duplicatas, e os recibos de mercadorias e coisas móveis de qualquer natureza entregues à sociedade, documentos para cuja validade bastará uma só assinatura de diretor, ou de procurador nomeado na forma do parágrafo único do art. 11; bastando também para os recibos de dinheiro e mercadorias, quando passados dentro dos escritórios e estabelecimentos comerciais e industriais da Sociedade, a assinatura de empregado devidamente autorizado. Art. 14. Compete aos três diretores em conjunto a prática dos seguintes atos, devendo ser assinados pelos três, ou por procurador nomeado juntamente por eles três para cada caso, os documentos respectivos: a) prestar fianças; b) avalizar títulos de qualquer espécie; c) renunciar direitos incontestados, sem compensação correspondente; d) alienar bens móveis corpóreos da sociedade, que não sejam mercadorias da sua indústria e comércio, e que por sua natureza não se destinem naturalmente a ser vendidos; e) alienar, hipotecar ou por qualquer modo onerar os imóveis sociais; f) gravar com onus reais, salvo os penhores rurais e mercantis referidos na letra d do art. 13, os bens móveis corpóreos pertencentes à sociedade; g) fixar e distribuir dividendos, durante o ano, ouvido sempre o Conselho Fiscal. Art. 15. Cada diretor garantirá sua gestão com a caução de 50 ações, próprias ou alheias. Art. 16. Os diretores e o superintendente comercial serão eleitos por um ano pela assembléia ordinária que julgar as contas do ano anterior, considerando-se prorrogado o mandato dos que estiverem em exercício até que se efetue nova eleição. Parágrafo 1º — Os vencimentos dos diretores e do superintendente comercial serão fixados em reunião conjunta dos diretores e do Conselho Fiscal, e uma vez fixados para um exercício anual prevalecerão para os anos subsequentes até serem expressamente alterados pela mesma forma. Parágrafo 2º — Sempre que o exercício financeiro se encerrar com lucro, retirar-se-á precipuamente deste uma percentagem de 10% (dez por cento) da cifra das vendas de produtos industriais para ser dividida entre os três diretores como vencimentos complementares do mesmo exercício. Parágrafo 3º — Disposição transitória — Os diretores Srs. Cesar Proença (presidente), Walter F. Pretymann e Herbert E. Pretymann e o superintendente comercial Sr. Luiz Felipe Monteiro Aché atualmente em exercício, terminarão os seus mandatos na data em que se realizar a primeira assembléia geral ordinária da sociedade. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Cesar Proença. — Walter Pretymann, diretores".

Terminada essa leitura, o presidente pôs a referida proposta em discussão, que foi encerrada depois de se terem manifestado a seu respeito diversos acionistas, todos acordes em apoiá-la.

Submeteu então o presidente à votação a mesma proposta, sendo ela unanimemente aprovada.

Em vista dessa votação, disse o presidente que estava alterado o Capítulo IV dos Estatutos sociais, referente à Administração da sociedade, cujos dispositivos, dos arts. 11 a 16, passavam a ter a redação constante da proposta lida e acima transcrita.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1º secretário, lavrei esta ata, que foi escrita sob o meu ditado e, depois de lida pelo 2º secretário, foi unanimemente aprovada, indo assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. — J. de Azevedo, 1º secretário. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo, presidente. — O. T. Cunningham, 2º secretário. — Luiz Felipe Monteiro Aché. — Elysio Moreira da Fonseca. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Jorge Pinto Lisboa. — Roberto Teixeira Boavista. — Walter Pretymann, p. p. H. E. Pretymann. — Walter Pretymann.

M. T. I. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO — 1ª SEÇÃO

Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral no requerimento de Usina Santa Cruz S. A., em 25 de novembro de 1938, certificado que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.069, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 29 de outubro de 1938, que aprovou alterações em seus estatutos; b) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Luis Walter Barbosa. (Sobre estampilhas federais no valor de vinte mil réis e selo de educação e saúde). Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 7.869 — 29-11-38 — 189\$700.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA REX

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA "REX", REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 1938, presentes na sede da Companhia Imobiliária "Rex", à Avenida Rio Branco n. 128 1º andar salas ns. 10/3, às 14 horas, doze acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, reunidos em assembléia geral extraordinária, o Sr. Dr. J. A. de Matos Pimenta, diretor presidente, abre a sessão, constatando haver número legal, e pede que seja indicado o presidente da assembléia. Foi aclamado o acionista Sr. Dr. Leonídio Ribeiro, que tomando lugar à mesa, convidou para secretários os acionistas, Srs. Togo de Matos Pimenta e Ulisses Ribeiro de Castro, os quais aceitaram. Iniciando os trabalhos o senhor presidente comunica os fins da reunião embora conhecidos pelas publicações feitas no "Diário Oficial" dos dias 27, 28 e 29 do corrente e no "Jornal do Comércio", de 30 também do corrente que exibe. Em seguida pede ao Sr. secretário para ler o relatório da Diretoria. Pela ordem pede a palavra o acionista Sr. Dr. Mário de Brito para pedir a dispensa da leitura do relatório, considerando ser o seu teor conhecido de todos por ter sido publicado. Aprovada a dispensa da leitura o Sr. secretário passa a ler o parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte — "Companhia Imobiliária "Rex" — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária "Rex", tendo examinado as contas e balanço da mesma Companhia procedido em 31 de dezembro de 1937, declaram que tendo encontrado as referidas contas e balanço em perfeita ordem, são de opinião que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Herbert Moses — Hugo Barreto — Oscar Santa Maria". Terminada a leitura o Sr. presidente põe em discussão o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas da diretoria, tudo relativo ao ano de 1937. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente põe em votação, separadamente, o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas da diretoria, que são aprovadas unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, renuncia a diretoria e do Conselho Fiscal, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Matos Pimenta, que apresenta a sua renúncia irrevogável e a de seus companheiros, pela impossibilidade de continuarem a administração em virtude de seus afazeres particulares não o permitirem. Sendo a renúncia de carácter irrevogável, pelas razões apresentadas, submete a discussão, bem como a do Conselho Fiscal e seus suplentes. Ninguém pedindo a palavra, submete a votação sendo aprovada por unanimidade. Passando à terceira parte dos trabalhos, eleição da diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, o Sr. presidente suspende a reunião por alguns momentos afim de que os senhores acionistas preparem as suas cédulas. Reaberta a sessão procede o Sr. presidente à eleição, sendo recebidas 12 cédulas que apuradas deram o resultado seguinte: Para presidente, doutor Roberto Marinho, com 7.200 votos, par diretor gerente, doutor Lineu Silva, com 7.000 votos e outros menos votados. Para membros do Conselho Fiscal, os senhores Renato Pompeia da Fonseca Guimarães, Ulisses Ribeiro de Castro Filho e Dr. Alberto Viriato de Medeiros, com 7.500 votos cada um. Para suplentes do

Conselho Fiscal, os Srs. Cipriano Amoroso Costa, Togo Antônio de Matos Pimenta e Plínio Ribeiro de Castro com 7.500 votos cada um. Em vista do resultado, o Sr. presidente proclama eleitos: para presidente o Sr. Dr. Roberto Marinho, diretor gerente o senhor Dr. Lineu Silva, membros do Conselho Fiscal, os senhores Renato Pompeia da Fonseca Guimarães, Ulisses Ribeiro de Castro Filho e Dr. Alberto Viriato de Medeiros, suplentes do Conselho Fiscal, os senhores doutor Cipriano Amoroso Costa, Togo Antônio de Matos Pimenta e Plínio Ribeiro de Castro, os diretores para exercerem o seu mandato pelo tempo que falta completar o prazo estabelecido pelos estatutos e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes pelo prazo de um ano. Achando-se todos presentes, o senhor presidente convida-os a tomarem posse dos seus cargos o que é feito sob uma salva de palmas dos demais acionistas presentes, obrigando-se os novos diretores às comunicações fiscais dentro do prazo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente franqueia a palavra e ninguém a pedindo, encerra a sessão, pedindo aos senhores acionistas que se conservem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada unanimemente. E eu, secretário a subscrovo e assino. — *Togo Antonio de Matos Pimenta. — Leonidio Ribeiro. — Ulisses Ribeiro de Castro Filho. — Renato Pompeia da Fonseca Guimarães. — Alberto Viriato de Medeiros. — Cypriano Amoroso Costa. — João Augusto de Matos Pimenta. — Plínio Ribeiro de Castro. — Linneu Silva. — Roberto Marinho. — Francisco Eugenio Magarino Torres. — Mario de Brito.*

(C. 7.944 — 29-11-38 — 110\$200)

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

Sociedade Anônima

((*) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1938

As quatorze horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e oito, os acionistas desta Companhia, representando duas mil e quinhentas ações — totalidade do capital social — reuniram-se em assembléa geral extraordinária, na sua sede, à rua Visconde de Maranguape número quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude de convocação feita pelo *Diário Oficial*, nos dias vinte e dois, vinte e tres e vinte e cinco do referido mês. Abriu a sessão o Sr. Dr. Gratuliano Brito, diretor-presidente, que pediu aos senhores acionistas indicassem alguém, dentre os presentes, para presidir os trabalhos, sendo escolhido o próprio Sr. Dr. Gratuliano Brito, que convidou para secretário o acionista Oscar Costa. Organizada a mesa, o Sr. presidente declarou que, conforme convocação feita, tinha a reunião por fim deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e proceder à eleição para preenchimento de vaga na diretoria. Disse, então, o Sr. presidente que havia recebido uma proposta de alteração dos estatutos sociais, assinada pela maioria dos Srs. acionistas, dando nova redação ao art. 1º e ao parágrafo único do art. 4º e acrescentando ao art. 3º um parágrafo único, como segue:

Art. 1º — A sociedade anônima denominada Companhia Editora Americana tem por fim encarregar-se da confecção e venda de jornais e revistas, podendo, também, a juízo da Diretoria, manter uma seção de trabalhos gráficos.

Art. 3º —
Parágrafo único — Nenhum acionista dos atuais ou dos que se constituam por qualquer título poderá transferir ações, sem prévia consulta dos demais acionistas da Companhia, os quais terão sempre preferência sobre estranhos, considerando-se como bom preço para essa transferência o da cotação dada pela Câmara Sindical de Corretores, na falta de acôrdo.

Art. 4º —
Parágrafo único — Ao diretor-presidente compete a superintendência da parte comercial e financeira da Companhia e a sua representação ativa e passiva, assim como a direção artística e literária das publicações; ao diretor-secretário compete coadjuvar o diretor-presidente na direção literária e artística das publicações; ao diretor-substituto compete substituir, em todos os atos, qualquer dos diretores na sua falta ou no seu impedimento. Na ausência do diretor-presidente e do diretor-substituto poderá o gerente praticar todos os atos da competência dos supraditos diretores.

Submetida a votos, foi essa proposta unanimemente aprovada. Em seguida declara o Sr. presidente que a segunda parte da convocação cogita do preenchimento de cargo vago na diretoria, que é o de diretor-secretário, cujo mandato se acha findo. Procedendo-se à eleição para preenchimento dessa vaga, recaiu a escolha no nome do Sr. Dr. Renato de Castro, que, assim, foi reeleito por novo período de dois anos. Empossado no cargo de diretor-secretário, o Sr. Dr. Renato de Castro agradece a prova de confiança com que acaba de ser distinguido, e, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que é por todos lida e assinada, e por mim, Oscar Costa, secretário, que a escrevi, subscrita. — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. — *Oscar Costa, secretário. — Laura das Chagas Machado. — Adelaide Machado Brito. — Gratuliano Brito. — Randolpho Chagas. — Renato de Castro. — Benjamin Martins Ferreira. — Raymundo Martins Ferreira. — Raymundo Nonato da Costa Cruz. — Oscar Costa.*

E a presente cópia fiel do Livro de Atas, de que foi extraída. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — *Oscar Costa, secretário.*

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Reconheço a firma Oscar Costa. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938 — Em testemunho sinal público) da verdade. *Francisco da Costa Maia.* Achava-se ao lado o carimbo do Cartório Alin-court.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMERCIO
Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral, no requerimento da Companhia Editora Americana, em 23 de novembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.060, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária realizada em 29 de outubro de 1938, que aprovou alterações em seus estatutos e elegeu um diretor para um cargo vago na diretoria; b) recibo de quitação de imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Luís Valtér Barbosa, escrivurário da classe E, passei a presente certidão. — (Selado com 20\$200). — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — *Luís Walter Barbosa, escrivurário "E".* Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.939 — 26-11-38 — 106\$100).

SOCIEDADES CIVIS

MINA AURÍFERA BOA ESPERANÇA

Sob a razão social de Barros & Coelho de Sousa

EXTRATO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CELEBRADA AOS 30 DE AGOSTO DE 1938, EM NOTAS DO RABELIÃO OLEGÁRIO MARIANO

Fundada nesta Capital, onde tem sede, a durar por prazo indeterminado, é uma sociedade civil, revestindo as formas estabelecidas nas leis comerciais, composta de dois únicos sócios, senhores Carlos Monteiro de Barros e Carlos Coelho de Sousa, e girará sob a razão social de "Barros & Coelho de Sousa".

O capital é de 500:000\$000, dividido em partes iguais, sendo 250:000\$000 do sócio Carlos Monteiro de Barros e 250:000\$000 do sócio Carlos Coelho de Sousa. O fim único da sociedade é a exploração de ouro, no lugar Lavra da Mina de Ouro, denominada "Cata do Andaim", situada na fazenda Palmital, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos termos da concessão feita pelo Governo da União, ex-vi do decreto número 1.988, de 28 de setembro de 1937, ao Sr. Carlos Monteiro de Barros. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, porém, com as seguintes atribuições: Ao sócio Carlos Monteiro de Barros caberá a administração geral da mineração e ao sócio Carlos Coelho de Sousa caberá toda a parte comercial, inclusive o serviço de Caixa. Tanto os lucros como os prejuízos verificados serão divididos entre os sócios, em partes iguais. No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo, tanto ao sócio sobrevivente como aos herdeiros do sócio falecido nomearem seus árbitros (2) cada uma das partes contratantes para oferecerem propostas um ao outro, afim de subrogar-se nos direitos, um do outro, tudo mediante acôrdo amigável. Da mesma forma proceder-se-á, no caso de divergência entre os sócios contratantes. (O selo sobre o capital de 500:000\$000 foi pago em selos federais, conforme consta da referida escritura).

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Carlos Monteiro de Barros. — Carlos Coelho de Sousa.*

(C 7.871 — 29-11-938 — 43\$800)

SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1938.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e trinta e oito, às vinte horas, na sede do Sindicato dos Proprietários de Imóveis, do Distrito Federal, à rua da Constituição número sessenta e um, conforme havia sido previamente convocada, em acôrdo com a lei e os Estatutos sociais, realizou-se uma assembléa geral extraordinária desta instituição de classe, em segunda convocação. O presidente do Sindicato, Sr. José Antônio Mirilli, achando-se o salão de assembléa completamente lotado, assume, o seu lugar na mesa, ladeado, respectivamente, pelos Srs. 1.º e 2.º secretários efetivos, e declara que, havendo número legal, conforme se verifica do livro de presença que acusava 130 assinaturas de sócios quites, expõe os fins da mesma assembléa que havia deixado de realizar-se anteriormente em primeira convocação por falta de número legal, declarando-a instalada, e, de acôrdo com o determinado pelos Estatutos sociais, pede aos presentes para indicarem o nome de um dos sócios para presidir-la. O Sr. Custódio Marques Guimarães pede a palavra e propõe o nome do Sr. José Antônio Mirilli para presidir-la, como uma merecida homenagem e prova de confiança, o que é aprovado sob delirantes aplausos de todos os presentes. O Sr. José Antônio Mirilli, agradece comovido aquela prova de confiança e, aceitando-a, convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Manuel Antônio dos Santos e Alfredo Alves dos

Santos, assumindo estes os seus lugares na mesa. Para completar os lugares vagos, o Sr. presidente convida o Sr. João da Costa, ex-presidente do Sindicato e o Sr. Adriano Jerônimo Monteiro, seu atual vice-presidente e também ex-presidente sentarem-se à mesa, o que foi aceito. O Sr. presidente da assembléia declara aberta a sessão e expõe, detalhadamente, os fins da presente assembléia, que eram os constantes das convocações feitas como determinam os Estatutos sociais, no "Diário Oficial", e dois jornais de grandes circulação, sendo estes o "Jornal do Comércio" e o "Jornal do Brasil", determinando ao Sr. 1.º secretário que procedesse à leitura da convocação, o que foi feito, estando a mesma assim redigida: "Sindicato dos Proprietários de Imóveis — Assembléia Geral Extraordinária — 2.ª Convocação. — Não tendo havido número legal na primeira convocação, convido os Srs. Associados do Sindicato dos Proprietários de Imóveis a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Constituição, n. 61, às 20 horas no próximo dia 14 do corrente, afim de deliberarem sobre a aquisição da parte de um prédio em construção, conforme detalhes desde já à disposição dos Srs. associados. A mesma assembléia deverá também autorizar a alienação de apólices que constituem presentemente parte do patrimônio social bem como dar à Diretoria a necessária autorização para assumir em nome do Sindicato, os compromissos hipotecários decorrentes da dita compra pelo saldo restante a pagar. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — José Antônio Mirilli". Feita a referida leitura, o senhor presidente, exibindo aos presentes os respectivos "Diário Oficial" e jornais referidos, declarou que ela fora feita: no "Diário Oficial" nos dias 11, 12 e 14; no "Jornal do Comércio", nos dias 10, 11 e 12, e no "Jornal do Brasil" nos dias 10, 11 e 12, tudo do corrente mês de novembro. A seguir, dá novas e minuciosas explicações sobre o assunto, e concede a palavra ao Sr. 2.º secretário para proceder à leitura dos seguintes pareceres: da Comissão designada pelo presidente para procurar um local mais central, para a instalação da nova sede do sindicato; do chefe do contencioso do mesmo Dr. Antenor Teixeira de Carvalho, do seu engenheiro, Dr. Daniel Gomes, e, finalmente, da Comissão de Finanças. Todos estes pareceres foram favoráveis à aquisição do 1.º andar do prédio em construção denominado "Pedro II", sito à Esplanada do Castelo, à Avenida Almirante Barroso, esquina de Avenida Graça Aranha, próximo à Avenida Rio Branco. Finda a leitura destes, o Sr. presidente procede, pessoalmente, à leitura de uma carta do associado Sr. José de Lima Braga em que o mesmo faz algumas considerações a respeito da compra, principalmente das precauções que se devem tomar, terminando o Sr. presidente com palavras elogiosas ao signatário da mesma. O Sr. Antônio Joaquim de Campos, pede a palavra e, em minuciosa explicação, declara que, como membro da Comissão de Finanças, cujo parecer acabara de ser lido, achava ser dispensável qualquer outra discussão sobre tão magno assunto; principalmente a que não estivesse em perfeito acordo com a convocação feita, terminando por demonstrar o trabalho e o cuidado das comissões e por um apelo afim de que se formulasse uma proposta concreta que armasse a Diretoria dos poderes imprescindíveis à compra almejada. O Sr. Antônio Pereira de Oliveira, pede a palavra, louva os esforços da atual Diretoria e propõe para que a assembléia além de armar a diretoria do sindicato dos mais amplos poderes para fazer a aquisição do andar do prédio referido, fosse ela a angariadora de um empréstimo entre os associados. O Sr. Custódio Marques Guimarães, faz elogiosas referências à proposta do orador, resultante do grande amor que ele vota à instituição, porém, pede licença para dela discordar por achar que a mesma está em desacordo com a convocação e, por isso, declara que tem uma proposta a fazer substituindo aquela, e que melhor consulta os interesses sociais no momento, o que faz, e a qual é a seguinte: "propõe para que a diretoria fique com amplos e ilimitados poderes para adquirir o 1.º andar do prédio em construção sito à Avenida Almirante Barroso, esquina da Avenida Graça Aranha, Esplanada do Castelo, "Edifício Pedro II", pela importância até Rs. 500:000\$000 e juros respectivos, entrando com a importância inicial que fôr necessária e praticar todos os atos que julgar imprescindíveis a tal fim, inclusive a venda das apólices do sindicato e a hipoteca do dito andar, nos termos da convocação da assembléia, podendo assinar as respectivas escrituras, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de Decreto 5.481, de 25 de junho de 1928, ou de qualquer outro que regule ou venha a regular o condomínio "pro diviso". Os Srs. Luiz Rodrigues Eiras, Adriano Jerônimo Monteiro, Alfredo Alves dos Santos e Manuel Antônio dos Santos apoiam esta última proposta do Sr. Custódio Marques Guimarães, e, a seguir, o Sr. Antônio Pereira de Oliveira, com a palavra, declara que, verificando-se facilmente ser a vontade de todos os presentes, inclusive a sua própria, a de armar a diretoria de poderes imediatos para que fosse adquirida tal parte do imóvel, e achando a proposta do Sr. Guimarães mais viável, retirava a sua proposta e propunha para que, estando o assunto bastante esclarecido, fosse encerrada a discussão e se passasse à votação da mesma. O Sr. presidente entretanto, ainda perguntou se havia algum dos presentes que desejasse falar sobre o assunto e, como reinasse o mais completo silêncio, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e, como se tratava de assunto em que a votação deveria ser secreta, disse, ia suspender a sessão por espaço de dez minutos afim de que os Srs. associados presentes se munissem de cédulas impressas com o "aprovo" ou "não aprovo" segundo os seus desejos, o que foi feito. Reaberta a sessão, quinze minutos após, o Sr. presidente convidou para escrutinadores os associados Srs. Manuel Pereira de Sousa e Manuel Gomes, os quais, aceitando o convite, tomaram os

seus lugares na mesa sobre a qual se encontrava a urna, tendo esses aberto a mesma e mostrado que nela nada se continha, fechando-a novamente. A seguir o Sr. presidente declarou que se ia proceder às votações, nas condições exigidas pelos Estatutos sociais, da proposta do Sr. Custódio Marques Guimarães, determinando ao Sr. 2.º tesoureiro que, pelo livro de presença, fosse chamando um por um dos associados, o que foi feito, colocando, um após outro, o seu envelope na urna, o que foi feito até final, sendo que, o livro de presença, acusava 130 assinaturas. Terminada a votação, o Sr. presidente declarou que haviam votado, dos 130 que haviam assinado o livro de presença, 106 associados, deixando de fazê-lo 24 associados que não puderam esperar o final pelo adiantado da hora e que, como não houvesse mais nenhum sócio para votar, ia mandar proceder à apuração senão houvesse nenhum dos presentes que quizesse fazer alguma objeção sobre a votação. Como reinasse o mais completo silêncio, determinou que se procedesse à apuração, o que foi feito pelos Srs. escrutinadores, verificando-se que existiam 106, cédulas na urna, o que estava de acordo com o número de votantes, sendo que desses 102 declaravam "aprovo" e 4 declaravam "não aprovo". Assim, o Sr. presidente anunciou aos presentes aquele resultado em que a assembléia, com o seu voto secreto e quase unânime, "concedia à diretoria plenos e ilimitados poderes para adquirir o 1.º andar do prédio em construção sito à Avenida Almirante Barroso, esquina da Avenida Graça Aranha, na Esplanada do Castelo, "Edifício Pedro II", pela importância até Rs. 500:000\$000, e juros respectivos, entrando com a importância inicial que fôr necessária e praticar todos os atos que julgar imprescindíveis a tal fim, inclusive a venda das apólices do sindicato e a hipoteca do dito andar, nos termos da convocação da assembléia, podendo assinar as respectivas escrituras, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do decreto 5.481, de 25 de junho de 1928 ou de qualquer outro que regule ou venha a regular o condomínio "pro diviso". Este resultado foi saudado com uma prolongada salva de palmas de todos os presentes, agradecendo o Sr. presidente a prova de confiança da assembléia depositada na diretoria do sindicato, assim como o comparecimento de tão grande número de associados, apesar da chuva que desabava sobre a cidade. O Sr. Custódio Marques Guimarães propõe para que fosse consignado na ata um voto de louvor à mesa pela maneira brilhante com que dirigiu os trabalhos, sendo o mesmo aprovado unanimemente debaixo de prolongada salva de palmas. O Sr. presidente novamente agradece e solicita dos presentes que se conservassem nos seus respectivos lugares afim de ser lavrada a presente ata, o que foi feito, e, a seguir, lida por mim 1.º secretário da Assembléia, tendo o Sr. presidente submetido-a em discussão da assembléia, sendo, digo, e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma submetida à aprovação da assembléia, sendo aprovada unanimemente. E eu, primeiro secretário que a subscrevi e assino — Manuel Antônio dos Santos, 1.º secretário. — José Antônio Mirilli, presidente. — Alfredo Alves dos Santos, 2.º secretário. — Manuel Pereira de Souza, escrutinador. — Manoel Gomes, escrutinador. — Adriano Jerônimo Monteiro. — João da Costa. — João Ribeiro. — Alberto Tavares Ferreira. — Manoel de Souza Carvalho Salgado. — Custódio Marques Guimarães. — Antonio Soares Pereira d'Almeida. — Antonio Joaquim de Campos. — Antonio de Oliveira Tarré.

A presente é a cópia fiel do que consta no livro de atas de Assembléias Gerais do Sindicato dos Proprietários de Imóveis. — Manoel Antonio dos Santos, 1.º secretário. — José Antonio Mirilli, presidente.

(C-7.875 — 29-11-938 — 234\$600).

ANUNCIOS

Imobiliária Santa Catarina S. A.

ASSEMBLÉIA DE INSTALAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para, de acordo com o resolvido em assembléia de constituição desta sociedade, realizada em 20 de outubro próximo passado a se reunirem, em assembléia geral, no dia 2 de dezembro próximo, às 14 horas, na travessa Ourvidor n. 23, para leitura e aprovação dos estatutos e eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Tasso Pereira Barbosa.

(C 7.945 — 29-11-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Conservas Serrano S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 9 de dezembro próximo futuro, às dezesseis horas, em sua sede provisória, à rua da Alfândega n. 24, 3.º andar, afim de tratarem de assuntos de interesse social, inclusive do preenchimento do cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.947 — 29-11-1938 — 12\$200)

Aviso

Afonso Augusta de Lima Pinto, agente postal aposentada, e Arlindo Alvaro Teixeira, como procuradores de Afonso de Carvalho Lima, receberam do Tesouro Nacional, em 26 de agosto de 1925, e 26 de agosto de 1921, respectivamente, um conhecimento de caução referente às cadernetas da Caixa Econômica, de números 536.510 e 536.509, ambas da 3ª série, emitidas nas datas supra, vêm declarar, pela presente, que tendo se extraviado o conhecimento em causa, fica o mesmo com o seu valor anulado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — *Arlindo Alvaro Teixeira Pinto*. — *Afonso Augusta de Lima Pinto*.

Reconheço as firmas Arlindo Alvaro Teixeira Pinto e Afonso Augusta de Lima Pinto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Plínio Carneiro de Mendonça*, tabelião substituto.

(C 7.873 — 29-11-1938 — 21\$400)

Declaração

Olávio Augusto de Araújo Viana Júnior declara, para os devidos fins, que foi extraviado o seu certificado de terminação de curso, de acordo com o art. 100, exames prestados em fevereiro de 1936, no Externato Pedro II.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Octavio Augusto de Araujo Viana Junior*.

(C 7.874 — 29-11-1938 — 10\$200)

Banco de Administração Garantida Baiano

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaramos que, em virtude de cláusulas contratuais ou declaração expressa dos interessados, acham-se sem valor os seguintes títulos, emitidos pelo Banco de Administração:

Títulos Régio, ns.: 24 — 25 — 32 — 37 — 82 — 84 — 130 — 146 — 149 — 202 — 205 — 207 — 209 — 214 — 215 — 226 — 228 — 236 — 242 — 245, todos emitidos no Rio de Janeiro.

Títulos Sorteio e Renda, ns.: 454 — 464 — 466 — 469 — 490 — 492 — 497 — 568 — 584 — 593 — 595 — 601 — 627 — 629 — 636 — 652 — 656 — 705, todos emitidos no Rio de Janeiro.

Títulos Para Todos, ns.: 206 — 209 — 221 — 224 — 231 — 232 — 235 — 237 — 241 — 242 — 243 — 244 — 247 — 249 — 251 — 252 — 253 — 262 — 266 — 271 — 276 — 296 — 298 — 357 — 360 — 361 — 362 — 363 — 371 — 373 — 377 — 381 — 382 — 384 — 387 — 393 — 416 — 419 — 426 — 428 — 430 — 437 — 451 — 472 — 476 — 477 — 485 — 499 — 500 — 627 — 638 — 642 — 649 — 650 — 651 — 659 — 669 — 675 — 833 — 907 — 914 — 917 — 918 — 921 — 922 — 923 — 926 — 927 — 932 — 936 — 938 — 939 — 940 — 948 — 950 — 1.379 — 1.381 — 1.383 — 1.398 — 1.400 — 1.401 — 1.402 — 1.405 — 1.407 — 1.408 — 1.410 — 1.413 — 1.418 — 1.422 — 1.423 — 1.424 — 1.425 — 1.426 — 1.427 — 1.428 — 1.394 — 1.395, todos emitidos no Rio de Janeiro.

A fim de evitar dúvidas, fazemos esta publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — Banco de Administração Garantida Baiano, *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, gerente.

(C 7.943 — 29-11-1938 — 73\$400)

Coty S. A. B.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 30 de dezembro próximo futuro, às 10 horas, na sede da sociedade, à rua Figueira de Melo n. 301, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos legais e estatutários relativos ao aumento do capital autorizado pela assembléia geral extraordinária de 21 de novembro último e deliberar sobre a reforma, nesse sentido, do art. 6º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.868 — 29-11-1938 — 14\$300)

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 1 de dezembro próximo futuro, às 10 horas da manhã, na sua sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, para o fim especial de tomar conhecimento da renúncia dos diretores-presidente e tesoureiro e proceder à eleição dos seus substitutos, na conformidade com o art. 121 da lei das sociedades anônimas.

As ações "ao portador", deverão ser depositadas 3 (três) dias antes da assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — Pelo conselho fiscal, *Francisco de Paula Souza*.

(C 7.689 — 25-11-1938 — 52\$800 — 3 vezes)

Companhia Jardins Gávea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua do Ouvidor n. 76, no dia 9 de dezembro de 1938, às 14 horas, a fim de elegerem a sua diretoria para o novo período.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.870 — 29-11-1938 — 11\$200)

Edifício "Iramaia"

São convidados os senhores proprietários de apartamentos do Iramaia, sito à avenida Atlântica ns. 122/124, a se reunirem aos sábados, 10, 17, 24 e 31 de dezembro, às 16 horas, no referido edifício, a fim de deliberarem sobre vários assuntos de interesses gerais, tais como: discussão e votação do orçamento para o exercício de 1939, nomeação de uma comissão para tomada de contas, etc.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938. — *Sylvio Góes*, síndico.

(C 7.867 — 29-11-1938 — 12\$200)

S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena

PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"

Na caixa da S. A. I. R. F. Matarazzo, à avenida Rio Branco números 63/67, serão pagos, a contador do dia 1 de dezembro próximo, os juros das debentures da S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena, de Petrópolis, referentes ao segundo semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1938.

(C 7.777 — 25-11-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Centro Cearense

De ordem do senhor presidente, convoco todos os sócios do Centro Cearense, para uma assembléia geral extraordinária, a fim de ser eleita a nova diretoria e para reforma de seus estatutos.

A reunião terá lugar no próximo dia 1 de dezembro, às 17 horas, na sede social do Centro Cearense, à rua Almirante Barroso n. 1, 3º andar. — *Edmar Morél*, 1º secretário.

(C 7.697 — 25-11-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Declaração à praça

Kurt Von Sivers, proprietário da Oficina Pirajá, situada à rua Visconde de Pirajá n. 592, tendo contratado vender a referida oficina à Garage Pirajá Limitada, vem convidar os seus credores para apresentarem suas contas no prazo de 15 dias, a contar do presente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — *Kurt von Sivers*.

Confirmamos. — Garage Pirajá Ltda., *Antonio Raphael da Silva*.

Reconheço as firmas Kurt von Sivers e Antônio Rafael da Silva. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 8.002 — 28-11-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia de Fósforos do Norte

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 13 de dezembro próximo futuro, às 11 horas da manhã, na sua sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, para o fim especial de tomar conhecimento da renúncia dos diretores-presidente e tesoureiro e proceder à eleição dos seus substitutos, de conformidade com o art. 121 da lei das sociedades anônimas.

As ações "ao portador", deverão ser depositadas 3 (três) dias antes da assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — Pelo conselho fiscal, *Francisco de Paula Souza*.

(C 7.688 — 25-11-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária do Castelo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 3 de dezembro próximo, às 17 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 43, Edifício Raldia, 11º andar, sala n. 1.103, para deliberarem e votarem a reforma dos estatutos, o aumento do capital social, emissão de ações preferenciais e outros assuntos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.693 — 25-11-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 9\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Alôno Provisório — Decreto n. 183, de 18 de janeiro de 1936 8\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$000

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 279

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO N. 2.210 (*)

Processo n. 3.390-37 — termo. n. 49.675

Recurso n. 2.274

Recorrentes, Simões Macedo & Cia.

Recorridos, Marinho Pinto & Cia. e o D. N. P. I.

Marca — COGNACAO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Simões Macedo & Cia. e recorridos Marinho Pinto & Cia. e o D. N. P. I., considerando que não ha possibilidade de confusão entre a marca registranda, denominada COGNACAO e a apontada pelo Arquivo, denominada VINHO SIMÕES, quer quanto á sua denominação, quer quanto á sua configuração, até porque as folhas de parreira e do seu fruto, constantes de ambos os "clichés" são elementos de uso comum nas marcas destinadas a distinguir vinhos, não constituindo, portanto, coisa apropriável a título exclusivo; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, adotando o parecer verbal do auditor, em negar provimento ao recurso, por voto unanime, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Fonseca Costa. — Osvaldo Soares. — Godofredo Maciel.

A última reunião realizada em 25 de outubro de 1938

Com a presença de todos os seus membros, realizou-se a semanal sessão do Conselho de Recursos da P. Industrial, presidida pelo senhor Francisco Antônio Coelho, diretor geral do D. N. P. I.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada e submete á deliberação do Conselho o pedido de adiamento do julgamento do recurso referente á marca FERTONON, pela alegação de estar sendo processada no D. N. P. I. a caducidade da única marca impeditiva. O Conselho deferiu o pedido.

Em seguida, o Dr. Godofredo Maciel, auditor, reportando-se á decisão anterior do Conselho em relação á marca ZANGA-TEMPO C, cujo julgamento fora adiado para que se colhesse a informação fidedigna de ser ou não necessária a denominação ZANGA-TEMPO, propõe a dispensa dessa diligência, pois se julga perfeitamente esclarecido a respeito com a publicação oficial, que exhibe, — o trabalho Plantas Medicinaias Brasileiras, editado pela Secretaria de Agricultura de São Paulo, e extraído do Boletim de Agricultura do mesmo Estado, de 1933, onde se consigna ser Zunga-Tempo uma planta da família das aráceas, de propriedades terapêuticas reconhecidas para a queda de cabelo e a caspa. Nessas condições, mantém o seu parecer, propondo o provimento do recurso para o efeito de ser o registro concedido. O Conselho, por voto unanime, homologou esse parecer. O Dr. Fonseca Costa, em seguida, usa da palavra, devolvendo ao Conselho o processo relativo a "Um novo tipo de chuveirinho com armação de borracha, aplicável em torneiras", votando pela denegação do recurso. Trava-se discussão e o julgamento é adiado por ter pedido vista do processo o Dr. auditor.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.183 — ter. 15.757-36 — ter. 45.120 — Marca DURIAL — Recorrente, Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Recorridos, Indústria Aliberti Ltda. e o D. N. P. I. — Pelo recorrente falou o advogado Tomaz Leonardos. Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.295 — proc. 13.034-37 — ter. 52.400 — Marca MANTEIGA AVENIDA — Recorrente, Custódio Ferreira da Costa — Recorridos, Lima & Tortamano e o D. N. P. I. — Falaram, pelo recorrente o Dr. João Batista de Oliveira e pelos recorridos o Dr. Paulo Carlos de Oliveira. Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.299 — proc. 10.348-37 — ter. 18.627 — Modelo industrial — Nova configuração de lamina de segurança para barbear — Deps. e recorrentes, Frank Myrman & Cia. Ltda. — Recorridos, Gillette Safety Razor Co. of. Brasil S. A. e o D. N. P. I. — Falou pelo recorrido o advogado Tomaz Leonardos. Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser devolvido o processo ao

D. N. P. I., afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do artigo 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

N. 2.300 — proc. 3.024-37 — ter. 49.582 — Marca CARRIER BRUNSWICK — Dep. e recorrente, Carrier Corporation — Recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente falou o advogado Thomas Leonardos. Os autos baixaram em diligência.

N. 2.301 — proc. 7.760-37 — ter. 50.740 — Marca RIPP — Dep. e recorrente, Malharia Sedan S. A. — Recorrido, D. N. P. I. — Adiado, a requerimento do Dr. auditor.

N. 2.302 — proc. 5.536-37 — ter. 50.553 — Marca LEAO — Deps. e recorrentes, Battesini & Filho — Recorrido, D. N. P. I. — Falou pelo recorrente o advogado Mário Sarandí. O Conselho resolveu adiar o julgamento do recurso, em virtude de estar sendo processado, no D. N. P. I., o pedido de caducidade da marca impeditiva, como alegou o referido advogado.

N. 2.303 — proc. 3.867-37 — ter. 50.140 — Marca PYORRHON — Dep. e recorrente, Clíneo Paim — Recorrido, D. N. P. I. — Falou pelo recorrente o advogado Mário Sarandí. Contra o voto do Dr. Osvaldo Soares, o Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.304 — proc. 6.707-37 — ter. 50.414 — Marca ARROZ-IL — Dep. e recorrente, Nicomedes Gomes — Recorridos, Pedro Balassarri & Irmãos e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.305 — proc. 29.014-36 — ter. 48.620 — Marca FERTONON — Dep. e recorrente, Instituto Brasileiro de Microbiologia — Recorrido, D. N. P. I. — Adiado, a requerimento do recorrente, por ter sido pedida a caducidade da marca considerada impeditiva.

N. 2.306 — proc. 6.455-37 — ter. 50.331 — Título de estabelecimento — DETECTIVES — Recorrentes, Cabral & Scortecchi Ltda. — Recorridos, Alexandre Teixeira Machado e o D. N. P. I. — Negou-se o provimento ao recurso.

N. 2.307 — proc. 2.382-37 — ter. 49.460 — Marca DRENOFEL — Dep. e recorrente, Antônio Braga — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 2.308 — proc. 12.835-37 — ter. 52.096 — Marca VERA (rouge) — Dep. e recorrente, Carmo Zaccur — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.309 — proc. 26.771-36 — ter. 48.027 — Marca FURO-CAL — Dep. e recorrente, Antônio Pereira de Luigi — Recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca.

N. 2.310 — proc. 16.574-35 — ter. 38.768 — Marca CAFÉ SANTA CLARA — Dep. e recorrente, Antônio Julio de Oliveira — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.311 — proc. 23.353-35 — ter. 47.429 — Marca GRIPPULMAN — Deps. e recorrentes, Franca & Cia. Ltda. — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.312 — proc. 7.872-37 — ter. 50.786 — Marca FLAVIR — Dep. e recorrente, Companhia Química Industrial Mortari Ltda. — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.313 — proc. 7.416-37 — ter. 50.660 — Marca PUINTON SÃO JORGE — Dep. e recorrente, Instituto Científico São Jorge — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.314 — proc. 7.042-37 — ter. 50.570 — Marca SABÃO AURORA — Deps. e recorrente, A. Barbosa & Cia. — Recorridos, S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.315 — proc. 4.899-37 — ter. 49.975 — Marca SELNA — Dep. e recorrente, Instituto Quimioterápico Ltda. — Recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.316 — proc. 10.541-37 — ter. 51.422 — Marca QUINOBASE — Recorrente, Instituto Quimioterápico Ltda. — Recorridos, Laboratório Vitex Ltda. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada pelo presidente nova reunião para sexta-feira, dia 2 de dezembro, às 14 horas.

Retificação

Na publicação da notícia da sessão realizada por este Conselho, em 11-11-38, feita no Diário Oficial de 16 de novembro corrente, verificou-se um erro que ora se corrige.

No julgamento do recurso n. 2.280, referente á marca "Tosantil", falou, pelo recorrido, João Carvalho Damaceno, o agente oficial Júlio Melo e não como saiu publicado.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do diretor geral

Dia 26 de novembro de 1938

Privilégios de invenção

Jair Garcia — "Um novo tipo de açucareiro higiênico" — (termo 20.903). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto número 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Jorge Dorn — "Fechadura de segurança para arquivos, cofres e fins similares" — (termo 20.904). — Indeferido, por falta de requisito essencial da novidade.

Otoni Tristão Filho — "Aperfeiçoamento em fósforo de segurança" — (termo 21.030). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Nogueira & Guimarães Limitada — "Roldana para graduar a inclinação conjunta das réguas das persianas" — (termo 21.122). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Beltrão Ferreira, Joaquim Alves da Silva, e José Moreira de Queiroz — "Um processo novo, ou meio de aplicar celuloide ao revestimento da madeira, na confecção de móveis para quartos de banho e outros" — (termo 21.127). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Pedro Leal da Cunha e Eurico de Barros — "Aperfeiçoamentos em, ou relativos a instrumentos ou utensílios para fins de higiene e terapêutica dermo-capilar" — (termo 21.222). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Emílio Oria e Fernando E. Lee — "Um novo tipo de piteira higiênica" — (termo 21.236). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Allantis (Brasil) Ltda. — "Um acessório de exibição" — (termo 21.278). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Maria da Conceição Ferreira Guilherme — "Salto misto para sapatos de senhoras" — (termo 21.285). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Granja & Bosques — "Aperfeiçoamentos em conexões para encanamento de exgotos em todas as suas várias formas de praxe" — (termo 21.416). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável.

Ruben Soares e Lucindo Miguel da Cruz Costa — "Um novo sistema de gravação para programação radiofônica" — (termo 21.439). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Modelo de utilidade

Egisto Collini e Takesi Morita — "Um novo tipo de enxada" — (termo 20.335). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Armando Pinto Ferreira — "Um novo modelo de válvula para bombas de caixas e de poços" — (termo 20.569). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Carlos Gunther — "Máquina de matar formigas" — (termo 20.778). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Perfumaria Flamour Ltda. — "Um tipo de acondicionamento de baton para os lábios" — (termo 21.147). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Irmão Escada — "Um novo modelo de cepo para vassouras e trinças" — (termo 21.287). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Andréa Sávio — "Um novo tipo de envelope" — (termo 21.233). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável.

Modelo industrial

Abud & Lombardi Ltda. — "Novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de brinquedos" — (termo 20.723). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

O. R. Mueller & Cia. Ltda. — "Melhoramentos introduzidos na invenção de Bisnaga provida de roseca de material plástico transparente ou opaco". — (termo 20.711). — Indeferido, por falta de essencial da novidade.

Registros de marcas

Pinheiro Lima & Cia. Ltda. — "CETAMION" — classe 3 (termo 52.696). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto número 16.264, de 1923.

A. Guidi Buffarini S. A. — CITROSIL — classe 3 (termo 56.167). — Registre-se. A oposição não procede por serem os produtos protegidos de natureza e aplicação bem diversas.

F. Gomes Queija & Filho — EBOM — classe 36 (termo 56.999). — Registre-se.

Byington & Cia. — VULCANO — classe 40 (termo 57.038). — Registre-se.

Byington & Cia. — BYNCO — classe 40 (termo 57.040). — Registre-se.

A. J. Renner & Cia. — RIVAL — classe 36 (termo 57.258). — Registre-se uma vez que as duas marcas coexistem há longos anos e além de caracterizadas de forma diversa não protegem artigos idênticos.

Malharia Sedan S. A. — VISCOFIL — classe 28 (termo 57.989). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Paulista de Biologia S. A. — COCCOCLASE — classe 3 (termo 58.305). — Registre-se.

Wolffmetal Ltda. — LIDER — classe 12 (termo 58.316). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Bacchiani, Vita & Cia. Ltda. — SANAVITA — classe 3 (termo 58.400). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto número 16.264, de 1923.

Laboratório Kalmo Ltda. — SANONARCOSE — classe 3 (termo 58.401). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda. — TEOVIS — classe 3 (termo 58.402). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. — FLOSOL — classe 1 (termo 58.415). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Artur Meyer — AMOR — classe 48 (termo 58.422). — Indeferido, de acordo com o art. 80 ns. 6 e 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Ludovico Zanier & Irmão — AGRICAL — classe 2 (termo 58.459). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto número 16.264, de 1923.

M. B. B. Teixeira, Limitada — MARCA EMBLEMATICA — classe 48 (termo 58.469). — Indeferido, de acordo com o art. 80 número 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Empresa de Limpeza de Caixas d'água "Elca" Limitada — "ELCA" — classe 8 (termo 58.471). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade de Laticínios Ijuicense Ltda. — PREDILECTO — classe 41 (termo 58.473). — Registre-se.

A. Behmer & Cia. — CITO — classe 46 (termo 58.505). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Joaquim da Cunha & Cia. — BLAK IMPERIO — classe 42 (termo 58.506). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Brillo Manufacturing Company — BRILLO — classe 46 (termo 62.526). — Renove-se o registro.

Brillo Manufacturing Company — BRILLO — classe 55 (termo 62.527). — Renove-se o registro.

Odorico da Silva Gomes — TONON — classe 3 (termo 58.599). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Harte-Carter Company — CARTER — classe 6 (termo 63.039). — Renove-se o registro.

Sociedade Anônima Lameiro — KISOL — classe 55 (termo 63.040). — Renove-se o registro.

Nome comercial

Indústrias Reunidas Mauá Limitada — INDUSTRIAS REUNIDAS MAUÁ — classes 1, 14 e 15 (termo 50.006). — Registre-se, de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934, por estar regularmente constituída a firma requerente, e a designação adotada não deve ser considerada como de fantasia, uma vez que reproduz título nobiliárquico, equiparado ao nome patronímico, e cujo direito de uso foi devidamente comprovado.

Caducidade de marca

Romeu Rodrigues (13.867/38 — requer a caducidade da marca 32.620). — Indeferido por não estar devidamente comprovado o desuso da marca que, sendo genérica, abrange produtos e artigos isentos da exigência da análise prévia.

Restauração de processo

Francisco Satriani (25.649/38 e 25.648/38 — requer a restauração dos processos 4.809/30 e 4.810/30, relativos às marcas "ROSAVALINA SATRIANI" e "VIDEOLINA SATRIANI", depositadas sob os termos ns. 17.230 e 17.231), Diamond State Fibre Company (21.677, de 1938 — requer a restauração do processo n. 16.808/36, relativo à marca "DIAMOND F", depositada sob o termo n. 45.413), Tarquínio Pereira (27.354/38 — requer a restauração do processo n. 1.522, de 1937, relativo ao título de estabelecimento "JOALHERIA INDEPENDENCIA", depositado sob o termo n. 49.194) e Oto Surerus (25.339, de 1938 — requer a restauração do processo 21.186/37, relativo à marca DYNAPILOL, depositada sob o termo 54.173). — Concedo a restauração do processo, nos termos do decreto-lei n. 614, de 1938.

J. Figliolia & Irmão (19.697-38 — requerem a restauração do processo n. 15.495-35, relativo à renovação da marca "Creme Lília", depositada sob o termo n. 38.832). — Concedo a restauração, nos termos do decreto-lei n. 614, de 12 de agosto de 1938, de acordo com o parecer do Dr. Procurador.

Arquivamento de processo de patente

Sociedade Comercial Brasília Ltda. (termo n. 17.676), Miguel Freeman Cooper (termo n. 20.185), José Veríssimo de Oliveira (termo n. 20.525), Dargo Pinto Viegas e Alexandre Szundy Filho (termo n. 20.730), e Osvaldo Porto Alegre (termo n. 20.912). — Arqueve-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Arquivamento de processo de marca

Mario Boschi (termo n. 29.734), e União Geral dos Funcionários Cíveis do Brasil (termo n. 43.995). — Arqueve-se, de acordo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 1934.

H. Schuler (termo n. 57.659), Warner International Corporation (termo n. 62.221) e The Associated Portland Cement Manufactures, Limited (termo n. 62.893). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

India Tyre & Rubber Company Limited (termo n. 62.255). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigências

Eric Berkeley Higgins (termo n. 21.151). — Preste esclarecimentos e apresente novos relatórios com as medidas regulamentares. Joaquim Dutra Barroso (termo n. 21.152). — Preste esclarecimentos.

Wilhelm Hachtel (termo n. 21.550). — Apresente a procuração, dentro do prazo máximo de trinta dias.

Indústrias Haltrich Ltda. (termo n. 21.932) e Aldo Zuliani (termo n. 21.943). — Apresente novos relatórios na forma regulamentar. Irmãos Devissat & Comp. Ltda. (termo n. 49.118). — Prestem esclarecimentos.

Laboratório Orbis Ltda. (termo n. 51.742). — Aguarde-se solução dos processos n. 25.914-38 e 25.909-38.

Bunzl & Biach A. G. (termo n. 56.516). — Aguarde-se solução do processo n. 26.290-38 de transferência.

Monsanto Chemical Company (termo n. 57.470). — Satisfaz a exigência quanto à exclusão dos artigos de outras classes.

Malharia Sedan S. A. (termo n. 57.730). — Prove que satisfaz as exigências do decreto-lei n. 2.630, de 5 de maio de 1938, tendo em vista a expressão reivindicada.

Instituto de Ciencia Aplicada Ltda. (termo n. 58.037). — Caracterize a marca que está constituída de palavra inapropriável.

Instituto de Estudos Brasileiros (termo n. 58.241). — Declare a sua nacionalidade.

Rubens Almeida Prado (termo n. 58.249). — Caracterize melhor a marca que está apenas constituída de expressão inapropriável, largamente usada para fins comerciais e que, por si só, não basta para diferenciar os produtos da firma requerente de outras idênticas, de procedência diversa, como exige o artigo 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

E. Daltroff & Comp. (termo n. 58.449). — Apresente novas vias descritivas excluindo qualquer reivindicação relativa à reprodução dos recipientes que poderão constituir objeto de proteção, como modelo industrial.

Augusto de Andrade (termo n. 58.485). — Satisfaz a exigência por procurador devidamente habilitado.

Sabbado d'Angelo (termo n. 58.528). — Satisfaz a exigência da Seção.

Manufatura de Produtos King Limitada (termo n. 56.854). — Apresente novo clichê revestindo a marca da forma distintiva idônea.

Diversos

Horácio Peirano (termo n. 20.164). — Mantendo o despacho. João Lopes Ribeiro (termo n. 19.167). — Expeça-se apatente em nome doscessionários.

Henrique Superchi (n. 26.973-38 — junto à patente n. 22.899) e Joaquim Vieira dos Santos (termo n. 57.803). — Mantenho a exigência.

J. Ramos de Freitas (n. 25.267-38 — junto ao termo n. 50.534). — Nada ha que deferir uma vez que o processo ainda não está solucionado. Apresente a procuração e traduza o documento de fls. 3.

Dia 28 de novembro de 1938

Privilegio de invenção

Luiz Stingel — "Um novo aparelho flutuador em séries, para praias balneárias, e para pesca, nas costas ou em alto mar" — (termo 14.403). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade, de acordo com o parecer do consultor técnico, a fls. 41-v.

Cutasy Laboratórios Inc. — "Acelerador de transpiração" — (termo 19.555). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Swift and Company — "Aperfeiçoamentos na marcação das carcassas de rezes abatidas, esfoladas" — (termo 19.881). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

L'Auxiliares des Chemins de Fer et de l'Industrie e Géza Victor Austerweil — (termo 20.770). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Nicolas Darvas — "Aperfeiçoamento em "bigudis" para ondulação permanente" — (termo 20.721). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Ruhrchemie Aktiengesellschaft, S. A. — "Processo para a decoloração de hidrocarbonetos" — (termo 20.813). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

"Semperiti" Oesterreichisch — Amerikamische Gummiwerke Aktiengesellschaft — "Processo para purificar e concentrar soluções colóides (sois)" — (termo 20.838). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Comércio e Indústria Sousa Noschese S. A. — "Aperfeiçoamento em registro para combustores a gás" — (termo 20.890). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Imperial Chemical Industries Limited — "Aperfeiçoamento em ou relativos ao alveamento de materiais celulósicos" — (termo 20.924). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Willy Bernauer — "Um coletor de impurezas suspensas no ar, para instalações industriais" — (termo n. 20.935). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Hans Schmidt — "Nova bomba hidráulica de um só embolo" — (termo 20.955). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — "Aperfeiçoamentos em queimadores de combustível" — (termo 20.956). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Paulo Pedro Oslen — "Uma nova máquina fotográfica capaz de multiplas fotografias" — (termo 20.968). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Manuel Alves Correia — "Cera residual para dissolução de água, com maior ou menor densidade, para fins diversos" — (termo 20.985). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Joaquim E. Armengol — "Tiro ao alvo fotográfico" — (termo 20.996). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Eros Orosco — "Novo processo acelerador na clarificação de águas e suas aplicações" — (termo 21.003). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Luiz Pedrosa — "Chinelo térmico, de aquecimento elétrico" — (termo 21.165). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Ricardo Gladuich — "Um novo dispositivo de ligação para aparelhos elétricos" — (termo 21.248). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Modelo de utilidade

João Henrique da Silva Seixas — "Uma máquina para fabricar pipocas" — (termo 19.896). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Agustin Sana Martin Filho — "Um novo tipo de válvula para máquina de café líquido" — (termo 20.662). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Pasqual Agnello e Ernesto Martins — "Flutuador aplicável a maillots de banho" — (termo 20.921). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Paolo Carlo Parodi — "Tijolo furado divisível para molde e paramento" — (termo 20.962). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Onig Chacarian Sana Khan e Jorge Chacarian — "Berço metálico para redes de descanso, com armação para mosquiteiros" — (termo 21.230). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Alfredo Tróccolo Bellomo — "Uma pista para jogos desportivos" — (termo 21.284). — Indeferido, por falta de requisito essencial da novidade.

Modelo industrial

Vivaldi & Siguino — "Uma nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canópula para registros e torneiras" — (termo 20.981). — Indeferido, por não satisfazer o pedido as condições, estabelecidas no art. 1º do decreto 24.507, de 1934.

Indústria de Perfumes Adoração Ltda. — "Novo modelo de vidro para perfumes" — (termo 21.266). — Deferido, nos termos do art. 1º, do decreto n. 24.507, de 1934, tendo em vista os laudos técnicos.

Registros de marcas

Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — "Quinol-humanitas" — classe 3 (termo 36.815). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — "Benzophedrin" — classe 3 (termo 45.460). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Crown Coek & Seal Company Inc. — "Nepro" — classe 58 (termo 50.615). — Renove-se o registro.

Abbott Laboratories — ABBOTT — cl. 2 (termo 51.429). — Registre-se.

A. Guidi Buffarini S. A. — HYGIENOSIN — cl. 3 (termo 52.950). — Registre-se.

A. F. Dionísio — TRANS BIL — cl. 3 (termo 55.637). — Registre-se.

Júlio-Siqueira & Comp. — Marca emblemática — cl. 36 (termo 55.719). — Registre-se.

Júlio Siqueira & Comp. — Marca emblemática — cl. 27 (termo 55.720). — Registre-se.

Minnesota Mining And Manufacturing Company — Marca emblemática — cl. 55 (termo 55.823). — Renove-se o registro.

Naamlooze Vennootschap Chemische Fabriek L. Van Der Grinten — RETOCE — cl. 8 (termo 56.175). — Registre-se.

Antônio Pinto Lapa — ATLAS — cl. 47 (termo 56.536). — Registre-se.

Lavin Parfums — PRETEXTE — cl. 48 (termo 47.418). — Registre-se.

Companhia Antártica Paulista S. A. — BAVARIA — cl. 41 (termo 57.691). — Registre-se.

Companhia Antártica Paulista S. A. — BAVARIA — cl. 41 (termo 57.692). — Registre-se.

Borax Consolidated Limited — Marca emblemática — cl. 1 (termo 57.738). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda. — ATOXIPAN — cl. 3 (termo 58.399). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. — A C P — cl. 55 (termo 58.412). — Registre-se.

Barclay Perkins & Co., Limited — PILSNER LAGER — classe 42 (termo 58.436). — Registre-se.

Barclay Perkins & Co., Limited — BARCLYS STOUT — classe 42 (termo 58.437). — Registre-se.

Vitório Carlos Basso — UNICO — cl. 1 (termo 58.515). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Fornecedora de Matérias Primas Para Industrial, Ltda. — ZYMO-SALEX — cl. 1 (termo 58.524). — Registre-se.

Fischer, Mass & Kappauf — GOLDFISCH — cl. 36 (termo 58.555). — Registre-se.

Rand Refinery Limited — Marca emblemática — cl. 5 (termo 58.556). — Registre-se.

Artur Bastos & Comp. — BAHIA — cl. 23 (termo 58.557). — Registre-se.

Drago M. José — SOFA-CAMA DRAGO — cl. 40 (termo 58.560). — Registre-se.

Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros — A PREVIDENCIA — cl. 60 (termo 58.563). — Registre-se.

Rocha Couto & Comp. — CHACO — cl. 56 (termo 58.571). — Registre-se.

Overbeck & Companhia — MATTAS DE MERCÊS — cl. 44 (termo 58.591). — Registre-se.

Winlayson, Bousfield & Co. Ltda. — Marca emblemática — cl. 35 (termo 61.571). — Renove-se o registro.

Brillo Manufacturing Company — BRILLO — cl. 12 (termo 62.525). — Renove-se o registro.

José Brautigam — Marca emblemática — cl. 11 (termo 62.820). — Renove-se o registro.

Título de estabelecimento

Companhia Antártica Paulista — BAR E RESTAURANTE BAVARIA — cls. 41, 42 e 43 (termo 51.736). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsideração de despacho

Gedeón Richter S. A. (termo 58.292) — AMBESID. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. Procurador e:

Considerando que o registro da marca — AMBESID —, depositada sob o n. 58.292, destinada a preparado farmacêutico (cl. 3) foi concedido, antes de examinado o pedido anterior, relativo à marca — Ambesidina — depositada sob o n. 56.362, para a mesma classe, cujo processo depende do cumprimento de exigências;

Considerando que é indispensável aguardar-se a solução do pedido que goza de prioridade, diante da semelhança incontestável das palavras reivindicadas;

Considerando que o referido ato só foi concedido por não haver sido feita referência ao pedido anterior; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente (Boletim do D.N.P.I. n. 254), afim de aguardar a solução do citado termo n. 56.362.

Restauração de processo de patente

Francisco Rodrigues da Fonseca (27.404-38 — termo 14.511 — requer a restauração do processo, relativo à invenção "Para uma máquina manual para abrir as cascas ou descascar castanhas de cajú, denominada "Pharol" e João do Couto Faria (27.357-38 — termo 14.488 — requer a restauração do processo relativo à invenção "Adicionador diferencial"). — Concedo a restauração do processo, nos termos do decreto-lei n. 614, de 1938.

Modificação de firma e transferências de marcas

Ruocco, Manara & Comp. Ltda. (21.312-38 — requer a transferência da marca "V-8", registrada sob o n. 49.959, sob o termo 43.292). — Anote-se a primeira alteração do nome da titular e duas transferências de que tratam os documentos de fls. 15 e 17.

Caducidade de marca

Laboratório Medical Limitada (9.596-38 — requer a caducidade da marca OSSANIL, depositada por Pedro de Stefano, e registrada sob o n. 36.548). — Indeferido, por não estar devidamente comprovado o abandono da marca, de acordo com o art. 105 do decreto n. 16.264, de 1923.

Bioterapia Aseps S. A. (12.993-37 — requer a caducidade da marca CALMADOR, depositada por Alvaro Bustamante & Comp., e registrada sob o n. 34.530). — Anote-se a caducidade do registro da marca — CALMADOR — de n. 34.530, pertencente a Alvaro Bustamante & Comp., desta Capital, destinada a um preparado farmacêutico (cl. 3), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 11, expedida pela Divisão de Saúde Pública, provando não contar nenhum licenciamento do produto em nome do citado titular o qual devidamente notificado, nada replicou ao pedido de caducidade, nem provou estar usando a marca, quer diretamente, quer por terceira pessoa devidamente habilitada.

G. Alves (16.684/37 — requer a caducidade da marca FEMINA depositada por G. Franco & Cia., e registrada sob o n. 21.556). —

Anote-se a caducidade do registro da marca — FEMINA — do número 21.550, concedido a G. Franco & Cia., estabelecidos nesta Capital, para distinguir artigos de vestuário e perfumarias (classes 36 e 48), de acordo com o art. 11 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 19, expedida pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, provando a extinção, em 1929, da firma titular da citada marca.

Caducidade de marca internacional

Silvio de Abreu (7.240/38 — requer a caducidade da marca internacional IONABOL, registrada sob o n. 20.773). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — IONABOL — depositada no "Bureau", de Berna, sob o n. 20.773, em nome de Naamloze Vennootschap Tot Fabriecage en Exploitatie van Medisch-Pharmaceutische Artikelen "Pharmon", de Watergraafsemeer, Holanda, quanto a especialidades farmacêuticas (classe 3), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3 expedida pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional — Divisão de Saúde Pública.

Exigências

Natale Peerrota (19.665/38 — termo 22.251). — Aguarde-se solução do termo n. 50.917.

Dr. Giovanni Infante (termo 48.000). — Prove o requerente, com documento hábil, que satisfaz a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

J. Teixeira de Carvalho & Cia. Ltda. (termo 58.521). — Requer o registro para o produto mencionado no clichê e na classe própria.

Azevedo & Cia. (termo 60.545, 60.548 e 60.550). — Apresentem novas vias descritivas das quais deve constar a nacionalidade da firma e não dos sócios que a compõem.

Diversos

José Zaroni (28.245/38). — Deferido

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de novembro de 1938

Exigências

Siegfried Buddeus (termo n. 20.732). — Preste esclarecimentos, de acordo com o parecer do Dr. Aníbal de Sousa.

Osvaldo Ferraresi (termo n. 21.358). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Felten & Guillaume Carlswerk Eisen Und Stahl Aktiengesellschaft (n. 27.844 e 27.843-38 — Junte-se ao processo, para os devidos fins.

Ricardo Sans Carreras (termo n. 20.825). — Junte-se ao processo.

Dia 28 de novembro de 1938

Exigências

Manuel José Palhinha (27.736/38 — termo 14.931), e Soc. An. Stabiliment di Dalmine (27.294/38). — Preliminarmente, junte procuração.

Lucas Braco (22.727/38 — termo 17.813). — Cumpra o despacho de fls. 9.

Diversos

Antônio Greco (27.173/38). — Deferido, quanto a patente número 20.276, devendo cumprir a exigência da Secção com referência aos ns. 21.407 e 22.717.

Momsen & Harris (25.626/38). — Deferido.

Venâncio Tarabini (24.958 e 24.959/38). — Não ha que deferir.

Isabel Cunha (27.535/38 — termo 23.803). — Junte-se e guarde-se o prazo da oposição.

Artur do Carmo (27.578/38 — termo 21.690), J. D. Riedel — E. de Haen A. G. (27.503/38 — termo 21.712), e Antônio Nogueira & Cia. (27.026/38 — termo 21.852). — Junte-se.

Afonso Gialfone & Irmãos (27.497/38 — termo 20.605) e doutor Pedro Cariani (27.526/38 — termo 20.679). — Junte-se e volte ao técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marca

Dia 26 de novembro de 1938

Exigências

S. T. S. — Serviço de Transfusão de Sangue (termo n. 43.936). — Pague a taxa respectiva.

J. Carneira Junior (termo n. 62.352). — Apresente novos exemplares da marca, excluindo os artigos que não são da classe.

Bellandi & Comp. Limitada (n. 26.905-38 — junto à marca n. 20.409). — Complete com taxa de educação e saúde o reconhecimento de fls. 13.

Laboratório Farmaceutico Ceres Limitada (termo n. 57.232). — Pague a taxa de prorrogação e satisfaça a 1.ª parte da exigência anterior.

Laboratório Blumen Limitada (termo n. 45.668). — Apresente a prova exigida pelo artigo n. 119 do Regulamento n. 20.377, de 1931.

Laboratório "Walfer" Limitada (n. 26.929-38 — junto ao termo n. 33.343). — Apresente documento de sessão que satisfaça o disposto no artigo 98 do regulamento n. 16.264, de 1923.

Mentor José Pasquinelli e Antônio Mendes (térmo n. 45.299) e Manuel Gonçalves & Irmão (térmo n. 52.893). — Satisfaca a exigência constante da informação.

Laboratório Lysoform S. A. (n. 24.983-38 — marca n. 39.654; e n. 24.982-38 — marca n. 39.371, junto á marca n. 39.654), Baccelar & Moura (n. 25.067-38 — junto á marca n. 46.699) e Duarte Neves & Comp. (n. 26.513-38 — junto á marca n. 48.211). — Preste esclarecimentos, á vista da informação do Arquivo.

Laboratório Tenax Limitada (térmo ns. 58.671 e 58.672). — Cumpra o disposto no artigo n. 119, do decreto n. 20.377-31; complete o selo de juntada do documento de fls. 3/4, apresente clichê e novos exemplares da marca, retificando o nome do depositante, e preste esclarecimentos quanto ao título "Laboratório Tenax".

Adriano Mauricio & Comp. Limitada (n. 26.486-A-38 — junto ao término n. 38.703) e Escritório Levy Limitada (n. 25.678-38 — junto ao término n. 41.399). — Preste esclarecimentos.

Industrial Brasileira de Couros S. A. (térmo n. 58.601), José Verissimo de Oliveira (térmo n. 58.633) Enrique Martinez Tenreiro (térmo n. 58.630), Hubbo, Irmão & Filhos (térmo n. 58.700), Braga & Woolmen Limitada (térmo n. 58.741), Bellandi & Comp. Limitada (térmo n. 58.756), E. I. Du Ponto de Nemours And Company (térmo n. 60.185), J. Carreira Junior (térmo n. 62.344, 62.349, 62.353, 62.354, 62.355, 62.382 62.386 e 62.387). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Dia 28 de novembro de 1938

Exigências

Bellandi & Cia. Ltda. (26.906/38 — junto á marca 28.319), e Café Câmara Limitada (27.068/38 — junto á marca 29.968). — A vista da informação do Arquivo, prestem esclarecimentos.

Máquinas Piratininga Ltda. (térmo 58.750 e 58.751). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Humberto Rego (27.029/38 — junto á marca 23.455). — Satisfaca a exigência constante da informação.

Cândido de Carvalho (21.099/34 — junto á marca 40.950). — Satisfaca a exigência constante da informação.

(*) A. Torres Lima & Cia. (24.208/38 — junto á marca 19.821). — Prestem esclarecimentos.

The Drackett Company (26.250/38 — junto á marca 9.537). — Apresente certificado de registro da marca no Brasil.

Salgado, Alves & Cia. (27.065/38 — junto á marca n. 30.443). — Apresentem o certificado de registro da marca, nos termos do artigo 100, do decreto n. 16.264, de 1923.

Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga "Jaffet" (26.007/38 — junto ao termo 62.439). — Pague o selo de juntada, no documento de fls. 10.

Elmer Eugene Watson (27.262/38 — junto á marca 52.799 e 27.263/38 — junto á marca 39.703). — Reconheça a firma e o sinal do tabelião Cícero Pompeu de Toledo (fls. 12).

Isaac Benoliel (26.867/38 — junto á marca 32.301). — Satisfaca a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Libby, Moneill & Libby (28.207-38 — apresentaram oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 62.495, por Inglez de Sousa Filho & Cia. Ltda.).

Carlos da Silva Araujo S. A. (28.229-38 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca Gonapirina, depositada sob o número 62.027, por Ovídio Lopes de Mendonça).

Azevedo & Cia. (28.234-38 — apresentaram oposição ao pedido de registro da marca "Avanti", depositada sob o numero 60.507, pela Companhia Introdutora de Buenos Aires S. A.).

Luiz de Matos Brito (28.243-38 — Apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Levolac", depositada sob o número 62.900, por Neto Fonseca & Cia. Ltda.).

Joaquim C. Guimarães (28.298-38 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Hepatauron" depositada sob o número 65.725, por Ramos, Cardoso & Cia. Ltda.).

Sonra & Cia. (28.300-38 — apresentaram oposição ao pedido de registro da marca "Planeta", depositada sob o n. 62.600, por Jader Sica & Cia. Ltda.).

Satuo Arruda Campos Filho (28.345-38 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Primor", depositada sob o número 61.954, por Fritz Johansen, Faber & Cia. Ltda.).

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções.

Romeu Rodrigues (28.380-38 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Findasma", depositada sob o n. 63.308, por Jerônimo Freire dos Santos Pereira).

Ulderico Montillo (28.395-38 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Fosfosol" depositada sob o n. 61.472, pelo Laboratório Virtus do Brasil Ltda.).

Ulderico Montillo (28.396-38 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Febrisan", depositada sob o n. 60.461, pela firma A. A. Mazza & Cia. Ltda.).

José Luiz Mandim (28.398-38 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Emblemática", depositada sob o n. 63.444, por Chame & Cia.).

A. Roubaud (28.283-38 — apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 21.734, por Ladário de Carvalho e Satcha Kislantow, para "Um novo processo para fabricação de bolas de bilhar").

REPLICA AO RECURSO

S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson (28.350-38 — replicará ao recurso interposto pela sociedade anônima Indústrias Bejaflor S. A., ao pedido de privilégio de invenção para "Frasco inviolável para loções, e similares", depositado sob o n. 19.647).

ADITAMENTO AO RECURSO

Romeu Rodrigues (28.347-38 — apresentou aditamento ao recurso interposto ao pedido de patente para "Um quadro para cartões de relógio de ponto", depositado sob o n. 19.388).

REPLICA À OPOSIÇÃO

Carlos da Silva Araujo S. A. (28.228-38 — apresentou réplica à oposição feita pelo Instituto Paulista de Dermoterapia Ltda., ao seu pedido de registro da marca "Septoron", depositada sob o número 60.787).

Etablissements Pierre Bevingut (28.269-38 — apresentou réplicas às oposições oferecidas ao seu pedido de registro da marca "Orargol", depositada sob o n. 61.567, por William R. Warner & Co. Inc. e Química Bayer Ltda.).

Romeu Rodrigues (28.379-38 — apresentou réplica à oposição apresentada pelo Laboratório Geyer Ltda., ao pedido de registro da marca "Canfometal", depositada por Laboratório Kalmo Ltda., sob o n. 61.811).

Laboratório Medical Ltda. (28.339-38 — apresentou réplica à oposição feita pelo Laboratório Vitex Ltda. ao seu pedido de registro da marca "Piruvocal", depositada sob o número 60.012).

Romeu Rodrigues (28.341-38 — apresentou réplica à oposição apresentada por Arnaldo Lopes, ao pedido de registro da marca "Guapiol", depositada por José Silva, sob o n. 62.550).

Romeu Rodrigues (28.343-38 — apresentou réplica à oposição feita a Rosário Massara & Cia., ao pedido de registro da marca "Drogafarma", depositada sob o n. 62.549, pela firma Drogafarma Ltda.).

F. Gross (28.402-38 — apresentou réplica à oposição feita por Raul Roviralta Y. Astoul, ao seu pedido de registro da marca Neolaxan, depositada sob o termo 61.014).

Rodrigues d'Almeida & Cia. (28.409-38 — apresentaram réplica à oposição feita contra o registro do título de estabelecimento Lojas Brasileiras, depositada sob o n. 60.911).

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes das transferências abaixo mencionadas para efetuarem dentro do prazo maximo de 60 dias a taxa de transferência:

Viuva Vitorino Serões (marca n. 32.838), Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. (marca n. 46.150), Companhia Fiat Lux (marca n. 45.981), Renato Palestino, Mamana & Cia. Ltda. (marca 44.866), Alvim & Freitas Ltda. (marcas ns. 57.185, 56.395 e 57.187), Sociedade Anônima Nardeli (marca n. 7.162), Underwood Elliott Fisher Company (marca n. 9.531), Júlio Berto Cirio & Cia. (marca n. 20.644), Zaroni & Cia. (marcas 23.229, 41.058, 41.180, 32.358, 28.815, 23.230, 23.231, 23.232, e 29.134) e Laboratório Paulista de Medicamentos (marca n. 45.533).

É convidado I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo n. 56.457) a prestar esclarecimentos quanto á propriedade da marca Internacional n. 43.759

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1933)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 63.621, de 24-11-38

Regina Motta — S. Gonçalo — Estado do Rio

INDUSTRIA BRASILEIRA

R E G I N A

Regina Motta

São Gonçalo

E. do Rio

Classe 41 — Goiabada, bananada, pecegada, laranjada, figada e doces de frutas

Termo n. 63.622, de 24-11-38

La Toja na América do Sul — Sociedade Concessionária Limitada
 — Buenos Aires

RADICO



Amassar, carmin, rouge, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pilulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para maquiagem, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colonia, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 63.623, de 24-11-38

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — São Paulo

BENTERCO

UBALDO MASSARA & CIA. LTDA.
 SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.624, de 24-11-38

Raul Roviralta y Astoul e Fernando A. Rubio y Tuduri — S. Paulo



FORVIT

ANDROMACO

Laboratorios Andromaco
 São Paulo

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.625, de 24-11-38

Raul Roviralta y Astoul e Fernando A. Rubio y Tuduri — S. Paulo



ANDROTON

ANDROMACO

LABORATORIOS ANDROMACO
 São Paulo.

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.626, de 24-11-38

Roberto Marinho — Capital Federal

CORACÃO

Classe 60 — Jornal ou revista

Termo n. 63.627, de 24-11-38

Roberto Marinho — Capital Federal

AMOR

Classe 60 — Jornal ou revista

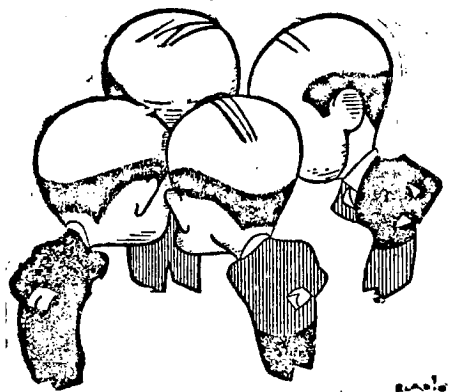
Termo n. 63.635, de 24-11-38

Instituto Biológico Argentino — Buenos Aires — Rep. Argentina

PANOPIUM

Classe 3 — Produtos da classe (renovação)

Termo n. 63.633, de 24-11-38

**LOÇÃO BELEM**

Classe 48 — Loção para o cabelo

Termo n. 63.636, de 24-11-38

Sociedade Anônima Rio Editora — Capital Federal

A NOITINHA

Classe 60 — Jornal e uma revista

Termo n. 63.638, de 25-11-38

Companhia União dos Refinadores — São Paulo



Classe 41 — Açúcar, café, doces, bonbons, balas, chá, chocolates, biscoitos, arrôz, carnes frescas, secas, salgadas e em conservas, salames, salsichas, bacalhãos, mortadelas, linguas, presuntos, linguiças, paos, banha, manteiga, margarina, condimentos, conservas alimentícias, toucinho, ovos, frutas, peixes, mariscos, moluscos, extrato de carne, geléias, legumes, gorduras, óleos animais e vegetais, ovas, pickles, molhos, óleo comestível, sal, queijo, canjica, passoca, farinhas, milho, amendoim, farinhas de cereais, azeitonas, frutas secas, azeite, massa de tomate, macarrão, massas alimentícias e pastéis de carne e de queijo.

Termo n. 63.639, de 25-11-938

The Parker Pen Company — Estados Unidos da América

DUOFOLD

Classe 17 — Canetas tinteiro (renovação)

Termo n. 63.640, de 25-11-938

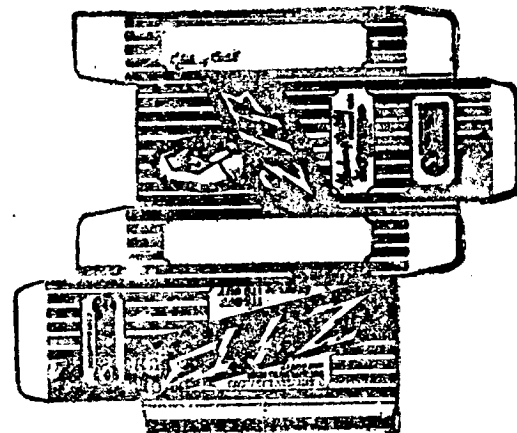
Ford Motor Company — Estados Unidos da América

Ford

Classe 8 — Aparelhos receptores de rádio e partes dos mesmos

Termo n. 63.641, de 25-11-938

Jean Jordeau, Inc. — Estados Unidos da América



Classe 48 — Preparado químico para tirar pêlos supérfluos (depilatório) (renovação)

Termo n. 63.642, de 25-11-938



Roberto Weber & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.
Classe 2 — Inseticida em pó, em massa ou líquida

Termo n. 63.643, de 25-11-938

Laboratório Pan-Organico S. A. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 63.645, de 25-11-938

Sociedade de Phosphoros Luminar Ltda. — São Paulo



Classe 46 — Fósforos

Termos ns. 63.647 e 63.648, de 25-11-938

Fernandes, Loureiro, Limitada — Capital Federal

IRIEMA

Classe 36 — Vestidos e ternos para crianças, sapatos em geral e vestidos para senhoras

Classe 37 — Roupas brancas para senhoras e crianças (calças, combinações, porta-seios; lençóis, colchas, fronhas, toalhas de banho, rosto e mesa, guardanapos e aventais.

Termo n. 63.650, de 25-11-938

Imperial Chemical Industries Limited — Londres — Inglaterra

MELACOS

Classe 46 — Detergentes (que não sejam preparados para polimento ou corrosão) e preparados para limpeza de tecidos

Termo n. 63.651, de 25-11-938

The Mullard Wireless Service Company Limited — Londres — Inglaterra

MULLARD

Classe 6 — Válvulas termiônicas, e partes de aparelhos telegráficos e telefônicos sem fio

Termo n. 63.652, de 25-11-938

Mello & Coelho — Belo Horizonte — Estado de Minas

YUCATY

MELLO & COELHO

BELLO HORIZONTE — MINAS

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 63.653, de 25-11-938

Mello & Coelho — Belo Horizonte — Estado de Minas

FOCILLINA

MELLO & COELHO

BELLO HORIZONTE — MINAS

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 63.654, de 25-11-938

Mello & Coelho — Belo Horizonte — Estado de Minas

YEROBINA

MELLO & COELHO

BELLO HORIZONTE — MINAS

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 63.655, de 25-11-938

Vasconcellos, Carneiro & Comp. — Recife — Pernambuco

ELIXIR SANATIVO HILDEBERTO

VASCONCELLOS, CARNEIRO & CIA.,
RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 63.656, de 25-11-938

Claudionor Bragança — Capital Federal

LATOKIN

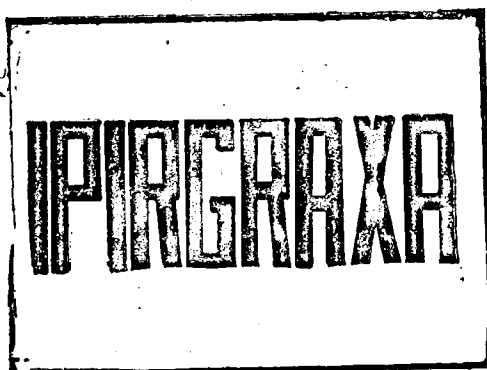
Classe 48 — Loções, tônicos e tinturas para o cabelo; extratos, essências, água de colônia, pó de arrô, talco e amidos perfumados; cosméticos, cremes e pomadas de toucador, sabonetes, óleo, brilhantinas, elixir e pasta dentífrica, pentes e escovas para dentes e cabelos, esmalte, verniz e pasta para unhas.

Termo n. 63.657, de 25-11-938
Claudiohonor Bragança — Capital Federal



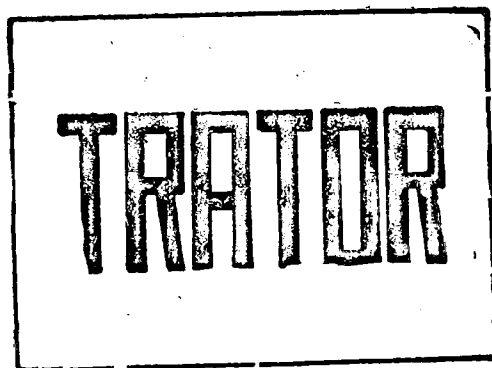
Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 63.658, de 25-11-938
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Óleos e graxas lubrificantes para máquinas em geral

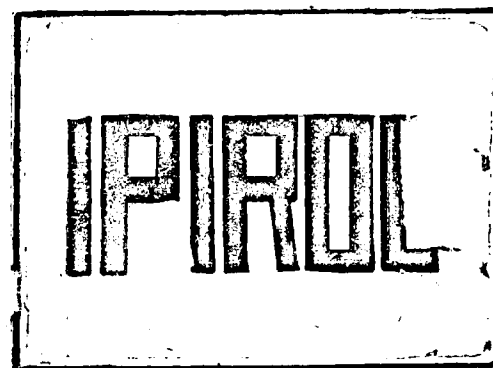
Termo n. 63.659, de 25-11-938
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Produtos destilados do petróleo, para usar em tratores e máquinas em geral

Termo n. 63.660, de 25-11-938

Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



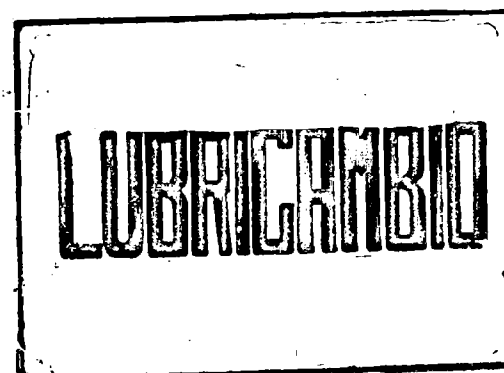
Classe 47 — Óleos lubrificantes para máquinas em geral

Termo n. 63.661, de 25-11-938
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Óleos lubrificantes para máquinas em geral

Termo n. 63.662, de 25-11-938
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Óleos lubrificantes para máquinas em geral

Termo n. 63.663, de 25-11-938

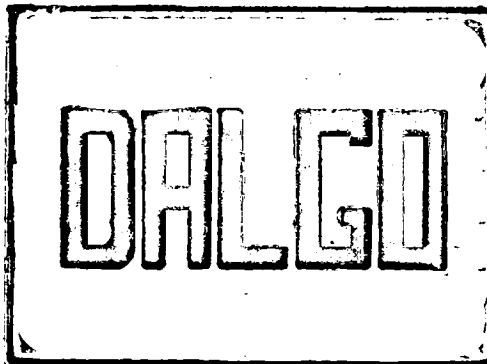
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Produtos destilados do petróleo, para usar em tratores e máquinas em geral

Termo n. 63.664, de 25-11-938

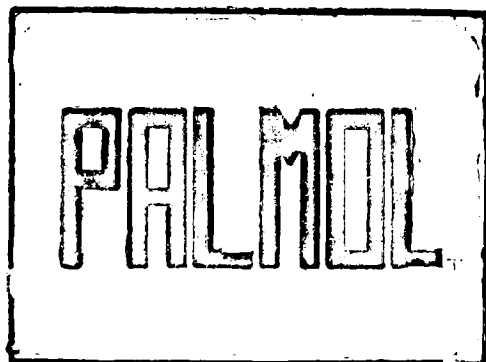
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Óleos lubrificantes para máquinas em geral

Termo n. 63.665, de 25-11-938

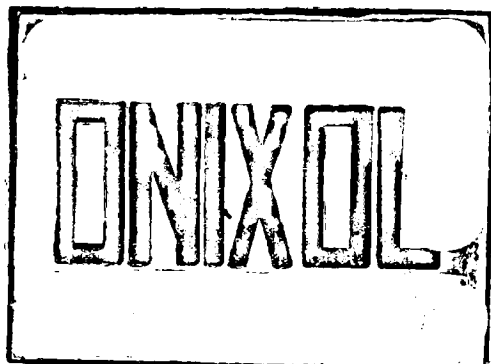
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Óleos lubrificantes para máquinas em geral

Termo n. 63.666, de 25-11-938

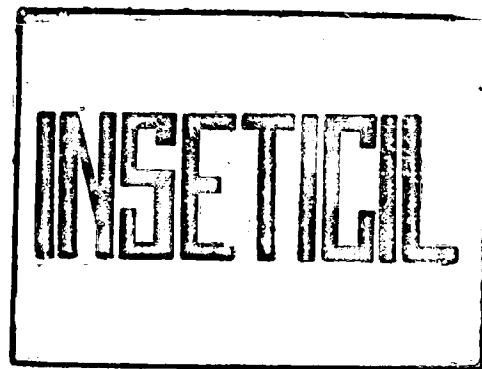
Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 47 — Óleos lubrificantes para máquinas em geral

Termo n. 63.667, de 25-11-938

Ipiranga S. A. — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 2 — Produto para exterminar insetos

Termo n. 63.668, de 25-11-938

Assistência Médica Social do Rio de Janeiro — Capital Federal

Para Você

Classe 60 — Jornais e revistas

Termo n. 63.669, de 25-11-938

Carlos da Britto & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 44 — Doce em massa, goiabada, marmelada, pêssegada, laranjada, doce de frutas, massa de tomate, bananada

Termo n. 63.670, de 25-11-938

Frigoríficos Nacionais Sul-Brasileiros, Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 44 — Banha frigorificada

Termo n. 63.671, de 25-11-938
Jadir Lopes — Capital Federal



Classe 3 — Produtos officinais

Termo n. 63.672, de 25-11-938
Theodor Olivet — Capital Federal



Classe 52 — Cola insolúvel nágua, para colar qualquer objecto (cola tudo)

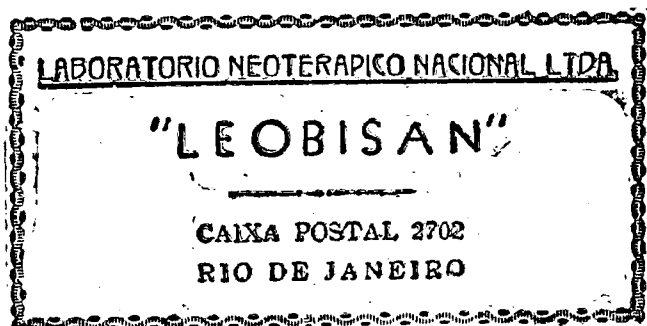
Termo n. 63.673, de 25-11-938
Laboratórios Lutecia Limitada — Capital Federal

BUCCOPHILINA

LABORATORIOS LUTECIA LTDA.
RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Produto farmaceutico

Termo n. 63.675, de 25-11-938
Ulderico Montillo — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmaceutico

Termo n. 63.676, de 25-11-938

Floriano de Vasconcellos Alvarenga — Capital Federal

"HORMOVIRIE"

Floriano de Vasconcellos Alvarenga,

Rio de Janeiro.

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 63.677, de 26-11-938
Pierre Alibert — Juiz de Fora — Estado de Minas



Classe 3 — Produto farmaceutico

Termo n. 63.678, de 26-11-938
Pierre Alibert — Juiz de Fora — Estado de Minas



Classe 48 — Loção

Termo n. 63.679, de 26-11-938
Felgueiras, Pacheco & Silva, Ltda. — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja preta (renovação)

**TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, INSIGNIA DE COMÉRCIO
E NOME COMERCIAL**

Termo n. 63.628, de 24-11-38
Roberto Marinho — Capital Federal

Club Automobilístico Juvenil

Classe 60 — Título

Termo n. 63.629, de 24-11-38
Roberto Marinho — Capital Federal

AUTOMOVEI CLUB INFANTIL

Classe 60 — Título

Termo n. 63.630, de 24-11-38
Roberto Marinho — Capital Federal

AUTOMOVEI CLUB JUVENIL

Classe 60 — Título

Termo n. 63.631, de 24-11-38
Roberto Marinho — Capital Federal

AERO CLUB JUVENIL

Classe 60 — Título

Termo n. 63.632, de 24-11-38
Roberto Marinho — Capital Federal

AERO CLUB INFANTIL

Classe 60 — Título

Termo n. 63.634, de 24-11-38
Companhia Brasileira de Café — Capital Federal

COMPANHIA BRASILEIRA DE CAFÉ

Nome comercial

Termo n. 63.637, de 25-11-938
Agrochimica Ltda. — São Paulo

Agrochimica Ltda.

Nome comercial

Termo n. 63.644, de 25-11-938

Casas Paulistanas Limitada — Ourinhos — Estado de S. Paulo

CASAS PAULISTANAS LIMITADA

Nome comercial

Termo n. 63.646, de 25-11-938
Fernandes, Loureiro, Limitada — Capital Federal



Classes 36, 37 e 60 — Título

Termo n. 63.649, de 25-11-938
Educadora Limitada — Capital Federal

"COLÉGIO SILVESTRE"

Classe 60 — Título

Termo n. 63.674, de 25-11-938
Tecelagem Francesa Limitada — São Paulo

TECELAGEM MODERNA

Classes 23, 26, 29 e 32 — Título

Termo n. 63.683, de 26-11-938
Ismael de Mello — São Paulo

CASAS BANDEIRANTES

Classes 23, 26, 28, 29 e 36 — Título

Termo n. 63.684, de 26-11-938
Alberto Rodrigues & Irmão — Santos — Estado de S. Paulo

Padaria e Confeitaria "SUISSA"

Classes 41 e 42 — Título

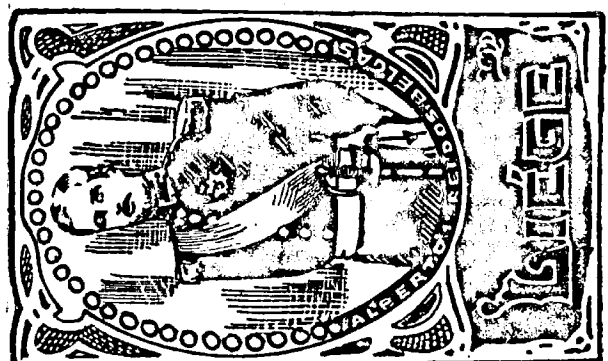
Termo n. 63.686, de 26-11-938
Empresa Oeste Limitada (Empresa de Organização e Serviços Técnico-Econômicos Limitada) — Capital Federal



Classe 60 — Insignia

TERMO ANTERIOR

Termo n. 59.534, de 23 de maio de 1938
Perfumaria Mascote Ltda. Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias, pó de arroz, água de colônia, loção, brilhantina, creme-talco, óleo, cosméticos, pomadas, extratos, schampoo, vernizes e pó para unhas.